

DIARIO



OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25ª DA REPUBLICA — N. 221

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 1913

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Por anno	24\$000
Por nove mezes	18\$000
Por seis mezes	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos, estadoaes ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.798, que autoriza o Presidente da Republica, a aposentar, com o vencimento de 12:000\$ annuaes, o chefe das officinas de gravura da Casa da Moeda, Francisco José Pinto Carneiro.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 10.448 e 10.449, que publicam as denuncias dos tratados de extradição de criminosos entre o Brazil, Grã-Bretanha e Alemanha.

Decreto n. 10.450, que altera a clausula VIII do decreto n. 9.293, de 1912, referente ás obras de melhoramento do Porto da Bahia.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 15 de agosto findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral do Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Carta Patente — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Viagem, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editacs e avisos — Patents de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.798 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1913

Autoriza o Presidente da Republica a aposentar com os vencimentos de 12:000\$ annuaes o chefe das officinas de gravura da Casa da Moeda, Francisco José Pinto Carneiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a aposentar, com os vencimentos de 12:000\$ annuaes, o chefe das officinas de gravura da Casa da Moeda, Francisco José Pinto Carneiro; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.448 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1913

Publica a denuncia do Tratado de Extradição de criminosos assignado no Rio de Janeiro em 13 de Novembro de 1872, entre o Brazil e a Grã-Bretanha e do Protocollo da mesma data

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publico que deixaram de vigorar, a partir de 14 do corrente mez, o Tratado de Extradição de criminosos assignado na cidade do Rio de Janeiro em 13 de Novembro de 1872, entre o Brazil e a Grã-Bretanha, e o Protocollo da mesma data.

Rio de Janeiro, 18 de Setembro de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

DECRETO N. 10.449 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1913

Publica a denuncia do Tratado de Extradição de criminosos assignado no Rio de Janeiro, em 17 de Setembro d. 1877, entre o Brazil e a Alemanha.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publico que deixou de vigorar, a partir de 14 do corrente mez, o Tratado de Extradição de criminosos assignado na cidade do Rio de Janeiro em 17 de Setembro de 1877, entre o Brazil e a Alemanha.

Rio de Janeiro, 18 de Setembro de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Lauro Müller.

DECRETO N. 10.450 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1913

Altera a clausula VIII do decreto n. 9.293, de 3 de janeiro de 1912, referente ás obras de melhoramentos do porto da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil attendendo ao que requereu a Associação Commercial da Bahia, com relação aos terrenos accrescidos, contiguos ao seu actual edificio, e tendo em vista a declaração apresentada ao ministro da Viagem e Obras Publicas pela Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, quanto á cessão daquelles terrenos, resolve modificar a clausula VIII das que acompanharam o decreto n. 9.293, de 3 de janeiro de 1912, e que passa a ser redigida do seguinte modo:

A companhia cederá, na forma da clausula VI, os terrenos aterrados que forem precisos á construção do novo edificio da Associação Commercial da Bahia e embelezamento dessa localidade, de conformidade com o traçado que acompanha o decreto n. 7.119, de 17 de setembro de 1911.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 15 de agosto ultimo, foi nomeado Marcionillo Faria Alves da Cunha para o logar de 4º escripturario da Alfandega do Estado do Pará.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de setembro de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante interino da Brigada Policial a conceder baixa do serviço, nos termos do art. 201 do regulamento em vigor, ao soldado Manoel Pedro do Aranjo.

— Concedeu-se um anno de licença, nos termos do art. 28 ultima parte do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1874, ao tenente-coronel commandante da 9.ª batalhão da infantaria da Guarda Nacional na capital do Estado do Rio Grande do Sul, bacharel Amador Jovim, para tratar de negocios do seu interesse onde lhe convier.

— Declarou-se:

Que o 2.º suplente do substituto do juiz federal no município de Bom Conselho, na secção de Pernambuco, se chama Paulo Tenorio Luna;

Ao juiz federal da 1.ª vara na secção do Distrito Federal, em resposta ao officio em que solicita informações que o habilita a decidir sobre o *habeas-corpus* impetrado em favor de Juana Cavalla, que na Secretaria do Estado nada consta com referencia ao mesmo estrangeiro.

— Foram expulsos do territorio nacional os portugueses Hermínio de Almeida Souza e Antonio Cerdeira, na conformidade do disposto no art. 2.º, n. 3, do decreto n. 1.611, de 7 de janeiro de 1907.

— Comunicou-se ao chefe de Policia desta Capital e ao presidente do Estado de S. Paulo.

— Foram nomeados escreventes juramentados:

Alexandre Costa do serventuario vitalicio do 6.º officio do tabelião de notas do Distrito Federal;

Francisco Caracciolo Ney do serventuario vitalicio do 4.º officio do tabelião de notas do mesmo districto.

Expediente de 17 de setembro de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do Sr. Guilherme Augusto de Souza Leite, de 10 de setembro corrente, e agradeceu-se a communicato que fez, de ter assumido o exercicio do cargo de director da Caxa de Conversão, para o qual foi nomeado por decreto de 9 do mesmo mez.

— Autorizou-se o director geral da Imprensa Nacional a mandar imprimir 500 exemplares da Memoria Historica da Faculdade de Medicina da Bahia, relativa ao anno de 1909, importando o custo da impressão em 1:135\$309, conforme a communicação constante do officio n. 515, de 7 de março de 1911. Deu-se conhecimento ao presidente do Conselho Superior de Ensino, communicando-lhe, outrossim, que a referida despesa deverá correr por conta da quantia mandada entregar ao director da mesma faculdade, em quotas bimestraes, para o pagamento da despesa com o respectivo pessoal e material.

Requerimentos despachados

Dr. Horacio Brandão, pedindo pagamento integral dos vencimentos do lugar de ajudante do inspector da saude do porto de Santos, que está exercendo no impedimento do effectivo. — Indeferido.

Gaspar Teixeira & Irmão, pedindo reconsideração de despacho. — Mantido o despacho de 14 de agosto ultimo.

Dia 18

Accusou-se recebido o aviso do Ministerio das Relações Exteriores de 13 do corrente mez, e agradeceu-se a remessa, que fez, de retalhos do *Journal Officiel*, enviados a esse ministerio pela Legação Brasileira em Paris, e nos quaes se acha publicado o texto de uma lei sobre processo eleitoral.

Requerimento despachado

Dr. Augusto Cesar de Amaral, pedindo certidão. — Dirija-se á Directoria Geral de Saude Publica.

Expediente de 19 de setembro de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 91\$650; gratificação a Antonio Labatt Lacerda, por serviços extraordinarios ao ministerio (aviso n. 3.668);

De 70\$600, fornecimentos ao Commando Superior da Guarda Nacional, em agosto (aviso n. 3.669);

De 18:170\$337, fornecimentos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em agosto (aviso n. 3.670);

De 1:72\$813, fornecimentos á Escola de Bellas Artes, em agosto (aviso n. 3.671);

De 1:000\$, ajuda de custo ao deputado federal Luiz Bartholomeu da Silva e Silva (aviso n. 3.672);

De 11:520\$658, fornecimentos á Brigada Policial, em julho (aviso n. 3.673);

De 38, fornecimento á secretaria do ministerio, em agosto (aviso n. 3.674);

De 11:338\$785, fornecimentos ás colonias de alienados, na ilha do Governador, em julho (aviso n. 3.675);

De 1:213\$997, fornecimentos ás delegacias de saude e de um despacho para o Hospital Paula Canillo, em agosto (aviso n. 3.676);

De 68\$500, fornecimentos á Brigada Policial, em julho (aviso n. 3.677).

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda que seja concedido á Delegacia Fiscal em Goyaz o credito de 66-8, para pagamento da despesa ao padre Mariano Ignacio de Souza (aviso n. 3.666). — Communicou-se á Delegacia Fiscal em Goyaz (aviso n. 3.667).

Requerimento despachado

Vitor Magalhães Bastos, propondo demolir edificios e barracões existentes na rua Frei Caneca n. 94, onde esteve o antigo Quartel de Cavalaria da Brigada Policial. — Indeferido.

Dia 20

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 1:000\$, ajuda de custo ao Dr. José Placido Barbosa que vai representar o Brazil no 6.º Congresso Medico Pan-Americano e no Congresso Medico Latino-Americano, em Lima (aviso n. 3.680);

De 6:000\$, ao Corpo de Bombeiros pela reforma geral de uma victoria da Casa da Correção (aviso n. 3.681);

De 108, aluguel do prédio occupado pelo 26.º posto policial, em julho (aviso n. 3.682);

De 3:218\$135, fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em agosto (aviso n. 3.683);

De 1:158\$120, fornecimentos ao Hospital de S. Sebastião em agosto (aviso n. 3.684);

De 608, gratificação a Alfredo Mariano de Oliveira, por serviços extraordinarios prestados ao ministerio (aviso n. 3.685).

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda que seja concedido, á Delegacia Fiscal no Territorio do Acre, o credito de 1:666\$666, para pagamento da diferença de gratificação ao bacharel João Virgolino de Almeida por ter substituído um desembargador do Tribunal de Appellação de Santa Madureira, em maio e junho ultimo (aviso n. 3.686). — Communicou-se á Delegacia Fiscal no Territorio do Acre (aviso n. 3.687).

— Autorizou-se o director geral de Saude Publica a contractar com A. G. Pinto o fornecimento de duas lanchas a gazolina, destinadas ao serviço da Inspectoria de Saude de Santos e declarou-se que a despesa com a aquisição de quatro lanchas a gazolina, encomendadas a Theodor Wills & Comp., deverá correr pelo credito especial de que trata o decreto n. 10.369, de 30 de julho ultimo (aviso n. 3.679).

Expediente do dia 20 de setembro de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Antonio da Silva Moreira (3.º districto). — Approvo.

J. A. Martins (1.º districto). — Approvo.

Joaquim P. Bernardes (6.º districto). — Certifique-se.

João Francisco (6.º districto). — Certifique-se.

Francisco Alfredo Bevilacqua (9.º districto). — Certifique-se.

Manoel Pereira da Silva Lutra. — Certifique-se.

Dr. Fernando Mendes de Almeida. — O requerente receberá da 2.ª delegacia de Santos as indicações que desejar.

Sylvio R. Filho. — Como requer.

Theodor Wills & Comp. — Será attendido, se provar com attestado da autoridade sanitaria de S. Salvador que operou a mil metros do litoral.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 18 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, para tratamento de estudo, ao 2.º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba Candido Pessoa, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença.

Republica dos Estados Unidos do Brazil — Ministerio da Fazenda
— Carta patente n. 42.

Faço saber que havendo Manoel Martins dos Reis, estabelecido com o commercio de joias, relógios, capas de borracha, guardas-chuva, gramophones e miraphones, com sede á rua Menezes Vieira n. 15, nesta Capital Federal, satisfeito todas as formalidades das leis vigentes, pela presente carta patente n. 42, é declarado habilitado a estabelecer em sua casa commercial a venda mediante sorteios (clubs) de artigos de seu commercio, de accordo com o decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1913.—O ministro da Fazenda,
Ricadavia da Cunha Correa.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 19 de setembro de 1913:

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 53 A — Declaro-vos, para os fins convenientes, que deveis mandar dispensar do quadro do pessoal das capatazias dessa alfandega o trabalhador Coriolano Coelho, por exercer outro cargo remunerado na Imprensa Nacional.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 14 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que deveis dispensar, por exercerem outros empregos, os serviços dos empregados e operarios do *Diario Official* constantes da relação junta.

Dia 22 de setembro de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 54 — Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data resolvi dispensar do serviço de encomendas postaes da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo o 3º escripturario dessa alfandega Pedro Pereira Baptista.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 8 — Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data resolvi que passe a ter exercicio na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, no armazem de encomendas postaes, o 1º escripturario dessa repartição Laurelio Gelly.

— Sr. director do serviço commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 24 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, tendo sido pelo decreto n. 10.387, de 13 de agosto ultimo, incorporada essa empresa ao Patrimonio Nacional, deveis dispensar os serviços dos advogados das diversas agencias, visto a Fazenda Nacional só poder ser representada em juizo pelos procuradores da Republica.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 51 — Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data resolvi que passe a ter exercicio nesta delegacia fiscal, no armazem de encomendas postaes, o 1º escripturario da Caixa de Amortização Laurelio Gelly, sendo dispensado o 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Pedro Pereira Baptista, que voltará a servir na sua repartição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de setembro de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 805 — Afim de que vos digneis prestar informações a respeito, junto vos remetto o requerimento em que Mario Pinto de Sá, ex-caixeiro despachante da antiga firma M. Nunes & Comp., pede relevação da pena de prohibição de entrada nessa alfandega e suas dependencias imposta ao requerente em 1908.

N. 806 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 2.313, de 25 de outubro de 1911, a que se refere o de n. 568, de 23 de abril do anno passado, relativo ao recurso que Adolpho Woboken interpoz da decisão dessa alfandega que mandou classificar como «obras de folha de Flandres não classificadas», pintadas, do art. 743 da Tarifa e taxa de 25 por kilogrammo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 363, de setembro de 1911, como «machinas para lavoura», do art. 1.009, para pagamento de direitos *ad valorem*, na razão de 15 %, resolveu, por acto de 15 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, por ter sido a mercadoria em questão bem classificada pela repartição recorrida.

N. 807 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do vigente, incluso vos remetto os officios do Lloyd Brasileiro, de ns. 61 a 67 e 69 a 76, afim de ser despachado, livro de quaesquer direitos e taxas aduaneira, todo o material constante dos mesmos officios e documentos a elles juntos, de conformidade com as disposições legais em vigor.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 116 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, autorizou o levantamento da fiança prestada por Francisco Leite Machado, em uma apolice da divida publica da União, uniformizada, de sua propriedade, numero

465.053, do valor nominal de 1:000\$, afim de garantir a responsabilidade de Hedeonso Rodrigues dos Santos, ex-collector em Recife, visto já ter o Tribunal de Contas dado quitação ao responsavel.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 181 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o operario desse estabelecimento Domingos Baptista Nepomuceno em petição encaminhada com o vosso officio n. 1.417, de 15 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 18 do corrente, autorizar o abono da gratificação adicional de 15 % sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 13 do decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 297 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do julho ultimo proferido sobre o objecto do vosso officio n. 61, de 11 do mez anterior, resolveu aprovar a decisão dessa delegacia julgando legalmente sellada uma petição cujo sello estava collocado em posição vertical, por isso que o regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e a circular n. 8, de 27 de fevereiro de 1912, não cogitam da posição em que deve ser collocado o sello, sendo consideradas como simples explicações as expressões dessa circular.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 179 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 22 de agosto ultimo, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 111, de 23 do mez anterior, em que o collecter das rendas federaes em S. José os Pinhaes, José Antonio Gomes da Veiga, pede a sua admissão como contribuinte do montepio civil, visto o peticionario contar mais de 10 annos de effectivo exercicio no alludido cargo.

N. 180 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu deixar de tomar conhecimento dos actos constantes dos vossos officios ns. 99 e 103, de 8 e 19 de julho ultimo, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual mandastes que a Alfandega de Paranaguá admita o recebimento da defesa de Roberto Raeder no processo de apprehensão de mercadorias instaurado na mesma alfandega e submetteis a aprovação superior a que proferistes reformando a daquella alfandega para o fim de dardes provimento ao recurso do respectivo guarda-mór no sentido de lhe serem adjudicados dois terços de 70 % do producto da venda das alludidas mercadorias, na hypothese de ser, afinal, julgada procedente a apprehensão de que se trata.

Outrosim, devolvendo nos termos do citado despacho, os processos que acompanharam os vossos mencionados officios, para que essa delegacia, dentro das suas attribuições, resolva o assumpto de modo categorico, tomando as providencias precisas para esclarecer o e para satisfação das formalidades legais que tenham sido preteridas pela alfandega recorrida e facultando os recursos pela forma instituida na legislação vigente, vos declaro que não era necessaria a interposição do recurso *ex-officio* a que se refere o vosso dito officio n. 99, de 8 de julho findo, porquanto não se trata de decisão favoravel ao interessado em relação ao acto principal que se tem em vista manter ou corrigir.

N. 181 — Chamando a vossa attenção para o facto de até a presente data não haver essa delegacia prestado os esclarecimentos a que se refere a ordem desta directoria n. 190, de 27 de dezembro de 1911, reiterada pela n. 184, de 30 de dezembro do anno passado, recommendo-vos providencias para que tenha prompta solução o assumpto das mencionadas ordens.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 286 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 119, de 18 do julho ultimo, em que o collecter das rendas federaes em Limoeiro, Bom Jardim e Gloria do Goytá, Pedro Leonardo da Cunha, pede permissão para contribuir para o montepio civil, visto o requerente contar mais de 10 annos de effectivo exercicio.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 1) — A vista do incluso processo, transmittido á Directoria da Contabilidade Publica com o vosso officio n. 31, de 24 de março do corrente anno, relativo á habilitação de D. Maria Becker de Campos viuva do 1º tenente do Exercito José do Patrocinio Campos, ás pensões, provisórias de meio soldo e montepio militar, recommendo-vos providencias no sentido de serem expellidos novos titulos, visto que o abono provisorio deve ser de metade de tres quartas partes das pensões, por existir uma filha legitimada e recolhida aos cofres publicos a importância que de mais já tem sido paga.

Recomendo-vos, outrosim, a observancia da ordem desta directoria n. 82, de 31 de maio ultimo, na parte que diz respeito ás provas exigidas, exceptuada a do casamento, já annexada ao processo, devendo ainda fazer constar do titulo do montepio a quota da contribuição, que deverá ser calculada sobre a totalidade da respectiva pensão.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 395 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 de julho ultimo, resolveu aprovar o acto de que desces conta em officio n. 152, de 26 do mez anterior, pelo qual

designastes o 1º escripturario dessa delegacia Carlos André Guerra Pimentel para fiscalizar a applicação de matcriaes importados com isenção de direitos.

N. 396—Devolvendo-vos o incluso processo, enviado á Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o vosso officio n. 9, de 20 de agosto ultimo, e relativo á fiança de José Ignacio da Gloria, nomea lo escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Vicente, recom-mendo-vos providencias no sentido de ser autenticada pelo pro-curador fiscal a cópia do termo de fls. 10, de accordo com a exten-são do art. 14, § 2º, das instrucções de 1905.

N. 397—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 34, de 13 do março do anno passado, relativo ao recurso interposto por E. Johnston & Co., Limited, residentes na ci-dade de Santos da Hamburg-Südamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft, da decisão da alfandega da mesma cidade que impoz ao commandante do vapor allemão Assencia a multa de direitos e a dobro pela falta de mercadorias verificada na caixa marca J. F. & C., contra marca R, n. 3.672, desapparega-la com injurias á violação, resolveu, por despacho da 16 do corrente, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de lhe dar provimento, visto não ter sido lavrado o termo expedido pelo art. 379 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de setembro de 1913

Sr. director geral da Imprensa Nacional :

N. 46 — Tendo o collector das rendas federaes do Razon lo reclama-do desta directoria, em officio n. 81, de 18 do corrente, contra o facto de lhe haver sido suspensa a remessa do *Diário Official*, além de ser irregularmente feita a dita remessa, sempre faltando numeros do mesmo *Diário*, assim vol-o communico, além do providenciardes a respeito, uma vez que o referido collector pagou a assinatura cor-respondente ao corrente anno, conforme consta do meu officio n. 30, de 17 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo :

N. 70 — Affim de ser informada lo com urgencia pela Alfandega de Santos, remetto-vos, acompanhado do officio do Senado Federal, o requerimento da Companhia Frigorifica e Pastoril.

Dia 22

Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 46 — Solicito as vossas ordens no sentido de serem remettidos o conhecimento de carga, factura consular e o termo de entrega de que trata o art. 379 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas o Mesa da Rendas, que deixaram de acompanhar o vosso officio n. 1.345, de 29 do agosto ultimo, encaminhando o recurso da Thiele & Wille & Comp.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba :

N. 26 — Affim de cumprirdes o despacho desta directoria, remetto-vos, acompanhado do officio dessa delegacia n. 23, de 18 de agosto ultimo, o requerimento de Claudio Clementino Cavalcante da Alva-querque, administrador das capatazias da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná :

N. 44 — Affim de informardes a respeito, transmitto-vos o pro-cesso referente á interdicção imposta á fabrica do phosphoros de pro-priedade da Alfredo Eugenio & Comp.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 46 — Affim de ser ouvida a alfandega desse Estado, remetto-vos o incluso officio da Associação Commercial, n. 232, de 30 de agosto ultimo, reclamando a reposição da coberta de um armazem da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo :

N. 71 — Affim da Alfandega de Santos attender ao despacho desta directoria, remetto-vos o incluso officio da mesma alfandega, n. 231, de 23 do agosto ultimo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 22 de setembro de 1913

Benedicto José de Araujo Santos.—Officio-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos propostos.

Fabio Botelho.—Transfira-se. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Luiz Moreira de Mattos.—Junte as certidões a que se refere o parecer.

Antonio Antunes Aldeia e outro.—Paguem o debito accusado e provem o direito de dispor.

Oscar Pedemonte.—De-se a baixa requerida.

Manoel Martins Lourenço.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Cypriano de Oliveira Costa.—De accordo com o parecer, o sup-licante deve dirigir sua reclamação á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

H. C. Tinker.—Reluzo-se o valor locativo do estabelecimento, no exercicio de 1914, a 2:400\$000.

Dr. João Teixeira da Abreu Sabrião e outros.—Paguem o im-posto em debito.

Irene Carolina da Costa Schenk e outros.—Idem.

Ferreira & Rocha.—Inseravam-se. Imponho a multa de 50\$, na fórma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Filippo da Siquiera.—Idem.

Avelino Focha & Comp.—Idem.

Julio de Seixas e outros.—Já estando attendidos, nada ha que deferir.

D. Maria da Faria Vianna.—Idem.

Francisco do Paula Villar.—Pago o debito accusado no parecer, transfira-se.

J. S. Joaquim da Cunha Carqueija.—Transfira-se.

Charles G. J. Mueller.—Idem.

Agnes e Fernandes de Almeida.—Idem.

João Antonio Dias.—Idem.

Nolas Elly Schramm.—Idem.

João de Amorim.—Idem.

Henrique G. Leonardo Sôzimo.—Idem.

Campanha Praxial.—Idem.

Américo Alves de Oliveira.—Idem.

Octavio Franco de Azevedo Macedo.—Idem.

Manoel da Silva Lima.—Idem.

Dr. Marcos Emilio da Silva Maya.—Idem.

D. Samaritana de Maya Lobo.—Idem.

D. Lúcia Borges da Silva.—Idem.

João pin Fernandez da Faria Machado.—Idem.

Irene Ribeiro França.—Idem.

No processo da infracção instaurado contra M. Senin, den o director da Receita Publica este despacho :

« No estabelecimento commercial de charutaria, á rua Haddock Lobos n. 101, de propriedade de José Balbino da Costa Barbosa, o agente fiscal dos impostos de consumo Francisco do Paula Palhares Junior apprehendeu cinco macos de charutos, que estavam expostos á venda, sella los e em cintas de \$925, destinadas a macos de cigarros, e verifi-cando, pela nota de compra de fls. 2, na occasião apresentada, que to os charutos haviam sido vendidos áquelle commerciante por M. Se-nin, em fabrica do mesmo producto á rua do Itapirú n. 27, contra o qual n.º lavrou o auto de infracção de fls. 3, que serviu de base ao presente processo.

Assim lo o prazo para defesa, o accusado argue do insubsis-tencia o auto lavrado, porquanto segun lo alliga :

« O producto apprehendido não pôde ser considerado como cha-ruto, pois não é mais do que um preparado de fumo picado de pal-cachos de folhas cobertas por outras folhas, e que, ha muitos annos, servem lo como cigarritilhas, nome pelo qual vulgarmente é conhe-cido.

« Inq. se tal preparado sempre foi sellado com a taxa de \$925, pra-tica a loppa lo por to los os commerciantes, o j. mais embaracada pelos agentes do fisco, com a circumstancia de que o producto é de preço inferior, variando de \$300 a \$500 o maco ;

« e que, finalmente, si for considerada como charuto o preparado apprehendido, não pôde se considerar infracção a sua exposição á venda, feita francamente em largo periodo, sem opposição dos agen-tes fiscaes, por lo so que o auto de estava na firme convicção de que a sua mercaderia estava legalmente sellada, pelas razões já apresen-tadas ;

« de que em rigor se poderá compell-o, de ora avante, a sellar o mencionado producto com as estampilhas destinadas aos charutos, cessando, desta arte, a praxa até então adaptada.

« Ouvido a respeito, o autoante solicitou que se procedesse a de-tido exame na recebedoria em questão, sendo designada para este fim uma comissão de agentes fiscaes, que, effectuando a diligencia, apresento o laudo de fls. 6 v. usque 8, concluindo pela classificação do producto como charutos, visto que, pelo exame a que o submette-ram, constataram que era confectado « unica e exclusivamente do folhas de tabaco, nada nelle encontrando que se parecesse com fumo dosia lo, picado ou mirado ».

« Após o exa.º pericial, sendo dada nova vista ao agente fiscal autoante, declarou esta que, não obstante estar provado que se trata no caso occorrente de charutos o não de cigarritilhas e que o referido producto concorre no mercado com o charuto de baixo preço, resul-tando dahi uma infracção, a que não falta, assim apreciada, o proprio elemento intencional ; to lavia, em vista do despacho de 23 do junho ultimo, por esta directoria proferido no processo de infracção in-staurado contra A. G. Rosas, em virtude do art. do infracção n. 158, que lavrou em 1911 (despacho publica lo no *Diário Official* de 24 do junho findo) opinava fosse julgado improcedente o auto de fls. 3, por isso que identicos eram os casos, e a decisão naquello proferida assen-

tava na preliminar da que, tendo sido até então admitida e tolerada pela fiscalização a forma do selagem, reconhecida insufficiente e lesiva à Fazenda, esta circunstancia diminua do autoado a culpa ou responsabilidade do facto contravindo.

Em vista do exposto, estando tudo bem visto e examinado no presente processo, e

Considerando que, em face do que dispõe a circular do Ministerio da Fazenda n. 4, de 6 de fevereiro de 1912, se deve entender por *cigarilha o producto fabricado de fumo desfiado, picado ou miguado, com involucros de folha de fumo e por charuto o producto fabricado de folhas inteiras de fumo, nada importando para o caso as dimensões desses productos;*

Considerando que a mercadoria apprehendida, por ser manipulada só de folhas de fumo (laudo de fls.) é considerada charuto, ficando sujeita ás taxas destinadas a esse preparado;

Considerando que, nestas condições, se acha insufficientemente sellada;

Considerando, entretanto, que, sem embargo da infracção verificada, a responsabilidade della não deve caber ao autoado, cuja boa fé está patente pela franca exposição á venda do producto, aliás realzada por outros fabricantes della, desde longa data na presumpção de ser regular a sellagem até então feita, uma vez que os agentes do fisco lhes não tolhiam o exercicio do commercio nessas circumstancias;

Considerando, por isto mesmo, que procedem as razões da defesa, excepção feita do ponto unico em que contesta a especie do preparado apprehendido;

Considerando mais que, sendo o auto em apreço datado de 11 de agosto de 1911, é ainda acceptavel o argumento do autoado quando invoca a sua boa fé no caso, pois havia duvida sobre a regular sellagem do productos da especie do de que se trata, tanto assim que se tornou necessario um acto da superior administração, definindo o que se devia considerar cigarilhas e charutos, qual vem a ser a circular n. 4, de 6 de fevereiro de 1912, já citada;

Considerando, finalmente, que seria injusto e inniquo applicar, neste caso especial, qualquer pena ao autoado, que procedia ao estampilhamento da mercadoria de accordo com a praxe admitida e tolerada pelos encarregados da observancia e cumprimento do regulamento e mais decições relativas aos impostos de consumo;

Julgo improcedente o auto de fls. 3 e determino que se especifique a portaria aos agentes fiscaes, para que deem inteiro e exacto cumprimento ás disposições do vigente regulamento dos impostos de consumo no tocante á incidencia sobre o producto de que trata este processo, tendo em vista a mencionada circular n. 4, devendo para esse fim dar instrucções e avisos aos commerciantes, afim de cessar a praxe abusiva a toptada e fazendo apprehensão dos preparados semelhantes ao que deu logar a este processo, si, após os avisos referidos, forem expostos á venda com sellos insufficientes.

Publiquem-se este despacho e a portaria que for expedida, e, isto feito, archive-se o processo.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 22 de setembro de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	559 1/2	3.108-0-0
Francos.....	49	43.680
Marcos.....	—	4.080
Dollars.....	—	1.293
Mil réis ouro.....	30\$000	530\$000
Lastro		
Ouro em deposito.....	297.903:103\$579	
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	49.339:776\$016	
Total.....	317.244:881\$595	
Emissão		
Notas em circulação.....	317.237:530\$000	
Moeda subsidiaria.....	7:351\$593	
Total.....	317.244:881\$593	

O escripturario, F. M. Mascarenhas.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de setembro de 1913

Expediram-se os seguintes officios:

N. 1.773— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo ordens no sentido de ser processada a folha de férias do pessoal amovivel deste estabelecimento complementar á do mez de julho ultimo.

N. 1.774— Ao mesmo, pedindo ordens no sentido de ser processada a folha de férias do pessoal amovivel deste estabelecimento complementar á do mez de agosto ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 22 de setembro de 1913

Lydia do Sacramento.—Seja inspecionada.

Bruno Torres Gonçalves.—Atteste-se.

Camerino Barradas.—Concedo seis mezes, sem vencimentos.

João José Bastos Junior.—Certifique-se.

Dorlisa dos Santos.—Deferido.

Encllydes de Souza Breves.—Junte prova.

Nilo Fontoura.—Deferido.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 18 de setembro de 1913

Sociedades de seguros:

A Conciliadora.—Archive-se.

A Felicidade.—Como requer.

Mutua Benificante Familiaria.—Entregue-se a carta-patente e archive-se o processo.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 17 de setembro de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 560 — Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a sociedade Patrimonio da Familia, com séla em S. João d'El-Rey, Minas Geraes, pede autorização para funcção e aprovação dos estatutos.

N. 561 — Idem, idem em que a sociedade Reserva do Futuro, com séla em Capital, pede aprovação das suas novas séries de reservas.

N. 562 — Idem da sociedade A Triumphant, com séla em Itio Preto, Minas Geraes, pedindo autorização para funcção e aprovação de estatutos.

N. 563 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, entrando amanhã no gozo das férias relativas ao corrente anno, passo o exercicio do meu cargo, de conformidade com o art. 74 do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, ao 1º escripturario desta repartição Sr. João Vieira de Segadas Vianna.

— Sr. João Vieira de Segadas Vianna, 1º escripturario da Inspectoria de Seguros:

N. 564 — Tendo de entrar amanhã no gozo de férias a que tenho direito no corrente anno, passo-vos o exercicio do meu cargo, nos termos do art. 74 do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.

Dir 18

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 565 — Remettendo, afim de ser publicada na secção competente do *Diário Official*, cópia da carta patente n. 86, expedida á sociedade O Futuro, com séla em Recife.

— A sociedade A Bonificadora:

N. 566 — Requisitando exemplar do jornal em que foi publicado o balanço de 31 de dezembro ultimo, afim de satisfazer informações solicitadas por associados dessa sociedade.

— A sociedade Mutua Providente:

N. 567 — Declarando ser necessario adoptar em assembléa geral extraordinaria as modificações annexas para que se possa encaminhar ao Sr. ministro da Fazenda o pedido de autorização para funcção e aprovação dos respectivos estatutos.

— Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 568 — Declarando aguardar solução do Sr. ministro sobre as condições de pagamento, pelas companhias e sociedades de seguro, do imposto de fiscalização pelas operações de seguros que interessam á vida humana.

— Sr. delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 569 — Em resposta ao vosso officio n. 143, de 23 de agosto ultimo, submettendo á resolução desta inspectoría a cópia da consulta feita pela sociedade mutua de peculios e bonificações Alliança do Brazil, com séla em Capital, cabe-me dizer-vos que o contracto de seguro está sujeito ao sello estabelecido no § 6º, tabella A, do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

O sello é calculado sobre o premio que é cobrado pelo contracto de seguro, tenha elle a denominação de apolice, diploma, titulo ou outra qualquer. A especie da operação é que determina quaes as formalidades legais que devem ser observadas.

O impresso junto á consulta, denominado «Diploma», é um contracto de seguro e, portanto, sujeito ao sello proporcional. Os diplomas já expedidos sem o respectivo sello proporcional constituem infracção

do citado § 6º, e, são portanto, sujeitos à multa prevista no art. 66 do regulamento a que se refere o decreto n.º 5.072, de 1903.

Recomendo-vos notificar a sociedade consultante, e sem perda de tempo, a substituir as apólices ou diplomas não sellados, devendo o selo proporcional do contracto abranger a importância total da joia, quer esta seja paga em fracções ou integralmente, e quaesquer importancias fixas cobradas no primeiro anno.

Quanto à ultima parte da consulta, desde que as clausulas manuscritas se conformem com as modificações approvadas e haja consenso das partes, não ha irregularidade em corrigil-as no proprio diploma.

— A' companhia de seguros Commercial :

N.º 570 — Recomendando juntar a petição sobre approvação de alterações feitas nos estatutos pela assembleia geral de 9 de março de anno proximo sendo cópia da respectiva acta.

Ministerio da Guerra

Requerimento despachado

Dia 22 de setembro de 1913

Haupt & Comp. propondo o fornecimento de machinas-ferramentas para as oficinas do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. — Sellen a proposta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 19 de setembro de 1913

Ao Ministerio da Fazenda foram remetidos os processos do aposentadoria:

De José Angelo Gonçalves, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n.º 415);

De José Augusto da Silva, telegraphista de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil (aviso n.º 416);

De Manoel Martins, trabalhador de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brazil (aviso n.º 417);

De Jesuino José de Souza, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n.º 418).

— Ao director da Despesa Publica foi enviado o processo do impetrio de D. Maria Argia Franco Padilha, filha do finado contribuinte Willibaldo Padilha, amanuense da Repartição Geral dos Telegraphos (officio n.º 324).

Requerimento despachado

Raul do Macêdo Campos, conservador de linhas da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo aposentadoria. — Indeferido.

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 19 do corrente foram concedidos noventa dias de licença, com ordenado e em prorrogação a que lhe foi concedida pela portaria de 16 do junho do corrente anno, ao engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas João Baptista de Almeida.

— Por outra da mesma data foram concedidos dez meses de licença, para tratamento de saude, sendo seis meses com ordenado e quatro meses com metade do ordenado, ao engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas Abilio Augusto de Azevedo.

Expediente de 19 de setembro de 1913

Communicou-se ao Ministerio da Guerra que por acto de 16 do corrente foi exonerado do cargo de engenheiro ajudante da Commissão de Estudos da Rede de Viação Cearense o 2º tenente Alberto Mendeiros, nomeado para aquelle cargo por portaria de 7 de maio findo (aviso n.º 80).

— Remetteram-se, por cópia, ao 2º procurador da Republica, afim de habilitar a defesa da União Federal, os documentos do processo de demissão do engenheiro da Inspectoria Federal das Estradas Mario Dutra de Oliveira Torres (aviso n.º 12).

Requerimento despachado

Empresa de Navegação Espirito Santo-Caravellas. — Compareça para pagamento do selo da portaria que approva as tabellas de passagens e fretes do serviço contractado.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N.º 263 — Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1913.

Declaro-vós, para vosso conhecimento e devidos fins, que, de accordo com o que expuzestes em officio n.º 465, de 26 de agosto ultimo, informando dous requerimentos da Companhia do Porto de Victoria pedindo, em um, o emprego da areia do mar na argamassa de cimento, em vez da empregada, e, em outro, o augmento de 50 metros na largura do canal através do banco da barra, tenho resolvido indeferir o primeiro dos alludidos requerimentos e approvar o segundo.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves. — Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N.º 263 — Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1913.

Sr. ministro das Relações Exteriores — Tenho presente a communicação constante do vosso aviso n.º 28, de 15 de agosto ultimo, sobre a conveniencia de ser o nosso paiz representado na Exposição Panamá-California de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1915, que se realizará em San Diego (California), por occasião da Exposição Internacional do Panamá-Pacífico, de que tratou o vosso aviso n.º 25, de 23 de julho deste anno, e para o que foi solicitado ao Congresso Nacional pelo ministerio a vosso cargo o necessario credito, afim de que o nosso paiz tomz parte nas duas mencionadas exposições. Na conformidade do meu anterior aviso n.º 229, de 11 de agosto proximo findo, este ministerio secundará os vossos esforços para que seja devidamente representado o nosso paiz nas duas alludidas exposições.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 19 de setembro de 1913

Arnaldo Spieri, sobre pagamento do aluguel do predio á rua Goyaz n.º 728, e dativamente ao mez de dezembro de 1912. — Tratando-se de divida de exercicios findos, requeira ao Sr. ministro da Viação, querendo.

Dia 22

D. Gisaltina Nina Vinhas, ajudante da agencia postal da Gavena do Jardim, pedindo dous mezes de licença para tratamento de saude. — Concedido.

João José Bittencourt, amanuense da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença. — Concedido.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de setembro de 1913

A Directoria Geral dos Telegraphos foi autorizada a providenciar no sentido de serem reservados ao Ministerio da Marinha mais 25 distintivos de chamata, além dos que já lhe foram dados, pois o numero das estações da Marinha está quasi attingido, convingo evitar alludidos futuros na respectiva classificação, conforme portaria do referido ministerio em aviso n.º 2.937, de 27 de agosto ultimo.

— Foram approvadas as medidas tomadas e as despesas extraordinarias alludidas pela Directoria Geral dos Correios com o enterramento e tratamento dos fallecidos daquella repartição que, em pleno exercicio das suas funções, foram victimas do desastre occorrido ultimamente na Estrada do Ferro Central do Brazil.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 22 setembro de 1913

Foi nomeado o inspector de 4ª classe em comissão Miguel do Oliveira e Silva para o cargo de inspector de 4ª classe.

— Foram alludidos:

José Ferreira de Melo, para servir como auxiliar de escripta na estação Central;

Pedro Gonçalves de Oliveira, para servir como mensageiro para a entrega de cartas pneumaticas;

Torquato Costa, para servir como trabalhador na 3ª secção do districto do Rio de Janeiro;

João Manoel de Souza, para servir como mensageiro da estação de Corumbá.

— Foram designados:

O inspector de 2ª classe Arnaldo Cunha de Azevedo, para servir no districto de S. Paulo;

O inspector de 3ª classe Paulo Domingos de Camargo, encarregado da 2ª secção do 1º districto de Matto Grosso, para cumulativamente dirigir a 1ª secção do mesmo districto;

Os telegraphistas de 3ª classe Licio Augusto de Veneza, para provisoriamente servir como encarregado da estação de Cuyabá durante o impedimento do de 3ª classe Manoel Ferreira da Costa;

O de 4ª classe Dionysio Marcionillo de Souza, para em comissão exercer o cargo de inspector auxiliar do districto radiotelegraphico do Amazonas;

Josina Alencar Lima de Oliveira, para servir como encarregada da estação do Areal, ficando sem effeito a portaria de 5 de agosto, que a designou para servir na estação de Pão dos Ferros, como encarregada.

— Foram removidos:

O telegraphista de 1ª classe Eunapio Avelino da estação de Salinas para encarregado da estação urbana de Nazareth, districto do Pará;

Os telegraphistas de 3ª classe Arnaud da Natividade Lima, da estação de Jaguarão para a de Porto Alegre; Luiz Geraldo Mathias, da estação de Santa Theresza para a de Victoria, e provisoriamente José Amando Pereira da Conceição, da estação de S. Paulo para a de S. Vicente, como encarregado, durante o impedimento da telegraphista de 4ª Alice de Lemos Garcia;

Os inspectores de 3ª classe João Simão de Lara Pinto, da 1ª para a 3ª secção do districto de Matto Grosso, como encarregado, e o em comissão Manoel Mascarenhas Paraguassú, do districto de S. Paulo para o do Espirito Santo;

Os telegraphistas de 4ª classe Milton Soido de Aristides Coelho, da estação de Belém para a estação Central, e, provisoriamente, Jorge Achuler Villarroco e Joel Dias Pinto, da estação radiotelegraphica de Amaralina para a de Bahia;

O diarista Getulio Sarmento, da estação de Victoria para a de Santa Theresza, como encarregado.

— Foram elogiados:

Os engenheiros chefes de districto Gabriel de Villanova Machado, pelo zelo, competencia e economia manifestados na construcção da linha pneumática que da praça da Republica vae ter a S. Christovão, e Bento Placido Peixoto do Amarante, pela maneira correcta com que se houve na organização do relatório dos serviços executados na renovação das linhas do Rio á Bahia, no periodo comprehendido entre janeiro de 1912 e 30 de abril do corrente anno;

Os inspectores de 2ª classe Edgard Teixeira e o de 4ª em comissão Affonso Ribeiro de Mello, pelos bons serviços prestados á construcção da linha pneumática que da praça da Republica vae ter a S. Christovão.

— Foram dispensados:

Durval de Souza Britto, do lugar de auxiliar de escripta do 1º districto da Bahia;

Antonio Ferreira de Mello, do lugar de diarista da estação de Fortaleza, visto ter sido admitido como estagiário da mesma estação;

Vespasiano Paiva, do lugar de auxiliar de guarda encarregado do 3º trecho da 4ª secção do districto do Espirito Santo, por desidia no cumprimento de seus deveres;

O telegraphista de 4ª classe Dionysio Marcionillo de Souza, do cargo de radiotelegraphista auxiliar do districto radiotelegraphico do Amazonas, visto ter sido designado para, em comissão, exercer o cargo de inspector auxiliar do referido districto.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Secretaria

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1913

Achillo Bove solicitando a entrega dos lotes que lhe pertencem á rua Paulo de Frontin, sendo feita previamente a verificação da medição dos lotes de accordo com a Planta Cadastral. — Deferido, devendo entrar em accordo com a Prefeitura quanto á desapropriação da parte dos terrenos necessários á abertura da rua Carlos de Sampaio, conforme é indicado na planta junta, em virtude da alteração feita por aquilla no projecto de arrazamento da explanada do morro do Senado, approvado pelo Governo.

Dia 22

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd. pedindo providencias no sentido do lhe serem concedidos os meios com que possa fazer facilmente o seu serviço de embarque entre o caes e o seu estabelecimento. — Indeferido, por já estar esta inspectoría providenciando sobre o assentamento das linhas pedidas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 12 do corrente foram concedidos 15 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao Dr. Marco Moniz Leão Velloso, medico do nucleo colonial Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro.

— Por outras de 17 tambem do corrente:

Foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a Deodato Herculano de Campos, pharmaceutico da comissão fundadora do nucleo colonial Esteves Junior, no Estado de Santa Catharina.

Foram exonerados:

A pedido, Augusto Dubut, do cargo de chefe de culturas, interino, do Aprendizado Agricola de Guimarães, no Estado do Maranhão;

Por ter aceitado outro cargo o Dr. Manoel Dantas, do cargo de ajudante da inspectoría do 6º districto (Estado do Rio Grande do Norte) do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas.

Foi nomeado Virgilio Dantas, para exercer o cargo de ajudante da inspectoría do 6º districto (Estado do Rio Grande do Norte) do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas.

— Por outras de 18 ainda do corrente:

Foi nomeado Maximo Martins Ferreira Sobrinho para exercer o cargo de auxiliar, extranumerario, da inspectoría do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas no 3º districto, Maranhão, com a gratificação mensal de 300\$000;

Foi exonerado Anisio Alves Ferreira, auxiliar extranumerario da inspectoría do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas no 3º districto, Maranhão.

Expediente de 19 de setembro de 1913

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 12 do corrente, foram concedidos 15 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao Sr. Dr. Marcos Moniz Leão Velloso, medico do nucleo colonial Visconde do Mauá, no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 3.062).

Idêntica comunicação, por officio n. 3.063, foi feita ao director do Serviço do Povoamento.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 18 do corrente, foi o Sr. Anisio Alves Pereira exonerado do cargo de auxiliar, extranumerario, da inspectoría desse serviço no 3º districto (Estado do Maranhão); por igual acto da mesma data o para substituí-lo, foi nomeado o Sr. Maximo Martins Ferreira Sobrinho.

O titulo correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado (officio n. 3.064).

Idêntica comunicação, por officio n. 3.065, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Guimarães, no Estado do Maranhão:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 17 do corrente, foi o Sr. Augusto Dubut exonerado, a pedido, do cargo de chefe de culturas, interino, desse aprendizado (officio n. 3.066).

Idêntica comunicação, por officio n. 3.067, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão.

— Sr. director da Estação Experimental de Cana de Assucar em Escada:

Em resposta ao vosso officio n. 646, de 4 do corrente mez, communicando a plantação de canna das variedades «Vanderamet» e «Cavalcante», junto vos remetto, por cópia, um trecho extrahido da A Lavoura, de janeiro de 1911, pag. 24, o qual tem relação com o assumpto do vosso referido officio (officio n. 3.068).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Julgando interessar á secção de informações desse serviço, junto vos remetto, por cópia, para os devidos fins, um trecho do officio n. 646, de 4 do corrente mez, do director da Estação Experimental de Cana de Assucar em Escada, communicando haver plantado naquella estabelecimento as variedades de canna «Vanderamet» e «Cavalcante», e bem assim a cópia das informações que sobre o mesmo assumpto prestou a 1ª secção desta directoria geral (officio n. 3.069).

— Sr. director da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos, no Estado do Rio de Janeiro:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 21, de 11 do corrente, pedindo a admissão de um feitor para essa estação experimental, peço-vos informeis si a despesa correspondente á referida admissão poderá ser feita pela verba do custeio (40 contos) que vos foi distribuida (officio n. 3.070).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação :
Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, dois exemplares do mappa resumo das observações meteorológicas organizados pela secção de meteorologia e physica do globo da Directoria de Meteorologia e Astronomia referentes aos mezes de julho e agosto do corrente anno, afim de serem publicadas no boletim deste ministerio (officio n. 3.071).

— Sr. Joaquim D. S. Nahapiet, consul do Brazil em Calcuttá—Hotel Avenida :

Em solução á vossa carta, de 22 de julho do corrente anno, relativa a varias questões que se relacionam com a colonização e imigração para o Brazil, cumpra-me informar-vos, de ordem de S. Ex. o Sr. ministro, que as condições essenciaes para a concessão de um contracto de colonização com companhias ou associações e particularmente, se acham incluídas nas disposições do capitulo XIII do actual regulamento do Serviço de Povoamento, e ainda mais, as condições para introdução de imigrantes agricultores ou trabalhadores rurais e industrias são regidas pelo estatuido no capitulo III do citado regulamento.

Por tanto, afim de vos orientar, junto vos remetto um exemplar do regulamento desse serviço que actualmente rege a materia (officio n. 3.072).

— Sr. director da Estação Experimental para a Cultura da Mandioca, no Estado de Minas Geraes :

Em solução ao vosso officio n. 27, de 4 de agosto ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, não existirem instrucções especiaes elaboradas para serviços de medições e levantamentos topographicos, sendo as adoptadas por este ministerio as geralmente aconselhadas pelos compendios de topographia (officio n. 3.073).

— Sr. director do Horto Florestal :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser remetida a esta directoria geral uma relação das plantas que podem, por esse horto, ser distribuídas (officio n. 3.074).

— Sr. 2º official Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, encarregado da fiscalização e direcção da propaganda cooperativista :

Reportando-me ao vosso officio n. 121, de 13 do corrente, transmitindo a esta directoria geral, para a levar ao conhecimento de S. Ex. o Sr. ministro, uma comunicação assignada por tres cidadãos que se dizem eleitos pelos operarios desta Capital, em grande assemblea, para formarem uma comissão com o fito de realizar conferencias sobre syndicalismo e cooperativismo na sede das associações operarias nos suburbios e, como a citada comunicação não veio assignada por nenhum dos membros da mesa da mencionada assemblea, o que lhe faz muita falta para a sua legalidade e acatamento official devido, precisas se tornam pesquisas com o fim de saber quando se reuniu a assemblea, assim como que a mesa legalize a eleição da comissão, firmando os membros da mesma o officio de comunicação ao Sr. ministro, informando os nomes dos que fazem parte da mencionada comissão, ao envez do que se deu (officio n. 3.075).

— Sr. director do Serviço de Povoamento :

Levo ao vosso conhecimento, de ordem do Sr. ministro, que, por officio n. 19, de 27 de agosto ultimo, o Sr. consul brasileiro em Gibraltar comunica terem embarcado com destino ao Estado de São Paulo, naquella data, no vapor francez *Aquitaine*, 1.032 imigrantes (officio n. 3.076).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 15 de setembro de 1913

Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, uma passagem de 2ª classe do porto desta Capital ao de Florianopolis o destinado ao Sr. Manoel Blancqueurt, operario do Posto Zootechnico de Lagos (officio n. 720).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para o caixote contendo ferragens da estação desta Capital a de Pinheiro e destinado ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro (officio n. 721).

— Srs. Pestana & Comp. :

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a despachar, na Estrada de Ferro Central do Brazil, um caixote contendo forragens e destinado ao Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro (officio n. 722).

Dia 16

Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas :

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, para que providencias, a relação das sementes necessarias ao plantio de forragens nos campos da Escola Permanente de Lactinios de S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes, correndo as despesas por conta da verba daquello estabelecimento (officio n. 723).

— Sr. inspector agricola do 17º districto em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul :

Em resposta ao vosso officio n. 724, de 2 do corrente, cumpra informar-vos que já tendo sido adquirida a marca solicitada pelo Sr. Hugo Vieira da Cunha e existindo na mesma dozena ainda algumas marcas, esta directoria em officio n. 430, de 17 de abril do corrente anno, scientificou-o desse facto esperando a sua resposta.

Aproveito a oportunidade para lembrar-vos que o interessado deve juntar á sua comunicação uma estampilha federal do valor de 10\$000 para ser expedido o titulo da marca que escolher (officio n. 721).

— Sr. superintendente da Leopoldina Railway :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro as necessarias providencias no sentido de ser concedido, ao Sr. Alberto Level, director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, autorização para requizitar passagens, durante o corrente exercicio e em objecto de serviço, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 725).

— Sr. Dr. Manoel Rodrigues Peixoto, director geral de Agricultura em comissão :

Em resposta ao vosso officio de 12 do corrente, cumpra-me declarar-vos que nesta data esta directoria officiou ao director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, solicitando as necessarias providencias no sentido de serem feitas analyses na graminea denominada «capim arroz».

Em occasião oportuna terei a honra de scientificar-vos do resultado obtido, com a analyse da alludida graminea, pelo laboratorio de bromatologia do referido posto (officio n. 726).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro :

Junto vos remetto, para os devidos fins, cópia do officio do Sr. Dr. Manoel Rodrigues Peixoto, director geral de Agricultura, em comissão, no qual pode que sejam feitas analyses em uma graminea denominada «capim arroz».

Nesta data é remetido a esse posto um caixote contendo a referida graminea (officio n. 727).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria :

Junto vos remetto o processo n. 78 C, para que cumprais o despacho exarado pelo Sr. ministro no processo n. 106 C—913 ao mesmo annexo (officio n. 728).

— Sr. inspector agricola do 17º districto, Porto Alegre, Rio Grande do Sul :

Em resposta ao vosso officio n. 713, de 27 de agosto proximo findo, communico-vos que os requerimentos dos Srs. Militão Borges de Almeida e Oscar Porto Newlands, fazendeiros no municipio de Rio Parão, neste Estado, e que requereram o registro de marcas arbitrias, foram indeferidos de accordo com as exigencias dos arts. 21 do regulamento a que se refere o decreto n. 7.917, de 21 de março de 1910, e 8º das instrucções ao tempo da apresentação do requerimento e publicados no *Diario Oficial* de 18 daquelle mesmo mez (officio n. 729).

Dia 17

Sr. director interino da Escola Permanente de Lactinios de São João d'El-Rey, Minas Geraes :

Em solução ao vosso officio n. 222, de 3 do corrente, communico-vos que esta directoria já providenciou por intermedio da Directoria da Defesa Agricola, no sentido de serem enviadas a essa escola as sementes que solicitastes no referido officio (officio n. 730).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para duas vacas de raça da estação de Villa Queimada a de Cascadura e destinadas ao Sr. Arthur Dias da Costa (officio n. 740).

Dia 18

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um cavallo de raça da estação desta Capital a de Cruzeiro, destinado ao Sr. Dr. Ponte Ribeiro (officio n. 741).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, uma passagem de primeira classe da estação desta Capital a de Cruzeiro e destinada ao Sr. Dr. Ponte Ribeiro (officio n. 742).

— Sr. director da Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, uma passagem de primeira classe da estação de Cruzeiro a de Varginha e destinada ao Sr. Dr. Ponte Ribeiro (officio n. 743).

— Sr. director da Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um cavallo de raça da estação de Cruzeiro a de Varginha, destinado ao Sr. Dr. Ponte Ribeiro (officio n. 744).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte

para um touro e uma vacca de raça da estação de Cruzeiro á de Varginha e destinados ao Sr. Dr. Ponte Ribeiro (officio n. 745).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um touro e uma vacca de raça da estação de Cascadura á de Cruzeiro e destinados ao Sr. Dr. Ponte Ribeiro (officio n. 746).

Requerimento despachado

Villela & Irmão podem a remessa de uma carga de Sarnol. — Indoferido.

(Marcas de Aptinaes)

Requerimentos despachados

Dias 9 e 10 de setembro de 1913

Antonio Silveira dos Santos, Antonio Rodrigues Carvalho Netto, Antonio Gomes Souto, Antonio Furtado, Antonio Gonçalves da Silva, Antonio Paz de Oliveira, Antonio Pedro de Freitas, Antonio José da Silveira Franco, Antonio Silveira, Antonio Marcellino de Souza Filho, Antonio Marcellino de Souza, Gastão Bicca de Medeiros, Gregorio Duarte Barboza, Guilhermino Machado de Souza, Guilhermino Soares de Oliveira, Gabriel Pires, Guilhermina Gomes Alvedo, Hermenegildo Goulart, Honorio Vieira Nunes, Gervasio dos Santos Jardim, Gabriel Rodrigues Martins, Geraldo Alves de Oliveira, Comercindo Prates Chaves, Gregorio Fernandes, Graciliano Vieira de Britto, Geraldo Costa, Germano da Sá Sabra, Gabriel Cardoso da Silva, Gil Domingues Brates, Heracito José de Medeiros, Gregorio José de Avila, Galvão José de Freitas, Gervasio Velleda, Antonio Candido Dutra Pinheiro, Gaudencio Trindade, Galdino do Vargas, Gervasio Torres, Gavino Quevedo, Galdino Pereira da Rosa, Gabriel Fonseca, Genciano Vaz Bragança, Geraldo Pedroso Palmeiro, Geraldo Pedroso, Palmeiro, Galvão Luiz Ozorio, Germiniana Coelho, Galdino Hyppolito Pereira, Geraldo Sant'Anna de Mello, Guilherme Mayer d'Augustin, Gaudencio José Barbosa, Francisco Pereira Bastos, Francisco Antonio Vieira, Francisco Fernandes Jardim, Francisco Delfim, Francisco Tormino Fernandes, Francisco Jacintho Marques, Francisco Ferreira Gonçalves, Francisco José de Medeiros, Francisco Antonio Martins, Gregorio Leitvas, Gentil Felipe Fonseca, Gabriel da Rocha, Geraldo do Mattos, Gerdalino Vieira da Silva, Gaspar Pinto, Gavino Vaz Bragança, Gregorio B. Illeguera, Gonzalo Alves, Galdino Maciel de Oliveira, Gobino da Cunha Mello, Gumerciundo Diniz de Bastos, Geraldo Medeiros, Gracielino Goulart, Guilherme do Nascimento e Silva, Genaro Crespo, Antonio Alves de Luna Filho, Francisco Duarte Ribeiro, Francisco Olavo da Fontoura, Francisco Murat Porto, Francisco Candido de Oliveira Carvalho, Francisco Rodrigues Portugal, Francisco Ignacio de Vargas, Francisco de Oliveira Rillo, Francisco Antonio Samelli, Francisco Vianna, Francisco Vianna Filho, Francisco Martins de Oliveira, Francisco Lopes Dias, Francisco Tjolozan Filho, Francisco Fagundes, Francisco de Araujo Trapaga, Francisco Antonio da Costa, Francisco Thomaz de Ornellas, Francisco Hideo Garcia, Francisco Alves, Francisco Velloso de Linhares, Francisco Adão Iannez, Francisco Nunes de Oliveira, Antonio Alves da Silva, Claudina Francisca da Silveira, Catharina Candida da Silveira, Claro Francisco Torma, Doralino Saraiva da Silva, Damazia Antunes Maciel de Medeiros, Francisco Barbosa de Vasconcellos, Francisco Pessano, Francisco Machado, Francisco Rosado Teixeira, Francisco Aguiar, Francisco Heberle, Francisco da Silva Moraes, Francisco Alves Dutra, Francisco Morialdo, Francisco Romano de Barros, requerendo na forma do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro e archivo das marcas que actualmente usam para assignalar o gado maior de sua propriedade. — De accordo com as informações, indeferido.

Dias 12 e 13

Antonio Corrêa da Silva, Antonio Lucas de Oliveira, Antonio Camacho, André Ferreira de Andrade, Avelino Juvelino de Oliveira, Abrilino Ferreira Ramos, Alayde Severo Freitas, Augusto José Goulart, Alcendor Antonio de Souza, Ademil Alves da Castro, Anilda Paula de Aquino, Anna Candida do Nascimento, Afonso Maria Viosa, Anna Rosa da Costa, Alvinia Iracema de Sant'Anna Souza, Alcides Caetano da Souza, Anna Angelica Dutra, Alexandre Cacciatore, Alice Padão Floriano, Alcibio Maciel, Ataliba Octaviano de Oliveira, Ataliba Ernesto Duarte, Angela Lopes dos Santos, Annibal de Mattos Barreto, Angela da Conceição d'Avila, Anorelino Moreira, Anna Maria da Silva Lopes, Amelia Ignacia Gonçalves, Angelo Marques da Silveira, Alexandra da Rosa, Annibal da Rocha Filho, Angelo Prudencio Baptista, Apparcio Leal de Macedo, Augusto da Rosa Madruga, Annibal Elias de Lima, Afonso José Colares, Armodio Alves Pereira, Alvaro Fernandes Mesquita, Amândio Marques Quatana, Alcides Gomes Jardim, Angelo Rubim, Antero Soares Ferreira, Amelia Tholozan, Anastacio de Moura, Aristides Cabanhas Machado, Abrelino Ferreira da Costa, Avelino Rodrigues Nu-

nes, Alzira Miranda, Amelia Gonçalves Pinto, Archânjo Arles Peatrea, Aurino Gonçalves da Silva, Alcino Francisco Teixeira, André José do Frias, Antonio José Rodrigues, Celso Luiz Saldanha Filho, Eliseu Ferreira, Francisco Eteheremo, Francisco Lopes Machado, Francisco Cardoso Machado, Francisco Venerel Pereira, Guilherme Dias Ferreira, Guilhermo Genro, Galdino Cases de Oliveira, Gentil Amaral, Graciliano Machado de Silveira, Getrudes Ferreira da Silva, Gabriel Machado d'Avila, Gerallina Soares, Gabriel da Costa Nunes, Galdino da Silva Pedrosa, Garibaldi Gomes da Costa, Germano Hass, Comercindo Alves Machado, Gabriel Marques d'Avila, Gratulino Soares Leal, Gaspar Barreto de Azambuja, Gervasio José Corrêa, Gertrudes Lopes Galvão José de Souza, Gabriel Leopoldo, Gaspar Lasso Peixoto, Graciliano Marques, Genciano Xavier Iben, Galdino López, Gervasio Antunes, Comercindo Jardim de Menezes, Gennino Silveira dos Santos, Gregorio Alves Goveia, Gliceria Fontoura Gomes, Geraldo Medeiros, Gervasio da Souza Nunes, Germano Antonio da Fonseca, Gregorio Raffell, Galdino Silva Paiva, Jonovencio José da Rosa, Julio Simões Pires, Leandro Nunes Vianna, Luiza Azambuja e Silva, Laudelino José Soares, Manoel Vaz de Almeida, Manoel Pereira Soares, Manoel Setembrino dos Santos, Manoel do Nascimento Vasconcellos, Manoel da Silva Brum, Manoel Joaquim da Silveira, Manoel José Rodrigues, Manoel Ferreira Prestes, Manoel Antonio da Silva, Manoel Faustino Salles de Carvalho, Manoel Francisco Dutra, Manoel Antonio Portes, Manoel Firmo Goulart, Manoel da Silva Camargo, Manoel Estacio da Costa, Maria Pires Formiga, Maurilio Garcia de Brum, Maria Ferreira Sobrina, Maurilio Custodio Lucas, Maurilio Marques de Oliveira, Maria Cecilia Vaz, Maurilio Nery de Souza, Miguel Silveira Varallo, Maximo Vaz da Silva, Merencianna Garcia da Gosa, Maximiano Luiz Ribeiro, Maurilio Corrêa Marques, Miguel Eduardo da Silva, Marçal Martins, Miguel Sequeira, Modesto Moreira do Freitas, Mauricio da Cruz Barboza, Maximo Rodrigues Machado Sobrinho, Maximo Alves de Oliveira, Magdalena Neves, Martha Villalba, Maximo Rodrigues Machado Sobrinho, Marcellino Duarte Jardim, Mignelicia Gomes, Maria do Carmo da Silveira, Miguel Silveira Varallo, Maximiano Alves de Azambuja, Marcio Bazão & Irmão, Maria Lydia dos Santos Luiz, Marcellino José de Medeiros, Remigdio Garcia, Roberto Silveira, Silvino de Avila Rodrigues, Sebastião Alves, requerendo na forma do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro e archivo das marcas que actualmente usam para assignalar o gado maior de sua propriedade. — De accordo com as informações, indeferido.

Dia 17

Marisa Quintanna de Moraes, Margarida Dastugue, Maria Edzeta Vargas da Bastos, Miguel Goulart, Maximo dos Santos Brazeiro, Manoel R. Sigaran & Comp., Manoel Lino Soares, Manoel Soriano Machado, Manoel Pedro Furtado, Manoel Adolpho Soares, Manoel Ribeiro Sigaran, Manoel Ignacio de Souza Pacheco, Manoel Francisco da Rosa, Manoel Angelino Gonçalves, Manoel Fausto de Araujo, Manoel Ferreira Serpa, Manoel Pereira Cardoso, Manoel Alves da Rosa, Manoel de Figueiredo, Manoel Pereira Gonçalves, Manoel Torres Abarcol, Manoel Bento Pereira, Manoel Pantalão Marques d'Avila, Manoel Pedro Machado, Manoel Luiz Souza, Manoel Pereira da Silva, Manoel Candido da Silva, Manoel Suriano Machado, Manoel Pedro Machado, Pedro José Garcia, Praxedes Antonio Pinheiro, Reginaldo Adelino Parente, Silvino Alvino Madruga, Theodoro Luciano Reyes, Valentim Mendes da Silva, Francisco Alves da Silva, Francisco Alves de Souza, Francisco da Silva Ramos, Francisco José Antunes Barbosa, Francisco Rillo, Francisco Martins Jacques, Francisco de Assis Trindade, Francisco de Quadros, Francisco de Assis da Silveira, Francisco Minimo Alfaro, Francisco Carolino Peres, Francisco Charquerio, Francisco Vieira Braga, Francisco Peres, Francisco Assis de Souza, Francisco Corrêa, Francisco José Pinto, Francisco Coelho Leal, Francisco Martins Carvalho, Francisco Gonçalves da Motta, Francisco de Souza Lucas, Francisco Alves de Senna, Enalio Silva, Estacio de Couto, Emilia Bittencourt Meirelles, Ercilio Marcellino de Souza, Eurico Firmino de Oliveira, Eslbão Malaquias da Borba, Etelvina Joaquina Corrêa, Celastino G. Pinto, Luiza Rodrigues Teixeira, Laudelina de Souza Falcão, Licindo Pereira da Rosa, Luiz Prudente de Almeida, Lourenço Todere, Eduardo Todere, Luiza Menezes do Monte, Lydio Pereira Rosa, Leonida Fonseca Madruga, Luiz Medina da Silva, Maria Petrona Lucas de Peres, Marcellino José Goulart, Maria Altina Gomes, Mario Machado Boucinho & Irmãos, Maurilio Samuel d'Avila, Marcos Maurilio Madruga, Mercedes Dutra Klaim, Maria Candida Pereira Falcão, Marcionilla Pereira da Costa, Maria Santa da Costa, Maria Rosario de Souza, Maria Angelica de Oliveira, Marcio Hugo da Costa, Israel Ribeiro, Ismeralda Xavier Marques, Irineu Dias, Ignez Silveira Mendes, Irineu Maidana, Ignacio Vaz, Innocente Martins Nogueira, Ivo Cesar Martins, Idalino Pereira Nunes, Idalino Gomes de Freitas, Innocencio Ferreira de Paula, Ignez de Oliveira Fonseca, Innocencio de Mello, Ismael Alves, Irineu de Oliveira Soares, Isabel Laura de Aguiar, Israel Teixeira, Idalina Pinheiro d'Avila, Idalino Gomes de Freitas, Horacio Candido da Silveira, Horacio Thomaz Cardoso, Horacio Rodrigues, Horacio Candido da Silveira, Ginezia Ramos Chaves, Guilherme Rodrigues Barbosa, Gregorio Alves

Furtado, Geremias Martins, Gaspar Machado da Silveira Sobrinho, Gaspar Martins de Carvalho, Gaspar Machado da Silveira, Garcia da Rosa Irmãos, Francisco Borges de Medeiros, Francisco Martins Leite, Francisco de Almeida e Francisco de Assis Gastão, requerendo na forma do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro e arquivo das marcas que actualmente usam para assinalar o gado maior de sua propriedade.—De accordo com as informações, indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 19 de setembro de 1913

Presidência do Sr. director Dr. Viveiros de Castro.—Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão.—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares e sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton :

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.213, de 24 de julho ultimo, sobre a distribuição do credito de 60:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, á conta da verba 19ª.—Fez-se o registro.

N. 3.936, de 10 do corrente, relativo á distribuição do credito de igual importancia á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da mesma verba.—Proferiu-se identico despacho e mandou-se officiar ao Ministerio devolvendo o documento de fls. 3 que veio anexo por engano ao dito aviso.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.481, de 1 do corrente, prestando esclarecimentos sobre o pagamento solicitado por aviso n. 2.924, de 12 de julho findo, da quantia de 500\$, em que importa uma conta de fornecimento feito ao lazareto da ilha Grande, em junho anterior.—Resolveu-se que continue em diligencia o julgamento, afim de se requisitar que o ministerio informe si o motor é destinado á iluminação e qual a sua utilidade.

N. 3.527, de 4, consultando á cerca da abertura dos creditos no total de 855:500\$, destinados ás despesas com a prorrogação da actual sessão legislativa até o dia 3 de outubro vindouro.—Respondeu-se affirmativamente á consulta.

—Ministerio da Fazenda:

Requerimento do D. Maria Gonçalves de Amorim Rangel, viúva do capitão-tenente da Armada João Augusto de Amorim Rangel, pedindo reconsideração das decisões proferidas em 1 de agosto da 1902 e 30 de janeiro de 1903, que julgaram legal apenas a concessão do meio-soldo.—Foi resolvido indeferir-se a petição pelos fundamentos dos pareceres.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 38, de 2 deste mez, prestando os esclarecimentos sobre o pagamento requisitado por aviso n. 534, de 2 de julho ultimo, da quantia de 6:707\$, proveniente de fornecimento e publicações feitos para a Fabrica do Polvora sem Fumaça e o Departamento da Administração.—Autorizou-se o registro.

—Relatados pelos Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares:

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 3.132, de 18 de julho proximo passado, pagamento de contas da Leopoldina Railway Company, Limited, no total de 1:120\$600, de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas.—Recusou-se registro á despesa pelo motivo a que o parecer se refere.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 2.186, de 17 de maio proximo passado, sobre a indemnização ao director da Escola Promotória Quinze de Novembro, Mario Franco Vaz, da quantia de 439\$400, de despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em abril anterior.—Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de se requisitar que o documento de fls. 9 seja devidamente sellado.

N. 3.374, de 22 de agosto findo, pagamento de 14:109\$933, proveniente de fornecimentos feitos á Colonia de Aliénados do Engenho de Dentro, em junho deste anno.—Negou-se registro á despesa, pela razão constante do parecer.

—Ministerio da Fazenda :

Processos :

De pagamento, á conta da verba 32ª, da quantia de 61\$044, de descontos a maior, feitos de janeiro de 1912 até julho deste anno, nos vencimentos do 1º official dos Correios José Dias de Mello.—Negou-se registro á despesa, por dever correr á conta da verba «Exercícios findos», a parte relativa ao exercicio anterior ao actual.

De concessão de aposentadoria : Requerimento do 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil Arthur da Motta Macedo, pedindo revisão do seu processo, para o fim de ser contemplado na apuração do seu tempo de serviço o periodo de 5 de janeiro de 1882

a 8 de dezembro de 1884, em que serviu como praticante gratuito de conferente da mesma estrada.—Negou-se provimento ao recurso pelo fundamento dos pareceres.

—Relatados pelo Sr. sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos :

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 3.201, de 30 de agosto findo, sobre a distribuição de credito de 37:500\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 10.317, de 2 de julho ultimo.—Registrou-se.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos :

Ns. 3.374 e 3.903, de 2 de agosto e 6 de setembro deste anno, creditos de 2:500\$ ao Thesouro Nacional e 190\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia.—Registrou-se a distribuição dos creditos, feita a annullação indicada no primeiro aviso.

N. 3.820, de 1 do corrente, consultando sobre a abertura do credito de 11:000\$, para pagamento de auxilios que tem de ser concedidos a creadores de diversos Estados.—Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de que tratam os pareceres.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.581, de 8 do corrente, devolvendo, devidamente rectificada, a conta de Morano Borlido & Comp., na importancia de 8:000\$ proveniente de fornecimento feito á Directoria Geral de Saude Publica, cujo pagamento foi requisitado por aviso n. 3.220, de 7 de agosto findo).—Recusou-se registro á despesa, por impropriedade da sua classificação no credito aberto pelo decreto n. 10.225, de 21 de março proximo passado.

N. 3.581 (cópia) de 8, restituindo as contas, na importancia de 34\$500, de despesas de prompto pagamento effectuadas, em julho ultimo, pelo porteiro do Tribunal do Jury, cujo pagamento foi solicitado por aviso n. 3.172, de 4 de agosto proximo findo.—Autorizou-se o registro.

—Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 99, de 11 deste mez, com o decreto n. 10.436, de 10, que abre o credito especial de 19:500\$303, para o pagamento devido ao general Braz Abrantes, em virtude da sentença judiciaria.—Converteu-se em diligencia o julgamento, afim de se solicitar que o ministerio informe si a despesa, a que o credito tem de prover, é urgente.

Processos :

De pagamento, á conta do decreto n. 10.133, de 25 de março de 1913, da quantia de 20:000\$, de restituição devida a Florisbello Leivas, André Verissimo e João Baptista Garcez, de quota da fiscalização de 2º semestre de 1912.—Converteu-se em diligencia o julgamento, para que a 1ª sub-directoria junte o contracto, informando sobre o que o mesmo estatue em relação ao pagamento de quotas da fiscalização ;

De concessão de montepio civil a D. Judith de Azevedo Raymundo e a seu filho menor Manoel; e apostilla feita no titulo do mesmo menor, para o abono da pensão que perde a sua mãe, por ter contrahido segundas nupcias em 8 de junho de 1903.—Converteu-se em diligencia o julgamento, afim de se requisitar que sejam corrigidos os titulos, quanto á menção da data do obito do contribuinte, que occorreu em 3 de novembro de 1903.

—Foram tambem relatados pelos mesmos Srs. directores e sub-director os seguintes processos :

Ministerio da Fazenda:

De distribuição dos creditos :

De 510\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despesas da verba 5ª, letra a ;

De 451\$550 á no Estado de Minas Geraes e de 513\$408 ao Thesouro Nacional, item da verba 17ª ;

De 727\$766 á Alfandega do Rio de Janeiro, item da verba 32ª ;

De 2:666\$220 á mesma alfandega; 120\$, papel; e 46\$037, ouro, o 88\$463, papel, á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, 310\$ á no do Ceará, 60\$ á no de Pernambuco, 131\$400 á no de Sergipe, 1:631\$481 á no de S. Paulo, 1:330\$, 7\$300, 13\$929, papel, e 7\$499, ouro, 117\$440, ouro, 218\$104, papel, 626\$335, ouro, e 164\$122, papel á mesma delegacia, 20\$900, ouro, e 47\$660, papel, 32\$730, 11\$710, papel, e 11\$410, ouro, e 7\$480 á no Estado do Paraná, 10\$800, 142\$250, 5:746\$300, 11\$8, 1:558\$639, 361\$290, 396\$, 662\$100, 146\$420, 250\$ e 1:140\$420 á no Estado do Rio Grande do Sul, item da verba 33ª.

Mandou-se registrar a distribuição dos creditos.

De pagamento, á conta da verba 33ª, de 378\$, 159\$, 900\$, 106\$166, 219\$502, 317\$400, 218\$400, 312\$666, 293\$375, 229\$200, 136\$625, 219\$200, 192\$300, 304\$015, 163\$300, 439\$396, 207\$774, 229\$200, 272\$300, 216\$300, 338\$666, 229\$050, 416\$518, 158\$400, 225\$, 189\$700, 308\$859, 351\$310, 600\$, igual importancia, 110\$, 357\$815 e 100\$800 aos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil Leopoldo Ramos de Carvalho, Joaquim de Oliveira Mirques, Eugenio de Azevedo Feio, Alfredo Scheid, Antenor Coelho da Silva, Constancio José da Costa, Ladisláo Netto, Leopoldo Dutra da Silva, Levy Christiano Dazouart, Americo de Paiva Bahia, Domingos dos Santos, Joaquim José da Oliveira, Domingos Alves Fraga, João Da-

mascono Garcia, Eduardo Gomes Guimarães, Jeronymo José de Freitas, José Augusto C. Silva, Mamede José de Sá, Thomaz Ignácio de Costa, Antonio de Almeida Campos, Elnundo Dantas Victoria, Antonio José Ribeiro, Angelo dos Santos Silva, Luiz Joaquim da Silva, Domingos Antonio d'Avila, José Antonio Serdeira, João de Moraes, José Pinto Bastos, Antonio Antonino Condé, o mesmo, Amelia Chaves Leite, Waldemar Americo Maris de Oliveira e José Vieira da Silva Penafiel, de gratificações e adicionais relativas a exercicios anteriores.—Negou-se registro á despoza, visto tratar-se de concessões feitas em 1912.

De concessão:

De montepio civil a D. Malvina de Oliveira Povoas, D. Antônia da Silva Freire Elvas, DD. Juliana Candida de Castro Jauffret e Malvina Candida de Castro Jauffret, D. Margarida de Menezes Braga, D. Adelia Siqueira de Moura Ribeiro e seus filhos menores Jair e Yara, D. Maria Horacia de Menezes, DD. Jovina Gonçalves da Silva Cunha, Theodora Gonçalves da Cunha, Medride da Cunha e Theogilda Cunha, D. Clara Vieira Torres e filhos menores Altimisia, Arnaldo, Edgard e Lydia, D. Cherubina Rodrigues Pombo de Miranda, DD. Maria Judith, Marcellina Maria e Iguez Maria de Góes, D. Maria Soares de Carvalho, D. Almira de Oliveira Gonçalves, D. Hercilia Cunha das Neves e sua filha Zoraida, D. Carolina da Costa Carvalho e seu filho menor Mario, D. Graciana Amorim de Oliveira e seus filhos menores Olavina, Antonio, Emilio e Maria, D. Clara Bastel da Silva e seus filhos menores Marietta, Laura, Oivaldo, Jurandy, Marcimilio, Ociroma e Odila, DD. Maria Emilia Tourinho Pessoa e Laura Dionysia Pessoa, e aos menores Judith, Gastão, Levi, Euclides e José, filhos do finado continuo da Delegacia Fiscal em Minas Geraes Elisiario Francisco dos Santos, e Maria José, Olga, Maria Santa e José, filhos do fallecido conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil José Ferreira de Souza;

De reversão de montepio civil a D. Hermilla Julieta de Andrade e D. Izabel de Figueiredo Reis e Silva, e aos menores Almerinda Stella, Adherbal E. Baptista, Alpheu E. Baptista e Alguiesie E. Baptista, filhos do finado ex-guarda da Alfandega da Bahia Antonio Euclides da Cruz Baptista;

Do meio-soldo a DD. Feliciano Rodrigues Barbosa Porto, Antonia Rodrigues Barbosa Barreto e Castorina R. Barbosa Granja;

De montepio do Exercito a D. Anna Amelia Bastos;

De reversão de montepio do Exercito a D. Izolina Nabuco;

De meio sol lo e montepio a D. Emilia Nosis de Castro e á menor Thereza e a D. Maria Raymunda de Alvim;

Do aposentadoria ao chefe de secção da Administração dos Correios de S. Paulo Vicente Cicero dos Santos e ao telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos Pedro Navarro de Campos.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata e ordenou-se o registro da despoza.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 727, 749, 756, 757, 802, 803, 842, 855 e 856, de 2, 7 e 22 de agosto e 2 e 4 de setembro deste anno, sobre a distribuição dos creditos de 3:459\$300 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, 132\$180 á no Estado de Pernambuco, 303\$998 á no da Bahia, 365\$ á no do Rio Grande do Sul, 10:026\$050 á no da Bahia, 233\$750 á no da Bahia, 3:731\$332 á no do Paraná, 331\$ á no de Santa Catharina e 40:000\$ á no da Parahyba.—Ordenou-se o registro, feitas as devidas annullações.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados na sessão de 11 do corrente e referentes ás contas do ex-almoxtarifado da Intendencia da Guerra Augusto Duarte de Moura, do cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro Manoel Luiz Alexandro Ribeiro Junior, e dos ex-agentes do Correio Marcolino Antonio de Freitas, Manoel Neves de Medeiros e Benedicto Pereira Barbosa, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-agentes do Correio.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação da quantia de 4:980\$100, feita pelo encarregado do levantamento da planta da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Crisanto Sá de Miranda Pinto, com despesas a seu cargo, por conta de adeantamento que recebera.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 22 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 4.008, de 13 do corrente, pagamento de 200\$ a Oscar Guanabario e outros, de gratificação;

N. 3.990, de 11 do corrente, idem de 1:000\$ á Estevam Marcolino de Figueiredo, do fornecimento de um touro, caracú á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, no corrente anno;

N. 4.007, de 13 do corrente, idem de 16:800\$ á André Francisco da Cruz, da 3ª e ultima prestação do contracto para a construcção da estação meteorologica da cidade de Campos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.544, de 4 do corrente, pagamento de 603\$835, a diversos, de fornecimento ao Archivo Nacional, em julho ultimo;

N. 3.538, de 4 do corrente, idem de 120\$ ao porteiro da Repartição Central da Policia do Distrito Federal, José Antonio de Azevedo, de auxilio para alugar de casa, em agosto ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 353, de 19 do corrente, pagamento de 1:120\$ á garagem Vera-Cruz, do fornecimento de automoveis para a condução de funcionarios em serviço deste ministerio;

Ns. 355 e 358, de 10 e 12 do corrente, idem 170\$806 e 25\$ á Brasileira Electricidade Gesellschaft, da collocação e mudança de aparelhos telephonicos, por conta deste ministerio;

N. 357, de 12 do corrente, idem de 884\$ á The Leopoldina Railway Company, de condução a Petropolis de officiaes da marinha japoneza;

N. 354, de 10 do corrente, idem de 83\$200 á The Interurban Telephone Company of Brazil, da collocação de um aparelho telephonic, por conta deste ministerio;

N. 356, de 12 do corrente, idem de 906\$314, á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, do consumo de gaz e luz electrica na secretaria deste ministerio, em julho ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 79, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 5 de março, pagamento de 2:501\$880 a Antonio Candido da Silveira, de restituição.

Requerimento de H. Rodrigues Tayão, pagamento de 185\$, de serviços prestados ao Thesouro Nacional, em julho ultimo.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Americo de Albuquerque Porto Carneiro, D. Maria da Gloria Castello Vital, Hygino Machado, Theopregio Henbster Pereira, José Gomes de Oliveira, Augusto Feliciano Pereira Pinto, Emygdio A. Victorio da Costa e Americo Brasilense de Paiva, pagamentos de 144\$, 225\$, 108\$, 700\$, 21:931\$389, 203\$, 72\$ e 12:300\$, de dividas de exercicios passados.

De Alexandre Borges & Comp., idem de 300\$, idem, idem.

De D. Alzira de Oliveira Pernes, idem de 2:000\$, idem, idem.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Confirma a decisão recorrida

N. 3.276.—Vistos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, vindos do juiz seccional do Territorio do Acre, em que é paciente o Dr. Astolpho Margarido da Silva, recurso interposto *ex-officio* pelo dito juiz, do seu despacho a fls. 15 dos autos, julgando-se incompetente para conhecer do pedido em vista da sua materia: accordam preliminarmente em declarar prejudicado o dito recurso, desde que nesta mesma sessão já foram julgados outros, vindos do juiz seccional do Amazonas, e pelos quaes o Supremo Tribunal Federal confirmou os despachos do juiz a quo, que havia concedido ordem de *habeas-corpus* em favor do paciente.

Supremo Tribunal Federal, 26 de outubro de 1912.— II. do Espirito Santo, P.— Amaro Cavalcanti, relator.— Godofredo Cunha— Oliveira Ribeiro.— Canuto Saraiva.— M. Murtinho.— Enda Galeão.— André Cavalcanti.— Leon Ramos.— G. N. 41.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Não se póde, sem prova, reconhecer a favor de um réo a idade de 14 annos, somente por elle allegada, para o fim de se lhe impôr a pena de cumplicidade na forma do art. 65 do Código Penal, desde que não foi ella attendida pelo juiz a quo. Entretanto, a circumstancia atenuante da menoridade, simplesmente reconhecida pelo juiz de condemnação, não póde deixar de prevalecer em grau de appellação, por não ser licito piorar a situação do réu appellante. Preponderando a circumstancia atenuante da menoridade sobre a aggravante do ajuste, a pena deve reduzir-se ao grau submedio.

N. 512.—Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação criminal em que são appellantes Sebastião Jeronymo de Oliveira e José Antonio Ramos, e é appellada a Justiça Federal. Delles consta que os appellantes, processados perante a justiça federal da secção do Rio Grande do Sul como co-autores do crime de introdução dolosa de moeda falsa na circulação, foram condemnados no grão medio do art. 13 da lei n. 2.113, de 30 de setembro de 1909, por ter concorrido com o delicto a circumstancia aggravante de ajuste e haver o juiz a quo reconhecido militar a favor dos accusados a atenuante da menoridade de 21 annos, sentença essa de que se interpoz a presente appellação, que foi arrazoada pelas partes, opinando o sr. Ministro Procurador Geral da Republica, caso o Tribunal não julgue provada a

idade de 14 annos, allegada pelo appellante Ramos no auto de qualificação a fls. 21, o que daria lugar á imposição da pena de cumplicidade nos termos do artigo 65 do Código Penal, pela confirmação *in totum* da sentença appellada. Isto posto, é: considerando que não ha prova alguma da idade de 14 annos allegada por um dos appellantes, pelo que não se pode reduzir sua pena á da cumplicidade; considerando, entretanto, que a menoridade de 21 annos foi reconhecida pela sentença appellada, pelo que os appellantes tem direito adquirido á circunstancia atenuante sobre ella baseada, sem mais discussão alguma sobre a respectiva prova, desde que, em appellação do réo, não é admissivel piorar de qualquer forma sua situação conforme a jurisprudencia deste Tribunal; considerando, outrossim, que por preponderar a circunstancia atenuante de menoridade sobre a unica agravante reconhecida, a de ajuste, dove a pena ser imposta no grão sub-médio do cit. art. 13 da lei n. 2.110: accordam dar provimento á appellação para reduzir a pena, na forma indicada, a 4 annos e 2 mezes de prisão celular. Custas pela appellada. Supremo Tribunal Federal, 28 de dezembro de 1912. — *II. do Espirito Santo*, presidente. — Manoel Murtinho, relator *ad hoc*. — Enéas Galvão. — Canuto Saraiva. — André Cavalcanti. — Oliveira Ribeiro. — Amaro Cavalcanti. — G. Natal. — Leoni Ramos. — Godofredo Cunha. — Pedro Mibielli, vencido em relação ao appellante Antonio Ramos, porquanto, havendo declarado a fls. 22 v. ter 14 annos de idade e não tendo a accusação offerecido contra-prova, deveram-lhe ter sido applicadas as penas da cumplicidade, nos termos do art. 65 do Código Penal. Também em relação á menoridade dos outros appellantes, reconhecida na sentença appellada, apenas fora constatada nos respectivos autos de qualificação. A logica, pois, impõe que si a prova da menoridade dos 21 annos é a mesma da menoridade dos 17 annos e maioridade dos 14, aliás sem contra-prova nos autos, que nas duas circumstancias favoraveis aos réos deveriam ser attendidas na sentença appellada, que só conheceu da menoridade de 21 annos. Não procede que, na especie, o juiz, por inspecção propria, com arbitrio seu, póde reconhecer uma dessas circumstancias e não conhecer da outra, revestidas ambas de prova da mesma natureza, porquanto, o juiz só julga e decide pelo allegado e provado. — Sebastião de Lacerda, vencido.

Fui presente. Muniz Barreto

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO

Não se toma conhecimento de conflicto de jurisdicção quando tem por objecto questão já resolvida definitivamente por um dos juizes em conflicto.

N. 265. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos ao accórdão de fls. 51 v., e em que é embargante Henrique Severino Vignalata e são embargados os juizes federal do Estado do Rio de Janeiro e de direito da comarca de Vassouras, no mesmo Estado:

Accordam rejeitar os embargos para confirmar o accórdão embargado por seus fundamentos juridicos e conforme as provas dos autos (*).

Supremo Tribunal Federal, 31 de dezembro de 1912. — *II. do Espirito Santo*, P. — Oliveira Ribeiro, relator. — Amaro Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — Leoni Ramos. — Enéas Galvão. — Godofredo Cunha. — M. Murtinho. — G. Natal. — Pedro Mibielli.

CARTA TESTEMUNHAVEL

Somente serão consideradas como de retardamento as custas qualificadas taes no dicto da respectiva condemnação.

N. 1,650. — Vistos e expostos estes autos de carta testemunhavel, vindos do Estado do Rio de Janeiro, e em que são supplicantes Lucien Lunay e outros e supplicados F. H. Walter & Comp., requerida para se fazer effectiva a interposição do agravo denegado pelo juiz Federal daquelle secção, da decisão em que elle recusou mandar contar e pagar como custas do retardamento as que foram objecto de condemnação no accórdão deste Tribunal a fls. 7, por entender que as alludidas custas eram simples, desde que não tinham o qualificativo de retardamento, que deve ser expresso:

Accordam julgar imprecidentê a presente carta testemunhavel por ter o juiz a quo bom interpretado o dispositivo do citado accórdão no ponto em que este condemnou em custas, reputando-as singellas e não de retardamento, pelo que não podia deixar de indeferir a petição dos testemunhantes relativa á contagem das mesmas custas, sem dar lugar a recurso algum. Custas pelos testemunhantes.

Supremo Tribunal Federal, 26 de julho de 1913. — *II. do Espirito Santo*, Presidente. — Manoel Murtinho, relator. — Pedro Lessa. — Amaro Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — Sebastião de Lacerda. — Enéas Galvão. — G. Natal. — Ribeiro de Almeida. — Oliveira Ribeiro. — Pedro Mibielli.

(*) Accórdão de 10 de agosto de 1912, já publicado. N. da S. do T.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Cabe recurso extraordinario da sentença de ultima instancia da justiça local que julga valido um imposto estadual arguido de contrario á Constituição Federal.

E' inconstitucional o imposto lançado pela tabella 5, da lei n. 833, de 23 de setembro de 1905, do Estado do Ceará, visto recahir sobre mercaderia introduzida no Estado, antes de incorporada no commercio interno e ao acervo das riquezas estaduais.

N. 516. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso extraordinario, entre partes, recorrente João Tiburcio Albano e recorrida a Fazenda Nacional do Estado do Ceará: Accordam tomar conhecimento do dito recurso, por ser caso delle, e dar-lhe provimento, attenta a inconstitucionalidade dos impostos decretados pela lei do Estado n. 833, de 23 de setembro de 1905, infringentes da lei federal n. 1.185, art. 2º, n. 1, conforme tem sempre decidido este Tribunal em casos perfeitamente identicos. — Pagas as custas pela recorrida.

Supremo Tribunal Federal, 21 de dezembro de 1912. — *II. do Espirito Santo*, P. — André Cavalcanti, relator. — Oliveira Ribeiro. — Amaro Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — Enéas Galvão. — Godofredo Cunha. — M. Murtinho. — Sebastião de Lacerda. — G. Natal. — Leoni Ramos. — Pedro Mibielli. — Fui presente, Muniz Barreto.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Cabe recurso extraordinario da sentença de ultima instancia da justiça local que julga valido um imposto estadual arguido de contrario á Constituição Federal.

E' inconstitucional o imposto lançado pela tabella n. 5 da lei n. 833, de 23 de setembro de 1905 do Ceará visto recahir sobre mercaderia introduzida no Estado, antes de incorporada ao commercio interno e ao acervo das riquezas estaduais.

N. 566. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso extraordinario, entre partes, recorrentes João da Costa Bastos e Filhos e recorrida a Fazenda do Estado do Ceará:

Accordam tomar conhecimento do dito recurso, por ser caso delle em face da lei e dar-lhe provimento, attenta a inconstitucionalidade dos impostos cobrados em virtude da lei do Estado n. 833, de 23 de setembro de 1905, infringente da lei federal n. 1.185, art. 2º, n. 1, conforme em casos analogos tem sempre decidido este Tribunal. — Pagas as custas pela recorrida.

Supremo Tribunal Federal, 24 de dezembro de 1912. — *II. do Espirito Santo*, P. — André Cavalcanti, relator. — Leoni Ramos. — Enéas Galvão. — Canuto Saraiva. — M. Murtinho. — Amaro Cavalcanti. — G. Natal. — Oliveira Ribeiro. — Fui presente, Muniz Barreto.

Foram votos vencedores os dos Srs. ministros Godofredo Xavier da Cunha e Pedro Afonso Mibielli.

APPELLAÇÃO CIVEL

O comparecimento do réo para contestar a acção supprime qualquer nulidade arguida contra a citação inicial. As clausulas do contracto de arrendamento só obrigam as partes que nelle intervieram.

N. 2,095. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil em que são appellantes E. Lambert, e appellados D. Maria Rita da Fonseca, por si e como tutora de seus filhos menores impuberes Nelson, Judith, Oscar, e outros;

Accordam negar provimento á appellação para confirmar a sentença appellada que julgou procedente a acção, apreciando todas as allegações das partes em face dos termos da escriptura de arrendamento a fls. 6, que é a base de toda a questão, de conformidade com o direito e as provas dos autos.

E pague o appellante as custas.

Supremo Tribunal Federal, 7 de junho de 1913. — *II. do Espirito Santo*, P. — Oliveira Ribeiro, relator. — Pedro Lessa. — Enéas Galvão. — Amaro Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — Sebastião de Lacerda. — G. Natal.

Fui presente, Muniz Barreto.

Sentença confirmada pelo accórdão retro.

D. Maria Rita da Fonseca, por si e por seus filhos menores, conforme o alvará de autorização de fls. 4 a 5, e Henrique de Carvalho Gomes por cabeça de casal de sua mulher D. Iracema Pereira da Fonseca, meirã e herdeiros do finado Manoel Pereira da Fonseca, residente no Estado do Rio de Janeiro, propõem a presente acção ordinaria contra Lambert & Pío e Lambert & Comp., arrendatarios e fiadores solidariamente obrigados da fazenda Santa Maria da Fonseca, no municipio do Carangola, Estado de Minas Geraes, para que lhe paguem, com os juros da mora e custas, as prestações semestraes a quo se obrigaram para com o referido finado pela escriptura de fls. 3 a 11, desde a vendida em 27 de maio de 1909. A vista da justificação de se acharem ausentes, foram os réos citados editalmente, comparecendo E. Lambert com a declaração de ser um dos interessados no negocio objecto

da acção, e que a contestou, adduzindo preliminarmente diversas nullidades do processo, e de *meritis* não estar mais em vigor o contracto do arrendamento, defezas essas que foram subscriptas pelo curador nomeado aos réos ausentes.

E vistos e devidamente examinados os autos :

Considerando que os réos foram regularmente citados por edital, por isso que tanto a certidão do official do juizo de fls. 3 como o depoimento das testemunhas de fls. 13 a 14 não deixavam duvida de se acharem em lugar incerto e não sabido, na Europa e no Estado de S. Paulo, o sobretudo contra a sentença que julgou provada essa incerteza nem se indica ao menos o lugar em que estavam elles residindo ao tempo da citação;

Considerando que também não procede a falta arguida de fixação do prazo dos editaes pelo despacho de fls. 15, desde que ordenara a expedição dos requeridos e estes o foram com a declaração de na forma e com o prazo da lei (fls. 3), tendo sido aliás expedidos com o termo maximo de 90 dias (fls. 25 e 28 a 30), quando pelo art. 103, do decreto n. 818, de 1899, bastavam em rigor apenas 30;

Considerando que, tendo o prazo annuciado nos editaes, que o official affixara devidamente conforme a certidão de fls. 68, terminado em fevereiro, em plenas ferias, só podia ser accusada a citação de proposta a acção do accôrdo com o art. 119 do citado decreto, na primeira audiência depois dellas terminadas; isto é, em 1 de abril, como foi (fls. 17), por isso durante as ferias, ainda dispõe o decreto n. 818 no art. 382, se suspendem as funções dos juizes, devendo ser considerados nullos todos os actos praticados;

Considerando que os réos nem acudiram ao chamamento dos autores, a não ser pelo contestante E. Lambert, o justamente no dia em que se deu a accusação de citação, o qual, comquanto se dizendo simples interessado no negocio que faz objecto da acção, tomou a peito até o fim a defeza das duas firmas réas, tendo sido quem por ellas, e como socio solidario de ambas, assignou a escriptura de arrendamento de fls. 6 a 11, como reconhece no seu proprio depoimento em juizo (fls. 54), declarando continuar ainda a fazer parte da firma Lambert & Comp., e haver se dissolvido a outra Lambert & Pio, logo depois do contracto em questão;

Considerando que o comparcimento, assim pois, de um legitimo representante das firmas réas, quando procedessem as irregularidades arguidas da citação edital, bastava para as sanar, pois que, havendo elle acompanhado desde o seu inicio a questão, ficou preenchido o fim da lei, que era o chamamento dos mesmos réos para tomar o conhecimento della;

Considerando, finalmente, quanto ás preliminares levantadas, que o facto do alvará de fls. 4, que autorizou a primeira autora a propor por seus filhos menores a presente acção, ter estabelecido porcentagem ao advogado encarregado da respectiva defesa não annulla o mesmo documento, dando lugar á illegitimidade de parte, por isso que semelhante estipulação não pode de modo algum ser apreciada neste juizo, mas só no dos Orphãos por occasião da prestação de contas, e, não apenas secundaria, mas inteiramente escusada para a legitimação a presença dos menores, além de que não ha como constituir *quotas-litis* o contracto, sem o característico da incerteza da qualidade e quantidade dos honorarios, em que é explicitamente convencionado, em retribuição pecuniaria liquida e certa, determinada porcentagem sobre a quantia apurada;

Considerando que sobre o merecimento da questão só se allega haveram sido os réos illudidos com o contracto da escriptura de fls. 6 a 11, porque não existia mica a explorar nos terrenos, o que, sobre dever, constitua materia de outra acção para rescisão do dito contracto, se procurou ainda apenas justificar com as respostas de fls. 76 v., a 78, de dous desconhecidos, sobre os quaes nem ha qualquer referencia nos autos a cartas do defensor dos réos por occasião das suas razões finais e com o pedido, também nestas, de uma vistoria para a verificação da alludida falta, maxime quando pagaram os réos sem reclamação ou protesto durante muito tempo a ronda a que se obrigaram;

Julgo procedente a acção proposta, para condemnar os réos a pagar aos autores, com os juros da mora e custas, as prestações estipuladas na escriptura de arrendamento desde a correspondente ao semestre vencido em 27 de maio de 1909.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1911. — *Raul de Souza Martins.*

APPELLAÇÃO CIVIL

Provada a intimação do autor com testemunhas e documentos deve ser julgada procedente a acção proposta.

N. 2.256. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil em que são appellante Amaro Rodrigues da Cunha e appellados Antonio de Azevedo Souza e D. Rosa de Azevedo Silva:

Accordam confirmar a sentença appellada, que, julgando procedente a acção e improcedente a reconvenção, se baseia em provas irreversiveis e incontestadas nos autos.

Supremo Tribunal Federal, 7 de junho de 1913. — II. do Espirito Santo, P. — Oliveira Ribeiro, relator. — Enéas Galvão. — Canuto Saraiva. — Amaro Cavalcanti. — Pedro Lessa. — G. Natal. — Sebastião de Lacerda. — Fui presente. Muniz Barreto.

Sentença confirmada pelo accôrdo retro.

Antonio de Azevedo Souza e Rosa de Azevedo Silva, lavradores no Estado de S. Paulo, propõem contra Amaro Rodrigues da Cunha a presente acção ordinaria para que lhes pague, com os juros da mora e custas, a quantia de 7:326\$009 da renda liquida de 14 de março de 1896 a 1 de junho de 1908, em que indevidamente estava de posse do predio da rua do Castello n. 12, de propriedade dos autores por successão de D. Cara de Azevedo Silva, de quem foi o réo inventariante.

Contestando, allega o réo que empregou os frutos reclama-los, não só em proveito e conservação do proprio predio, como na educação da autora, então de menor idade e entregue aos seus cuidados, tendo até com isso gasto do seu bolso mais a quantia de 10:497\$8 a cujo pagamento pede assim em reconvenção sejam condemnados os autores.

E vistas e examinadas as provas e razões produzidas de um e outro lado:

Considerando que as partilhas em que coube aos autores o predio em questão foram julgadas por sentença de 14 de março de 1896 (fls. 24) e, apesar do preceito da Ord. do Liv. 4, tit. 96, § 22, assignando aos herdeiros, proferida a sentença de partilhas, a entrada immediata na posse dos seus quinhões, sem embargo de quaesquer embargos ou appellação, só podiam conseguir que o réo lhes fizesse a entrega em 1 de junho de 1903, por acto judicial (fls. 26 e 33), tendo assim elle conservado illegitimamente em seu poder a casa durante 12 annos, dous mezes e 15 dias, o que, aliás, não contesta de forma alguma;

Considerando que, a vista do valor locativo durante o referido periodo e constante da certidão de fls. 37, com a deducção do imposto predial, taxa de penna de agua e premio de seguro, devia ter o predio de facto produzido a quantia reclamada de 7:326\$009;

Considerando que o réo pretende ter empregado parte da semelhante renda em proveito e conservação do predio, quando no entanto o entregou aos autores em lamentavel estado, como se vê da escriptura da venda que elles fizeram logo em seguida *precisando de obras, concertos e reparos* (fls. 81 v.), e por isso só pôde obter preço muito abaixo da avaliação feita no inventario, apesar de haver enormemente se valorizado toda a propriedade immovel nesta Capital;

Considerando que é da mesma inconsistência a outra allegação do réo quanto á educação da autora durante muito annos, por isso que ella viveu na sua companhia no periodo apenas de abril de 1891 a setembro de 1893, em que esteve elle casado com D. Clara de Azevedo Silva (fls. 8 e 12), por quem foi feito justamente o legado do immovel em questão, tendo regressado logo que se deu o fallecimento desta senhora para o Estado de S. Paulo, onde sempre residira e era fazendeiro (fls. 85 a 89), e não se explicaria assim a continuação da autora na casa do réo, com quem não tinha parentesco o que ficou só, sem qualquer pessoa da familia em casa;

Considerando que as testemunhas produzidas pelo réo nenhum valor absolutamente toem, referem-se quanto á autora ao tempo em que era casado com a inventariada e, quanto ás despesas com o predio da ladeira do Castello e que é de propriedade do proprio réo, salvo apenas a ultima que diz ter continuado o réo depois de viuvo a fazer a educação da autora segundo ouviu, porém, do réo, que elle teria dito também ser ella orphã, tendo, no entretanto, ainda hoje paes vivos;

Considerando, que dos documentos exhibidos pelo réo, uns provam apenas o pagamento do imposto predial, taxa de penna de agua e premios de seguro do predio, cuja importancia já está deduzida no pedido dos autores; outros dizem respeito á pensão de collegio da autora em 1891 a 1893, em setembro de cujo anno falleceu a inventariada, e ainda sem nelles constar por quem foi feito o pagamento, si pelo réo ou pelo paes da autora, como affirma esta; outros estão visivelmente viciados, com o logar do numero da casa raspado, tendo o algarismo 12 ou as expressões *rua ou rua do Castello n. 12* escriptos por letra e tinta inteiramente diversas das dos seus outros dizeres, e por vezes até fóra dos logares proprios; outros toem a assignatura a rogo sem declaração de motivos ou sem o reconhecimento legal; e outros, finalmente, não indicam o predio, se reportam a contracto ou presumem licença que não foram offerecidos ou se referem só conjuntamente a predios diversos, sem a mais ligeira discriminação;

Julgo procedente a acção proposta e improcedente a reconvenção, para condemnar o réo na forma do pedido dos autores.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1912. — *Raul de Souza Martins.*

APPELLAÇÃO CIVIL

Foram desprezados os embargos por nada articularem de novo capaz de illidir os fundamentos do accôrdo embargado.

N. 1.308. — Vistos e expostos estes autos de embargos infringentes oppostos ao accôrdo deste Tribunal a fls. 193 v., e nos quaes são embargantes, Santos & Figueira e embargada a Fazenda Nacional:

Accordam desprezar os mesmos embargos por nada articularem.

de novo capaz de illidir os fundamentos do accordo embargado, que assim sustentam e mandam que se cumpra.

Custas pelos embargantes.

Supremo Tribunal Federal, 12 de junho de 1913. — H. do Espírito Santo, P. — M. Murtinho, relator *ad hoc*. — Pedro Mibielli. — Pedro Lessa, vencido. — Eneas Galvão. — Ribeiro de Almeida. — Canuto Saraiva. — Sebastião de Lacerda. — Amaro Cavalcanti, vencido.

Fui presente. — Muniz Barreto.

Accordão confirmado pelo anterior

N. 1.308.—Vistos os autos de appellação civil, interposta pelo representante da Fazenda Nacional, na Seção do Estado da Bahia, da sentença do respectivo juiz federal que julgou improcedente o executivo fiscal movido contra a firma commercial Santos & Figueira para haver da mesma a quantia de 10:707\$333, proveniente de direitos pagos de menos de mercadorias importadas e de multa, nos termos das leis fiscaes, discutida a materia:

Accordam em, reformando a sentença, desprezar os embargos de fls. 10, para mandar que continue o executivo em seus termos; assim decidim porque, estando a Fazenda em juizo, precisamente nos termos da lei, com um titulo de divida liquida e certa, extrahido de livro competente, onde foi escripta em virtude de processo administrativo regularmente feito, do cuja portaria inicial e seus fundamentos já conhecem este Supremo Tribunal na appellação sob o n. 1.077, aos R.R. appellados não era permitido socorrer-se de defesa estranha aos casos taxativamente estatuidos no art. 201 do decreto 813, de 11 de outubro de 1890, e nas leis anteriores; em taes condições, merece reforma a sentença appellada quando buscou conhecer dos motivos que serviram de base á divida objecto do executivo fiscal. E condemnam os appellados nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 5 de dezembro de 1908. — Pindaliba de Mattos, P. — H. do Espírito Santo, relator. — Canuto Saraiva. — Amaro Cavalcanti, vencido. — Ribeiro de Almeida. — Manoel Murtinho. — André Cavalcanti. — M. Espinola. — G. Natal. — Pedro Lessa, vencido.

Fui presente. Oliveira Ribeiro.

APPELLAÇÃO CIVEL

Deu-se provimento á appellação para, julgando procedente a acção proposta, annullar a reforma compulsoria do appellant, visto, haver este fundado com suas razões de appellação uma certidão de bap. que vem illidir a fé de seus assentamentos militares, sobre os quaes apoiou-se a sentença de primeira instancia, provando não ter elle a idade legal quando foi reformado.

N. 2.094.—Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação civil entre partes, como appellant o capitão João de Siqueira Menezes, e appellada a União Federal. Delles consta que, perante o juiz seccional da 2ª Vara do Districto Federal, propoz o appellant contra a appellada a acção especial do art. 13 da lei n. 231, de 1894, afim de ser annullado, por illegal, o decreto do P. E. Federal, de 3 de janeiro de 1907, que o reformou compulsoriamente, sem que tivesse elle attiguido á idade marcada pelo dec. n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, porquanto, havendo nascido, no Estado do Sergipe, a 6 de março de 1857, contava apenas a idade de 50 annos incompletos por occasião de sua reforma, quando a citada lei exigia a de 52; sendo que a idade constante de seus assentamentos militares não podia prevalecer, por errorea, deante de uma justificação processada na justiça federal em que depuzeram testemunhas maiores de toda excepção, pela qual ficou provado que o A., como allegou, nasceu em março de 1857; que, discutida a causa, o juiz sentenciou-a, julgando improcedente a acção, porquanto a justificação graciosa produzida pelo A. não se podia contrapor aos assentamentos militares organizados a vista de uma certidão de baptismo offerecida pelo mesmo A. quando assentou praça e que posterior mente lhe foi restituída a pedido; que dessa sentença se interpoz a presente appellação que foi arazoada pelas partes, juntando o A. appellant ás suas razões uma certidão de seu baptismo (fls. 62), da qual consta que elle nasceu, como sempre allegou, em março de 1861, e contra esse documento insurgiu-se, em seu parecer, o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica, reputando-o desvirtuado de toda a authenticidade, pelo que opinava que devia prevalecer a idade constante dos assentos militares do dito appellant. Isto posto, e, considerando que, si quando se proferiu a sentença appellada, o que devia prevalecer era a idade constatada pelos assentamentos militares do appellant, pois não se podia contrapor-lhes documento algum de maior força probatoria, a questão, todavia, mudou de aspecto na phase da appellação, desde que nesta instancia o appellant, ora appellant, produziu uma certidão de baptismo a fls. 63, que não pôde deixar de reputar-se authenticá, enquanto não se provar sua falsidade, apenas suspeitada *ex adverso*, e diante della cessa a fé dos assentamentos militares confeccionados, ao que se diz, mediante outra certidão de idade, que não chegou a ser exhibida e examinada em juizo por ter sido, ha tempo, restituída ao mesmo appellant;

Considerando que nessa collisão não pôde dixer de prevalecer a citada certidão de baptismo, documento proprio a esse tempo para comprovar a idade, e, conformo ella, o appellant, quando foi reformado compulsoriamente, apenas contava a idade de 50 annos incompletos, ao passo que a idade exigida pela lei para essa reforma no posto de que se trata, é a de 52:

Accordam dar provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção. Custas pela appellada. Supremo Tribunal Federal, 30 de julho de 1913. — H. do Espírito Santo, P. — M. Murtinho, relator. Annulava também a reforma compulsoria do appellant por considerar inconstitucional a respectiva lei em face do art. 75 da Constituição Federal. — Pedro Lessa, vencido. — Amaro Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — Sebastião de Lacerda, vencido. — Eneas Galvão, vencido. — G. Natal, vencido. — Oliveira Ribeiro. — Pedro Mibielli. — Fui presente, Muniz Barreto.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 22 de setembro de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Ataúlpho de Paiva, Nabuco de Abreu e o juiz convocado Sr. desembargador Diogo do Andrade.

JULGAMENTOS

Appellação civil

N. 547.—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellant; Manuel Alves da Nobrega; appellado, José Coelho Pereira Junior. —Nagou-se provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o presidente da Camara.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 403 e 244.—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 653 e 373.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 652 e 670.

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 652, appellant o juizo, appellados capitão de mar e guerra Francisco dos Santos Matta e sua mulher; n. 670, appellant o juizo, appellados João de Bessa Teixeira e sua mulher, terão lugar na sessão da Primeira Camara do dia 25 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 22 de setembro de 1913.
O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA; ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos

Acções summarias

Autor, (appellado), Thiago Guimarães; réo, (appellante), Manoel Antonio Arêas.—Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Autor, João Lopes da Costa; réo, o espolio do João Baptista Scherodre.—Julgada procedente.

Notificação

Notificante, Joaquim Pereira; notificado, Antonio Pinto.—Réo ceda-se á arbitramento do valor da causa.

Executivo hypothecario

Exequente, João Lopes da Costa, (embargado); executado, o espolio do João Baptista Scherodre.—Recebida como embargos ás allegações de fls. 29 v.

Execução

Exequente, (aggravado), Dr. Evaristo Marques da Costa; executado, (aggravante), Anna Maria Marques de Jesus.—Contraminuta do o agravo é remettidos os autos á Superior Instancia.

Adjudicação

Allegados, Rozzrinda Motta Graça e seu marido; supplicante, Francisco Rodrigues Graça.—Julgada por sentença.

EDITAES

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes*De praça e arrematação com o prazo de 9 dias, na forma abaixo*

O dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz em exercício na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital de praça e arrematação, com o prazo de 9 dias, virem, ou dello conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditorios trará a publico prégão da venda e arrematação, na praça do dia 23 do corrente, logo após a audiência deste dia, ás 12 horas, á rua dos Invalidos n. 152 (edifício do «Forum»), o predio em ruínas e respectivo terreno, sito á rua da Alfandoga n. 20, antigo n. 12, pertencente ao espólio do finado Ernesto Antonio Rangel da Costa, constante da avaliação seguinte: Predio e respectivo terreno, á rua da Alfandoga n. 20, antigo n. 12, em completo estado de ruínas, existindo as paredes lateraes, tendo tres portas do frente, com tres janelas com sacada do grão do ferro, construido em um terreno que mede de frente 6m.13 por 21m.61 de fundo, confinando de um lado com o London and Brazilian Bank, e por outro com quem de direito, avaliado em 80.000\$, por quanto vão á praça. Quem pretender arrematar o dito predio e terreno compareça no lugar, dia e hora designados, onde serão elles vendidos a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento do quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous do igual teor que serão publicados e afixados no lugar do costume. Rio de Janeiro, 10 do setembro de 1913. Eu, João Rodrigues Pinheiro, escrivão interino, o escrevi.—*Luiz A. de Sampaio Vianna.*

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias aos ausentes Irineu Vieira de Souza e Candida do Espirito Santo Rosa e a terceiros possuidores e detentores dos immoveis sitos á rua Constança Teixeira n. 14, (dous antigos), rua Magalhães n. 43, rua do Moura sem numero, rua Gutemberg sem numero e rua Vista Alegre, adquiridos da dita Candida do Espirito Santo Rosa, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almolda Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este juízo e cartorio do escrivão que esto subscreeve se processam os autos da acção de reivindicacão em que é autora D. Carlota Maria da Piedade e réos José Moreira e outros, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Cível. D. Carlota Maria da Piedade, a bem de seus direitos, reclama a attenção do V. Ex. para o que passa a expor: Em dias do mez de maio do anno proximo findo, falleceu nesta cidade Belmiro Joaquim Caetano, irmão da requerente que é sua unica herdeira, pois deixou Belmiro varios bens do fortuna. Fallecendo Belmiro repentinamente, Candida do Espirito Santo Rosa, natural do Estado de Pernambuco, com cincoenta e dous annos de idade (documento), que vivia amaziada com Belmiro, com quem se não podia casar por ser ella casada no Estado de Pernambuco com Carlos Barromen Francisco Rosa, aproveitou-se do fallecimento repentino de Belmiro para, por meio de declaração de testemunhas falsas, forjar um casamento in-extremis de Belmiro já fallecido e sepultado depois de quarenta e oito horas (48), com ella, Candida, casamento este que foi processado pelo Juizo da Segunda Pretoria Cível (escrivão Almolda), tendo na apparencia so revestido das formalidades legais por terem declarado Candida e as suas testemunhas ser solteira a mesma Candida e não haver consequentemente impedimentos attondivéis (documento cinco e documento seis). Assim se preparava ella, de plano, para se apossar da herança deixada por Belmiro, fallecido com sessenta e cinco annos de idade. Não obstante isto, o receio de que não produzisse o effeito desejado da herança lhe vir ás mãos, Candida ainda por meio de testemunhas falsas arranjou um testamento nuncupativo de Belmiro, que reduzido a termo os depoimentos falsos, deu entrada o mencionado testamento no distribuidor do segundo officio a vinte e sete de maio do anno proximo findo, tendo sido o mesmo testamento distribuido ao cartorio do segundo officio da Provedoria, donde desapareceu sem nunca ter sido cumprido (documento sete). Neste interim, tendo se procedido á arrecadação do espólio de Belmiro e remetido o mesmo espólio para o juizo de ausentes, por ignorar-se a existencia do herdeiros de Belmiro, apresentou-se Candida do Espirito Santo Rosa dizendo-se esposa ou viuva de Belmiro e roqueceu a abertura do inventario dos bens sem deixar cumprir o testamento por ella forjado, e pelo mesmo juizo da segunda vara de ausentes (documento n. 4), procedeu-se o inventario. Candida, a pretexto de custeio do processo, começou por levantar do Banco Allemão cerca de seis contos de réis (6.000\$), ali depositados por Belmiro; posteriormente foi vendendo os immoveis do espólio, sempre pretextando despesas judiciais e assim liquidou toda a fortuna deixada por Belmiro e por ella indevidamente alienada. Dos bens do espólio, entre elles predios e terrenos, foram vendidos o da rua da Harmonia cincoenta e quatro a José Moreira ou Joaquim da Silva Correia; o das ruas Galilheu sem numero e Ferreira Nobre sem

numero a Irineu Vieira de Souza e outros situados á rua Constança Teixeira quatorze (dous antigos), rua Magalhães quarenta e tres, rua do Moura sem numero, rua Gutemberg sem numero, rua Vista Alegre a terceiros cujos nomes desconhece a peticionaria. E deante de factos, sendo a peticionaria unica herdeira de Belmiro Caetano (proavam os documentos dous o fres) requer a V. Ex. se digne de mandar citar a Candida do Espirito Santo Rosa, José Moreira ou Joaquim da Silva Correia, Irineu Vieira de Souza e terceiros possuidores e detentores desconhecidos dos referidos immoveis para na primeira audiencia vorem se lhes propor a acção de reivindicacão que pelo presente se inicia. Dignando-se V. Ex. mandar passar editaes de citação no prazo da lei para os adquirentes e detentores desconhecidos como é do justiça. P. deferimento. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1913.—*Clodoaldo Monteiro Lopes.* (Está devidamente sellada). Distribuição: D. ao Sr. escrivão da Primeira Vara Cível, em 25 de julho de 1913.—O distribuidor, *Gastão R. Teixeira.* Despacho D. cite-se. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1913.—*Alfredo Russell.* Não tendo sido encontrados os réos Irineu Vieira de Souza e Candida do Espirito Santo Rosa, foi justificada a ausencia dos mesmos em lugar incerto e não sabido o julgada por sentença essa justificacão. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual citam-se os mesmos réos ausentes Irineu Vieira de Souza e Candida do Espirito Santo Rosa e a terceiros possuidores e detentores desconhecidos dos immoveis referidos na petição acima transcripto, para virem á primeira audiencia deste juizo, as quaes tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ao meio dia, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, após a terminação do prazo do presente edital, vorem se lhes propor acção de reivindicacão nos termos da petição neste transcripta e bem assim para os demais termos da mesma até final, sob pena de revelia. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de setembro de 1913. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi.—*Alfredo de Almolda Russell.* (Está conforme).—O escrivão, *Bartlett James.*

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Ladisláo Cunha & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordom do Dr. juiz, participo que, a requerimento dos syndics, a assembléa de credores desta fallencia, que devia realizar-se amanhã, 20 do corrente, fica transferida para o dia 27 do corrente á 1 hora da tarde, no Forum. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1913.—O escrivão, *Cruz Galvão.*

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados na liquidacão da firma Luiz Simão & Irmão, para sciencia e ver passar em julgado a sentença que declarou dissolvida e em liquidacão a mesma firma, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Garson Tavares, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos da liquidacão da firma Luiz Simão & Irmão, sendo-lhe dirigida pelo liquidante da mesma firma a petição do teor seguinte: Petição — Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível. Diz Luiz Simão, liquidante por V. Ex. nomeado, da firma Luiz Simão & Irmão, que precisa que V. Ex. se digne ordenar a expedición do editaes para intimação dos interessados para sciencia da decrotação da referida liquidacão e interponem os recursos convenientes, querendo, E, nestes termos J. esta aos autos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1913.—*Luiz Simão.* (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim o marco o prazo de 30 dias. Rio, 19 de setembro de 1913.—*E. Tavares.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual são citados os interessados na liquidacão da referida firma para sciencia da sentença que a declarou dissolvida e, dentro do prazo legal, interponem os recursos que julgarem de direito, sob pena de passar a mesma em julgado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de setembro de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscreevi.—*Eliezer Garson Tavares.* Está conforme.—O escrivão interino, *Arnaldo da Silva Trilho.*

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento para venda e arrematação dos bens penhorados a Antonio Luiz de Araújo e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes movem Corrêa da Costa & Comp., na forma abaixo:

O Doutor Luiz Augusto do Carvalho e Mello, Juiz de Direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos do executivo hypothecario em que são

exequentes Corrêa da Costa & Comp. e executados Antonio Luiz de Araujo e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illustrissimo Excellentissimo Senhor Doutor Luiz de Direito da Quinta Vara Civil. — Corrêa da Costa & Comp. na execução que movem a Antonio Luiz de Araujo e sua mulher, não tendo apparecido licitantes para arrematação dos bens penhorados na primeira praça a que hoje foram levados, requerem a Vossa Excelência a expedição de novos editaes para venda em segunda praça com o intervalo e abatimento legais. Assim requerendo, pede deferimento. Rio de Janeiro, cinco de setembro de mil novecentos e treze. — Por procuração Antenor Vieira dos Santos. (Está devidamente sellada).

— Despacho: Sim, em termos. Rio, cinco — nove — mil novecentos e treze. Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias, pelo teor do qual o portador dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em segunda praça deste juizo, no dia vinte e tres do corrente mez, ao meio dia, após a audiência do estylo, no Forum á rua Manoas Vieira numero cento e cincoenta e dous os bens penhorados a Antonio Luiz de Araujo e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes movem Corrêa da Costa & Comp., os quaes constam da avaliação junta aos autos, qua é do teor seguinte: Terreno sito á rua Dr. Dias da Cruz numero setenta e cinco, estação do Meyer, freguezia do Engenho Novo, dividido, na linha da rua, parte por xadrez, cancella e porteira de madeira e parte por tela de arame sustentada por mourão de ferro; pela esquerda e fundos por mourões de ferro e tela de arame e pela direita parte por zinco ondulado e parte por muro de tijolo, pertencente ao predio visinho. Este terreno mede do fronte quarenta e quatro metros por sessenta e um metros de extensão. Avaliado este terreno em vinte e dous contos de réis. Bemfeitorias existentes neste terreno: um barracão construido de madeira, tendo na frente duas portas de largura dupla com bandeiras gradeadas, tres mezaninos em forma de pequenas janellas, feito de chafot e todo coberto com telhas francezas. Pela face lateral direita dez portas e pela face lateral esquerda onze portas. Este barracão, que forma um só compartimento, tem o solo cimentado e é um telha-vã. De frente mede treze metros e sessenta centímetros, por quarenta metros e cincoenta centímetros do comprimento. Junto a este barracão, pela face dos fundos, existem dous tanques de cimento. Avaliada esta bemfeitoria em quinze contos de réis. Aos fundos do terreno existe ainda um galpão, sustentado por estaios de madeira e de ferro, todo coberto com telhas francezas, em telha vã e solo, parte cimentada, parte calçada, parte em aberto e parte com auteparas de madeira. Este galpão mede do fronte vinte e oito metros e oitenta centímetros e de fundos ou largura cinco metros. Avaliado este galpão em um conto e quinhentos mil réis. No barracão acima descripto estão montadas as seguintes machinas: uma machina de aplinar madeira, avaliada em quinhentos mil réis; um motor electrico de força de dez H. P. numero oito mil duzentos e setenta e dous, avaliado em quatrocentos mil réis; um engenho de serra com pertencês, avaliado em um conto de réis; um motor electrico de força de dez H. P., numero oito mil trezentos e quarenta, avaliado em quatrocentos mil réis; uma serra circular, avaliada em seiscentos mil réis; um motor de dez cavallos, numero duzentos e vinte sete mil e noventa, avaliado em quatrocentos mil réis; uma machina de desempenar madeira, com pertencês e accessorios, do fabricante Bonsave, avaliada em quatrocentos mil réis; uma machina de limar serras, avaliada em trezentos e cincoenta mil réis; uma machina de perfurar madeira, avaliada em quinhentos mil réis; uma serra de fitas, com pertencês e accessorios, avaliada em setecentos mil réis; um torno com bancada de madeira, avaliado em trezentos mil réis; um rebollo grande com caixa de ferro fundido, avaliado em cento e cincoenta mil réis; uma machina com serra para recortar madeira (Tico-Tico), avaliada em duzentos e cincoenta mil réis; um lote de transmissões e polias e motor electrico de força de cinco H. P., oito mil novecentos e sete, avaliados em setecentos mil réis; um lote de utensilios e ferramentas, avaliado em duzentos mil réis. Importa a avaliação total das machinas em seis contos e novecentos mil réis. Predio assobradado, sito á rua D. Claudina numero vinte e tres, antigo numero cinco A, estação do Meyer, freguezia do Engenho Novo, de edificação de madeira, construido em centro de terreno sobre pilares de tijolo e cimento com escada para accesso, tambem de tijolo e cimento. Na fachada tem o predio duas janellas de peitoril e porta ao centro, forma de chalet e todo coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados, e cozinha no puchado, ladrilhada e em telha vã. No quintal, abrigado por cobertura de zinco ondulado com esteio de madeira, tanque para lavagem e caixa para agua. A parte da área occupada pela edificação acima referida está toda cimentada. Este predio mede de frente cinco metros e quarenta e cinco centímetros por seis metros e sessenta centímetros de fundos, ficando o puchado tres metros de extensão por dous metros e cincoenta e cinco centímetros de largura. O terreno pertencente a este predio mede, na linha da frente, quinze metros e cincoenta centímetros, medindo de extensão noventa e seis metros e setenta centímetros, estando dividido pela direita, esquerda e fundos com quem de direito, por cercas toscas de matto,

zincos, arame farpado e tela, estando em aberto na linha da rua. E' bom o estado de conservação deste immovel. Avaliados o predio e terreno em tres contos de réis. Predio assobradado, sito á rua Joaquina Rosa numero dezoito, antigo numero dous A., estação do Meyer, freguezia do Engenho Novo, em forma de chalet, construção de madeira, em centro de terreno; está dividido da linha da rua por cerca e cancella de ripas, tendo na fachada dous mezaninos gradeados, duas janellas de peitoril e todo coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com escada e patamar de tijolo e cimento, guarnecida com grade de madeira. Esta casa está dividida em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados, cozinha no puchado, ladrilhada e em telha vã. Em seguida, abrigado por cobertura de zinco ondulado, tanque para lavagens; junto á parede do puchado pequeno compartimento abrigando W. C. A casa mede de frente seis metros por sete metros e dez centímetros de extensão, medindo o puchado tres metros de comprimento e quatro metros de largura. O terreno pertencente a este predio mede onze metros de frente por trinta e nove metros de largura e setenta e cinco centímetros de fundos, confinando, pela esquerda e fundos, com quem de direito, e pela direita com propriedade do executado. E' regular o estado do conservação. Avaliados o predio e terreno em tres contos de réis. Predio assobradado sito á rua Joaquina Rosa numero dezoito, antigo numero 2 B, estação do Meyer, freguezia do Engenho Novo, em forma de chalet, construção de madeira, em centro de terreno; está dividido da linha da rua por cerca e cancella de ripas, tendo na fachada dous mezaninos gradeados, duas janellas de peitoril e todo coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com escada e patamar de tijolo e cimento, guarnecida com grade de madeira. Esta casa está dividida em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados, cozinha no puchado, ladrilhada e em telha vã. Em seguida, abrigado por cobertura de zinco ondulado, tanque para lavagens; junto á parede do puchado, pequeno compartimento abrigando W. C. A casa de frente mede seis metros por sete metros e dez centímetros de extensão, medindo o puchado tres metros de comprimento por quatro metros de largura. O terreno pertencente a este predio mede onze metros de frente por trinta e nove metros e setenta e cinco centímetros de fundos, confinando pela direita e fundos com quem de direito e pela esquerda com propriedade do executado. E' regular o estado do conservação. Avaliados o predio e terreno em tres contos de réis. Lote de terreno, sito á rua Lins de Vasconcellos, com sessenta e cinco metros de frente, contados da linha lateral esquerda do terreno do predio da dita rua numero duzentos e seis, até ao lote do terreno que se acha cercado com arame farpado e mourões de ferro, tendo de fundos noventa e dous metros approximadamente. Neste terreno existem ali-cercas já em mão estado de construção que fôr iniciada. Avaliado este lote de terreno em dezesseis contos e quinhentos mil réis. Lote de terreno, sito á mesma rua Lins de Vasconcellos, com cento e quatro metros de frente, contados da linha lateral esquerda do predio numero trezentos e doze da dita rua; e de fundos, morro abaixo, até encontrar a cerca de zinco de quem de direito, achando-se na maior parte em aberto. Avaliado este lote de terreno em doze contos e quinhentos mil réis. Importa a avaliação na quantia total de oitenta e tres contos e quatrocentos mil réis, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzida a setenta e cinco contos e sessenta mil réis, preço por que vão os ditos bens a esta segunda praça. E quem os mesmos bens quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove de setembro de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellado). Está conforme. O escrivão. — Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação com o prazo de dez dias aos interessados na fallencia de Castro Lima & Comp. para sciencia de que se acham em cartorio á sua disposição para serem examinadas, e apresentarem as impugnações que entenderem, as contas prestadas por Antonio Alves da Fonseca, ex-syndico da fallencia de Castro Lima & Comp., na forma da abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de prestação de contas em que o supplicante Antonio Alves da Fonseca, ex-syndico da fallencia de Castro Lima & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar as suas contas. Sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Castro Lima & Comp., para sciencia de que as contas prestadas por Antonio Alves da Fonseca, ex-syndico da fallencia de Castro

Lima & Comp. se acham em cartório à sua disposição durante 10 dias para serem examinadas, e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de setembro de 1913. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevi o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho Mello. Estava devidamente sellada. Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da declaração da fallencia da firma Barros & Azevedo, estabelecida á rua Estacio de Sá n. 65, e dos seus socios solidarios Arthur Barros e J. J. de Azevedo

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz do direito da 6ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do J. Maciel & Comp. devidamente instruido, na forma da lei numero 2.021, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias, foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo do hoje, ao meio dia, decretada a fallencia dos referidos negociantes, fixando o seu termo para os effeitos legais de 21 de julho proximo passado, ficando outrossim intimados os credores para, no prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e logo convocados para a primeira assembléa, que terá lugar no dia 17 do outubro proximo, á 1 hora da tarde, á rua Meneses Vieira n. 152, antiga dos Invalidos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 do setembro de 1913. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subscrevi. — Edmundo de Almeida Rego.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

De intimação de credores incertos com o prazo de 10 dias

O Dr. Antonio H. de Souza Bandeira, juiz primeiro suplente da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo o cartorio do escrivão a meu cargo, que este subscreve, correm uns autos de execução por aluguel, entre partes Laurindo de Azevedo Mesquita, exequente, e J. Gasvine, executado, e por parte do exequente me foi dirigida uma petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor Doutor juiz da Primeira Pretoria Civil. Laurindo de Azevedo Mesquita, em autos de ação de penhora executiva por aluguel, que move a J. Gasvine, tendo passado em julgado a sentença que a julgou subsistente e recabindo a mesma em dinheiro depositado na Recebedoria do Districto Federal, requer a V. Ex. a publicação de editaes de credores incertos, na forma da lei. Nestes termos: P. deferimento. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1913. — Aristides Lopes Vieira, advogado. (Estava collada uma estampilha da trezentos réis.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 16 — 8 — 913. — Souza Bandeira. Em virtude do que se expediu o presente edital pelo teor do qual são citados com o prazo de 10 dias os credores incertos do executado, para, dentro do referido prazo, virem com suas preferencias, sob pena de revelia, edital que será afixado pelo porteiro dos auditorios no lugar do costume, que passará certidão de o haver cumprido para ser junto aos autos, e mais dous editaes de igual teor, sendo um publicado no Diário Official e o outro no jornal do maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 de setembro de 1913. E eu, Francisco Lopes de Oliveira Araújo, escrevente juramentado o escrevi. E eu, José Lopes de Oliveira Araújo, escrevi, o subscrevi. — Antonio H. de Souza Bandeira.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De praça com o prazo de oito dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Adolpho Constal no executivo que lhe move por este juizo Alfredo de Paula, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz 1º suplente em exercício na 2ª Pretoria Civil desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com prazo de oito dias virem que no dia 30 do corrente mês ao meio dia, logo depois de

finda a audiência, o official que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, ás portas do predio n. 25 da rua Barbara de Alvarenga, onde funciona este juizo; os bens penhorados a Adolpho de Paula os quaes constam do laudo abaixo transcripto. Laudo: Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz da 2ª Pretoria Civil, e a requerimento do Alfredo de Paula, nos dirigimos ao Deposito Publico e, ali sendo, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Adolpho Constal nos autos do executivo que lhe move o requerente, cujos bens, que constituem o lote n. 8.415, são os abaixo mencionados e que avaliamos da forma seguinte: Uma secretaria de vinhatico com gavetas, 90\$, uma cadeira, assento de lona, 8\$, um gramophone, 30\$, duas cadeiras de palha, 10\$, duas camas do fabricante allemão Steiner, para solteiro, 200\$, uma cama do mesmo fabricante, para casal, 120\$, um sofa com assento de palhinha, 20\$, uma estante, 30\$; total 508\$. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1913. — João Ferreira Cavalcante, avaliador interino. Dello Guarará de Barros. (Sobre uma estampilha do Thesouro Nacional do valor de trezentos réis inutilizada.) Quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima declarados. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, mandou passar o presente o mais tres de igual teor que serão junto aos autos, afixado no lugar do costume e publicados pela imprensa. Capital Federal, 20 de setembro de 1913. — Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrevi, o subscrevi. — Pedro Delduque de Macedo.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados por José Ferreira da Costa a Seraphim Cabadas Pombo, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz 1º suplente em exercício na 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve s3 processam os autos do execução em que é exequente José Ferreira da Costa e executado Seraphim Cabadas Pombo, e por parte do exequente lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil. José Ferreira da Costa na execução contra Seraphim Cabadas Pombo, não tendo havido licitantes para os bens penhorados na primeira praça hoje effectuada, requer a V. Ex. se digne mandar que junta esta aos autos, se exponam editaes de segunda praça com o prazo e abatimento legais e com as formalidades do estylo. Pede deferimento. Rio, 19 de setembro de 1913. — Godofredo S. da Silva Pinto, advogado. (Sobre uma estampilha do Thesouro Nacional do valor de trezentos réis, inutilizada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 22 de setembro de 1913. — Delduque, Em virtude do que o official, que serve de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo no dia 3 de outubro proximo futuro, ás 12 horas do dia, depois da audiência do estylo, ás portas do predio numero 25 da rua Barbara de Alvarenga, os bens constantes da avaliação abaixo transcripta. Laudo: Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz da 2ª Pretoria Civil, e a requerimento de José Ferreira da Costa, por seu advogado Dr. Godofredo S. da Silva Pinto, nos dirigimos ás ruas Cunha Barboza n. 68 e Commendador Leonardo n. 47, para avaliarmos os predios penhorados a Seraphim Cabadas Pombo; presentes nos locais, procedemos á avaliação da forma seguinte: Predio da rua Cunha Barboza n. 68, moderno, e no alinhamento da rua, com beirada de telhas, de construção de uma vez de tijolos, com o pé direito de 4,45, coberto de telhas francezas, tendo tres janellas do frente o porta de entrada ao lado, com portadas de cantaria, medindo o corpo principal do predio 5m,40 de frente por 15m,65, de fundos, e é dividido em tres quartos e duas salas e o avarandado ao lado, 1m,70, do meio do predio para os fundos é assobradado, cujo pavimento inferior mede 8m,75 de comprimento por 5m,40 de largura e é dividido em uma sala, cozinha, latrina e banheiro; ao lado do referido predio existe um terreno devidamente murado na frente e nos lados divisorios, medindo 5m, 80 de largura por 42m,40 de comprimento e que serve de quintal. O predio já descrito, com quanto situado em local accidentado, é de boa construção e está em perfeito estado de segurança, pelo que o avaliamos na quantia de 12:000\$000 (doze contos de réis) que com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a 10:800\$000 (dez contos e oitocentos mil réis). Predio da rua Commendador Leonardo n. 47, moderno, é terço, do

alinhamento da rua, de beirada com porta e janella de frente, portadas de cantaria, com 4^m,20 de pé direito sendo as paredes da frente e do lado direito de boa construção, e a do lado esquerdo de frontal de tijolos, medindo o prédio 5^m, 15 de largura por 12^m, 30 de comprimento, e é dividido em duas salas e dois quartos, com um corredor da sala de visitas para a do jantar, tendo ainda um quintal de cerca de 4^m de comprimento por 5^m,15 de largura, nos fundos do qual estão installados o banheiro, latrina e tanque; este prédio está em boas condições de segurança e conservação e é situado em local plano, pelo que o avaliamos na quantia de 8:000\$ (oito contos de réis) que, com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a 7:200\$, perfazendo assim um total de 18:000\$ (dezoito contos de réis), em quanto foram avaliados os referidos prédios das ruas Cunha Barbosa n. 68 e Commendador Leonardo n. 47. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1912.—*João Ferreira Cavalcante*, avaliador interino.—*Archimino Mello*. Quem os mesmos prédios quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima declarados, afim de ter logar a praça. E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, pas-saram-se o presente e mais tres de igual teor, sendo dois para publicar pela imprensa, um para ser afixado no logar do costume e um para ser junto aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de setembro de 1913. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi.—*João Augusto Ribeiro de Almeida*.—*Pedro Delduque de Macedo*. Está conforme.—O escrivão, *João Augusto Ribeiro de Almeida*.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

O Dr. Leopoldo Augusto do Lima, juiz da 6ª Pretoria Civil do Rio de Janeiro:

Faz saber que, tendo fallecido Guilherme Crussius no dia 6 de maio do corrente anno sem testamento, no estado de casado com D. Christina Crussius e deixando os filhos Olga Crussius Prood, casada com Niclau Prood, Clotilde Crussius Drendsbach, casada com Carlos Drendsbach, Arnaldo Crussius, Oenda Crussius e Ricardo Crussius, todos de maior idade, requerem a sua viuva por este juizo, que era a jurisdicção de domicílio, o inventario ao qual consta por termo a declaração da inventariante de não haver bens da especie alguma para inventariar e como sobre essa declaração o mais temos tenham de ser ouvidos os interessados requerem mais a inventariante a intimação por edital aos herdeiros filhos Olga Crussius Prood e seu marido Nicolau Prood, Clotilde Crussius Drendsbach e seu marido Carlos Drendsbach e Arnaldo Crussius que se acham no Estado do Rio Grande do Sul, em logar não sabido, para virem a este juizo dizer sobre as declarações feitas e sobre os mais termos, sob pena de revelia; o que foi deferido, pelo que expedii o presente edital que será publicado com o prazo de trinta dias e pelo qual cita e chama aos ditos herdeiros para comparecerem por si ou procurador bastante neste juizo, dentro do prazo de cinco dias de, ois de terminado o prazo da publicação deste, para o fim requerido, sob a pena comminada, ficando scientes de que este juizo funciona no edificio da rua de S. Christovão numero trezentos e noventa e quatro. E, para que chegue ao conhecimento dos mesmos herdeiros passaram-se o presente e mais outro que serão afixados e publicados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 3 de julho de 1913. — Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o escrevi.— *Leopoldo A. de Lima*.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

Edictos de casamento

O escrivão da 6ª Pretoria Civil e official do Registro Civil da freguezia do Engenho Novo:

Faz saber que se estão habilitando para casar, na forma da lei:

Dr. Antonio Tavares Leite com Marianna Angelica da Elola Espada; Belmiro Jesus Dias com Leonor Augusta Teixeira; Ramiro Rodrigues com Jacinthia Maria da Conceição; Jorge Augusto Corrêa Junior com Alda Calasans Rodrigues; Alvaro Gomes Ribeiro com Olga Ferreira Paranhos. Quem souber de algum impedimento, accuso-o.

Acham-se habilitados:

Julio Capitulino da Silva Pitta com Nerina de Almeida e Eduardo José Baptista com Eldina Alves de Moraes.

Sexta Pretoria Civil, 19 de setembro de 1913.—O escrivão, *Francisco Couto de Mendonça*.

NOTICIARIO

Presidência da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. ministros da Fazenda, da Marinha, da Guerra e da Viação e Obras Publicas.

— O Sr. Dr. J. F. de Barros Pimentel, secretario de legação, foi hontem ao Palacio do Cattete despedir-se do Exmo. Sr. Presidente da Republica por ter de seguir para o Japão, como encarregado de negocios do Brazil.

— O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Fazenda, apresentou hontem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. Evelyn e Anthony Rothschild, que se acham nesta Capital.

— O Sr. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer as felicitações pessoais que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica lhe levou no dia do seu anniversario natalicio.

— A Sra. Nícia Silva foi hontem ao Palacio do Cattete convidar S. Ex. o Sr. Presidente da Republica para assistir ao concerto que realiza no salão do *Jornal do Commercio*, quinta-feira proxima.

— O maestro Fernando Moutinho foi hontem ao palacio do Cattete convidar S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, para assistir a sua festa artistica, que se realiza hoje no theatro Apollo.

— Conferenciam hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica o Sr. senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado Federal.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, os Srs. senadores Lauro Sodré, Luiz Vianna, Arthur Lemos e Raymundo de Miranda; deputados Caetano de Albuquerque, Seraphico da Nobrega, Nicanor Nascimento, Firmo Braga, Theotônio de Brito e Rogerio de Miranda, e Dr. Bethencourt da Silva.

Justiça e Negocios Interiores

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro as seguintes pessoas: senador Augusto de Vasconcellos, deputados Manoel Borba, Valois de Castro e Cunha Vasconcellos; Drs. Ribeiro de Almeida, Ferreira de Almeida, Brasilio Machado, Carlos O. Braga, Amando do Carvalho e Alcibiades Furtado.

— Dirija-se á Directoria Geral de Saude Publica, foi o despacho dado ao requerimento do Dr. Augusto Cesar do Amaral, pedindo certidão.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Caldeira Bastos.

Official de dia á brigada, capitão Rocha Silveira.

Ajudante de parada, o do 4º batalhão.

Musica de parada, a do 2º batalhão.

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Peixoto Meira; de promptidão, capitão graduado Dr. Rocha Frota; interno de dia, alferes honorario Luiz Macedo.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet Soares e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, alferes Geminiano do Amorim.

Rondam as patrulhas, alferes Junqueira de Araujo, sargento quartel-mestre Henrique do Couto e 10 inferiores.

Ronda no 4º districto, tenente Edmundo Paranhos e um inferior.

Promptidão permanente do 4º batalhão, alferes Carlos Victal; na cavallaria, alferes Mario Limoeiro.

Guardas: Caixa de Amortisação, alferes Ferreira de Abreu; Caixa de Conversão, alferes Verissimo Figueira; Thesouro, alferes Ildefonso Coimbra; Casa da Moeda, alferes Themistocles Soldo.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Leonel do Assis; no 2º, capitão Anastácio Sampaio; no 3º, capitão Brilhante de Albuquerque; no 4º, alferes Saint-Clair de Freitas; no 5º, tenente Albino Monteiro; na cavallaria, capitão Odorico Neves; no corpo de serviços auxiliares, alferes Duarte Menezes.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Fazenda

O Sr. ministro recebeu hontem em seu gabinete os Sr. Eweyn e Anthony Rothschild, com os quaes manteve longa palestra.

Em seguida, acompanhado do Sr. Oscar Bormann, S. Ex. dirigiu-se com esses cavalheiros ao Palacio do Catete, onde foi apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da Republica.

— O Sr. ministro da Marinha, visitou hontem o Sr. Dr. Rivadavia Corrêa.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Raymundo de Miranda, Walfredo Leal e Generoso Marques, deputados Gustavo Richard, Homero Baptista, João Simplicio de Domingos Mascarenhas, Dr. Leoncio Correia, director da Imprensa Nacional; Dr. Pedro Pernambuco, Dr. André Cavalcanti, ministro do Supremo Tribunal Federal, e Dr. Canuto Figueiredo.

— S. Ex. Revm. monsenhor Alberto Gonçalves, bispo de Ribeirão Preto, esteve hontem no Thesouro Nacional em visita ao Sr. ministro, retribuindo assim a que S. Ex. lhe fez por intermedio do Dr. Amarilio de Noronha.

— O Sr. ministro recommendou ao Sr. director da Imprensa Nacional que dispense do serviço dessa repartição, por exercerem outros cargos publicos remunerados, os Srs. Armando de Aguiar Carlozo e Julio Armond.

— O Sr. ministro approvou o acto do delegado fiscal no Pará julgando legalmente sellada uma petição cujo sello estava collocado em posição vertical, por isso que o regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e a circular n. 8, de 27 de fevereiro de 1912, não cogitam da posição em que deve ser collocado o sello, sendo consideradas como simples explicações as expressões dessa circular.

— Foi approvedo pelo Sr. ministro o acto do delegado fiscal em S. Paulo designando o 1º escriptuario Carlos André Guerra Pimentel para fiscalizar a applicação de materiaes importados com isenção de direitos.

— O Sr. ministro concedeu 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao 2º escriptuario da Delegacia Fiscal na Parahyba Cândido Pessoa.

— Por acto de hontem o Sr. ministro resolveu dispensar do serviço de encomendas postaes da Delegacia Fiscal em S. Paulo o 3º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro Pedro Persira Baptista e designar para aquelle serviço o 1º escriptuario da Caixa de Amortização Laurenio Gelly.

— Ao director do serviço commercial do Lloyd Brasileiro o Sr. ministro recommendou que dispense os serviços dos advogados das diversas agencias, attento a que, estando essa empreza incorporada ao Patrimonio Nacional, só pôde ser representada em juizo pelos procuradores da Republica.

— Ao operario da Imprensa Nacional Domingos Baptista Nepomuceno o Sr. ministro concedeu o abono da gratificação adicional de 15% sobre os seus vencimentos, nos termos da lei em vigor.

— A inspectoria da alfandega desta Capital o Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional enviou, para que informe, o requerimento em que Mario Pinto de Si, ex-caixeiro viajante da antiga firma M. Nunes & Comp. pede relevação da pena de prohibição de entrada nessa alfandega e suas dependencias imposta ao requerente em 1908.

Marinha

A's autoridades navaes apresentaram-se hontem o capitão de fragata Alberto Fontoura Freire de Andrade, por ter deixado o

cargo de vice-inspector do Arsenal de Marinha o haver sido nomeado para o lugar de immediato do cruzador *Florian*; o capitão de corveta Francisco de Paula Coelho e o capitão-tenente Brito e Cunha, por ter sido exonerado do lugar de official de gabinete do Sr. ministro e designado para o lugar de professor de artilharia das Escolas Profissionais.

— Foi nomeado o capitão de corveta Eduardo Piragibo para exercer o cargo de capitão do porto do Estado do Espirito Santo.

— O Sr. ministro dará hoje, das 2 1/2 horas da tarde em diante, a sua audiencia publica, attendendo a todas as pessoas que desejarem falar a S. Ex.

— O Sr. ministro acompanhado do capitão-tenente Joaquim Chagas Moura, seu ajudante de ordens, deixou hontem o seu gabinete ás 4 horas da tarde, dirigindo-se para o palacio do Governo, onde foi conferenciar com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, sob assumptos do sua pasta.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. contra-almirantes Francisco de Mattos, director da Escola Naval; Amyntas José Jorge, director do Deposito Naval; Americo Brazilio Silvado, commandante da 4ª Divisão Naval; senador Raymundo de Miranda; deputado Evaristo do Amaral; capitão de corveta Ormisdas de Albuquerque assistente da Superintendencia do Material, e Dr. Leidão da Cunha.

— Assumiu hontem o lugar de immediato do cruzador *Florian* o Sr. capitão de fragata Alberto Fontoura Freire de Andrade.

Guerra

Foi mandado addir ao Departamento da Guerra, desde o dia 5 do corrente em que se apresentou, o tenente-coronel do 50º batalhão de caçadores Alfredo Leão da Silva Pedra.

— Foi mandado renhir-se ao 5º regimento de infantaria, a que pertence, o 1º tenente Cid Carneiro da Franca.

— Pela junta do conselho superior de saúde, deverá ser inspecionado de saúde o capitão Manoel Ferreira do Bonfim e Silva, que se apresentou hoje, desistindo do resto da licença em cujo gozo se achava para tratamento de saúde.

— O general Souza Aguiar, inspector da 9ª região, designou para 26 do mez de outubro proximo a realização do raid de patrulhas de cavallaria e pelotões de infantaria.

Na proxima semana partirá uma turma de officiaes para fazer levantamentos expeditos das estradas que teem de ser percorridas pelas patrulhas e pelotões concorrentes.

— Realizar-se-ha no mez de novembro vindouro o campeonato de tiro, organizado para os corpos da 9ª região, officiaes da Armada e sociedades de tiro, cujo programma está sendo confeccionado pelo quartel general da 9ª região de inspecção e será publicado opportunamente.

— Apresentou-se, por ter de assumir as funções de facultativo do 1º regimento de artilharia montada, o capitão medico Dr. Manoel Antonio de Andrade.

— Reune-se a 29 do corrente, na auditoria de guerra da 9ª região, o conselho de guerra a que responde o soldado do 1º regimento de infantaria, João Camillo de Souza, e do qual são juizes: major Fernando de Madeiros, capitão Trajano Ferraz Moreira, 1º tenente João Paulino de Miranda Nunes, Boaventura Gonçalves de Abreu, Herminio Castello Branco e 2º tenente Alfredo Bamberg.

— O general inspector da 9ª região approvou o programma para o concurso de tiro organizado pela sociedade de tiro n. 7, da

Confederação, o qual terá logar na Quinta da Boa Vista, por ocasião da inauguração da linha de tiro ali construída; determinando a mesma autoridade que deve ser modificada a primeira prova na parte relativa ao alvo, por figurativo e não C. G., como consta do programma.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Erasmo de Lima.

Dia ao posto medico da direcção de saúde, Dr. Manoel de Lemos.

Auxiliar do official de dia, auxiliar de escripta Monclaro.

A brigada estrategica dá o official para dia ao quartel general da inspecção, as guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central, patrulhas e serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá o official para ronda de visita e guarda do Palacio do Cattete.

Uniforme, 5º.

Viação e Obras Publicas

O Sr. ministro autorizou a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien a cobrar pelo transporte de lanchas, automoveis e vehiculos quoscuer, no caso de requisição de vagões especiaes pelos expedidores para transporte de mercadorias occupando grande área e de pouco peso e quando não dispuser de outros carros sinão os de 20 toneladas, o frete proporcional á capacidade occupada, tomando como unidade o frete correspondente a 10 toneladas, para applicar ao peso do objecto a transportar.

— O Sr. ministro autorizou a Companhia do Porto da Victoria a augmentar de 50 metros a largura do canal através do banco da barra e indeferiu o pedido de autorização feito pela mesma companhia para empregar areia do mar, em vez da actualmente empregada, na argamassa de cimento destinada ás obras submersas do mesmo porto.

— O Sr. ministro passou ás mãos do seu collega da Fazenda cópia do inquerito administrativo instaurado contra o telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Saturnino de Oliveira Sucupira, responsável pelo alcance verificado na estação telegraphica da Victoria, no Estado do Espirito Santo.

— O Sr. ministro submetteu á consideração do seu collega da Fazenda, a quem solicitou as providencias que se tornarem necessarias, a consulta que lhe dirigiu a Directoria Geral dos Correios sobre o modo por que deve proceder com relação aos objectos apprehendidos pela Alfandega de Paranaguá, por conterem mercadorias sujeitas a direitos aduaneiros.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento em que D. Candi da de Andrade Abreu, ex-agente do Correio de S. José das Taboas, no Estado do Rio, pedia reconsideração do acto que a exonerou daquelle cargo.

— O Sr. ministro mandou registrar o diploma com que a Escola Polytechnica do Rio de Janeiro conferiu o titulo de engenheiro geographo ao Sr. Sylvio Gomes Pereira.

— Ao Sr. ministro o seu collega das Relações Exteriores remetteu cópia de uma nota na qual o Sr. embaixador americano communica varias disposições adoptadas no seu paiz a respeito do ajuste de contas do serviço radiotelegraphico, de cujo teor o director geral de Correios, Telegraphos e Illuminação, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, deu conhecimento, para os devidos effectos, ao director geral dos Telegraphos.

— O Sr. ministro autorizou a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro a construir duas casas para portadores e uma para residência do pessoal do trafego, até a quantia máxima de 27:949\$220, devendo, porém, essa despesa correr por conta do capital das linhas do Rio Grande e Caldas.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento em que a Brazil Great Western Railway Company, Limited, constructora e arrendataria da linha de Itaquia a S. Borja, tendo inaugurado o trafego dessa linha, pedia autorização para transferir á Brazil Great Southern Railway Extensions, Limited o seu contracto de arrendamento da referida linha, celebrado com o Governo Federal em 14 de novembro de 1911, nos termos do decreto n. 7.122, de 17 de setembro de 1908.

— O Sr. ministro mandou lavrar portaria nomeando Martinho Cesar Garcez Filho para o logar de 3º official de sua secretaria de Estado, na vaga aberta pelo fallecimento de Luiz Joaquim Villas Bôas da Gama.

— No enterramento do 3º official Luiz Joaquim Villas Bôas da Gama, a Caixa Beneficente dos Funcionarios da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas fez-se representar pelo respectivo thesoureiro, A. Lirio de Siquira, 2º official da mesma secretaria, que pôz á disposição da viúva a quantia destinada ao funeral daquelle associado.

— O Sr. ministro autorizou a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien a construir um abrigo para suínos e lanígeros, na extremidade da ala esquerda da estação da Calçada, na importancia maxima de 1:471\$623, devendo essa despesa ser levada á conta do capital da companhia, visto essa construção attender ao interesse publico e se impôr como medida de hygiene.

— O Sr. ministro, respondendo ao officio que lhe dirigiu o presidente da Camara Municipal de Alfenas, communicou áquella autoridade municipal que a Inspectoria Federal das Estradas informou já haver notado na inspecção a que se procedeu nas linhas da Rede Sul-Mineira a falta de um armazem de mercadorias na estação de Alfenas, tendo-se obrigado a mesma companhia, no termo geral da inspecção, a proceder á construção do melhoramento ora solicitado.

— O Sr. ministro, attendendo a que o vasto plano de aparelhamento economico do norte, traçado na lei n. 9.543 A, está hoje, por imposição do momento financeiro, reduzido ao que é praticamente de mais efficacia e imprescindível para uma immediata minoração da crise por que passa a exportação da borracha, indeferiu o requerimento em que Edward Collier Leigh solicitava a concessão de uma estrada de ferro entre o Amapá e S. Luiz, na Guyanna Brasileira, passando por Lourenço e pelo valle do rio Yaone, affluente do rio Yapock.

— O Sr. ministro communicou ao seu collega das Relações Exteriores que secundará todos os seus esforços no sentido de ser devidamente representado o Brazil na Exposição Panamá-California, que se realizará em San Diego (California), por ocasião da Exposição Internacional Panamá-Pacifico.

— O Sr. ministro recebeu do capitão S. Ozeki, commandante do navio-escola japonês *Taisei Maru*, uma carta datada de Freemantle, na Australia, informando ter chegado ali satisfactoriamente, tendo sido a travessia do Rio de Janeiro áquelle porto feita com bastante demora devido ás correntes do mar e condições do navio, portando-se, entretanto, o mesmo bem nessas sérias dificuldades.

O referido commandante renovou ao Sr. ministro os seus agradecimentos pelas attentões manifestadas tantas vezes durante a visita do mesmo navio ao porto do Rio de Janeiro.

— Foi exonerado do cargo de engenheiro ajudante da Comissão de Estudos da Rede de Viação Ferroa Cearense o 2º tenente Alberto Medeiros.

— Ao Sr. 2º procurador da Republica foram remetidos por copia, afim de habilitar-o á defesa da União Federal, os documentos sobre o processo de demissão do engenheiro da Inspectoria Federal das Estradas Mario Dutra de Oliveira Torres.

— Pelo Sr. ministro foram concedidas licença : de 90 dias ao engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas João Baptista de Almeida e de dez mezes ao funcionario de igual categoria da mesma inspectoria Abilio Augusto do Amaral.

— O Sr. ministro approvou as medidas tomadas e as despesas extraordinarias effectuadas pela Directoria Geral dos Correios com o enterro e tratamento de funcionarios daquelle repartição victimas do desastre ultimamente occorrido na Estrada de Ferro Central do Brazil.

— O Sr. ministro despachou o seguinte requerimento:

Empresa de Navegação Espirito Santo-Caravellas. — Compareça para pagamento do sello da portaria que approva as tabellas de passagens e fretes do serviço contractado.

— A Directoria Geral dos Telegraphos foi autorizada a providenciar no sentido de serem reservados ao Ministerio da Marinha mais 25 distinctivos de chamada, além dos que já foram dados, pois o numero de 50 estações da Marinha está quasi attingido, convido evitar dificuldades futuras na respectiva classificação.

— Foi indeferido o pedido de aposentadoria requerido pelo conservador de linhas da Estrada de Ferro Central do Brazil Raul de Macedo Campos.

— Foi enviado ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional o processo de pensão do montepio de D. Maria Augusta Franco Padilha.

— Ao Sr. ministro da Fazenda foram remettillos os processos do aposentadoria de José Angelo Gonçalves, José Augusto da Silva, Manoel Martins e Jesuino José da Silva.

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos foi enviado o seguinte telegramma:

«Pindamonhangaba, 22—Sr. Dr. director geral, Rio.—Tenho a honra de comunicar-vos que acaba de ser findado o primeiro posto das novas linhas Rio, S. Paulo na 2ª secção chefiada pelo Dr. Al. Brito de Mello Portella. A este acto compareceram o chefe da secção, pessoal do escritório, vicesecretario, representantes da imprensa local e encarregado da estação telegraphica. Tomo a liberdade de apresentar-vos as minhas felicitações por tão auspicioso acontecimento. — J. Pinto Pessoa.»

— Foi nomeado o inspector de 4ª classe em commissão Miguel de Oliveira e Avila para o cargo de inspector de 4ª classe da Reparação Geral dos Telegraphos.

— Por actos do Sr. director geral dos Telegraphos foram admittidos:

José Ferreira de Mello, para servir como auxiliar de escripta na estação Central;

Pedro Gonçalves de Oliveira, para servir como mensageiro para a entrega de cartas pneumaticas;

Torquato Costa, para servir como trabalhador na 3ª secção do districto do Rio de Janeiro;

João Manoel de Souza, para servir como mensageiro na estação de Corumbá.

— Foram designados por actos do Sr. director geral dos Telegraphos:

O inspector de 2ª classe Arnaldo Cunha de Azevedo, para servir no districto do S. Paulo;

O de 3ª classe Paulo Domingos de Camargo, encarregado da 2ª secção do 1º districto de Matto Grosso, para cumulativamente dirigir a 1ª secção do mesmo districto;

Os telegraphistas de 3ª classe Licínio Augusto de Veneza, para, provisoriamente, servir como encarregado da estação de Cuyabá, durante o impedimento do de 3ª classe Manoel Ferreira da Costa;

O de 4ª classe Dionysio Marconillo de Souza, para em commissão exercer o cargo de inspector auxiliar do districto radiotelegraphico do Amazonas;

Josina Alencar Lima de Oliveira, para servir como encarregada da estação do Areal, ficando sem effeito a portaria de 5 de agosto, que a designou para servir na estação de Pão dos Ferros como encarregada.

— Pela Directoria Geral dos Telegraphos foram removidos:

O telegraphista de 1ª classe Eunapio Avefino, da estação de Salinas, para encarregado da estação urbana de Nazareth, districto do Pará;

Os telegraphistas de 3ª classe Arnaud da Natividade Lima, da estação de Jaguarua para a de Porto Alegre; Luiz Geraldo Mathias, da estação de Santa Thereza para a de Victoria, e provisoriamente José Amantino Pereira da Conceição, da estação de S. Paulo para a de S. Vicente, como encarregado, durante o impedimento da telegraphista de 4ª Alice de Lemos Garcia;

Os inspectores de 3ª classe José Simão de Lara Pinto, da 1ª para a 3ª secção do districto de Matto Grosso, como encarregado, e o em commissão Manoel Mascarenhas Paraguassú, do districto de S. Paulo para o do Espirito Santo;

Os telegraphistas de 4ª, Milton Soido de Aristides Coelho, da estação de Belém para a estação Central, e provisoriamente Jorge Achuler Villalouco e Joel Dias Pinto, da estação radiotelegraphica de Amaralina para a de Bahia.

O diarista Getulio Sarmento, da estação de Victoria para a de Santa Thereza, como encarregado.

— Foram elogiados pelo Sr. director geral dos Telegraphos os engenheiros chefes do districto Gabriel de Villa Nova Machado, pelo zelo, competencia e economia manifestados na construcção da linha pneumática que da praça da Republica vae ter a S. Christovão, e Bento Placido Peixoto do Amarante, pela maneira correcta com que

se houve na organização do relatorio dos serviços executados na renovação das linhas do Rio a Bahia, no periodo comprehendido entre janeiro de 1912 e 30 de abril do corrente anno; os inspectores da 2ª classe Edgard Teixeira e o de 4ª, em commissão, Affonso Ribeiro de Mello, pelos bons serviços prestados á construcção da linha pneumática que da praça da Republica vae ter a S. Christovão.

— Foram dispensados por actos do Sr. director geral dos Telegraphos:

Durval de Souza Britto, do lugar de auxiliar de escripta do 1º districto da Bahia;

Antonio Ferreira de Mello, do lugar de diarista da estação de Fortaleza visto ter sido admittido como estagiario da mesma estação;

Vespasiano Paiva, do lugar de auxiliar de guarda encarregado do 3º trecho da 4ª secção do districto do Espirito Santo, por desidia no cumprimento de seus deveres;

O telegraphista de 4ª Dionysio Marconillo de Souza, do cargo de radiotelegraphista auxiliar do districto radiotelegraphico do Amazonas, visto ter sido designado para, em commissão, exercer o cargo de inspector auxiliar do referido districto.

— O Sr. director geral dos Correios mandou tomar no Banco do Brazil uma cambial de francos 729.428,08 para pagamento aos Correios da Italia pela conta de vales postaes internacionaes relativos ao primeiro trimestre do corrente anno.

— A pedido, foi exonerado Curt von Gilsa do cargo de agente do Correio de Aquidaban, no Estado de Santa Catharina. Em substituição foi nomeado Jorge Schutz.

— Entre S. Domingos do Prata e S. José da Lagoa, no Estado de Minas Geraes, foi creada uma linha postal com 18 kilometros de extensão e servida por 15 viagens mensaes.

— Está nomeado Aclino de Sá Benevides para o lugar de estafeta distribuidor da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

— Foi mandado submeter a inspecção de saude o praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Armando de Negreiros.

— Está nomeado Eugenio Augusto Lopes estafeta distribuidor da Sub-Administração dos Correios de Campanha, no Estado de Minas Geraes.

— Teve despacho favoravel o requerimento de Agostinho Cesar Bratal pedindo restituição de documentos mediante recibo.

— Do cargo de agente do Correio de Paracurá, no Estado do Ceará, foi exonerada, a pedido, D. Estephania Emilia do Carvalho. Em substituição foi nomeada D. Maria Moreira de Góvalho.

Agricultura, Industria e Commercio

A Inspectoria Veterinaria do 7º Districto, com sede em Uberaba, no Estado de Minas Geraes, enviou ao Dr. Alcides Miranda, director do Serviço de Veterinaria, o seguinte resultado dos trabalhos por ella effectuados em agosto proximo findo:

Foram constatados focos de carbunculo symptomatico em Uberaba, Fructal, Praia, Sacramento, Uberabinha, Araguary e outras localidades.

A peste da manqueira tem grassado com bastante intensidade, causando muitas mortes entre os bovidos novos, especialmente nas fazendas de criar, cujos proprietarios não fazem a competente communicação.

Não tem sido verificados casos do febre aphtosa, mas tem-se observado muitos da fricira, proveniente desta epizootia.

De sarna tem sido tambem verificados alguns focos em Uberaba, Fructal, Conquista e em outras localidades, sendo aconselhados o isolamento e respectivo tratamento.

Por informações obtidas, a inspectorie sabe que existem alguns casos de pneumo-interite infecciosa dos porcos em alguns pontos do Triangulo.

A tristeza tem concorrido com alguns casos, porém, de caracter benigno, sendo ministrados os necessarios conselhos.

Foram distribuidas 1.990 doses de vaccina contra o carbunculo symptomatico a 28 criadores dos municipios de Uberaba, Abadia dos Bomsucesso, Fructal, Araxá, Conquista, Santa Rita do Sapucahy e

Juiz de Fôra, sendo 810 applicadas pelo respectivo pessoal e pelos fazendeiros.

Um dos funcionarios da inspeccia applicou na fazenda do Lagado, de propriedade do Sr. Dr. Gabriel Orlando T. Junqueira, 765 doses de vaccina contra o carbunculo symptomatico, colhendo material de tina tennurante de alguns bezeros e laminas com sangue de um outro morto pelo carbunculo, tendo occasião de verificar a existencia de polmões e friciras.

— O Sr. consul do Brazil em Gibraltar communicou a este ministerio haverem embarcado naquelle porto, no vapor francez *Aquitaine*, aos 27 de agosto ultimo, 1.032 immigrantes que se destinam ao Estado de S. Paulo.

— Datada de Freemantle, W. Australia, em 2 de agosto ultimo, o Sr. ministro recebeu a seguinte carta do commandante do navio escola japoncz *Tai-sei-Maru*, que em abril deste anno esteve em nosso porto:

Senhor—Tenho a honra de participar a V. Ex. que o *Tai-sei-Maru* chegou hoje sem a menor novidade a Freemantle.

A viagem desde o Rio foi demoradissima, devido ao pessimo tempo e ás más condições do casco do navio, que, felizmente, não soffreu grandes danos.

Renovo a V. Ex. os meus maiores agradecimentos pela vossa bondade durante a minha visita e permanencia no vosso porto em abril proximo passado.

Desejando a V. Ex. o gozo da mais perfeita saude, tenho a honra de sub-screver-me, senhor, vosso muito obediente criado.— S. Ozeki, capitão, I. J. T. S. *Tai-sei-Maru*.

— O Sr. ministro recebeu communicacão que a Associação Commercial do Amazonas nomeou seus representantes perante a Exposição de Borracha, que em breve aqui se realizará, os coronéis Tancredo da Silva Porto e Annibal Porto.

E. F. Central do Brazil

O Dr. J. Dunhan, sub-director do trafego, expediu as seguintes circulares aos chefes de serviço e agentes:

«Conforme communicou a esta sub-directoria o Sr. chefe do trafego da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que a 6 de abril proximo futuro serão abertas ao trafego de passageiros, mercadorias e serviço telegraphico as estações Coronel Manoel Joaquim, Moçambo e Muzambinho, da citada companhia, respectivamente distantes sete, 22 e 38 kilometros de Guaxupé».

«Para vosso conhecimento e devidos fins, declaro que é do teor seguinte a communicacão feita pelo Sr. chefe do trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 25 de agosto proximo passado:

«Communico-vos que no dia 31 do corrente será aberta ao trafego de passageiros, mercadorias, encomendas, animaes e telegraphmas, a estação de Aguas Santas, no kilometro 11.800, do ramal do mesmo nome, que inicia na estação de Chagas Doria».

— A renda da Maritima, no dia 18 do corrente, foi de 32:452\$000.

— A estação de S. Diogo rendeu, no dia 17, 1:586\$700; no dia 18, 2:143\$600 e no dia 19, 2:779\$400.

— O movimento de mercadorias, na Maritima, nos dias 19, 20 e 21 do corrente, foi assim discriminado:

Foram remetidos 278 carros com 1.866.910 kilogrammas de mercadorias, 14 com 146.128 kilogrammas de mercadorias da Estrada, 22 com 229.000 kilogrammas de carvão de particulares e 164 com 1.631.000 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação—Mercadorias 35.500 volumes, com 1.432.400 kilogrammas; mercadorias da Estrada 750, com 115.000 kilogrammas; carvão de particulares 119.500 kilogrammas; carvão da estrada 945.000; total 2.611.900 kilogrammas.

Exportação—Mercadorias diversas 278, 135.480 kilogrammas; minerio 820.000 kilogrammas; milho 152 saccos, 9.120 kilogrammas; café 57 carros, 4.903 saccos, 291.180 kilogrammas; total 1.258.780 kilogrammas.

Movimento do café—Saccos existentes 8.451, com 511.285 kilogrammas; saccos descarregados 2.628, com 158.991 kilogrammas; retidos 3.285, com 198.742 kilogrammas; ficaram 7.794, com 471.537 kilogrammas.

Foram remetidos 152 carros com 1.633.231 kilogrammas de mercadorias, 12 com 115.210 kilogrammas de mercadorias da Estrada, 4 com 46.000 kilogrammas de carvão de particulares e 80 com 1.382.500 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação—Mercadorias da Estrada, 1.300 volumes com 260.000 kilogrammas; carvão da Estrada, 568.000 kilogrammas. Total, 828.500 kilogrammas.

Exportação—Mercadorias diversas, 35.796 volumes com 250.155 kilogrammas; minerio, 460.000 kilogrammas; feijão, 309 saccos com 18.540 kilogrammas; café, 58 carros, 6.320 saccos com 379.200 kilogrammas. Total, 1.107.895 kilogrammas.

Movimento do café—Saccos existentes, 7.794 com 471.537 kilogrammas; saccos descarregados, 4.804 com 290.612 kilogrammas; ficaram 12.598 com 762.179 kilogrammas.

Foram remetidos 152 carros com 1.633.231 kilogrammas de mercadorias; 12 com 115.210 kilogrammas de mercadorias da Estrada; 4 com 46.000 kilogrammas de carvão de particulares e 80 com 1.382.500 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação—Carvão da Estrada, 871.000 kilogrammas, no total de 871.000 kilogrammas.

Exportação—Mercadorias diversas, 1.083 volumes com 41.534 kilogrammas; minerio, 205.000 kilogrammas; milho, 59 saccos com 3.540 kilogrammas; café, dois carros, 663 saccos com 39.780 kilogrammas, no total de 39.780 kilogrammas.

Movimento do café—Saccos existentes, 12.598 com 762.179 kilogrammas; saccos descarregados, 3.612 com 218.536 kilogrammas; ficaram 16.210 saccos com 980.705 kilogrammas.

O movimento de mercadorias em S. Diogo, nos dias 19, 20 e 21, foi assim discriminado:

Importação—Mercadorias, 4.168 volumes, pesando 299.748 kilogrammas; encomendas, 1.060 volumes, pesando 67.029 kilogrammas; total 5.228 volumes, pesando 366.777 kilogrammas.

Exportação—Mercadorias, 3.059 volumes, pesando 269.039 kilogrammas; materias, 23.211 ditos, pesando 340.817 kilogrammas; carne verde, 1.000 ditos, pesando 99.116 kilogrammas; encomendas, 852 ditos, pesando 18.634 kilogrammas; total 28.222 volumes pesando 727.605 kilogrammas.

Importação—Encomendas, 662 volumes pesando 9.447 kilogrammas. Total, 662 volumes pesando 9.447 kilogrammas.

Exportação—Mercadorias, 2.865 volumes pesando 198.706 kilogrammas; materias, 11.894 volumes, pesando 297.615 kilogrammas; carne verde, 1.020 volumes pesando 110.902 kilogrammas; encomendas, 788 volumes pesando 17.964 kilogrammas. Total, 16.577 volumes pesando 625.187 kilogrammas.

Importação—Encomendas, 395 volumes pesando 19.558. Total, 395 volumes pesando 19.558 kilogrammas.

Exportação—Mercadorias, 3.829 volumes pesando 265.128 kilogrammas; materias, 12.920 volumes pesando 280.196 kilogrammas; carne verde, 1.009 volumes pesando 239.469 kilogrammas; encomendas 804 volumes pesando 19.804 kilogrammas. Total, 18.562 volumes pesando 804.597 kilogrammas.

— Foram remetidos ao Ministerio da Viação os seguintes processos do exercicio findos:

Geraldina Sampaio, n. 1.232; Zelia Caboclo, n. 1.233; João Baptista Ferreira Bretas, n. 1.234; Jacques Francellino Guião, n. 1.235; Peregrino Esteves Morcira, n. 1.236; José de Siqueira, n. 1.237; Bento Pinheiro da Rocha Soares, n. 1.238; Galdino de Souza, n. 1.239; Ary Taveira, n. 1.240; Tobias Augusto Cesar, n. 1.241; João Maria Gonçalves, n. 1.242; João Gonçalves Coelho, n. 1.243; Frederico Albino dos Reis, n. 1.244; Antonio Cardoso, n. 1.245, e Antonio Joaquim Gonçalves Vianna, n. 1.246.

— O movimento de gado, no dia 21 do corrente, foi o seguinte:

Matadouro, recebidas 415 rezes; abatidas 530 rezes; Cruzeiro, embarcadas 468 rezes; a embarcar nenhuma; Bemfica, embarcadas 400 rezes; a embarcar 384 rezes; Sítio, a embarcar 496 rezes; Taubaté, embarcadas 112 rezes; a embarcar nenhuma.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª Divisão foram designados para ter exercicio: em Barra Mansa, o praticante João Avellar; em Barra, o telegraphista Olegario José Rangel; em Parahybuna, o praticante João Cunha; em Engenho Novo, o praticante Aristides Motta.

Prefeitura

Foi mandado publicar com numero o decreto do Conselho Municipal que promulgou a resolução do mesmo conselho, autorizando o prefeito a mandar contar, para os effeitos da aposentação, ao guarda jardim Urbano Carvalho, determinado tempo de serviço.

— Pelo Sr. prefeito foi annullada hontem a concorrência aberta, na Directoria Geral de Policia Administrativa Municipal, para o fornecimento, até 1914, de fardamento aos guardas municipais e sanitarios, continuos e serventes das repartições, devendo ser de nova aberta outra concorrência.

— Foi nomeada inspectora da Casa S. José a interina Cindra Santos.

— Foram impostas multas por infração de posturas pelos agentes dos seguintes districtos:

Do Andarahy — A João Manoel Marelo, José Maria e Luiz Manoel da Fonseca, de 30\$, a cada um, por falta do aparelho esterilizador em suas barbearias, no Boulevard 28 de Setembro ns. 196, 249 e 190.

A Antonio Moreira Barbosa, de 50\$, por fazer entrega de pão exposto ao pó e da padaria naquelle Boulevard n. 342.

Da Gambôa — A Malheiro & Luzes e M. Santos & Comp., de 100\$, a cada um, por conduzirem leite em vasilhame mal fechado, procedente das ruas Barão de S. Felix n. 72 o Senador Pompeu n. 101 A.

Da Luhabina — A Antonio Xavier Pereira e Ferreira & Comp., de 100\$, a cada um, por falta da licença deste anno, á rua Goyaz ns. 420 e 360.

Da Candelaria — A Oliveira Valle & Comp. e Ferreira Irmão & Comp., de 500\$, a cada um, por negociarem no feriado municipal, á rua 1.º de Março n. 96 e ns. 4 e 6.

Da Gavea — A Eduardo Loureiro, de 50\$, por falta do pagamento da diferença do imposto do 3.º para 1.ª classe do seu negocio, á rua Real Grandeza n. 117.

Da Lagoa — A Antonio Gomes de Pinho, de 30\$, por não ter pago o adicional de seu negocio, á rua S. Clemente n. 137.

Do Santo Antonio — A Antonio Marques Serra e Alves Pereira & Comp., de 100\$ a cada um, por venderem leite desnatado e acido, na carrocinha n. 1.984 o á rua Henrique Valladares n. 4.

A João Francisco Pinto, de 100\$, por conduzir leite da rua Rezende n. 62 em vasilhame sem rotulagem.

Do Santa Rita — A Antonio Rodrigues Sabença, Carlos Francisco & Comp., Adão Pereira de Araujo e Amaral Rodrigues & Leno, de 100\$ a cada um, por venderem leite com agua e desnatado, nos negocios ás ruas do Acre ns. 40 e 100, Prainha n. 6 e Marechal Floriano Peixoto n. 22.

Do Santa Thereza — A Oscar de Almeida Gama, de 100\$, por depositar materias em frente ao predio em construcção, á rua Francisco Muratori n. 42.

— Foram condemnadas as amostras de leite dadas ao consumo:

Relação das amostras condemnadas:

Antonio Marques, estabelecido á rua Joaquim Silva n. 78; Francisco Barbosa, á rua Chefe Divisão Salgado n. 22; A. G. dos Santos, á rua das Laranjeiras n. 408; Manoel Faria dos Santos, á rua Torres Homem n. 301; Joaquim Fontoura, á rua Victor Meirelles n. 157; Francisco dos Santos (carrinho n. 2.032) á rua do Ilozende n. 113; José Pinto da Motta (carrinho n. 1.978) Estacio da Sá n. 41; Brandão & Lopes á rua Marquez de S. Vicente n. 9; Affonso A. Dias, á rua Jardim Botânico n. 454 o José Marques, á rua Santa Clara n. 52.

O laboratorio de controle realysou 62 analyses de leite.

— Na Sub-directoria da Policia Administrativa Municipal, foram registradas, durante o mez findo, 1.642 guias, na importancia de 39:639\$335, oriundas das agencias da Prefeitura:

Luhabina: 610\$ de multas, 822\$930 de impostos, 1:124\$ da matricula de cães e 3:486\$500 de enterramentos;

Irajá: 558\$ idem, 742\$ de multas, 87\$500 de leilões e 386\$875 de impostos;

Candelaria: 1:103\$ idem, 2\$ de leilões e 1:000\$ de multas;

Santa Rita: 831\$ idem, 69\$100 de leilões, 95\$ de impostos e 35\$ da matricula de cães;

Sacramento: 21\$ idem, 631\$500 de impostos, 6\$ de leilões e 1:110\$ de multas;

S. José: 2:400\$ idem, 25\$ de leilões, 49\$ da matricula de cães e 1:103\$900 de impostos;

Santo Antonio: 452\$200 idem, 1:340\$ de multas, 26\$600 de leilões e 35\$ de matricula de cães;

Santa Thereza: 7\$ idem e 122\$ de multas;

Gloria: 731\$ idem, 50\$ de leilões, 69\$500 de impostos e 35\$ da matricula de cães;

Lagoa: 981\$ idem, 840\$250 de impostos, 163\$500 de leilões e 1:995\$ de multas;

Gavea: 910\$ idem, 15\$ de leilões e 267\$250 de impostos;

Sant'Anna: 417\$250 idem, 14\$ de matrículas de cães e 1:255\$ de cães e 1:255\$ de multas;

Gambôa: 750\$ idem, 215\$ de impostos e 14\$ da matricula de cães.

Espirito Santo: 14\$, idem, 531\$250, de impostos e 3:011\$ de multas;

S. Christovão: 2:400\$ idem, 164\$, de leilões, 209\$750 de impostos e 21\$ da matricula de cães;

Engenho Velho: 7\$ idem, 181\$100 de impostos, 5\$800 de leilões e 855\$ de multas;

Andarahy: 505\$ idem, 145\$ de impostos e 74\$ de matrículas de cães.

Tijuca: 7\$ idem, 152\$ de impostos 1:311\$ de multas;

Engenho Novo: 621\$ idem, 70\$ de impostos o 28\$ das matrículas de cães;

Meyer: 49\$ idem, 272\$500 de impostos, 4\$ de leilões, 556\$ de multas e 548\$ de enterramentos;

Jacarépaga: 542\$ idem, 171\$ de impostos, 26\$ de leilões e 191\$ de multas;

Campo Grande: 200\$ idem, 130\$700 de leilões, 113\$ de impostos e 735\$ de enterramentos;

Guaratiba: 19\$ idem, 52\$200 de impostos e 6\$ de multas;

Santa Cruz: 6\$ idem, 136\$ de impostos o 238\$ de enterramentos;

Ilhas: 143\$ idem, 233\$200 de impostos e 5\$ de leilões.

— Foram condemnados, em audiencia de 19 do corrente do Dr. juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, os infractores de posturas municipais:

Cactano Teixeira de Carvalho, multado em 100\$, por ter queijos fóra do mostruario;

Maria Poltz, em 200\$, por ter collocado uma taboleta sem licença;

Joaquim Antonio, João Machado Pavão, J. M. Alegre, Francisco Mendes, José Firmino Borges, Vinhas & Marques, Barcellos & Irmão, Antonio Machado Costa, J. Santos, Manoel Catharino, Januario Martins, em 100\$ cada um, por venderem leite fraudado;

Manoel da Silva Junior e José Mallatesta, em 100\$ cada um, por falta da licença do corrente exercicio;

Luiz Maria Sampaio, em 100\$, por falta de rotulagem no vasilhame de leite;

Luiz Carlos, em 200\$, por abrir negocio sem licença;

Jesuíno Rodrigues Samarão, em 1:200\$, por iniciar a construcção de predios, sem os respectivos alvarás;

Agapito Paradis Garcia, em 100\$, por ter feito obras sem licença;

Carneiro & Comp., em 50\$, por cosinharem em latas em sua casa do pasto;

José Elias, em 50\$, por falta do—visto—na licença do seu negocio;

Gomes & Cruz, em 50\$, por mandarem conduzir generos mal acondicionados;

João de Souza Mendes, em 100\$, por ter em seu estabulo uma vacca com abcesso;

Maria Said, em 100\$, por ter construido uma cerca sem licença.

Adquiriram immoveis

Dr. João Lopes Louzada, predio á rua Dr. José Felix n. 12, por 7:000\$000;

Antonio Manoel Valentim Cesar, terreno á rua Olina, por 700\$000;

Eugenio Pinto de Magalhães, terreno á rua Etelvina, por 1:000\$000;

Pedro Lahr, terreno á Estação da Penha, por 800\$000;

Dr. Achilles Bevilacqua, terreno á rua Pereira Nunes, por 6:000\$000;

G. Labanca, terreno á Avenida Mem de Sá, por 47:124\$000.

Requerimentos despachados

Na Prefeitura:

Directoria Geral de Obras e Viação:

Pelo prefeito:

Do Moyses Marcondes. — Restitua-se.

Alfredo C. da Rocha. — Conceda-se a licença.

João Martins e outro, Elisa J. de Mesquita e Arthur C. de Andrade. — Deferidos.

Arnaldo Torres. — Indevido.

João Duarte de Albuquerque, Marietta M. do Rego, Almiro de A. Gonçalves, Pedro Palhares, Julio G. Costa, Luiza L. do Nascimento,

M. José L. de Assumpção, Annibal Alves Ribeiro, Isnard & Comp., Antonietta M. Laranja, Antonio Pinto da Silva e Dr. José M. Gomes de Paiva. — Deferidos de accordo com as informações.

Companhia do Jardim Botânico (7.051). — Mantenho os horarios approvados.

— Pelo Director Geral:

Inventariante do espolio do conde de Wilson. — A licença só pôde ser concedida em vista do projecto approvado pelo decreto n.º 828 de 2 de abril de 1911.

Internacional School of Languages and Commercial Academy. — Juete croquis cotado mostrando a posição da taboleta em relação á fachada e os seus dizeres.

Josephina G. Vieira. — Legalisó a acceitação da rua.

Richard S. Noron. — Junte *croquis* cotado da taboleta, mostrando a sua collocação na fachada e os respectivos dizeres.

Francisco M. de Lucuosa. — Promova a acceitação da rua.

Arlindo F. Teixeira. — Deferido.

Francisco S. Vieira e outro, Antonio, Francisco e José Pierron, Q. da Rocha, Eduardo Guinle, Empresa de Construcções Civis (20.437) e Manoel B. da Silva. — Indeferidos.

Maria Q. da S. Valle. — Conceda-se a licença, mediante pagamento dos emolumentos. O terreno não está sujeito a recdo.

— Pela 1ª Sub-directoria (Expediente e Architectura):

Irmãndade de N. S. da Gloria. — Sim, mediante recibo.

Nicácio G. Iglesias. — Certifique-se.

— Pela 2ª Sub-directoria (Viação e Saneamento):

3ª circumscripção, Laffayette & Comp. — Compareçam para explicações sobre a medição.

M. Buarque & Comp. — Compareçam.

— Pela 3ª Sub-directoria (Machinas, Carros e Electricidade):

Joaquim Alves de Brito. — Satisfaca a exigencia.

Venancio José Marques e Bráulio Bressane. — Deferidos.

Pela 4ª sub-directoria (obras particulares):

Manoel da Silva Barbosa. — Projecte as dependencias necessarias nas suas novas casinhas.

Francisco S. Vieira & Irmão. — Indique como fecha o telheiro do lado da linha divisoria.

Herminio L. Vianna, João M. dos Santos Mattoso, Jorge G. do Paulo, Francisco Paes, Mansel do Pinho, Victorino V. P. do Amaral, Eduardo A. Machado, Dr. Manoel A. de Andrade, Nacef Hadda, Fernando B. G. Passos, Dr. F. van Erven, Miguel A. Ponice, J. Carlos Martins, Jayme P. da Silva Almeida, Dr. Coelho, Maria J. José de Souza, Dr. Abel Guimarães Porto e outro, Dr. J. Luiz B. Pedreira, Lisboa & Geraldo. — Passem-se alvarás.

José M. Martins. — Indeferido, a lei exige deposito.

Jorge Felire Ponce. — Passo-se alvará, de accordo com a informação.

Ermelindo do Nascimento Sá, Rita Marcellina de S. Castro, Antonio de P. Simões, M. Augusto da S. Graça, Maria Gomes Madeira, Joannã B. G. Fernandes, Luiz D. Carneiro e D. Lucia de Oliveira. — Passem-se alvarás.

Segunda circumscripção—Companhia Garantia do Futuro. — A licença não pôde ser concedida.

José N. de Souza (becco do Salgueiro n. 23). — Pôde habitar.

Tercera circumscripção—Centro Musical do Rio de Janeiro. — Indique as dimensões da placa, declarando também, si as bandeiras são de nações ou da sociedade.

S. Ramos, Carvalho & Comp., Simões, Pereira & Comp. — Passem-se guias.

Mathilde de Albuquerque Aschoff. — Habite.

Martins Seabra & Comp. — Passe-se guia, menos para a taboleta.

Companhia de Seguros N. F. Previdente. — Indique no projecto o numero do predio na rua da Harmonia como o indicado nos projectos annexos á petição.

Quarta circumscripção—Joaquim da Silva Leitão—Complete o desenho, de accordo com o § 3º do decreto n. 27, da lei em vigor.

Dr. Paulo Simões Bacelli. — Compareça.

Quinta circumscripção—Joaquim de Jesus Rodrigues. — Satisfaca a exigencia.

I. Eugenio Gerinann e S. Anonyma F. F. Botafogo. — Compareçam.

Jesuino Rodrigues Samarão. — Faça o fechamento da avenida.

Silvino José Machado. — Pôde habitar.

D. Maria Henrique de Freitas. — Passo-se guia.

6ª circumscripção—Manoel Cesar Conett e Manoel Gomes de Oliveira. — Pôdem habitar.

Romão do Bastos. — Não ha que deferir.

João Manoel da Silva. — Prove que pagou a multa.

— Directoria Geral do Patrimonio:

Pelo Prefeito:

Luiz B. de Almeida. — Mantenho o despacho anterior.

Maria J. de A. Magalhães. — Não pôde ser atendida.

Dr. José J. de M. Sarmento. — Processe-se a transferencia do predio nos termos do parecer do Sr. director do Patrimonio.

Adozindo H. de Souza. — Processe-se a quitação na transferencia do predio sem prejuizo do direito da Municipalidade ao dominio directo do terreno.

— Cartas de aforamento:

Gustavo A. de Aquino e Castro, Maria de L. Garcia, Antonio D. Pavão, Antonio V. do Nascimento, Antonio L. da Silva Moraes Junior, Agostino, Antonelli, Evaristo F. Gonzalez, Maria C. de Castro, Mathias L. Anjo, José E. Vizen, Daniel Pinheiro, Maria J. Ferraz de

Abreu, Marcolino P. da Cunha Menezes, Dulce de A. Sodré, Antonio M. Rodrigues, Antonio L. dos Santos, Dr. C. Taylor e David P. Ribeiro. — Deferidos.

— Pelo director geral:

Francisco Fonseca. — Retifique a data da entrega.

Manoel A. do E. Santo e Manoel R. de Medeiros. — Juntem attestados na forma da lei.

Jayme, Lucinda e outros (menores). — Satisfacam o foro.

Manoel Th. Netto e outros. — Compareçam.

José J. Alves. — Legalize a posse dos predios da rua Senhor de Mattozinhos e avenida.

Augusto M. Vieira (2), Aleino Silva & Irmão (2), Antonio S. Cortez (3), Antonio Multano (2), Antonio J. T. Junior (2), baroneza P. Lima (2), Carlos O. Lessa, Carlota S. B. de Oliveira (2), Castro D. Morgado, Companhia M. de C. Alimenticias (2), Companhia de P. Fluminense (2), Caetano de A. Vasconcellos, Agostinho de Castro, Eduardo W. Watson (2), José L. F. Braga, José S. Thomaz (2), João A. Affonso (2), João P. de Miranda, Joaquim M. Crespo (2), Joaquim M. de Abreu e outros (2), Luiza D. de A. Ribeiro, Maria Lyra F. Braga, Marcos Prinsner (2), Maria D. de Souza, Manoel J. P. de Lima (3), e Venancio de Castro (2). — Compareçam para dar andamento ao que requereram.

Theodora C. Mangueira. — A assignatura a rogo deve ser attestada por duas testemunhas.

Sub-directoria de Rendas—Predial:

Pelo prefeito:

Luiz V. da Silva, Temple N. Ruiglot, Antonio J. Rodrigues, Dr. João L. Vianna e Camillo G. Nogueira. — Deferidos.

Engenheiro civil Luiz J. da Silva. — Idem, nos termos da informação.

Theodoro Rombauer. — Indeferido.

Marietta de S. Guimarães. — Annulle-se a multa.

Pelo sub-director:

Antonio C. dos Santos Novaes. — Inscrava-se por 1:920\$000.

João de A. Carvalho. — Idem por 1:620\$000.

João H. da Silva. — Idem por 720\$000.

Balthazar S. Pereira. — Idem por 1:320\$000.

Carlos A. Salgado. — Idem por 3:95\$000.

Companhia Sul America. — Idem por 1:416\$000.

Caetano Garcia. — Idem por 1:800\$000.

Espolio do coronel Benjamin W. Moss. — Idem por 3:000\$000.

Manoel G. Regoff. — Idem por 3:000\$000.

Francisco A. M. Esberard. — Idem por 2:161\$000.

Olegario Lisboa. — Idem por 3:000\$000.

Felismina L. F. da Motta. — Idem por 2:160\$000.

João A. R. Lopes. — Idem por 3:000\$000.

Joaquim A. da Silva. — Idem por 3:600\$000.

Leandro A. da Silva. — Idem por 2:610\$000.

Tenente Americo Henrique. — Idem por 3:000\$000.

José M. da Rocha. — Idem por 1:920\$000.

Willy Schimidt. — Idem por 4:200\$000.

Quintino Gonçalves. — Idem por 5:161\$000.

Mario L. Borges. — Idem por 4:85\$000.

José F. da Costa Mattos. — Idem por 720\$000.

José L. F. do Lago. — Idem por 1:080\$000.

Leopoldina J. M. Pinto de Aguiar. — Idem por 4:800\$000.

Leontina B. Samão. — Idem por 600\$000.

Jacinta A. da Silva. — Idem por 3:000\$000.

Leopoldina F. Portella. — Idem por 3:960\$000.

Thereza E. Dias Xavier. — Idem por 4:560\$000.

José A. S. Oliveira. — Idem por 1:632\$000.

Rosalina de Albuquerque. — Idem por 1:320\$000.

Antonio P. Varejão. — Idem por 960\$000.

Adelaide C. Mostardeira. — Idem por 9:000\$000, discriminadamente.

Julião R. de M. Soares. — Idem por 3:000\$000.

Rita G. dos Reis Costa. — Idem por 1:320\$000.

Arthur C. Cardoso. — Idem por 1:440\$000.

Constança T. de Meira Teixeira. — Idem por 4:790\$000.

Francisca G. da Faria. — Idem por 3:840\$000.

João B. F. Moreira. — Idem por 1:320\$000.

Manoel Alves. — Requeira em termos.

Francisco E. de Andrade. — De-se.

Noemia de J. Gomes. — Não ha direito á exoneração.

Maria C. Vieira, Eugenio Orfêo, Anna R. da Costa Braga, Elysiario P. Pinto, Maria C. Rosa de Oliveira, Andrade Lima & Comp., Dr. Hermano C. da S. Ramos, Alice B. M. Torres e Anna G. da Silva. — Rectifiquem-se.

Luiz A. de Carvalho, Cecilia de S. Valle Moreira, Companhia Predial e Fernando A. de Souza. — Transfira-se.

Henrique de R. Mignu, Ephygenio V. de S. Braga, Francisco A. Machado, Francisco F. de G. Lima, Evaristo F. Gonzalez, Francisco

de A. P. Assunção, José G. Cavaco, José P. de Costa e Francisco M. Muniz. — Pago os impostos e a cobrança transferiram-se.

Francisco J. Martins, Regina A. de Mello, Antonio J. Brandão e Manoel R. de Paixa. — Exonerem-se.

Francisco Fonseca. — Mantenho o lançamento á vista da informação.

José P. Brandão. — Idem pela sublocação.

Maria A. de Oliveira e Aurora M. P. de Castro. — Indeferidos.

Ignacio R. de R. Goulart e coronel Antonio C. Salaz. — Deferidos.

Maria E. H. de Mello. — Atendida.

Otília F. de Andrade. — Atenda-se para 1914.

Francisco P. de Carvalho. — O requerente já foi atendido.

Joaquim Catramby. — Proceda-se nos termos da informação.

Manoel J. de Araújo Gomes, Carlos H. Pinto, José G. Ribeiro, Isabel H. M. de Mello, Maria A. de Castro Faria, Job Koning, José A. de Castro Rocha, Deolinda R. de Miranda, Gremio B. H. a Santa Cecilia, Albino F. Leão, Lotovina B. Rodriguez Pires, Sebastião F. da Graça, Augusto Barbosa, Heitor Luiz Domingos, L. Fenerel (2), Eduardo F. Cordeiro Tobias R. Monteiro, visconde G. Pinto, Leonny R. Borges, Joaquim S. Rodrigues, Francisco A. Rollo, Edmundo Belachos, Francisca M. Dias da Costa, Rodrigo G. da Silva, Luiz A. Magalhães, Manoel J. Catmida, Francisco M. da Silva, Maria E. Paiva Barbosa, José A. Bordallo, Felipe N. Pinheiro, Elias A. Aguiar, Manoel A. da Silva Graça e Dr. Aureliano Portugal. — Satisfazam as exigencias no prazo da lei.

— Imposto de licenças — Despachos :

Pelo sub-director:

Pimentel & Martins, Abadia Moraes & Comp., Cabral Belchior & Comp., José G. Teixeira Junior, Paulino Salgado & Comp., João de R. Babo, Armando L. Pinto, Rito de Janeiro S. de Auxílios e Peculios Mutualidade. — Deferidos.

Antonio R. Alves. — Cobre-se a licença; dê-se baixa.

Silva Gonçalves & Azevedo e Augusto C. Fernandes. — Indeferidos.

Nenê João Francisco Rodrigues & irmão, Eusebio A. Dias, J. Dias, J. Gomes Raposo, Valentim C. de Barros, Camillo Andrade & Comp., Afonso Chaves, Angelino T. Simões, Alipio Gonçalves & Comp., Francisco Neves, Bernardino R. Carmo e M. Carvalho Machado & Comp. — Satisfazam as exigencias.

— Pelo director Geral :

Antonio Agacelli. — Satisfaza a exigencia.

Pereira & Costa. — Juntem a licença do corrente exercicio.

Carolina Adelaide de Mattos Couto. — Certifique-se.

Despachos pelo prefeito:

No processo de concorrência para o fornecimento de fardamento aos guardas municipais, guardas sanitarios continuos e serventes do municipio, até 31 de dezembro de 1914. — Abra-se nova concorrência.

Licenças

Pelo prefeito:

De seis mezes, para tratamento de saúde, a professora cathedra Maria José Waltron Gaze, a adjunta Maria Elisa Beaurepaire Rohau e professor da Escola Profissional Orsina da Fonseca, Cicero Tercio Tavares.

De 60 dias, a adjunta Aida Schindler.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascaes, foi no dia 20 do corrente o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	828	830	1.658
Entraram.....	33	12	45
Sahiram.....	13	17	30
Falleceram.....	6	5	11
Existem.....	842	820	1.662

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos, foi no mesmo dia de 208 consultantes, para os quaes se aviaram 220 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes.

O movimento nesses mesmos estabelecimentos, foi, no dia 21 do corrente o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	842	820	1.662
Entraram.....	27	20	47
Sahiram.....	33	23	56
Falleceram.....	1	4	5
Existem.....	833	813	1.646

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 369 consultantes, para os quaes se aviaram 620 receitas.

Fizeram-se 44 extracções de dentes e 141 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 20 de setembro 37 pessoas, sendo: nacionais 32 e estrangeiros 5; do sexo masculino 24 e do sexo feminino 13; maiores de 12 annos 24 e menores de 12 annos 11; indigentes 11.

— Sepultaram-se no dia 21 de setembro 38 pessoas, sendo: nacionais 28 e estrangeiras 10; do sexo masculino 23 e do sexo feminino 15; maiores de 12 annos 27 e menores de 12 annos 11; indigentes 6.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 3ª loteria da Capital Federal, plano n. 308, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 30:000\$000 a 1:000\$000

54.460.....	30:000\$000
83.992.....	4:000\$000
83.896.....	3:000\$000
17.106.....	1:000\$000
66.703.....	1:000\$000

Premios de 500\$000

33.530	89.269	63.572	50.085
--------	--------	--------	--------

Premios de 200\$000

65.509	87.898	86.196	11.596	21.983	2.722
2.294	66.722	60.456	72.451	3.195	60.713
74.679	6.696	23.353	18.554	48.037	84.587
51.268	46.028	8.092	40.967	83.511	74.140
85.011	46.833	34.098	22.372	30.858	8.791
70.683	55.695	67.261	84.637	71.099	85.487
13.746	43.145	75.444	57.305	39.972	49.741
41.701	45.201	10.565	21.613	40.637	72.135
		18.905	612		

Aproximações

54.450 e 54.461.....	300\$000
83.991 e 83.993.....	100\$000
83.895 e 83.897.....	50\$000

Dezenas

54.451 a 54.460.....	40\$000
83.991 a 84.000.....	30\$000
83.891 a 83.900.....	20\$000

Centenas

54.401 a 54.500.....	12\$000
83.901 a 84.000.....	10\$000
83.801 a 83.900.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 60 teem 4% e os terminados em 0 teem 2%, exceptuando-se os terminados em 60.

Malas do Correio

Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Cap Blanco, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9 horas.

Pelo *La Bretagne*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10 horas.

Pelo *Grésen*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o exterior até à 1 da tarde e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Pelo *Princesa Mafalda*, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até às 8 horas da manhã e cartas para o exterior até às 9 horas.

Pelo *Mantiqueira*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde e ditos com porte duplo até à 1 hora e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo *Itapuca*, para Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditos com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *La Gaspogne*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 4 horas da tarde, cartas para o exterior até às 5 e objectos para registrar até às 3 horas.

Pelo *Itapuan*, para Recife e Parahyba, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até às 10 1/2, ditos com porte duplo até às 11 e objectos para registrar até às 9 horas.

Pelo *Oriana*, para os Estados do norte, S. Vicente, Las Palmas e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Orita*, para Santos, Rio da Prata e portos do Pacifico, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditos com porte duplo e para o exterior até à 1 e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

Recabimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até a véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
Turias-ú.....	1° 45'	43° 19'	15	61.7	28.8	32.3	22.7	19.2			E	5	9	
S. Luiz do Maranhão.....	2° 20'	44° 18'	20	61.5	28.5	30.1	—	19.2			SE	5	5	Incerto.
São Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	61.6	27.2	31.2	21.3	18.5			E	4	8	Incerto.
Fortaleza.....	3° 44'	38° 31'	30	63.0	27.8	23.6	20.8	18.3			SE	6	8	
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	19.0	27.6	16.8	15.4			NV	6	10	Mão.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	63.9	25.3	31.8	22.7	16.4			E	3	10	Incerto.
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	62.0	25.6	31.2	21.8	18.2			—	—	9	—
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	26.8	30.5	18.5	17.6			—	—	3	—
Iguatú.....	6° 24'	39° 15'	212	62.2	26.6	—	—	17.1			ENE	2	10	Mão.
Parahyba.....	7° 06'	34° 51'	48	65.8	27.7	29.8	19.2	21.6	3.6		SE	2	8	Incerto.
Campo Grande.....	7° 18'	35° 51'	535	63.5	10.0	31.5	16.6	17.1			SE	4	5	
Goyanna.....	—	—	14	64.0	28.0	32.0	18.6	18.6			B	3	10	Mão.
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	63.4	27.4	30.6	16.8	17.8	0.5		NE	3	7	Bom.
Recife.....	8° 03'	35° 32'	30	63.9	30.0	29.2	22.3	20.3	0.4		SE	2	2	Bom.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	65.8	27.7	27.8	19.3	23.9			NE	3	8	—
Pesqueira.....	8° 26'	37° 11'	663	61.3	24.0	31.8	18.4	12.1			ENE	5	8	Incerto.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	61.5	27.5	31.7	20.1	25.6			SE	5	4	Incerto, nevoeiro
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4	64.3	26.9	28.5	22.8	20.0			NE	7	8	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	63.8	25.4	28.6	19.6	19.4			NE	2	9	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	61.2	25.8	30.7	21.0	20.8	2.0		N	2	8	Incerto.
Caetité.....	14° 03'	12° 37'	900	63.3	22.3	19.0	27.6	11.5			SE	1	0	Bom.
Ilhéos.....	14° 48'	39° 03'	3	64.0	27.8	—	18.0	23.9			NE	3	3	Bom.
Cuyabá.....	15° 36'	50° 06'	235	67.7	23.1	27.2	18.2	18.5			C	0	8	Bom, orvalhou.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	21.0	31.8	20.0	16.8	22.5		C	0	10	Mão.
S. Luiz do Cáceres.....	15° 56'	57° 39'	180	68.0	23.5	30.5	15.2	19.1			C	0	8	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	62.5	25.4	36.3	15.6	17.6			C	0	10	Incerto.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	62.5	20.0	32.0	22.1	17.6	17.1		SW	4	10	Mão.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	303	61.5	24.4	28.6	20.6	17.0	1.0		S	1	10	Mão.
Corumbá.....	18° 00'	57° 39'	155	66.3	22.3	21.2	21.0	17.4			E	1	8	Orvalhou.
Belo Horizonte.....	19° 35'	43° 56'	857	63.5	20.0	32.6	19.0	14.7	12.5		E	1	10	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	64.4	22.5	30.3	15.4	13.1			N	1	2	Bom, orvalhou.
Barbacena.....	21° 14'	43° 46'	1.090	64.3	18.8	21.0	15.0	13.8	40.9		NE	1	10	Incerto, mão
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	63.0	24.0	26.2	15.6	15.5			C	0	10	—
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	64.3	19.4	27.6	12.1	11.2			SE	2	10	Incerto.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	832	—	15.0	18.8	15.0	12.1	20.3		C	0	10	—
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	64.9	21.2	21.8	19.4	17.2	1.0		C	0	10	Incerto.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	65.7	18.2	20.4	16.4	13.7	15.6		—	—	10	Incerto.
Carimo.....	21° 56'	42° 36'	814	63.2	20.0	26.2	18.7	14.9	9.0		NE	1	10	Incerto.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	63.4	21.0	26.2	15.4	14.4			C	0	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	63.1	23.6	25.6	10.0	12.0			C	0	2	Bom, orvalhou.
Eriburgo.....	22° 17'	42° 32'	—	—	20.0	10.8	15.6	13.2	9.8		C	0	10	Incerto.
Agudos.....	22° 18'	49° 03'	602	64.0	18.6	28.0	10.4	13.2			SE	1	0	Bom, orvalhou.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	64.6	21.3	24.5	19.6	16.8	1.1		C	0	10	Mão.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	63.5	19.5	24.7	14.8	14.1			C	0	3	Bom.
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	63.5	10.4	21.0	15.6	14.5	2.8		NE	2	10	Mão.
Rio Claro.....	22° 25'	41° 49'	620	61.8	21.2	27.2	15.2	15.3			SW	2	0	Bom, orvalhou.
Itzendo.....	22° 28'	44° 26'	431	61.3	19.3	23.6	16.1	13.6	1.1		C	0	10	Mão.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRÁFICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENÔMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Pinhão	22° 30'	43° 41'	402	65.1	19.4	24.0	17.0	14.5		C	0	10	Incerto.
Petropolis	22° 31'	43° 10'	813	62.3	18.3	20.2	14.6	14.1	5.0	E	1	10	Incerto, nevoeiro.
Meneses	22° 32'	42° 28'	434	62.6	20.0	20.6	16.6	14.1	1.5	C	0	8	—
S. Pedro	22° 33'	43° 28'	179	65.2	19.2	22.0	17.8	15.6	2.9	C	0	9	Incerto.
Rio Douro	22° 37'	43° 28'	128	64.4	19.0	22.6	18.2	15.7	3.0	C	0	10	Mão.
Capital (Rio)	22° 51'	43° 10'	62	61.8	21.4	24.5	20.4	15.0	1.0	C	0	10	Incerto.
Campinas	22° 54'	47° 01'	665	63.2	20.5	24.5	15.0	15.1		NE	1	5	Orvalho.
Taubaté	23° 04'	45° 21'	593	67.3	19.8	25.5	16.8	13.3		NE	2	7	
Tatubá	23° 27'	47° 43'	595	64.9	18.8	27.4	10.0	13.6		C	0	—	Bom, orvalho.
S. Paulo	23° 31'	46° 35'	820	64.4	17.1	23.7	13.5	12.3		NE	3	7	Mão.
Santos	23° 56'	46° 19'	40	61.3	19.8	23.5	19.6	14.1		NE	1	10	Incerto.
Palma	24° 03'	48° 00'	690	65.5	16.6	23.0	8.0	11.2		N	1	0	Bom, orvalho.
Iguape	24° 43'	47° 33'	40	64.5	18.0	23.0	16.0	12.3		NW	1	2	Bom, orvalho.
Guarapuava	25° 24'	51° 27'	1.116	95.9	16.8	21.6	4.8	9.6		—	—	0	Bom.
Curitiba	25° 25'	49° 18'	908	60.9	17.1	18.4	16.0	12.8	31.3	WNW	2	10	Incerto.
Paranaguá	25° 31'	48° 30'	3	—	21.0	23.5	16.5	9.3		S	1	0	Bom.
Blumenau	26° 55'	49° 04'	21	65.4	17.3	31.8	9.7	12.7		NE	2	0	Bom, nevoeiro.
Camboriú	27° 01'	48° 38'	5	65.5	12.6	22.8	12.0	10.4		C	0	0	Bom.
Brusque	27° 03'	48° 59'	25	65.8	11.0	36.0	10.6	9.5		C	0	0	Mão.
Florianópolis	27° 35'	48° 34'	3	65.0	10.4	22.0	14.7	14.9		N	3	0	Bom.
Caxias	20° 10'	51° 42'	760	64.6	11.4	19.5	6.0	7.9		NW	3	4	Bom.
S. F. de Paula	20° 20'	50° 31'	902	64.1	13.6	17.5	5.2	7.2		SW	4	2	Bom, nevoeiro.
Torres	20° 21'	49° 43'	25	68.3	20.3	18.4	11.3	10.2		SE	5	2	Orvalho.
Santa Maria	20° 44'	53° 44'	146	70.9	14.8	24.0	12.1	7.8		C	0	10	Orvalho.
S. J. Montenegro	20° 44'	51° 20'	25	66.3	17.2	23.4	10.1	8.6		SW	2	4	
Taquary	20° 48'	51° 56'	120	67.7	15.4	23.5	9.0	9.7		C	0	4	
Porto Alegre	30° 02'	51° 11'	26	67.3	17.2	22.4	9.8	8.5		SW	2	6	Nevoeiro, orvalho.
Cachoeira	30° 03'	—	65	67.0	15.0	25.0	8.5	7.8		W	2	4	Incerto.
Rio Grande	32° 01'	52° 08'	3	65.2	13.7	19.8	12.4	8.8		WSW	3	4	
Jaguarião	32° 34'	53° 26'	17	65.4	12.8	20.3	8.8	8.7		SW	6	0	Bom.
Santa Victoria	33° 31'	53° 23'	25	62.6	12.3	18.4	9.2	8.6		SW	6	0	Bom, orvalho.
Montevideo	34° 53'	56° 42'	—	64.8	16.0	17.5	2.5	9.6		WSW	5	0	Incerto.

Ocorrências — Em Goyaz e Pirapora está chovendo. Em Pesqueira, Ondina, Macahé e Montevideo choveu esta manhã. Em Bello Horizonte chuveiçou esta manhã. Em Recife, Bello Horizonte, Palmyra, Campos, Juiz de Fora, Carmo, Friburgo, Petropolis e Curitiba choveu hontem. Em Fortaleza, Imperatriz e Rezende chuveiçou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se : em Guarapuava com 4°,2 e em S. Francisco de Paula com 5°,2.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Boletim meteorologico—Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1913

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	TENSÃO DO VAPOR	VENTOS		CÉU	
					Veloci- dade	DIRECÇÃO	Quantidade	Nuvens
1/2 noite	m/m	°	%	m/m	Ms.p.sec			
3 m.	762.7	19.2	90	14.9	4.0	SW	10	Nb
6 m.	761.3	19.6	90	15.3	0.0	Calma	10	Nb
9 m.	761.7	19.3	91	15.2	4.4	S	10	Nb, Fr-Nb
1/2 dia	763.2	19.0	89	14.6	6.0	SSE	10	Nb, St-Cu
3 t.	762.9	19.6	83	14.2	0.0	Calma	10	Nb, St-Cu
6 t.	761.9	20.3	99	15.7	0.0	Calma	10	Nb, Fr- Nb, St
9 n.	762.1	20.1	87	15.2	3.5	S	10	Nb, Cu, St-Cu
	762.5	20.2	86	15.2	7.0	S	10	Nb, Fr-Cu

Temperaturas: maxima, 20°,7 ás 2 hs. 5 m. t.; minima, 18°,6 ás 6 hs. 0 m. m. Evaporação em 24 horas, 19m/m3. Chuva cahida em 24 horas, 2m/m6. Ozono: 7 hs. m. 2; 7 hs. t. 7.

Chuveiçou de manhã.

Nota.—As temperaturas extremas, evaporação e chuva são lidas ás 6 hs. t.; as demais observações são extrahidas da serie horaria.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	TENSÃO DO VAPOR	VENTOS		CÉO	
					Direcção	Velocidade	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	%	m/m		Ms.p.seg.		
1/2 noite.....	762.3	19.9	89	15.3	SSE	5.0	10	NB
3. m.....	761.3	19.9	86	14.9	SSE	7.4	8	Nb, A-Cu
6. m.....	761.9	19.9	82	14.1	SSE	7.9	7	Nb, Fr-St, A-Cu
9. m.....	763.0	20.6	80	14.4	SSE	5.7	9	Nb, St-Cu, Fr-St
1/2 dia.....	763.4	21.0	77	14.2	SSE	7.4	3	Cu
3. t.....	760.7	21.2	76	14.2	SSE	11.0	2	St-Cu
6. t.....	760.9	20.3	75	13.4	SE	7.4	5	St, St-Cu, Ci-Sb
9. n.....	761.8	20.3	77	13.7	SSE	1.7	9	Cu, St-Cu

Temperatura: maxima, 21° 6, às 2 hs. 8 m. t., minima, 19° 3, às 12 hs. 37 m. n. Evaporação em 24 horas, 8 m. m. Chuva caída em 24 horas, 0 m/m. Ozona: 7 hs. m. 8; 7 hs. n., 4. Insolação: 7 hs. 54 m.

Nota—As temperaturas extremas, evaporação e chuva são lidas às 6 hs. t.; as demais observações são extrahidas da serie horaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉO	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700 +	°	°	m/m	m/m	m/m				
Turiassu.....	4° 45'	45° 19'	15	62.3	28.5	30.4	22.6	19.4		E	4	10	Mão.
S. Luiz de Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	63.4	28.9	29.5	—	20.6		NE	4	6	Incerto.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	62.2	25.8	30.6	20.8	22.3	0.2	C	0	9	
Fortaleza.....	3° 44'	38° 31'	30	62.7	28.5	29.5	22.3	19.3	3.0	SE	3	8	
Fernando Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95	62.9	25.1	27.2	22.6	20.1		SE	6	0	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	19.2	24.4	18.0	15.2		NW	5	10	Mão.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	64.0	26.8	33.0	23.6	16.9		ESE	3	8	Incerto.
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	62.1	23.6	32.7	21.0	20.1	24.0	C	0	10	
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	26.1	31.4	19.5	19.7	5.0	NE	2	9	
Iguatú.....	6° 24'	39° 35'	212	62.1	27.7	—	—	17.2		ESE	2	8	
Paratyba.....	7° 05'	34° 51'	48	63.2	28.4	30.4	21.0	23.1	12.5	SE	3	6	Incerto.
Campo Grande.....	7° 18'	35° 54'	535	63.4	19.8	31.3	16.5	12.4		SE	1	8	
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14	64.2	27.0	32.4	19.8	21.9	7.8	E	5	10	
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	63.4	26.8	31.4	19.4	17.1	7.6	SE	4	10	Incerto.
Recife.....	8° 03'	34° 32'	30	63.1	28.2	32.3	24.5	18.5	5.6	SE	5	7	Bom.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	66.1	26.8	28.4	20.4	17.3	10.5	SE	5	9	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	64.6	23.4	31.0	18.2	12.1	6.4	SE	6	10	Mão.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	63.0	24.2	31.3	20.0	19.9	2.0	SE	2	10	Mão.
Aracaju.....	10° 53'	37° 04'	4	64.7	25.2	28.3	24.4	19.5	6.0	E	5	10	Incerto.
S. Bento das Laçes.....	12° 35'	38° 45'	32	64.3	25.3	27.3	20.2	19.5	7.0	C	0	9	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	64.6	25.9	29.1	22.0	19.9	0.5	E	2	8	Incerto.
Cactité.....	14° 03'	42° 37'	900	64.6	21.9	29.6	17.5	12.8		SE	3	3	Bom.
Ilhéos.....	14° 48'	39° 03'	3	64.4	26.9	29.3	22.8	19.4		E	5	3	Bom.
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	63.6	21.8	25.8	18.4	15.9	2.5	C	0	10	Incerto.
Goyaz.....	15° 55'	53° 08'	500	—	25.0	26.3	18.6	17.8		C	0	10	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	63.9	22.4	37.4	17.3	15.9		C	0	10	Mão.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	62.0	22.4	32.0	20.1	17.3	13.3	C	0	10	Incerto, nevocero.
Theophilo Ottoni.....	17° 43'	41° 26'	305	63.3	24.6	28.0	23.2	17.4		C	0	10	Incerto.
Bello Horizonte.....	19° 53'	43° 56'	837	64.5	20.6	25.0	18.0	13.4		SW	3	10	Incerto.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	67.0	17.2	22.0	16.0	13.6	14.1	NW	5	10	Mão, orvalho.
Aquidauana.....	20° 29'	53° 48'	169	66.4	15.0	29.5	19.1	11.7	22.8	S	2	8	
Francal.....	20° 32'	47° 25'	1.002	64.6	21.8	25.5	17.2	13.4		NE	1	8	
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	65.6	22.8	31.5	13.2	14.1		C	0	7	
Barbacena.....	21° 14'	43° 46'	1.090	67.1	18.4	24.0	15.4	13.0	34.5	C	0	10	Incerto, nevocero.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	66.1	19.4	27.0	17.4	14.8	4.2	NNE	2	10	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	65.3	19.5	28.3	14.2	13.8	2.6	SE	1	10	Incerto.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	832	—	18.2	21.8	15.0	13.7		SE	1	10	Mão.
Campes.....	21° 40'	41° 30'	10	65.9	23.6	27.6	18.6	19.4		SW	3	10	Incerto.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	67.2	19.4	23.3	16.7	14.8		S	3	10	Incerto.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	64.5	20.3	26.0	17.7	17.4		W	1	10	Mão, nevocero.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	63.4	20.4	28.4	17.0	13.6		C	0	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	63.5	16.6	28.0	10.4	11.7		E	3	6	Incerto, orvalho.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	—	—	20.0	24.6	23.6	14.3	8.4	C	0	10	
Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	64.2	16.4	29.0	13.0	12.4		SE	2	0	Bom, orvalho.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	65.9	31.2	23.7	18.4	18.4	9.4	SW	2	10	Mão.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	65.7	18.7	27.0	13.6	12.8		S	3	9	Incerto.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRÁFICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Gr.			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Vassouras	22° 55'	48° 41'	436	65.4	19.6	27.4	16.4	16.3	2.4	NW	2	10	
Rio Claro	22° 23'	47° 49'	620	66.1	19.4	29.2	12.2	13.7		SW	1	10	Nevoeiro.
Rezende	22° 28'	44° 26'	431	66.2	19.5	26.2	16.8	12.8	4.9	C	0	10	Mão.
Pinheiro	22° 30'	43° 41'	402	66.7	20.2	30.0	17.4	15.0		C	0	10	Orvalho.
Petrópolis	22° 31'	43° 10'	813	63.8	18.0	23.6	15.0	14.3	4.7	C	0	10	Mão, nevoeiro.
Mendes	22° 32'	42° 28'	434	64.3	19.0	26.4	16.0	16.2	2.0	C	0	10	
S. Pedro	22° 35'	43° 38'	179	66.3	19.8	28.6	18.4	16.8	2.3	C	0	10	Nevoeiro.
Rio Douro	22° 37'	43° 28'	128	66.5	20.0	26.8	18.2	17.0	15.6	C	0	10	
Paracicaba	22° 50'	42° 43'	550	67.0	18.0	28.8	11.0	13.8		C	0	8	
Capital (Rio)	22° 51'	43° 10'	61	66.3	21.8	25.1	20.8	18.9		S	3	10	Mão, nevoeiro.
Campinas	22° 51'	47° 04'	605	66.9	19.3	26.5	13.5	12.1		SE	2	10	
Taubaté	23° 01'	45° 35'	583	67.7	17.8	28.8	16.7	13.3		SE	1	10	Incerto.
Tatubá	23° 27'	47° 46'	595	66.9	17.8	29.5	12.0	12.7		SW	1	5	
S. Paulo	23° 31'	46° 35'	820	67.3	16.6	25.6	13.2	13.5	4.0	SE	2	10	Incerto.
Santos	23° 56'	46° 19'	10	67.8	20.6	22.0	18.4	16.3	2.4	SE	3	10	Mão.
Faxina	24° 03'	49° 00'	690	67.4	18.4	27.5	12.5	10.6		C	0	6	Incerto, orvalho.
Ignape	24° 13'	47° 33'	10	68.5	22.0	25.0	13.0	14.5		SE	4	8	
Guarapuava	25° 24'	51° 27'	1.416	69.3	13.4	26.0	10.8	9.9		E	2	5	
Curitiba	25° 25'	7° 28'	908	63.8	13.9	24.2	4.3	6.7		ENE	4	10	Incerto.
Paranaguá	25° 31'	47° 30'	3	—	19.5	23.0	13.5	18.7		NW	4	9	Incerto.
Blumenau	26° 55'	49° 04'	21	70.1	17.9	31.9	11.4	13.7		C	0	4	Bom.
Camboriú	27° 01'	48° 38'	5	68.5	13.8	25.4	12.8	10.7		C	0	8	
Brusque	27° 03'	48° 59'	25	71.2	14.2	28.9	14.0	11.8		NW	2	2	Nevoeiro.
Florianópolis	27° 35'	48° 34'	3	69.8	18.0	23.0	16.6	11.7		S	2	2	
S. L. das Missões	28° 25'	51° 57'	202	—	13.8	23.4	8.6	7.1		SE	3	4	Orvalho.
Guaporé	28° 56'	51° 00'	550	—	8.0	22.3	6.2	7.0		W	1	0	Bom, nevoeiro.
S. Francisco de Paula	29° 20'	57° 06'	922	69.8	12.8	19.5	6.3	8.3		C	0	1	Bom, nev., orv.
Torres	29° 21'	49° 43'	25	—	16.8	21.5	10.1	10.2		SE	2	3	
S. J. Montenegro	29° 44'	51° 29'	25	30.5	13.6	22.7	9.4	8.2		NW	1	0	Bom, nev., orv.
Itaguayana	29° 45'	51° 50'	72	67.1	16.9	20.9	7.6	7.9		C	0	0	Bom, orvalho.
Taquary	29° 48'	51° 53'	120	—	13.8	22.5	9.5	8.4		C	0	3	Nevoeiro.
Porto Alegre	30° 02'	51° 11'	26	71.1	15.2	23.2	9.0	9.4		C	0	0	Bom, nev., orv.
Cachoeira	30° 03'	52° 51'	65	70.5	14.4	25.5	9.5	8.3		NE	3	0	Bom, orvalho.
S. Gabriel	30° 21'	51° 34'	120	68.4	11.9	20.5	10.1	8.9		NE	2	0	Bom, orvalho.
Sant'Anna do Livramento	30° 53'	55° 33'	142	69.1	14.1	18.5	7.7	8.8		C	0	0	Bom, orvalho.
D. Pedrito	30° 59'	51° 41'	142	68.9	13.1	20.7	5.4	7.7		C	0	0	Bom, orvalho.
Bagé	31° 21'	51° 13'	7	—	14.5	20.0	7.2	7.4		N	1	0	Bom.
Pelotas	31° 47'	52° 25'	2	69.1	15.0	19.0	10.8	7.4		NW	1	0	Bom, nev., orv.
S. José do Norte	32° 00'	52° 03'	211	68.5	16.1	17.3	12.0	8.5		NW	1	0	Bom.
Rio Grande	32° 01'	52° 08'	3	69.8	15.9	17.5	12.5	8.0		NW	2	0	Bom.
Jaguarião	32° 34'	53° 26'	17	69.6	14.3	19.9	9.0	8.5		NW	1	0	Bom, orvalho.
Santa Victoria do Palmar	33° 31'	53° 23'	25	67.9	14.9	18.4	8.8	9.6		SW	3	4	Bom, orvalho.
Montevideo	34° 55'	56° 12'	—	68.7	13.5	17.0	9.5	9.5		NW	2	8	Incerto.

Ocorrências — Em Parahyba, Nazareth, Jaboatão, S. Bento das Lages, Pyrenopolis, Rezende e S. Pedro choveu hontem. Em Juiz de Fora, Mendes e S. Paulo chuveu hontem. Em Barra da Corda, Goyanna, Pão de Assucar, Aracajú, Ondina, Carmo, Friburgo, Macaé, Petrópolis, S. Pedro, Rio Douro e Capital (Rio) choveu hoje. Em S. Bento, Campina Grande, Nazareth, Aquidauana, Rezende, Mendes e Santa chuveu hoje.

As temperaturas minimas da vespera verificam-se : Em Curitiba com 4°,3 e em D. Pedrito, com 5°,4.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 23 de setembro de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Está convocada para hoje, ás 2 horas, a assembléa geral extraordinária dos accionistas da Estrada de Ferro Paracatú, para resolver o lançamento de um emprestimo.

O CAMBIO

Esse mercado abriu e se manteve hontem em boas condições de estabilidade, mas, sem alteração nas taxas respectivas.

O Banco do Brazil reproduziu as tabellas officiaes de 16 1/16 e 16 1/8 d. e os estrangeiros ás de 16 1/32, 16 1/16 e 16 3/32 d. sobre Londres.

Não havia, porém, movimento de procura, nem de oferta de maior importância, sendo, por isso, estacionarias as condições do mercado.

Fornecia letras o Banco do Brazil para as duas primeiras malas de 16 1/8 d. e os estrangeiros, sem condições a 16 3/32 d., com negócios, parciais nestes ultimos a 16 1/16 e a 16 1/8 d.

Corriam para o papel particular as taxas de 16 9/64 e 16 5/32 d., conforme o prazo.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

Londres (por pence).....	A 90 dias de vista
Paris (por francos).....	16 1/32 a 16 3/32
Hamburgo (por marco).....	598 a 592
	734 a 731
	A vista
Londres, por pence.....	15 27/32 a 15 29/32
Paris, por franco.....	5602 a 5599
Hamburgo, por marco.....	5742 a 5740
Italia, por lira.....	5507 a 5500
Portugal:	
Lisboa e Porto (réis forte).....	5300 a 5293
Idem, (por escudo).....	28960 a 28900
Outras cidades, (réis forte).....	5300
Idem, (por escudo).....	5300
Espanha, por peseta.....	571 a 566
Nova York, por dollar.....	38122 a 38110
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Turquia, por pence.....	15 27/32 a 15 7/8

Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	3\$040 a 3\$020
Uruguay, por peso.....	3\$250 a 3\$230
Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$603 a \$597
Operações realizadas:	
Bancario.....	16 1/16 a 16 3/32
Particular.....	16 5/32 a 16 9/64

Banco do Brasil

Praças:	A 90 d/v
Londres, por pence.....	16 1/16 a 16 1/8
Pariz, por franco.....	\$594 a \$591
Hamburgo, por marco.....	\$733 a \$730

Praças:	A vista
Londres, por pence.....	15 7/8 a 15 15/16
Pariz, por franco.....	\$601 a \$598
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$730

Sobre taxa:	
Café, por franco.....	= \$597

Alfândega:	
Vales, ouro por 1\$.....	= 1\$687

Operações:	
Bancario.....	= 16 1/8
Particular.....	16 5/32 a 16 6/64

A BOLSA

O movimento verificado hontem no mercado de fundos foi geralmente acanhado, assim carecendo de importancia as operações levadas a offeito, não só sobre as operações, como sobre outros papeis. As apolices geraes regularam fracas e estiveram bem collocadas as municipaes.

Continuaram mal collocados os papeis de jogo em geral, tendo sido bastante negociados os da Docas da Bahia que foram cotados de 48\$ a 46\$500.

Os demais papeis em trabalho funcionaram mal collocados e com os preços depreciados, tudo como se vê das offertas e vendas abaixo.

OFFERTAS

Apolices geraes:	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	900\$000	938\$000
Emprestimo de 1903, 5 %.....	980\$000	—
Emprestimo de 1909, 5 %.....	878\$000	873\$000
Emprestimo de 1907, 6 %.....	—	945\$000
Provisorias, 5 %.....	—	—

Apolices estaduais:	
Minas, de 1:000\$, 5 %.....	— 837\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	87\$500 86\$500
Rio, de 500\$, 6 %.....	470\$000 —
Rio, de 500\$, nom.....	470\$000 410\$030

Apolices municipaes:	
Emp. 1906, nom.....	203\$000 203\$000
Idem 1906 (port.).....	203\$000 200\$000
Ouro, £ 20, (port.).....	293\$000 290\$000
Ouro, £ 20, nom.....	294\$000 288\$000

Debentures:	
Docas de Santos.....	193\$000 190\$000
Tecidos Progresso.....	200\$000 191\$000
Tecidos Alliança.....	200\$000 —
Tecidos Confiança.....	195\$000 —
America Fabril.....	197\$000 —
Tecidos Brazil Industrial.....	200\$000 —
Tecidos Botafogo.....	185\$000 —
Tecidos Mageense.....	198\$000 140\$000
Tecidos Carioca.....	192\$000 —
Luz Stearica.....	200\$000 193\$000
Mercado Municipal.....	190\$000 —

AÇÕES DIVERBAS

Bancos:	Vend.	Comp.
Brazil.....	205\$000	201\$000
Commercial.....	—	170\$000
Lavoura.....	—	160\$000
Commercio.....	195\$000	185\$000
Mercantil.....	238\$000	—

Companhias de tecidos:	
Alliança.....	203\$000 180\$000
Brazil Industrial.....	— 230\$000
Tijuca.....	= 200\$000

Confiança.....	—	150\$000
Corcovado.....	—	193\$000
Mageense.....	65\$000	—
Progresso Industrial.....	210\$000	200\$000

Seguros:		
Garantia.....	—	250\$000
Providente.....	550\$000	—

Diversas:		
Docas da Bahia.....	47\$000	46\$000
Loterias Nacionais.....	42\$000	33\$000
Terras e Colonização.....	7\$300	6\$750
Rêdo Sul Mineira.....	—	—
Docas de Santos.....	555\$000	—
Ditas, nom.....	540\$000	—
Saneamento.....	—	110\$000
Melhoramentos do Maranhão.....	42\$000	—
Centros Pastoris.....	25\$000	—
Nacional Mineira.....	—	200\$000
E. F. Goyaz.....	40\$000	—
E. F. Victoria a Minas.....	50\$000	10\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 2, 3, 6, 10, 20, 20, 1, 1, 2, 2, 6.....	900\$000
Provisoria, 5 %, 10.....	900\$000
Emprestimo de 1909, 5 %, 5.....	875\$000
Emprestimo de 1909, 5 %, 3, 10, 23, 100.....	860\$000

Estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 32, 95.....	87\$000
---------------------------------	---------

Municipaes

£ 20, ouro, port. 45.....	292\$000
£ 20, ouro, nom. 163.....	290\$000
Emprestimos de 1906, port., 2, 10.....	202\$000

Companhias

Docas da Bahia, 200, 1.000, 1.000.....	47\$000
Idem, 100.....	48\$000
Idem, 200.....	47\$000
Idem, 100, 100.....	46\$500
Tecidos Alliança, 40.....	205\$000
Tecidos Brazil Industrial, 40, 50.....	210\$000

Debentures

Docas de Santos, 90.....	192\$000
Tecidos Progresso Industrial, 40.....	190\$000
Idem, 95.....	195\$000
Idem, 15, 15.....	192\$000

Alvará

22 apolices geraes de 1:000\$.....	900\$000
------------------------------------	----------

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem os seguintes negocios:

Assucar	Por kilog.
400 saccos, branco crystal, bom de Campos.....	\$270
Algodão	Por 10 kilos
400 fardos, 1ª sorte, da Parahyba, para novembro....	10\$200

O CAFÉ

Abrir e regulou hontem bastante animado e firme o mercado desse producto, por isso que todas as bolsas dos centros de consumo accusaram evoluções accentuadamente favoraveis.

Os possuidores na abertura divulgaram os preços de 8\$000 a 8\$100, aos quaes permaneceu o mercado bem collocado e em attitude de alta.

A procura para novos negocios era bastante desenvolvida e por isso as vendas realizadas orçaram por 20.000 saccas contra 11.900 anteriores.

O mercado fechou estavel, mas inalterado aos preços da abertura.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

Cabotagem.....	Saccas
Barra Dentro.....	— 212
E. F. Leopoldina.....	4.220
Desde 1 de julho.....	680.786

Vendas declaradas:	
Hontem.....	20.000
Ante-hontem.....	41.900
Desde o dia 1 do mez.....	148.600
Desde 1 de julho.....	406.600
Passagem:	
Por Jundiahy.....	63.900
Pauta da semana, 530 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1.º e 2.º mios:		Saccas
Dito anterior.....		350.429
Entradas de hontem.....		4.411
Total.....		341.870
Embarques de hontem.....		19.503
Stock actual.....		325.363

ENTRADAS DISCRIMINADAS

Dia 1 a 20:	Saccas	Kilogs.
M. F. Leopoldina.....	126.735	7.604.100
E. F. Central.....	67.601	4.056.060
Por via marítima.....	9.124	517.410
Total.....	203.460	12.207.600

Dia 1 a 21:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	130.061	7.857.810
E. F. Central.....	67.601	4.056.060
Por via marítima.....	9.338	560.160
Total.....	207.001	12.474.060

ULTIMOS EMBARQUES

Dia 21:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	6.912	416.520
Europa.....	9.501	570.210
Rio da Prata.....	322	19.320
Pacífico.....	—	—
Cabo.....	1.975	118.500
Cabotagem.....	762	45.720
Total.....	19.503	1.170.300

De 1 a 21:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	62.174	3.730.440
Europa.....	86.995	5.219.708
Rio da Prata.....	4.367	262.020
Pacífico.....	1.114	66.840
Cabo.....	1.975	118.500
Cabotagem.....	10.977	658.620

Total.....	167.602	10.056.120
Desde de 1 de julho.....	562.737	33.774.220

COTAÇÃO FOR ARROBA

(Conforme a qualidade)

Tipos:

N. 3.....	9\$200	a	9\$300
N. 4.....	8\$900	a	9\$000
N. 5.....	8\$600	a	8\$700
N. 6.....	8\$300	a	8\$400
N. 7.....	8\$000	a	8\$100
N. 8.....	7\$600	a	7\$700
N. 9.....	7\$300	a	7\$400

EM SANTOS

O mercado do café nessa praça funcionou firme, ao preço de 4\$800 sobre o tipo 7, por 10 kilos.

As entradas de sabbado foram de 121.487 saccas e as sahidas de 41.216, sendo o stock de 63.900 saccas.

Desde 1 do mez foram recebidas 4.317.247 saccas, na média de 65.862 e desde 1 de julho 3.910.711, sendo o stock de 2.540.021 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações da abertura das bolsas de café

Dia 22:

Nova-York, alta de um o baixa de tres a cinco pontos.
Havre, alta de 25 centimos.

Hamburgo, alta de 1 a 1,25 pfennigs.

Londres, alta parcial de 3 d.

Opções:

Havre — Dezembro 62, março 62, maio 62,25 e julho 62,50 francos por 50 kilos.

Hamburgo — Dezembro 49,75 março 50,75, maio 50,75 e julho 51,25 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres — Dezembro 43 shs. e 9 d., março 44 shs. e 3 d., maio 44 shs. e 3 d. e julho 44 shs e 6 d., por 112 libras.

Intermediária

Nova York, inalterado.

Segunda chamada

Nova York, alta de 1 e baixa de 3 a 5 pontos.

Havre, inalterado.

Hamburgo, baixa de 25 a 75 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 22

Da Buenos Aires e escalas — Paquete francez *Paraná*, trazendo 28 passageiros para o Rio e 250 em transitio; carga a Antunes dos Santos.

Da Porto Alegre e escalas. — Paquete nacional *Itapuhy*, passageiros: Dr. Raphael Nioac de Souza, tenente Joaquim Arruda, José Almada Sant'Anna, Julius Rohrig, Astrogildo Rodrigues, Jeronymo Carneiro Calçada, Dr. Candido J. de Godoy, Mlle. Etelvina de Godoy, Cincinnati Brandão, Alcides Paranhos, P. Soares de Oliveira, João Baptista da Silva, Mme. Sterbry, C. Gonçalves Peniche, M. Agres, sete em 3.ª classe e quatro em transitio; carga a Lage Irmão.

De Laguna e escalas — Paquete nacional *Itapemirim*; carga ao Lloyd Espirito-Santense.

De Nova York e escalas — Vapor inglez *Indian Prince*; carga a Davidson Pullen.

De Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Pernambuco*; trazendo 94 passageiros para o Rio e 61 em transitio; carga a Theodor Wille.

Do Calão e escalas — Vapor allemão *Atto*, consignado a Herm. Stoltz, este vapor entrou arriado para tomar carvão.

De Laguna e escalas — Paquete nacional *Laguna*, trazendo nove passageiros para o Rio; carga ao Lloyd.

SAHIDAS DO DIA 22

Para Baltimore — Barco norueguesa *Angerona*.

Para Manaus e escalas — Paquete nacional *Ceará*, passageiros: José C. M. Trindade e senhora, Annibal Guimarães e familia, Dr. Salazar V. Passos, Dr. Miranda Pinto e senhora, Alípio Bandeira, Lino J. Teixeira e senhora, Maria L. D. Teixeira, Ignaz Pinheiro e familia, Estanislão Burzuisrsky, Flavio D. Cançado, Alcides Santos, Sebastião R. Maia, tenente Carlos Cruz e familia, Plínio V. Perdigão, Francisco D. da Silva, Julieta D. da Silva e familia, Felicia e Elisa Brito, João D. Guimarães, Sylla Burtier, Odette Porto, Jacob Barduer Dr. Leite Pindalhyba e senhora, coronel João Albano e familia, Julia Mollar, Arnaldo S. Gomes e senhora, João de Carvalho e senhora, Mario S. Gomes, Petronila Viemella, A. Fialassi, Clotilde S. Silva, Rosa Frapau, Eudoxio de Abreu, Antonio Cabral e familia, José Cabral e senhora, Mario T. Bastos, Agapito Chagas e familia, José L. Brandier Filho, Antonio A. Coelho, A. Ferreira Mafra, senador Jacintho Mdeiros, Arthur M. Ribeiro, monsenhor Lopes, Rene Goodchel, Americo Rodrigues, Palmyra Correa, Lucia da Silva, Francisco J. Passos e senhora, A. M. Bastos, tenente Antonio A. Lins, Dagoberto B. P. Baneur, Maximo M. Ferreira Sobrinho, Pedro L. Almeida, Amelia Mariuho e familia, senador Ribeiro do Brito e filho, Antonio D. Couto, E. Leite e senhora, J. Pinto e senhora, E. Orestes e senhora, E. Firmino e senhora, Curta Neemandju, Pepita Galhardo, Dolores Garcia, Ignez Chicat, Santerre Guimarães, Arthur Bancalari e familia, N. Assbri, Cicero C. Carvalho, Virgilio de Azevedo, Domingos F. Cabral e 80 em terceira classe.

Para Tijuca — Lugar nacional *Storing*.Para Rio Grande do Sul — Vapor allemão *Varsovia*.Para Hamburgo — Vapor allemão *Etruria*.

Para Marinha e escalas — Paquete francez *Paraná*, levando 14 passageiros.

Para Madeira — Vapor allemão *Atto*.

VAPORES ESPERADOS

Rio da Prata, <i>La Bretagne</i>	23
Bremen e escalas, <i>Giessen</i>	23
Buenos Aires e escalas, <i>Cap Blanco</i>	23
Aracajú e escalas, <i>Itatuba</i>	23
Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	23
Portos do sul, <i>Sirio</i>	23

Nova York e escalas, Vestris.....	23
Bordéas e escalas La Gascogne.....	24
Portos do norte, Ilanema.....	24
Portos do sul, Itapuly.....	24
Callão e escalas, Oriana.....	24
Rio da Prata, Vasari.....	24
Liverpool e escalas, Romney.....	24
Portos do sul, S. Paulo.....	24
Liverpool e escalas, Orita.....	24
Portos do sul, Itauna.....	24
Portos do sul, Itapeba.....	24
Portos do norte, Itaipava.....	25
Nova York e escalas, Vestris.....	25
Bordéas e escalas, Garona.....	25
Buenos Aires e escalas, Darra.....	25
Portos do norte, Victoria.....	25
Portos do sul, Anna.....	25
Santos, Santos.....	25
Hamburgo e escalas, Schwaburg.....	26
Portos do norte, Bahia.....	26
Hamburgo e escalas S. Paula.....	26
Santos, Wurzburg.....	26
Portos do sul, Itapena.....	26

VAROES A SANTA

Hamburgo e escalas, Etruria.....	23
Rio da Prata, Gressen.....	23
Hamburgo e escalas, Schwaburg.....	23
Gonova e escalas, Città de Milano.....	23
Bordéas e escalas, La Bretagne.....	23
Buenos Aires, President Briqua.....	23
Porto Alegre e escalas, Maniqueira.....	23
Santos, Pernambuco.....	23
Santos, Bahia.....	23
Bordéas e escalas, La Bretagne.....	23
Recife e escalas, Itapoan.....	24
Callão e escalas, Orita.....	24
Liverpool e escalas, Oriana.....	24
Bahia e Pernambuco, Tropeira.....	24
Nova York, Tintoretto.....	24
Pará e escalas, Araguany.....	24
Porto Alegre e escalas, Itapica.....	24
Rio da Prata, La Gascogne.....	24
Recife e escalas, Itapuly.....	25
Rio da Prata, Atlanta.....	25
Montevideo e escalas, Saturno.....	25
S. Matheus e escalas, Mayrink.....	25
Amarração e escalas, Pyreneu.....	25
Rio da Prata, Amazonas.....	25
Caravellas e escalas, Arassany.....	25
Itajhy e escalas, Itaperuna.....	25
Nova York, Scottish Prince.....	25
Laguna e escalas, P. de Moraes.....	25
São Fidelis e escalas, Carangola.....	25
Portos do sul, Jacuhy.....	26
Pará e escalas, S. Paulo.....	26
Hamburgo e escalas, Bahia.....	26
Liverpool e escalas, Darro.....	26
Bordéas e escalas, Samara.....	26
Bremen e escalas Wurzburg.....	26

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 q/v	A vista
Sobre Londres.....	16 5.01	13 59/64
Sobre Paris.....	\$393	\$600
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$741
Sobre Italia.....	—	\$596
Sobre Portugal.....	—	\$299
Sobre Nova York.....	—	\$5114
Libra esterlina — em moeda.....	—	\$5050
Ouro nacional em vales, por \$5000.....	—	\$5687
Apólices geraes de 1:000\$, 5%.....	—	900\$000
Apólices geraes de 1:000\$, 5% (titulos provisionarios).....	—	900\$000
Apólices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	880\$000
Apólices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	292\$000
Apólices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	—	200\$000
Apólices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	202\$000
Apólices do Rio de Janeiro de 1909, 4%, port.....	—	87\$000
Companhia Docas da Bahia.....	—	47\$000
Companhia Tecidos Alliança.....	—	203\$000
Companhia Tecidos Brazil Industrial.....	—	240\$000
Debentures Docas de Santos.....	—	122\$000
Debentures Tecidos Progresso Industrial.....	—	493\$250

Venda por alvará

22 Apólices geraes de 1:000\$, 5%..... 900\$000
 Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

O corrador Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª vara de orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 30 do corrente, uma Apólice geral de 5%, de 1:000\$, pertencente ao espólio de Adelaide Augusta Bittencourt.

Secretaria da Camara Syndical, 22 de setembro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 27 de agosto ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Carlos Maurício Paulo Berla e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse interviudo o referido ex-corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E ou, Lucrecio Fernandes da Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.
 Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 9 de setembro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de algodão:

Entradas em 19.....	Farlos
Saídas em 19.....	—
Existencia em 22.....	335
	8.501

Mercado firme.

Observações

Mercado de Liverpool, nove pontos de alta.

Mercado de assucar:

Entradas em 19.....	Saccas
Saídas em 19.....	10.016
Existencia em 22.....	4.894
	115.597

Mercado frouxo.

Observações

As entradas foram de Campos

O syndico, J. Severino.

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 2.374 saccas, na base de \$5000 e \$5100 por arroba, para o tipo 7 (desensacado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 15.372 saccas, aos preços de \$5000 e \$5100, fechando o mercado estavel.

Total das vendas conhecidas, 17.614 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem.....	Saccas
Barra dentro.....	212
E. F. Leopoldina.....	4.229
E. F. Central.....	—
Total.....	4.441

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.162

Elias Jorge Cauerk, estabelocido nesta Capital, á rua da Alfandega n. 324, apresenta a registro a marca acima collada, que consiste na denominação característica «Cigarros Republica do Brazil» com um filete. Essa marca, que poderá variar de typo, cor e dimensão, servirá para distinguir cigarros, piteiras e artigos para fumantes, de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1913.—Elias Jorge Cauerk.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 4 hora do dia 13 de setembro de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 9.162, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampillas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

N. 2.003

Certifico que a marca fazendas, modas, armarinhos e artigos congêneres «Casa Londres», de Campos & Mendes, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 2.003, foi depositada nesta junta em 15 do corrente com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, sobre 1\$100 réis de estampilhas, 19 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.004

Certifico que a marca do preparado chimico «O encanto do cabelo», de J. Lacerda, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 2.004, foi depositada nesta junta em 18 do corrente, com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, sobre duas estampilhas no valor de 1\$100 réis, 22 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1913

Renda arrecadada no dia 22:

Em ouro.....	202:046\$347
Em papel.....	296:291\$914

Total..... 498:338\$291

Renda arrecadada de 1 a 22 do corrente..... 6.591:386\$919

Em igual periodo de 1912..... 7.213:816\$572

Diferença a maior em 1912..... 632:429\$653

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1913

Renda arrecadada de 1 a 20..... 1.656:407\$974

Renda arrecadada no dia 22..... 111:668\$763

1.768:074\$737

Em igual periodo de 1912..... 1.603:497\$589

EDITAES E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAES

De ordem do Exm. Sr. Presidente deste Tribunal se faz publico, nos termos do art. 181 do regimento interno que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Estado de Minas Geraes, pela aposentadoria do bacharel Carlos Onorio Benedicto Ottoni, é marcado o prazo de trinta dias a contar do hoje e a terminar ás 4 horas da tarde do dia 15 de outubro do corrente anno, para serem apresentadas na Secretaria deste Tribunal as petições dos candidatos ao mesmo cargo, instruidos com os documentos que provem seus serviços e habilitações, e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se achem habilitados em direito, com o tirocinio de dois annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei n. 221, art. 7º paragraho unico, o, art. 27 § 10; decreto n. 818, art. 14). Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 16 de setembro de 1913. O secretario, e Gabriel Martins dos Santos Vianan.

Tribunal do Jury

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz do direito da 6ª Vara Criminal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, de conformidade com os arts. 277 e 278, da lei n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 7 de outubro proximo, ao meio-dia, para a abertura

da 10ª sessão do jury do corrente anno, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 22 jurados que tem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. Rodolpho Goulart Alves, Obras Publicas.
2. Jorge de Moraes Martins, Contabilidade de Pesca.
3. José Freitas Machado, Hygiene Publica.
4. Avelino Paes Leme, Obras Publicas.
5. Francisco Scraphão Serra, Recebedoria.
6. Luiz de Siqueira, Correio.
7. Dr. Henrique Carlos Carpenter, Faculdade de Medicina.
8. Dr. Manoel Bastos de Oliveira, Saude Publica.
9. Romão Waldemiro de Aguiar, Estatistica.
10. Alcebiades Juvenal de Mendonça Uchôa, Contabilidade da Agricultura.
11. Ruy Nunes da Rocha, Inspectoria de Portos.
12. Joaquim José de Pinho, rua da Prainha n. 5.
13. Vicente Freitas Ramos, Hygiene Publica.
14. José Moreira, rua Senador Pompeu n. 99.
15. José Florentino Nunes, Hygiene Publica.
16. Antonio José Sampaio, rua D. Maria n. 62.
17. Isaac Elbas, Inspectoria de Pesca.
18. Dr. Adolpho Luiz Hasselmann, Saude Publica.
19. Francisco Pestana Almeida, rua dos Andradas n. 62.
20. Carlos Theodoro da Costa Brancante, Contabilidade do Theatro.
21. Theophilo Chrysanto de Faria, Telegraphos.
22. Gualter de Freitas, Estatistica.

A todos os quaes convida a comparecer no dia, hora o local acima declarados, sob pena de serem multados na forma da lei os que intimados o notificados não comparecerem sem causa justificada. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 dias do setembro de 1913. — En, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o escrevi. — Francisco Cesario Alvim.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

Da ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nellos vai ser effectuada, sob as penas da lei:

Travessa S. Salvador n. 31 (4 casas), dia 26 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Barão de Itapagipe n. 70 (estalagem), dia 26 do corrente ás 2 1/2 horas;

Rua da Luz n. 126, dia 26 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua Haddock Lobo n. 287, dia 26 do corrente ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua Haddock Lobo ns. 85 e 87 (sapataria, barbearia e armazem) dia 29 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Haddock Lobo n. 66 (estalagem) dia 29 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Barão de Mesquita n. 958, dia 30 do corrente ás 1 1/2 hora da tarde;

Rua Barão de Mesquita n. 960, dia 30 do corrente ás 1,40 da tarde;

Rua Barão de Mesquita n. 962, dia 30 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Barão de Mesquita n. 967, dia 30 do corrente ás 2,20 minutos da tarde;

Rua Leopoldo n. 56, dia 30 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua José Vicente n. 86, dia 30 do corrente ás 2 e 3/4 horas da tarde;

Rua José Vicente n. 91, dia 30 do corrente ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de setembro de 1913. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende

Corpo de Bombeiros

Da ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que na secretaria desse Corpo, se recebe propostas para a execução dos serviços abaixo descriminados, na construção projectada do prédio á praça da Republica n. 37.

Mão de obra:

Excavação para fundações, metro cubico.

Fundações de concreto, metro cubico.

Alvenaria de pedra, metro cubico.

Alvenaria de tijolo, metro cubico.

Emboço e reboco, metro quadrado.

Frontal de tijolo, metro quadrado.

Paredes de estuque, metro quadrado.

Paredes de cimento armado, metro quadrado.
 Calção a três do mão, metro quadrado.
 Pavimento com ladrilho cerâmico, metro quadrado.
 Revestimento de paredes com azulejos, metro quadrado.
 Telhado com telhas planas, metro quadrado.
 Cobertura de cumieira, metro linear.
 Revestimento e ornamentação na fachada, metro linear.
 Mão de obra e material:
 Esquadrias para portas e janelas (madeira de lei), metro quadrado.
 Soalhos de peroba, simples e entapitados, metro quadrado.
 Soalhos de pião de figa, metro quadrado.
 Forros de pinho de figa, metro quadrado.
 Madeiramento da cobertura (madeira de lei), metro quadrado.
 Rodapé, metro linear.
 Aba de ferro, metro linear.
 Alisarás, metro linear.
 Nos trabalhos de carpinteiro inclui-se assentamento, sendo ferragens de portas e janelas fornecidas pelo Corpo.
 Os andaimes correrão por conta dos contratantes.
 As propostas serão abertas no dia 25 do corrente, às 2 horas da tarde, em presença dos proponentes, havendo estes provar, antes da entrega de suas propostas, haverem empilhado na Contadoria do Corpo a quantia de 400\$, como garantia de assignatura do contracto.

As especificações técnicas, planta, corte, desenho de fachada e todas as explicações necessárias, ficam à disposição dos interessados na Assistência do Material.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 11 de setembro de 1913.— Tenente Ormindo Rocha, secretario.

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Francisco da Silva Marques, 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 31, § 1º, do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907:

Faz publico que, durante os festejos do N. S. da Penha, na frequência de Irajá, a se realizarem no mez de outubro proximo vindouro, todas as pessoas que demandarem o arrabal digindoo vehiculos, deverão apresentar ás autoridades e aos encarregados da fiscalização, sempre que lhes forem exigidas, a licença do vehiculo e a matricula da inspeccoria com a sua competente carteira de identidade, documentos que deverão trazer de accordo com o estabelecido no art. 2º do Regulamento de Inspeccao de Vehiculos, ficando sujeitos ás penas estabelecidas nos arts. 51 e 52 do citado regulamento e no Decreto municipal n. 903, de 13 de março do corrente anno, além do serem impedidos de seguir viagem se que não observarem esta exigencia legal.

Outrosim, determina que o exame da cocheiros e carroceiros, que devia realizar-se no dia 5 de outubro vindouro, tenha lugar no dia 28 do corrente, ás 7 horas da manhã, no local do costume.

Primeira Delegacia Auxiliar, 12 do setembro de 1913.—O 1º delegado auxiliar, A. F. da Silva Marques.

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Francisco da Silva Marques, primeiro delegado auxiliar de Policia do Districto Federal, usando da attribuição que lhe é conferida no art. 31 do decreto federal n. 6.440, de 30 de março de 1907, faz publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 do corrente entra em pleno vigor o decreto municipal n. 931, de 16 deste mez, que regula o trafego de automoveis; convidando, outrosim, os referidos interessados a praverem-se de forma a dar cumprimento ás suas disposições na parte que entra em execução immediata.

Primeira Delegacia Auxiliar, 19 de setembro de 1913.—O 1º delegado auxiliar, A. F. da Silva Marques.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTONISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nos exames realizados em 17 e 19 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Dia 17 — Amaro Antonio da Costa foi aprovado. Os candidatos João Baptista, Victoriano Lourenço Pereira, Alfredo Augusto e Ernest Molinari, foram julgados inhabilitados. Casemiro da Costa foi aprovado na oral, reprovado na pratica e regulamentar. Carlos Gonçalves Camarinha e Antonio Marques da Costa foram aprovados na oral e pratica e reprovados na prova regulamentar. Ercolino Palmeira e Manoel da Costa Guimarães faltaram á chamada para o exame regulamentar.

Dia 19 — Waldemar Marques Henriques de Sá, foi aprovado. Manoel de Almeida Santos e Carolino Rodrigues Montetiro, foram jul-

gados inhabilitados; Albano de Vasconcellos foi aprovado na oral e regulamentar e reprovado na pratica; Alfredo Alves, Augusto Silva e Alvaro Pereira foram aprovados na oral, reprovados na regulamentar e faltaram á prova pratica. Antonio Gabriel Alfeirão, foi aprovado na oral e regulamentar, faltando á pratica. José Agostinho Lopes das Neves que fora aprovado na oral e pratica em 2 do corrente, e submettido á prova regulamentar, foi aprovado. O candidato José Borges Tosta, que obtivera aprovação no exame oral em 16 de agosto proximo findo, sendo submettido á prova pratica, foi reprovado.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspeccoria, na terça-feira, 23 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Antonio Fittipalli, Adão Freire Meirelles, Braz do Freitas Braga, Dionisio Soligo, Antonio José da Costa (2º), Manoel Guilherme do Souza e Oreste Rodrigues da Silva.

Turma suplementar — Archanjo Antunes Marques da Silva, Felizardo Janéz, José Lourenço (3º), João Vieira dos Santos, José Pereira, Manoel Barreiros Moreno e Arnaldo Alves Couto.

Deverão também comparecer os candidatos Bernardino de Pinho e Lourenço Caccia, aquelle para prestar prova pratica e regulamentar e este regulamentar.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade. Os candidatos da turma suplementar de dia, que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos do que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinandos da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo, não constituem atenuantes ou desculpas para as faltas commettidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspeccoria de Vehiculos, 22 do setembro de 1913.— O inspector, Amaro José Cuelano.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete

De ordem do Sr. ministro, faço publico aos Srs. commerciantes, industriaes e demais interessados nesta Capital e nos Estados que, ficam prorogados por 30 dias, a contar desta data, os prazos marcados no edital de 1 do agosto ultimo, afim de que os mesmos senhores possam apresentar as reclamações a respeito do projecto de tarifas das Alfandegas, feito pela commissão revisora e publicado do *Diario Official*, de 2 do referido mez de agosto.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913.— Benedicto H. de Oliveira Junior, director geral.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidados os devedores do imposto do industria e profissões do 4º e 5º districtos do exercicio de 1912 a comparecerem nesta procuradoria afim do satisfazerem seus debitos amigavelmente no prazo improrogavel de oito dias, a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem as dividas remetidas ao Juizo Federal para a cobrança executiva de accordo com a lei.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, em 17 de setembro de 1913.— Nuno Pinheiro de Andrade, ajudante interino.

Directoria da Despeza Publica

O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista a representação da 1ª Sub-directoria do 6 do corrente, convida D. Ambrosina de Moura Dias, viuva do ex-2º escripturario da Directoria do Estatística Commercial, Antonio Pio Marques Dias, a recolher aos cofres da Thesouraria Geral do mesmo Thesouro a quantia de cincoenta e um mil seiscentos e trazo réis (51\$613), que deixou de ser descontada dos vencimentos de seu finado marido relativos ao mez de março do anno proximo findo.

Directoria da Despeza Publica, 19 do setembro de 1913.— A. R. Valdetaro.

Directoria de Estatística Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nos dias abaixo serão chamados, nesta directoria, ás 11 horas, á prova oral de francez, os seguintes candidatos:

Dia 25

Alceu da Silva Amaral.
 Osvaldo Justo Aguiar Cavalcanti.
 Sylvio Corrêa de Britto.

Durval Lopes da Silva Lima.
Hermam Luiz de Brito.
José Caetano Rodrigues Motta Filho.
David Lirio Corrêa Netto.

Dia 24

Segunda chamada

Alvaro Apocalypse.
Mario Reis da Cunha.
Sylvio Gracindo Fernandes de Sá.
Francisco Possano Junior.

Directoria de Estatística Commercial, 20 de setembro de 1913.—
Adolpho Oscar do Amaral Ornellas, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimentos do interessado, o teor do termo de perempção lavrado no processo de contrabando, relativo a quatro pacotes, sem marca, sem numero, vindos no vapor nacional *Tocantins*, entrado da Nova York em 19 de maio deste anno e apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado.

Termo de perempção

Aos seis dias do mez de agosto de mil novecentos e treze, nesta Alfandega, presente o Sr. inspector, conferente Crescentino Baptista de Carvalho, commigo, Eugenio Filho, guarda, servindo de escrivão, em vista de não ter sido interposto pelo interessado recurso de decisão proferida no presente processo as fls. 14, foi pelo mesmo Sr. inspector, declarado perempto o direito de recurso da referida decisão, visto ter decorrido o prazo legal para recurso, passando em julgado a mesma decisão para todos os effeitos, na forma do art. 602, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, do que, para constar lavrei o presente termo de perempção, que eu, Eugenio Filho, guarda, servindo de escrivão, assigno.— *Eugenio Filho*.

Gabinete da Inspectoria, 25 de agosto de 1913.— *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento do interessado ou quem suas vezes fizer, do termo de perempção que abaixo se segue, lavrado no processo de contrabando relativo a quatro malas, marca AN, ns. 1 a 4, vindas no vapor inglez *Oropesa*, entrado de Liverpool em 20 de maio do corrente anno:

Termo de perempção

Aos cinco dias do agosto de mil novecentos e treze, nesta Alfandega do Rio de Janeiro, presente o Sr. inspector, conferente Crescentino Baptista de Carvalho, commigo, Alfredo Americo Carneiro da Cunha, 4º escripturario, servindo de escrivão, em vista de não ter sido interposto recurso de decisão proferida no presente processo, a fls. 16, foi pelo mesmo Sr. inspector declarado perempto o direito de recurso da referida decisão, visto ter decorrido o prazo legal para recurso, passando em julgado a mesma decisão para todos os effeitos na forma do art. 602, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas; do que, para constar, lavrei o presente termo de perempção, que eu, Alfredo Americo Carneiro da Cunha, 4º escripturario, servindo de escrivão, assigno.— *Alfredo Americo Carneiro da Cunha*.

Gabinete da Inspectoria, 25 de agosto de 1913.— *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria intima-se a quem interessar, o teor da decisão, que abaixo se segue, no processo de contrabando de vinte e quatro chapéus de feltro e cinco kilos da casemira de lã singela, apprehendidos a bordo do vapor italiano *Rio de Janeiro*, entrado em 30 de abril deste anno, pelo ajudante interno do guarda-mór, Manoel de Castro Lima.

Decisão

Visto e lido o presente processo, vê-se que do auto de fls. 2 consta a apprehensão de chapéus de feltro e casemira,

em côrtes, effectuada em acto de busca, a bordo do vapor italiano *Rio de Janeiro*, entrado em 30 de abril ultimo.

A mercadoria foi encontrada no armario do camarim do primeiro creado, envolvida com roupa suja, com o fim do-lhe de occultal-a.

Estas circumstancias e a de não constar do manifesto, nem de qualquer declaração, denunciam a intenção de sonegar-se o pagamento dos direitos devidos.

A despeito da notificação feita no edital de fls. 4, não compareceu o interessado para apresentar defesa, no prazo constante do mesmo edital e por isso, julgo procedente a apprehensão, para todos os effeitos legais, apesar das irregularidades que o auto encorra, por estar a mesma capitulada no n. 5, do § 3º, do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Deixo de applicar a multa comminada no art. 611 da referida legislação, por ter o auto omitido o nome do primeiro creado.

Publique-se, para conhecimento dos interessados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1913.— *C. B. Carvalho*.

Gabinete da Inspectoria, 19 de setembro de 1913.— *Eduardo Nazareno de Souza*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, no processo de contrabando de dous saccos, contendo dezoito revólveres e doze pistolas, apprehendidos em uma embarcação, vindos de bordo do vapor inglez *Vauban*, entrado em 16 de dezembro de 1912, pelos guardas João Francisco da Costa, Oscar Loureiro, Sergio Vicente de Magalhães, e Joaquim Xavier de Barros.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se constar do auto de fls. 2 a apprehensão de dous saccos que os guardas apprehensores viram um estivador jogar do bordo do vapor inglez *Vauban*, entrado em 16 de dezembro do anno passado, para uma embarcação da estiva.

Os guardas, que eram João Francisco da Costa, Oscar Loureiro, Sergio Vicente de Magalhães e Joaquim Xavier de Barros, transportaram-se para a referida embarcação e alli fizeram a apprehensão dos volumes deixando de prender o delinquente por se ter este evadido.

A apprehensão, effectuada em flagrante, acha-se capitulada no n. 3, do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

E, como o interessado, a despeito da notificação de fls. 4, não apresentara defesa, julgo procedente, a revelia do mesmo, a apprehensão para todos os effeitos legais, reconhecendo como apprehensores os mencionados guardas.

Publique-se.— Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1913.— *C. B. Carvalho*.

Gabinete da Inspectoria, 19 de setembro de 1913.— *Eduardo Nazareno de Souza*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria intima-se a quem interessar o teor da decisão no processo de contrabando de uma bolsa contendo trinta revólveres, vindos do vapor em descarga de porto estrangeiro, effectuada em 5 de novembro de 1912, pelos guardas Luiz Gonzaga de Brito e Antonio de Oliveira Pinto.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, consta do auto de fls. 2 que no dia 5 de novembro do anno passado os guardas Luiz Gonzaga de Brito e Antonio de Oliveira Pinto fizeram a apprehensão de uma bolsa com revólveres, que se achava em poder de um trabalhador, e isto deu-se no regresso á guarda-moria, ás 3 3/4 horas da madrugada.

O caso é o de flagrante, capitulado no n. 2 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, bem caracterizado pelas circumstancias da hora e lugar em que ocorreu o mesmo.

E, como o interessado, apesar de notificado pelo edital de fls. 4, não apresentou defesa dentro do prazo que foi fixado no mesmo edital, julgo procedente a apprehensão, a revelia do mesmo interessado, para todos os effeitos legais.

Publique-se.— Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1913.— *C. B. Carvalho*.

Gabinete da Inspectoria, 19 de setembro de 1913.— *Eduardo Nazareno de Souza*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no artigo 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido descarregados em más condições e vasando os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhos for mais conveniente no prazo de oito dias. Outrossim, declaro que, findo esse prazo, si taes providencias não tiverem sido tomadas, serão os ditos volumes vendidos em hasta publica como abandonados, nos termos do artigo 255 da mesma Consolidação.

Vapor francez *Samara*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 6—LC: 12 quartolas sem numero, vasando.

DC: 17 ditos, idem, idem.

Idem: 5 1/2 ditos, idem, idem.

C—III—C: 10 ditos, idem.

Idem: 6 1/2 ditos, idem.

ASD: 2 encapados, idem, idem.

Vapor allemão *Wursburgo*, entrado em setembro de 1913:

Estiva—JV: 2 barris de quinto, sem numero, vasando.

Camillo Mourão: 20 ditos dito, idem, idem.

R&P: 10 ditos de decimo, idem, idem.

Vapor francez *Samara*, entrado em 1913:

Estiva—J. Dantas: 7 barris de quinto, sem numero, vasando.

Peixoto Serra & Comp.: 5 ditos dito, idem, idem.

Casa Benjamin: 4 ditos dito, idem, idem.

CTC: 7 ditos de decimo, idem, idem.

C—III—C: 3 ditos dito, idem, idem.

Idem: 5 ditos dito, idem, idem.

DE: 1 dito, vasando.

Rodrigues: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Vapor hungaro *Balaton*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 16—DCI: 2 barris, vasando.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Vapor austriaco *Atlanta*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 9—PT: 10 barris, vasando.

Idem: 10 ditos, idem.

Idem: 10 ditos, idem.

Idem: 10 ditos, idem.

Idem: 10 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Vapor austriaco *Atlanta*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 9—PT: 10 barris sem numero, vasando.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Vapor hungaro *Balaton*, entrado em setembro de 1913:

Armazem da Estiva n. 16—FR—G—G: 1 barril n. 1.250, vasando.

Nicola Zagari: 10 barris sem numero, idem.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Id

Vapor francez *France*, entrado em setema-

ro de 1913:
Armazem n. 4—G: 2 caixas ns. 1 e 2, re-
pregadas e avariadas.

AB: 1 dita n. 2.866, idem.
Harco allemão *Indio*, entrado em agosto do
1913:

Armazem n. 5—1261: 1 barrica n. 1.252,
variada.

Idem: 1 caixa n. 1.261, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.263, idem.
Vivaldi: 2 volumes ns. 336 e 341, idem.
Idem: 2 ditos ns. 339 e 329, idem.
Idem: 2 ditos ns. 343 e 332, idem.

Vapor austriaco *Atlanta*, entrado em se-
tembro de 1913:

Armazem da bagagem—D. Heussbbs: 1 cai-
xa, avariada.
B: 1 cesta, aberta.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em se-
tembro de 1913:

R—25: 1 barrica n. 3.122, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.146, idem.
Idem: 1 dita n. 3.087, idem.
Idem: 1 dita n. 3.127, idem.
Idem: 1 dita n. 3.133, idem.
Idem: 1 dita n. 3.131, idem.
Idem: 1 dita n. 3.084, idem.
Idem: 1 dita n. 3.033, idem.
Idem: 1 dita n. 3.113, idem.
Idem: 1 dita n. 3.126, idem.
Vianna: 1 dita n. 177, repregada.
Idem: 1 dita n. 179, idem.
ASC: 1 fardo n. 1.961, avariado.
BL: 1 caixa n. 5.527, avariada e repre-
gada.
CC—RJ: 1 fardo n. 2.046, idem.
MGC: 1 caixa n. 2.533, idem.
R—23: 1 barrica n. 3.089, repregada.
Vianna: 2 caixas ns. 319/1 e 319/2, idem.
JMEC: 1 barrica n. 1.736, idem.
F: 2 amarrados sem numeros, avariados,
Idem: 6 ditos, idem, idem.

Vapor francez *Aquitaine*, entrado em se-
tembro de 1913:

AG—129: 2 caixas ns. 489 e 490, reprega-
das.
BF: 2 ditos ns. 2.012 e 2.039, repregadas
e avariadas.
Idem: 2 ditos ns. 2.011 e 2.036, idem.
Idem: 1 dita n. 2.043, repregada.
Idem: 2 ditos ns. 2.038 e 2.037, repregadas
e avariadas.

Vapor hungaro *Balaten*, entrado em setem-
bro de 1913:

Armazem n. 16—F: 4 caixas ns. 3, 12, 13
e 10, avariadas.
G: 4 ditos ns. 5, 1, 2 e 6, idem.
MIM: 2 ditos ns. 1.651 e 1.650, repre-
gadas.

JMA: 2 ditos ns. 93 e 94, avariadas.
JH: 1 dita n. 1, repregada.
PFC: 1 sacco n. 9, avariado.
NZC: 18 caixas sem numero, repregadas e
variadas.

AI: 1 dita n. 588, repregada.
AV: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.
1.418—Ceres: 1 sacco n. 73, avariado.
CFC: 1 caixa n. 1.601, repregada.
F: 1 engradado n. 14, avariado.
Idem: 1 caixa n. 8, idem.
NOC: 2 ditos ns. 1.606 e 1.507, repre-
gadas.

ZT: 1 dita n. 82, avariada.
Idem: 3 engradados ns. 1.036 e 1.088,
idem.

FSC: 1 barril, vazio.
Despacho sobre agua — Armazem n. 6—
Indo: 1 volume sem numero, repregado e
avariado.

NZC: 14 caixas idem, idem.

Primeira secção da Alfandega, em 17 de
setembro de 1913.—O ajudante do inspector,
Antônio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz
publico, para conhecimento dos interessados,
que foram descarregados para esta repartiçao
os volumes abaixo mencionados com signaes
de avarias e de falta, devendo seus donos ou
consignatarios apresentar-se no prazo de 15
dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em
agosto de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 6, interno—
ACC: 1 caixa n. 2.180, avariada.
AG: 1 dita n. 120, repregada.
A. Weck-r & Krob:—AWK: 1 dita n. 24,
idem.

ACC: 1 dita n. 2.181, idem.
AAC: 1 dita n. 48.227, idem.
Idem: 1 dita n. 48.223, idem.
AJC: 1 dita n. 1.090, idem.
ASC—Turvo: 1 dita n. 7.217, idem.
AAC: 1 dita n. 48.236, idem.
Idem: 1 dita n. 48.226, idem.
ANZOL: 1 dita n. 891, idem.
CERES: 1 dita n. 2.657, avariada.
CG: 1 pacote n. 6.421, repregado.
Casa do Pescador: 1 caixa n. 4.014, idem.
CPC: 1 dita n. 1.888, idem.
Idem: 1 dita n. 1.387, idem.
Idem: 1 dita n. 1.386, idem.
Commissao Constructora da Villa Militar:
1 dita n. 20.700, idem.
Casa Sucena: 1 dita n. 9.347, idem.
CRM: 1 dita n. 602, idem.
CT: 1 dita n. 819, idem.

Caes do Porto — Vapor allemão *Habsburg*,
entra lo em agosto de 1913.

Armazem 9 — externo — M M C — C D C:
1 caixa n. 1.935, repregada.
M B F: Manoel Antonio: 1 dita s/n, idem,
Moira: 1 dita, idem, idem.
416: 1 dita n. 6, idem.
P A R C: 2 caixas ns. 5.491, 5.495,
idem.

R W: 1 dita n. 1.880, idem.
S/MARCA: 2 idem s/n, idem.
A R P C: 1 dita n. 2.147/2, idem.
Armazem 9 — interno — L F: 1 dita n.
452, idem.

W J Manoel Nunes: 1 dita s/n, idem.
H 433 S: 1 dita n. 3.721, idem.
O C C: 1 dita n. 60.681, idem.
Vapor allemão *Dortmund*, entrado em
agosto de 1913.

Armazem 9 — interno — A C P: 1 caixa,
n. 2.538, repregada.
C R M C: 1 dita n. 2.588 idem.
P: 1 engradado n. 2.160 idem.
S A C: 1 caixa n. 2.617, idem.
T: 3 ditos ns. 531, 526, 533, idem.
Idem: 2 ditos ns. 529, 530, idem.
S A C: 1 dita n. 2.615, idem.

Vapor allemão *Rio Negro*, entrado em
agosto de 1913.

Armazem 2 — Bragança E M: 2 caixas ns.
61.096, 61.907, repregadas e avariadas.
A P C: 1 dita n. 211, idem, idem.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em
agosto de 1913.

Amazem 6 — R W: 1 caixa, n. 3.066,
repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 8.069, idem.
Idem: 1 dita n. 3.058, idem.

Vapor inglez *Ardmont*, entrado em julho
de 1913.

Comunicação da estiva — BS: 93 saccos
sem numero, rotos.

Vapor allemão *Etruria*, entrada em agosto
de 1913.

Armazem n. 10 — Henrique Dunhan & Her-
furt: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
Idem: 2 barricas ns. 4 e 3, idem.

Ril: 3 caixas ns. 17.600, 17.627 e 17.630,
idem.

Idem: 3 ditos ns. 17.636, 17.640 e 17.642,
idem.

Idem: 2 ditos ns. 17.613 e 17.615, idem.
Idem: 4 barricas ns. 17.601/601, idem.
Hainho: 4 caixas ns. 3.053/54 e 3.053/56,
idem.

Idem: 5 ditos ns. 3.058, 3.059/62, idem.
F—9.145—D: 1 dita n. 100, idem.
TDCR: 3 ditos ns. 6.850, 6.855 e 6.890,
idem.

Idem: 2 ditos ns. 6.882 e 6.886, idem.
Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
9.129: 1 dita n. 4, idem.

Vapor francez *Caravellas*, entrado em julho
de 1913.

RFP: 4 latas ns. 1 a 4, avariadas.
Vapor francez *Ville de Rouen*, entrado em
julho de 1913.

RFP: 12 latas ns. 1 a 12, avariadas.
Vapor francez *Almiral Fourichon*, entrado
em julho de 1913.

RFC: 1 caixa n. 4.860, avariada.
Vapor inglez *Thepis*, entrado em julho de
1913.

HAK: 50 latas ns. 101/50, avariadas.
Vapor inglez *Belle of Ireland*, entrado em
julho de 1913.

OHBMS—Minister Inglez: 1 caixa sem nú-
mero, avariada.

W—TLC: 17 caixas ns. 1/17, avariadas.
Vapor allemão *Corrientes*, entrado em
agosto de 1913.

F: 2 caixas ns. 1.011/12, avariadas.
Vapor allemão *Navarra*, entrado em julho
de 1913:

Ilha do Cajú—AJK: 1 caixa n. 8.472, re-
pregada.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em julho de
1913:

Ilha do Cajú—LB: 1 caixa n. 26, repre-
gada.

Vapor inglez *Alcalá*, entrado em agosto de
1913:

Ilha do Cajú—LB: 1 caixa n. 27, repre-
gada.

Vapor inglez *Tintoreto*, entrado em julho
de 1913:

Ministerio da Agricultura, Industria e Com-
mercio: 1 caixa n. 20, avariada.

Idem: 2 ditos ns. 21 e 23, idem.
Idem: 1 dita n. 23, idem.

Idem: 1 dita n. 26, idem.
Vapor inglez *Archimedes*, entrado em agosto
de 1913:

Ilha do Cajú—GW&C: 50 barricas numeros
4.216/65, avariadas.

Moreno: 20 ditos ns. 9.378/97, idem.

Vapor inglez *Licknell*, entrado em agosto
de 1913:

Ilha do Cajú—Barcellos: 2 caixas numeros
615/16, avariadas.

Idem: 4 ditos ns. 617/20, idem.

Idem: 2 ditos ns. 621/22, idem.

Idem: 4 ditos ns. 623/26, idem.

Idem: 2 ditos ns. 627/28, idem.

Idem: 6 ditos ns. 629/34, idem.

Idem: 6 ditos ns. 635/40, idem.

Idem: 6 ditos ns. 641/46, idem.

Idem: 1 dita n. 647, idem.

MM: 1 dita n. 4.831, idem.

Vapor allemão *Cordoba*, entrado em agosto
de 1913:

Ilha do Cajú—C—100—CB: 1 caixa numero
5.800, avariada.

Vapor inglez *Ascania*, entrado em agosto
de 1913.

Caes do Porto—Armazem n. 3—Sem marca
50 barricas sem numero, molhadas e avariadas.

Idem: 50 ditos, idem, avariadas.

Vapor allemão *Eisenach*, entrado em agosto
de 1913.

Armazem n. 3—Externo—MOCA: 1 caixa
sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem idem.

Armazem n. 10 — Arp. & Comp.: 1 dita
n. 2.051, idem.

AG: 1 dita n. 237, idem.

(Continua)

Alfandega do Rio de Janeiro
CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria, intima-se ao dono, ou donos, de duas ~~maletas~~ **maletas** apprehendidas em Niterói pelo 2º escriptuario Carlos Gustavo da Silveira Pinto e guardas Pedro Pinto de Paulo e Sylvio Short Nunes, a 25 de junho do corrente anno, quando conduzidas para a ponte das barcas por José Ferreira, empregado de Manoel Bento, a vir apresentar sua defesa ou allegar ou que julgar convenientemente a bem de seus interesses, dentro do prazo improrrogavel de quinze dias, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1913. — **Eduardo Nazareno de Souza**, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro
CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

Pela Inspectoria, intima-se a quem interessar o teor da decisão no processo de contrabando de tres saccos contendo charutos, encontrados no Cães do Mercado Velho, em 5 de abril de 1913 e apprehendidos pelo guarda Carlos Magno.

Decisão

Não se tendo lavrado o auto de apprehensão para servir de base do processo, é este nullo em razão de ser insanavel essa irregularidade.

Entretanto, o edital de fls. 3, a que corresponde o termo de fls. 4, demonstra que o interessado, deixando indefeso o seu direito, abandonou a mercadoria.

Ora, sendo esta sujeita a estragar-se, autorizo a 3ª seção a pol-a em leilão, e a deduzir-se do producto direitos em dobro e todas as taxas devidas.

A parte dos direitos que representa pena deve ser escripturada em deposito para ser adjudicada ao empregado que impediu o desvio dos direitos.

Publique-se, para conhecimento dos interessados. — Setembro, 17 de 1913. — **C. B. Costa**.

Gabinete da Inspectoria, 19 de setembro de 1913. — **Eduardo Nazareno de Souza**, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 35

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, as portas dos armazens ns. 11, 12 e 14, desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livres de direito e no estado em que se acharem, nos dias 23, 25 e 27 (1º, 2º e 3º praças) de setembro de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 1

ARNG: Uma caixa n. 1, com oito kilos e trezentas e dez grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de lã simples; Setenta grammas, peso liquido, de roupa feita de filó de algodão bordado;

Quinhentas e vinte grammas, peso liquido, de roupa feita de gaze de algodão enfeitada, *ad-valorem*;

Sessenta grammas, peso liquido, de roupa feita de gaze de seda enfeitada, *ad-valorem*;

Cento e quarenta grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de seda simples.

Item: Uma caixa n. 2, com doze kilos, peso bruto, de bolsas de couro para viagem com preparo de osso e vidro;

Seiscentas grammas, peso bruto, de bolsas de couro para viagem sem preparo, vindas no vapor *Clyde*, descarregadas em 14 de março de 1912.

Lote n. 2

Losango ENC—Contramarca W. JIC: Uma caixa n. 1, com dois kilos, peso liquido, de paga para machina, *ad-valorem*, ainda no vapor *Terrence*, descarregada em 16 de março de 1912.

Lote n. 3

Losango B—Contramarca RW: Seis caixas ns. 6/11, com cincoenta e oito kilos e oitocentas grammas, peso liquido, de filés de seda.

Item: Duas caixas ns. 13 e 14, com quatorze kilos, peso bruto, nos envoltorios, de papel e filés de seda, vindas de, ignora-se, no vapor *Hohenstansen*, descarregadas em 20 de março de 1912.

Lote n. 4

GWENOT: Um pacote sem numero, com novecentas e cincoenta grammas, peso bruto, de impressos de mais de uma cor,

vindo de, ignora-se, no vapor *Oracia*, descarregado em 20 de março de 1912.

Lote n. 5

The Royal Mail: Quatro pacotes sem numeros, com vinte e quatro kilos, peso bruto, de impressos de mais de uma cor, vindos de, ignora-se, no vapor *Oracia*, descarregados em 20 de março de 1912.

Lote n. 6

JMM: Duas caixas ns. 3.550/51, com trinta chapéus de feltro simples, vindo de, ignora-se, no vapor *Araguaya*, descarregadas em 22 de março de 1912.

Lote n. 7

KB: Uma caixa n. 3.972, com doze camisas de algodão bordadas, *ad-valorem*;

Seiscentas e trinta grammas, peso liquido, de roupa feita de algodão enfeitada, *ad-valorem*;

Cinco kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de cortinas de filó e algodão bordadas, *ad-valorem*, vindo de, ignora-se, no vapor *Amazon*, descarregada em 27 de março de 1912.

Lote n. 8

TH: Uma caixa n. 403, com vinte e quatro kilos, peso bruto, de obras de papelão não especificadas, *ad-valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Araguaya*, descarregada em 22 de março de 1912.

Lote n. 9

RA Richer: Tres caixas ns. 368, com amostras de azulejos, *ad-valorem*, vindas de procedencia ignorada, no vapor *Byron*, descarregadas em 25 de março de 1912.

Lote n. 10

JCC: Duas caixas ns. 1.719/50, com onze kilos e seiscentas grammas, peso liquido, de tecido de seda pura;

Tres mil e oitocentas grammas, peso liquido, de tecido de seda e algodão em partes iguaes;

Tres kilos, peso liquido, de tecido de seda e algodão, ten ta na parte do algodão mescla de seda, vindo de, ignora-se, no vapor *S. Paulo*, descarregadas em 20 de março de 1912.

Lote n. 11

Hasenelever: Um pacote sem numero, com oito kilos peso bruto, nos papeis de franjas de algodão, vindo de, ignora-se, no vapor *S. Paulo*, descarregado em 29 de março de 1912.

Lote n. 12

RNS: Um pacote sem numero, com onze kilos, peso bruto, de catalogos, vindo de, ignora-se, no vapor *Oracia*, descarregado em 30 de março de 1912.

Lote n. 13

Jornal do Commercio: Uma caixa n. 378, com dezeseis kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de chapa de cobre e assentada sobre chumbo, vinda de, ignora-se, no vapor *Belgrano*, descarregada em 30 de março de 1912.

Lote n. 14

CS: Um encapado n. 3.230, com dezeseis kilos, peso bruto, de papel para forrar casas pintado, vindo de, ignora-se, no vapor *Erlanger*, descarregado em 1 de abril de 1912.

Lote n. 15

Leowen Fisker & Comp.: Um engradado sem numero, com tres mil seiscentas grammas, peso bruto, de machina para fazer sorvete, vindo de, ignora-se, no vapor *Asturias*, descarregado em 2 de abril de 1912.

Lote n. 16

JA, contramarca IV: Uma caixa n. 1, com duas mil duascentas grammas, peso bruto, de obras de estanho prateado e dourado;

Setecentas e cincoenta grammas, peso liquido, de obras de vidro n. 2, branco, (vasos para pó de arroz), vinda de, ignora-se, no vapor *Asturias*, descarregada em 2 de abril de 1912.

Lote n. 17

Richard Herman: Um pacote sem numero, com tres photographias, vindo de, ignora-se, no vapor *Cap Roca*, descarregado em 3 de abril de 1912.

Lote n. 18

FC: Uma caixa n. 7.495, com seis inseteiros de incenso, vinda de, ignora-se, no vapor *Tijuca*, descarregada em 8 de abril de 1912.

Lote n. 19

Paul Stern: Um encapado sem numero, com quinhentas e trinta grammas, peso liquido, de echarpes de gaze e tecido semelhantes de seda;

Oitocentas grammas, peso liquido, de echarpes de tecido de seda, não especificado;

Mil duzentas grammas, peso bruto, de amostras sem valor mercantil, vindo de, ignora-se, no vapor *Voltaire*, descarregado em 10 de abril de 1912.

Lote n. 20

Losango S: Uma caixa sem numero, com cinco kilos e duzentas grammas, peso bruto, de catalogos, vinda de, ignora-se, no vapor *Voltaire*, descarregada em 10 de abril de 1912.

Lote n. 21

RH: Duas caixas ns. 85|6, com quatro kilos, peso bruto, de grampos de celluloid, *ad valorem*;

Oito kilos e duzentas grammas, peso bruto, de adereços de celluloid, vindas de, ignora-se, no vapor *Cordillere*, descarregadas em 10 de abril de 1912.

Lote n. 22

KB: Uma caixa n. 162, com duas mil e seiscentas grammas, peso liquido, de frascos para agua de cheiro de vidro n. 2;

Mil seiscentas grammas, peso bruto, de obras de madeira, não classificadas, *ad valorem*, vinda de, ignora-se, no vapor *Cordillere*, descarregada em 10 de abril de 1912.

Lote n. 23

USM: uma caixa n. 41, com oito mil e seiscentas grammas, peso bruto, de obras semelhantes ás de cobre.

Dous kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil, vindo de procedencia ignorada no vapor *Homer*, descarregado em 11 de abril de 1912.

Lote n. 24

Pare: uma caixa n. 4.081, com mil e setecentas grammas, peso bruto, de chapas de cobre, assentadas sobre madeira.

Seiscentas grammas, peso bruto, de pentes de celluloid. Quinze kilos, peso bruto, de amostras, sem valor mercantil, vindos de procedencia ignorada, no vapor *Oronsa*, descarregados em 12 de abril de 1912.

Lote n. 25

CC: Tres caixas ns. 10|12, com treze mil e quinhentas grammas, peso bruto, nos papeis de fitas de seda, vindas de procedencia ignorada no vapor *Oronsa*, descarregadas em 12 de abril de 1912.

Lote n. 26

SB: Tres caixas ns. 82|4, com vinte e um kilos e duzentas e setenta grammas, peso bruto, nos papeis de fitas de seda, vindas de procedencia ignorada, no vapor *Oronsa*, descarregadas em 12 de abril de 1912.

Lote n. 27

AC: Uma caixa n. 327, com oito mil e novecentas grammas, peso bruto, nos papeis de fitas de seda, vinda de procedencia ignorada no vapor *Oronsa*, descarregada em 12 de abril de 1912.

Lote n. 28

Quadrilatero Macam: Uma caixa n. 8.513, com tres mil e oitocentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas, de cobre simples.

Dous mil e oitocentas grammas, peso liquido, de rodas para machinas, *ad valorem*, vindos de procedencia ignorada, no vapor *Oronsa*, descarregados em 12 de abril de 1912.

Lote n. 29

Triangulo DTC: Um pacote n. 10.473, com trescentas grammas, peso bruto, de perfumarias em frascos ordinarios, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Avon*, descarregado em 18 de abril de 1912.

Lote n. 30

J. C. Nepomuceno & Comp.: Um encapado com tres kilos, peso bruto, de catalogos, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Avon*, descarregado em 18 de abril de 1912.

Lote n. 31

Triangulo DTC: Um pacote n. 10.653, com oitocentas grammas, peso bruto, de perfumaria em frascos ordinarios, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Avon*, descarregado em 18 de abril de 1912.

Lote n. 32

Losango D contra marca R: Oito caixas ns. 1.318 e 15.311 a 15.317, com noventa mil e quinhentas grammas, peso bruto, nos papeis de fitas de seda, vindas de procedencia ignorada, no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 19 de abril de 1912.

Lote n. 33

Triangulo G contramarca LV: Trinta e nove caixas, numeros 13.319|19 e 13.352|9, com duzentas e noventa e quatro duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centimetros de comprimento no pé.

Duzentos e oitenta e uma duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centimetros de comprimento.

Idem: Dez caixas, ns. 23.413|18 e 23.420|23, com cento e quarenta e oito duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas de mais de 20 centimetros de comprimento, vindos de procedencia ignorada, no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 19 de abril de 1912.

Lote n. 34

JMM: Duas caixas ns. 3.594 e 3.596, com cinquenta e nove chapéus de feltro, simples, vindas de procedencia ignorada no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 19 de abril de 1912.

Lote n. 35

Paulo C. Hermendinger: Duas caixas ns. 30|31, com mil e seiscentas grammas, peso bruto, de caixas para perfumarias; Quatrocentas grammas, peso bruto, de obras de couro, não classificadas;

Vinte quatro pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centimetros de comprimento;

Seis pares de meias de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centimetros de comprimento;

Seis pares de meias de algodão, não especificadas, curtas até 20 centimetros de comprimento;

Quatro kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de fiavelas de ferro polidas para cintos;

Treze kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil; vindas de procedencia ignorada no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 19 de abril de 1912.

Lote n. 36

Triangulo JH: Um pacote n. 242, com sete kilos, peso bruto, de catalogos, vindo de procedencia ignorada no vapor *Cap Roca*, descarregado em 19 de abril de 1912.

Lote n. 37

ZX: Vinte e dous fardos ns. 2.030|45 e 2.040|45, com trescentos e vinte kilos, peso bruto, de gregas de algodão, vindos de procedencia ignorada no vapor *Cap Roca*, descarregados em 19 de abril de 1912.

Lote n. 38

SC: Tres caixas ns. 283|5, com vinte e cinco kilos, peso bruto, nos papeis de fitas de seda, vindas de procedencia ignorada no vapor *Amazon*, descarregadas em 20 de abril de 1912.

Lote n. 39

Durisek & Comp: Um encapado sem numero, com seto kilos, peso bruto, de ferramentas para artes e officios manuaes, vindo de procedencia ignorada no vapor *Ceylão*, descarregado em 20 de abril de 1912.

Lote n. 40

Mr. J. Evandeu Idsert: Um pacote sem numero, com quatro pares de meias de lã, curtas de mais de 20 centimetros de comprimento;

Dous kilos, peso liquido, de roupa feita de tecido de lã, simples;

Quatro collarinhos de linho;

Tres pares de punho de algodão, vindo de procedencia ignorada no vapor *Frizia*, descarregado em 23 de abril de 1912.

Lote n. 41

FPC, contramarca W: Uma caixa n. 65, com onze mil e duzentas grammas, peso bruto, nos papeis de fitas de seda, vinda de procedencia ignorada no vapor *Danube*, descarregada em 24 de abril de 1912.

Lote n. 42

FPC: Uma caixa n. 66, com onze kilos e duzentas grammas, peso bruto, nos papeis de fitas de seda, vinda de procedencia ignorada no vapor *Danube*, descarregada em 24 de abril de 1912.

Lote n. 43

Triangulo P.; contramarca CIW: Uma caixa n. 13.194, com um kilo, peso bruto, de diversas amostras: *ad valorem*:

Mil e seiscentas grammas, peso bruto, de amostras de perfumarias em involtorios ordinarios;

Oito kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil; vinda de procedencia, vapor e descarregamento ignorados.

Lote n. 44

Losango KG: um pacote, sem numero, com tres mil seiscentas grammas, peso bruto, de tinta preparada a oleo para pintar casas, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Danube*, descarregado em 24 de abril de 1912.

Lote n. 45

MP: uma lata n. 1.533, com oito e meio kilos, peso liquido legal de amostras de azeite de peixe, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Titian*, descarregada em 27 de abril de 1912.

Lote n. 46

S. T. Jones: uma caixa, sem numero, com oitocentas grammas, peso bruto de obras de cobre simples, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregada em 29 de abril de 1912.

Lote n. 47

CFMN: duas caixas ns. 181/2, com duzentas e quatro kilos, peso bruto, de algodão em fio torcido em novello, para diversos misteres, vindas de Southampton no vapor *Oronsa*, descarregadas em 1 de agosto de 1912, e consignadas á Companhia Fabrica de Meias Victoria.

Lote n. 48

WHC: uma caixa n. 2.701, com dezoito kilos, peso bruto, de catalogos-annuncios.

Dous kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil.

Idem: uma caixa n. 2.702, com quatro kilos, peso bruto, de catalogos-annuncios.

Diversas amostras *ad valorem*.

Oito mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de amostras sem valor mercantil.

Idem: uma caixa n. 703, com doze kilos, peso bruto, de catalogos-annuncios.

Diversas amostras *ad valorem*.

Dous kilos, peso bruto, de amostras, sem valor mercantil, vindas de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregadas em 11 de junho de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 49

Losango 180, contramarca CFHC: uma caixa sem numero, com cento e noventa e cinco kilos, peso liquido, de obras de ferro batido simples, vinda de Liverpool no vapor *Vandick*, descarregada em 25 de junho de 1912 e consignada a C. F. Hargreaves & Comp.

Lote n. 50

W. Bitterlin: um encapado, sem numero, com dezenove kilos, peso liquido, de colchões, com enchimento de lã e cobertura de algodão, vindo de procedencia ignorada no vapor *Espagne*, desembarcado em 22 de novembro de 1912.

Lote n. 51

MMC: uma caixa n. 1.114, contendo quarenta e seis mil e duzentas grammas, peso bruto, de obras de charão, vinda de Amsterdam, no vapor *Frizia*, descarregada em 5 de setembro de 1912, consignada a Luiz Macedo.

Lote n. 52

K: uma caixa n. 5.571, com vinte mil e duzentas grammas, peso bruto, de obras impressas de mais de uma cor.

vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolás*, descarregada em 13 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 53

A. J. Foltn: uma caixa sem numero, com setenta e dous kilos, peso bruto, de livros impressos, para leitura e catalogos annuncios.

Um kilo, peso bruto, de pastas de couro usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Vazari*, descarregada em 18 de dezembro de 1912.

Lote n. 54

Gro E. Willard: uma mala, sem numero, com vinte e dous kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de fitas isolantes, *ad valorem*.

Doze kilos, peso bruto, de garrafas de borracha.

Treze kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de catalogos annuncios;

Um kilo, peso bruto, de obras não classificadas, de chumbo de antimonio.

Novencentas grammas, peso bruto, de chapas de cobre, assentadas sobre madeira;

Dezoito kilos, peso bruto, de tubos e laminas de borracha, sem valor mercantil, vindos de procedencia ignorada, no vapor *Voltaire*, descarregada em 26 de dezembro de 1912.

Lote n. 55

R. D. A.: um encapado, sem numero, com quize kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de colchões e travesseiros, forrados de algodão, com enchimento de lã, vindo de procedencia ignorada, no vapor *D. Abruzzi*, descarregado em 5 de dezembro de 1912.

Lote n. 56

BK ou Alberto Rabello: Uma caixa n. 2.467, com um kilo, peso liquido, de frascos de vidro ordinarios, brancos, com rolha e com bocca esmerilhada.

Quinhentas e cincoenta grammas, peso liquido, de frascos de vidro ordinarios, com rolhas e com bocca esmerilhada.

Mil duzentas e cincoenta grammas, peso liquido, de frascos para agua de cheiro, de vidro n. 2.

Duas mil seiscentas e vinte grammas, peso liquido, de frascos para agua de cheiro, de vidro n. 1.

Cinco kilos, peso liquido, de amostras sem valor mercantil; vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 21 de setembro de 1912, de consignação ignorada.

Lote n. 57

Hime & Comp.: Um encapado n. 1, com dezesseis kilos e oitocentas grammas, peso bruto, de amostras de ferro guza, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregado em 21 de setembro de 1912, de consignação ignorada.

Lote n. 58

Triangulo CC, contramarca PF: Uma caixa n. 3.434, com trinta e seis mil setecentas e vinte grammas, peso liquido, de flores artificiaes.

Quatro mil tresentas e noventa e cinco grammas, peso liquido, de folhas.

Duas mil e duzentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de filó de seda simples, vinda de Southampton, no vapor *Vauban*, descarregada em 23 de outubro de 1912, e consignada á Casa Colombo.

Lote n. 59

WBC: Uma caixa n. 2.285, com cem kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas de folha de Flandres, pintadas.

Um kilo e cem grammas, peso bruto, de papel impermeavel.

Um kilo e quinhentas grammas, peso bruto, de papel para embrulho, vinda de Southampton, no vapor *Vauban*, descarregada em 23 de outubro de 1912, e consignada a F. H. Walter & Comp.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 60

Triangulo CC, contramarca PF: Uma caixa n. 3.409, contendo coberturas de algodão bordadas, para chapéos de sol, pesando liquido real, dous kilos.

Coberturas de seda para chapéos de sol, pesando liquido real, novecentas grammas.

Dez duzias de luvas de algodão, de qualquer qualidade.

Roupa feita, não especificada, de tecido de algodão, base 10X10, enfeitada, pesando liquido real, vinte e tres kilos, *ad valorem*.

Flôres de qualquer tecido soltas, pesando liquido real, dezenove mil quinhentas e trinta grammas, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregada em 21 de outubro de 1912, e consignada á Casa Colombo.

Abandono sujeito á porcentagem ouro.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 61

AZ: Uma caixa n. 8, peso bruto (118) cento e dezoito kilos, contendo roupa feita de tecido de seda simples, pesando oitenta e nove kilos.

Lote n. 62

Losango M: uma caixa n. 18.693, contendo pentes de celluloido, pesando bruto, sessenta e nove kilos; tiras de filô de algodão, bordado a seda, pesando liquido, quatorze kilos e meio; fitas de velludo e seda, pesando com o papel quarenta kilos.

Idem: uma caixa n. 18.694, contendo pentes de celluloido, pesando bruto, cinquenta e nove kilos; tiras de filô de algodão, bordado a seda, pesando liquido, dez kilos; fitas de velludo e seda, pesando com papeis, quarenta e um kilos e meio; amostras sem valor mercantil, pesando bruto tres kilos.

Idem: uma caixa n. 18.695, contendo pentes de celluloido pesando bruto cinquenta e seis kilos; pentes de chifre, pesando bruto, trinta e um kilos; tiras de filô de algodão, bordado a seda, pesando doze kilos; fitas de velludo e seda, pesando com os papeis vinte e oito kilos; chales de tecido de seda, não especificado, pesando liquido sete kilos e meio, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas em 18 de maio de 1912; consignadas á ordem.

Lote n. 63

Sem marca: quatro pacotes, pesando bruto dezoito kilos, contendo ligas de borracha, coberta de algodão, pesando bruto, com caixas de papelão, dezesseis kilos. Apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, no vapor nacional *Tocantins*.

Lote n. 64

J. J. R.: quatro volumes sem numero, contendo vinte ordinario;

Novocentos e sessenta vidros, com amido analgesina, pesando liquido quarenta kilos, *ad valorem*;

Quatro babôs de madeira ordinaria, cobertos de oleado, e quatro kilos, peso liquido, de cobertores de algodão branco de mais de 80 centimetros. Apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Sr. Godofredo Coelho Furtado, no vapor *La Gascoyne*.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1913.—O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 37

Segunda praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que ás portas do armazem n. 8 desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livres de direito e no estado em que se acharem, nos dias 22, 23 e 24 (1.ª, 2.ª e 3.ª praças) de setembro de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas.

ARMAZEM N. 8

Lote unico

VIII: Trinta e nove barris sem numero, contendo oleo do petroleo escuro para lubrificação de machinas, pesando bruto seis mil quatrocentos e sessenta kilos e liquido cinco mil trezentos sessenta e nove kilos.

Idem: Um barril vazio sem numero, pesando vinte oito kilos, vindo no vapor *Lord Ecue*, entrado em março de 1913.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as

quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1913.—O ajudante do inspector, *Antonio Dias Soares do Lago*.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do senhor contra-almirante director, previno aos interessados que a prova escripta para os candidatos á carta de machinista da marinha mercante terá lugar no proximo dia 23, ás 10 horas. Condução ás 9 e 45.

Escola Naval, 19 de setembro de 1913.—*Leão Amzalak*, secretario.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO MINERAL E CARBURETO DE CALCIO PARA ILLUMINAÇÃO DOS PHARÓES E BOIAS

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, faço publico que serão recebidas e abertas nesta repartição á rua D. Manoel n. 45, no dia 8 de outubro do corrente anno, ao meio dia, propostas para o fornecimento de 130.000 litros de oleo mineral inexplosivo e 75.000 kilos de carbureto de calcio, destinados ao abastecimento dos pharóes da Republica durante o exercicio de 1914.

Condições

1.ª

O oleo deve ser preparado por meio de distillações feitas em uma temperatura sensivelmente uniforme, com o fim de obter-se um liquido tão homogeneo quanto possivel, tendo a composição e as propriedades desejadas.

E' absolutamente inaceitavel a realização dessas propriedades por meio de misturas de oleos de diversas naturezas ou por qualquer outro processo indirecto.

2.ª

O oleo a fornecer será da melhor qualidade, perfeitamente claro, purificado e refinado, satisfazendo além disso as seguintes condições:

Para o oleo mineral inexplosivo, destinado á illuminação comum dos pharóes:

1.ª, ser quasi inodoro na temperatura de 15º centigrados;

2.ª, ter a densidade nunca menor de 0,810 e nunca maior de 0,820, na indicada temperatura;

3.ª, o grão de inflammabilidade de seu vapor não deverá produzir-se sinão em uma temperatura superior a 70º centigrados.

3.ª

O oleo será acondicionado em vasilhame de ferro de forma cylindrica de chapa de 2 1/2 millimetros de espessura, com a capacidade de 45 a 50 litros cada vasilha.

4.ª

O carbureto de calcio deve ser de superior qualidade, ignitado e poroso e fabricado pela electricidade, e a produção do gaz de 30 litros para cima por kilogramma, em temperatura de 22º centigrado e 737 m/m de pressão barometrica.

Seu acondicionamento deve ser 2/3 da quantilade a fornecer em tambores de ferro contendo 100 kilos e outro terço em tambores contendo 50 kilos (peso liquido) cada um e convenientemente encaixotados.

5.ª

Da quantidade total de 75.000 kilos de carbureto 71.400 devem ser em pedras grandes de 4x8 e 3.600 miudo de 3x2,5.

6.ª

A entrega dos artigos será feita por semestre, devendo a relativa ao 1º semestre, isto é, metade do fornecimento, entrar até o dia 1 de dezembro do corrente anno, e a segunda até 15 de maio de 1914, para os depositos das ilhas das Cobras, Rijo e Milho.

7.ª

Com as respectivas propostas os proponentes entregarão nesta repartição cinco litros de oleo mineral e dois kilos do carbureto, como amostras, para serem examinadas.

As experiências das amostras entregues serão feitas no dia 15 de outubro vindouro e começação às 11 horas da manhã, podendo os interessados assistir a ellas.

8.º

O fornecedor pagará a multa de 20 % do valor do genero, no caso de demora da entrega, ou 30 %, no da falta ou rejeição por má qualidade, indemizando a Fazenda Nacional da diferença que se der entre o preço ajustado e o por que for comprado e não fornecido ou reprovado, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractada.

9.º

Os concorrentes para a garantia da assignatura de seu contracto deverão depositar na Pagadoria da Marinha a quantia de 1:000\$, cuja guia de deposito apresentarão no acto da entrega das propostas nesta repartição.

Observações

1.º, não serão aceitas as propostas em que os signatarios não declararem expressamente que se sujeitam ao pagamento das multas acima e mais 10 %, do valor provavel do fornecimento, si não comparecem na Directoria Geral de Contabilidade do Almirantado para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle que for notificado pelo *Diario Official*, como determinam varias disposições do Ministerio da Marinha;

2.º, conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem documento de sua idoneidade;

3.º, nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou ratura, o preço de litro do oleo e do kilo de carburato, acondicionados como ficou indicado;

4.º, as propostas serão escriptas com tinta preta;

5.º, não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste edital;

6.º, os documentos de que trata a observação segunda serão apresentados conjunctamente com as propostas.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 8 de agosto de 1913. — *Americo Floresta da Miranda*, capitão de fragata, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

AVISO AOS NAVEGANTES N. 143

SEGUNDA SECÇÃO

Restabelecimento da luz da boia illuminativa do Badejo, em São Francisco, Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha restabelecida a luz da boia illuminativa do Badejo, em S. Francisco, Estado de Santa Catharina.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 19 de setembro de 1913. — Pelo chefe da secção, *Carlos Alves de Souza*, capitão tenente, adjunto.

Superintendencia de Portos e Costas

AVISO AOS NAVEGANTES N. 146

SEGUNDA SECÇÃO

Alteração provisoria no caracter da luz do pharol de Castelhanos, Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que a contar do dia 23 do corrente se acha alterado o caracter da luz do pharol de Castelhanos, no Estado do Rio de Janeiro; para luz fixa do 6.º ordem, devendo novo aviso annunciar o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 22 de setembro de 1913. — *Maurino Gonçalves Martins*, capitão de corveta, chefe da secção.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do material, faço publico que no dia 24 do corrente a 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos grupos 1 «Açougue» e 2 «Padaria» na ilha Grande, de accordo com a ordem do Sr. vice-almirante ministro da Marinha.

As propostas devem ser em duas vias para cada grupo, sendo as primeiras vias selladas, escriptas a tinta preta, sem emendas ou rasuras e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou so fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Não serão tomados em consideração os artigos propostos por dois ou mais preços.

Superintendencia do Material, 18 de setembro de 1913. — O secretario *Elpidio Cezar Borges*, capitão-tenente commissario.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO

PRIMEIRO MUNICIPIO—CANDELARIA

Editaes de convocação para o alistamento militar

O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da junta do alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim do que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta da revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 12 ás 2 horas da tarde, no deposito da 9.ª região no antigo Arsenal da Guerra. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*. — O secretario, tenente *Raul Xavier*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Coronel *Benedicto de Araujo*, presidente.

SEGUNDO MUNICIPIO — SANTA RITA

O coronel Alfredo Ramos Chaves, presidente da Junta do Alistamento Militar, etc:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim do que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na casa da ordem do Arsenal de Marinha desta Capital, de 1 ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*. Eu, *Alvaro de Souza Moreira Filho*, capitão da Guarda Nacional este fiz e assigno. Capitão *Alvaro de Souza Moreira Filho*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Presidente, *Alfredo Ramos Chaves*.

TERCEIRO MUNICIPIO — SACRAMENTO

José Maria Gomes, presidente da Junta do Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até

o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis das 12 ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente o que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*. Tenente *Miguel Souto Mariath*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — José Maria Gomes, presidente.

QUARTO MUNICIPIO — S. JOSÉ

O capitão Raul Gomes Vieira, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 21 annos completos no anno de 1913 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta do revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias das 10 ás 2 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente o que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no 3º regimento de infantaria, antigo Arsenal de Guerra. — *Manoel Pedro Drago*, vogal. — Tenente *Raul Martins Silva*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Capitão *Raul Gomes Vieira*, presidente.

QUINTO MUNICIPIO, DISTRITO DE SANTO ANTONIO

O tenente José Albino de Souza Pimentel, presidente da Junta de Alistamento militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens de idade de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoco tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer a junta da revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde, no Quartel do Corpo de Bombeiros, á praça da Republica. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta do edificio em que funciona esta junta, nos logares mais publicos do municipio e publicado no *Diário Official*, por mim feito e assignado o rubricado pelo presidente tenente José Albino de Souza Pimentel.

Sala da Junta do 5º Municipio, 14 de setembro de 1913. — Major *Manoel Rodrigues de Albuquerque Figueirôa*, secretario. — Souza Pimentel, presidente.

SEXTO DISTRITO MUNICIPAL DE SANTA THEREZA

Coriolano de Alencastro, presidente da Junta de Alistamento Militar

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de vinte annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos

aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias na casa da Ladeira Vianna n. 27, de meio dia ás duas horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*. — *Paulino Van Erven*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — *Coriolano de Alencastro*, presidente.

SETIMO MUNICIPIO DA GLORIA

O capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de vinte annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo vinte e um annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento, para execução da lei do alistamento militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funcionará todos os dias uteis na rua do Cattel n. 192, sobrado, sede da agencia da Prefeitura da Gloria. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto do edificio em que funciona esta junta diariamente das 12 as 2 horas da tarde e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — O secretario. Capitão *João Pereira Martins Ribeiro*, presidente.

OITAVO MUNICIPIO DA LAGOA

O capitão José de Magalhães Alves, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei de alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da rua Voluntarios da Patria n. 20, sobrado, da 1 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — Tenente *Quirino Machado Curvello*, secretario. — Capitão *José de Magalhães Alves*, presidente.

NONO MUNICIPIO DA GAVEA

O 1º tenente Norberto Augusto Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na agência da Prefeitura, de 1 ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Marquez de S. Vicente n. 32, Gavea, e publicado no *Diario Official*. E eu, Carlos Frederico Odenburg, secretario da junta, o subscrevo. Capital Federal, 15 de setembro de 1913.—O 1º tenente Norberto A. Borges, presidente.

DECIMO MUNICIPIO — FREGUEZIA DE SANT'ANNA

O coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta unccionará em todos os dias uteis na sede do quartel do Commando Superior da Guarda Nacional. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á Praça da Republica n. 197. — Capitão Alfredo Accioli Gaston, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Coronel Alfredo F. de Sampaio Ribeiro, presidente.

DECIMO PRIMEIRO MUNICIPIO (GAMBÓIA)

O tenente José Viriato Martins, presidente da Junta de Alistamento Militar do 11º Municipio Militar (Gambóia):

Faz saber aos que presente edital lerem ou delle tiverem sciencia, que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio da Gambóia, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei de alistamento militar.

Convida mais a todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona em todos os dias uteis das 11 horas da manhã á 1 hora da tarde no quartel da secção do Corpo do Bombeiros, na Avenida do Mangue, cães do Porto. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será afixado no edificio em que funciona esta junta e nos logares publicos e publicado no *Diario Official*. E eu, alferes Manoel Claudino de Oliveira e Cruz, secretario da Junta, o subscrevo. Capital Federal, 14 de setembro de 1913.—Tenente, José Viriato Martins, presidente da junta.

DECIMO SEGUNDO MUNICIPIO

O Cap. Oldemar Maria de Lacerda Presidente da Junta de Alistamento Militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio á virem se inscrever até o dia 14 de Novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias na Agencia da Prefeitura no Largo do Estacio de Sá. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 11 horas á 1 hora da tarde e publicado no *Diario Official* e eu secretario da Junta subscrevo.—Candido Muniz Barreto.—Capital Federal, 16 de setembro de 1913.—Oldemar Maria de Lacerda.—Presidente.

DECIMO TERCEIRO MUNICIPIO — S. CHRISTOVÃO

O major Antonio Augusto Santiago, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel do 13º regimento de cavallari. E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 12 ás 2 horas da tarde, e publicado no *Diario Official*. — Capitão Edylto José da Rosa, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Major Antonio Augusto Santiago, presidente.

DECIMO QUARTO MUNICIPIO—ENGENHO VELHO

O general José Ferreira Ramos, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos logares infra indicados, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º municipio é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes:

Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga). Largo do Matadouro (todo), Quinta da Boa Vista, antiga Imperial (toda).

Ruas:

S. Christovão, de ns. 1 a 253, antigos.

Haddock Lobo, de ns. 40 a 227, idem.

Mattoso, de ns. 26 a 170, idem.

Hippodromo Nacional n. 12, idem.

José Eugenio n. 3, idem.

Quinta (toda) idem.

Saldaña da Gama n. 29, idem.

Visconde de Nitheroy (toda), idem.

Sattamini n. 2, idem.

Princesa (toda), idem.

General Tiburcio (toda), idem.

Campos Salles n. 1 A, idem.

Dr. Maciel de ns. 1 A a 23, idem.

Sexta n. 26, idem.

Gonçalves Crespo n. 12, idem.

Santa Amelia de ns. 2 a 6, idem.

S. Francisco Xavier de ns. 1 A a 92, idem.

Senador Furtado de ns. 4 a 31, idem.

Travessas:

S. Salvador de ns. 1 até 10.

Piahy, toda.

S. Vicente de Paula, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos de idade não inscriptos nos registros militares e domiciliados nesse 14º municipio a virem se inscrever nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A commissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exército, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 1º e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará todos os dias uteis das 11 á 1 hora da tarde na casa á rua General Canabarro n. 77.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.—Henrique Moreira Ventura, alferes secretario.—José Ferreira Ramos, general presidente.

DECIMO QUINTO MUNICIPIO — ANDARAÍ

Aos dezesseis dias do mez de setembro de mil novecentos e treze ás onze horas da manhã, compareceu a esta junta o Sr. capitão da Guarda Nacional João Firmo Alves, designado para fazer parte da mesma junta em substituição ao Sr. tenente-coronel João Baptista Carrilho, então presidente, que havia sido dispensado. Procedendo-se a nova eleição foi eleito presidente o Sr. Nicoláo Teixeira, funcionário municipal; secretario o Sr. tenente Ernesto Zeferino Duarte Nunes, o Sr. capitão João Firmo Alves, vogal. Empossada a nova mesa, a junta proseguiu nos seus trabalhos, mantendo as mesmas disposições anteriormente estabelecidas. E, por ser tarde, eu, Ernesto Zeferino Duarte Nunes, secretario, lavrei a presente acta, que foi por todos assignada e julgada conforme.

Sala das sessões da junta de alistamento do 15º municipio, 16 de setembro 1913. — Nicoláo Teixeira, presidente. — Ernesto Zeferino Duarte Nunes, secretario. — João Firmo Alves, vogal.

Nicoláo Teixeira, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:
Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta, as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará em todos os dias uteis no Collegio Militar, das 11 1/2 ás 2 1/2 horas da tarde.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será fixado junto do edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*.

Sala das sessões da Junta de Alistamento do decimo quinto municipio, 16 de setembro de 1913. — O secretario Ernesto Zeferino Duarte Nunes. — Presidente Nicoláo Teixeira.

DECIMO SEXTO MUNICIPIO — TIJUCA

O capitão Manoel Lavrador Filho, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias na sede da agencia da Prefeitura á rua Pinto de Figueiredo n. 42. E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official* durante oito dias, para que esse edital chegue ao conhecimento de todos os interessados. — Secretario, Avertano Noruega.

Capital Federal, 15 de setembro de 1913. — Capitão Manoel Lavrador Filho, presidente.

DECIMO SETIMO MUNICIPIO — ENGENHO NOVO

Rua 24 de Maio n. 146

O capitão João Luiz da Costa e Oliveira Junior, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno anterior, o domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo vinte e um annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas.

a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da Agencia da Prefeitura á rua 24 de Maio n. 146, das 11 horas da manhã ás 2 da horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital que será affixado nos logares correspondentes a este municipio. — José Pinto Machado, secretario. — O presidente, capitão João Luiz da Costa e Oliveira Junior

DECIMO OITAVO DISTRITO

O capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1913 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na Agencia da Prefeitura do Moyer, das 11 á 1 hora da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Dias da Cruz n. 151 e publicado no *Diário Official*. — José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

DECIMO NONO DISTRITO — INHAUMA

O major Carlos Sizenando Rino, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1913 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na rua da Piedade n. 53 (Estação da Piedade). E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 17 de setembro de 1913. — Major Carlos Sizenando Rino, presidente. — Capitão Manoel Maria Lobo Botelho, secretario.

VICESSIMO MUNICIPIO — DEODORO

Francisco Bueno Paes Leme, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no Posto Medico Militar em Deodoro.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta em Deodoro e publicado no *Diário Official*. O secretario, tenente Armindo F. Albuquerque.

Capital Federal 15 de setembro de 1913. — Francisco Bueno Paes Leme, presidente.

VIGÉSIMO PRIMEIRO MUNICÍPIO—JACARÉPAGUÁ

O capitão Emiliano Martins de Oliveira, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, assim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, no n. 70 da estrada da Freguezia, Jacarépaguá. E para conhecimento d' todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.

O secretario, tenente *Virgilio Lopes Vieira*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913.—Capitão *Emiliano Martinho de Oliveira*, presidente.

VIGÉSIMO SEGUNDO MUNICÍPIO DE REALENGO A PACIENCIA

O coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, assim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 12 às 2 horas da tarde, na Escola da Guerra, no Realengo. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*. — Secretario, capitão *Mathias Guimarães*. Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Coronel *José Sabino Maciel Monteiro*, presidente.

25º DISTRICTO MUNICIPAL (ILHAS)

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste município: Agua, Ambrosio, Baiacú, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forto, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambabis Grande, Cambabis Pequeno, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Funda, Governador, Grande, Jurubabybas, Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nianquetá, Palmas, Panacarahyba, Paqueta, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pita ou das Pitangas, Raymundo, Rosa, Redonda, Rijo, Salta Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravatá, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento, passada a execução da lei de alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca, também, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, assim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará, de ordem do Exmo. Sr. general inspector permanente da 9ª região militar, ás terças e sextas-feiras de cada semana, no estado-maior do Asylo de Invalidos da Patria, das 12 às 3 horas da tarde, sendo os outros dias uteis destinados ao serviço pertencente ás ilhas do Districto Federal.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.—O secretario, tenente *Guilherme Pereira de Brito Capote*.

Ilha de Bom Jesus, 14 de setembro de 1913.—Capitão *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Edital de concorrência para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá

De ordem do Sr. ministro, faço publico que fica adiada para 31 de outubro do corrente anno, ao meio-dia, a concorrência chamada por edital de 25 de janeiro ultimo para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá.

Este adiamento é feito em virtude da necessidade de ser alterada a condição III do mesmo edital.

As condições que definitivamente vigorarão para a dita concorrência são as seguintes:

I

A construção da estrada comprehende:

- 1ª, roçada e destocamento;
- 2ª, terraplenagem necessaria á construção do leito da estrada e suas dependencias;
- 3ª, obras de arte;
- 4ª, edificios e dependencias;
- 5ª, enrocamentos, revestimentos e outras obras de consolidação;

6ª, assentamento de material fixo;

7ª, assentamento da linha telegraphica;

8ª, fornecimento de trilhos, desvios e accessorios, superestructuras metallicas, material rodante, caixas de agua, gyrodres e motores, machinas e ferramentas e mais material necessario ás officinas e material para a linha telegraphica.

Na execução da construção da estrada serão observadas as condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Viação, de 24 de janeiro de 1913, as quaes fazem parte integrante do contracto.

II

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de 30 dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e a estrada deverá ficar concluida no prazo de 30 mezes, contados da mesma data.

III

O Governo pagará ao contractante em apolices, papel, de 5 o/o de juros ao anno, ao par, a importancia do custo da estrada por *secções de 10 kilometros*, á proporção que forem recebidas inteiramente construidas e promptas para o trafego com o respectivo material rodante.

IV

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material fixo e rodante, inclusive superestructuras metallicas, importado do estrangeiro, que não conste da referida tabella, será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á approvação do Governo, bem como o typo do mesmo material e a fabrica em que deve ser adquirido.

Nenhuma superestructura metallica será aceita e incluida em medição si não forem apresentados os calculos justificativos de resistencia.

Para o calculo definitivo do valor, servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa de cambio da Caixa de Conversão, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finais.

V

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo, se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

O Governo, porém, poderá tomar conta de qualquer trecho para estabelecer o trafego como julgar conveniente, mesmo que não tenha sido feita a medição final.

VI

A conservação dos trechos concluidos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidos pelo Governo.

VII

E' concedido ao contractante o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e bemfeitorias necesarios á construção da estrada.

Para todos os effeitos, é considerada servico federal a obra que é objecto da presente concorrência. Não gosará, po-

sem, o contractante, de isenção de direitos aduaneiros para qualquer material que tiver de importar.

VIII

A fiscalização da construção da estrada de ferro será exercida pela Inspectoria Federal das Estradas, devendo o contractante entrar para o Thesouro Nacional com 1:500\$ por kilometro de estrada ou fracção de um kilometro, por semestres adelantados, para as respectivas despesas, 10 dias antes do início do semestre, ficando obrigado ao juro de mora de 9 % ao anno, no caso de ser excedido este prazo.

A quota de fiscalização, bem como as importancias despendidas com as desapropriações, serão restituídas ao contractante na primeira medição de trabalhos que se seguir.

IX

Para garantia da fiel execução do contracto, além da caução de 20:000\$ de que trata a clausula XII, serão retidos 10 % de cada pagamento, que ficarão depositados como reforço da mesma no Thesouro Nacional.

X

Verificada a fiel execução do contracto de construção, será entregue ao contractante, depois do recebimento definitivo de toda a estrada, a caução feita no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XI

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula II para a conclusão da linha, si sobrevierem casos de força maior, a juizo do mesmo Governo.

Finda a prorrogação concedida, que não excederá de seis mezes, o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo:

200\$ por dia até quatro mezes;

400\$ por dia até oito mezes;

1:000\$ por dia, de oito mezes em diante.

O producto desta multa será recolhido pelo contractante ao Thesouro Nacional dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, expedida pela fiscalização.

Por quaesquer outras infracções do contracto, não previstas, o Governo imporá multas de 2:000\$ a 20:000\$000.

XII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia de sua proposta, que não será recebida sem a vista do certificado ou recibo da mesma caução. Compete á Directoria Geral de Contabilidade passar as guias para esta caução.

A caução de 20:000\$, feita na forma citada, ficará pertencendo á União, si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

XIII

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro dos prazos marcados na clausula II, independente das multas fixadas na clausula XI;

2º, si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo;

3º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidas pelo Governo;

4º, a gréve dos trabalhadores, por falta de pagamento, não será tomada em consideração para justificar a paralyção dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto. Neste caso a caução de 20:000\$ e o reforço de que trata a clausula IX reverterão em favor da União.

XIV

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na Directoria Geral da Viação, com a indicação das quantidades de trabalhos, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também em algarismos nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com a fiscalização. No caso de desacordo, serão os mesmos preços fixados, por três arbitros, sendo dous indicados pelas partes contractantes.

Si estes não chegarem a accordo, escolherão o terceiro que desempatará.

XV

A caução e a retenção de que trata a clausula IX poderão ser feitas em apolices da divida publica federal e não vencerão juros no caso de o serem em dinheiro.

XVI

A fiscalização poderá, sempre que o exigirem os trabalhos, determinar que o contractante aumente o pessoal e material, afim de serem estes activados, marcando-lhe o respectivo prazo, que poderá ser prorogado a juizo da fiscalização, incorrendo o mesmo contractante, finda a prorrogação, nas multas previstas na clausula II quando por falta de cumprimento daquelle determinação taes prazos forem excedidos.

XVII

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço da construção.

XVIII

O proponente apresentará sua proposta em duas vias, em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de... (nome do proponente). Das duas vias, só as primeiras serão selladas. A proposta será junta á relação impressa a que allude a condição XIV com os preços de unidade devidamente escriptos em algarismos e por extenso, sem razuras, entrelinhas ou emendas e sem condição fora de edital. A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XII.

Todos estes documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação. Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes.

Será previamente nomeada pelo Governo uma commissão de tres membros para o exame e julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XIX

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figurem na relação impressa de que trata a condição XIV pelo preço de unidades constantes de cada proposta e sommando-se os diversos productos assim encontrados, esta somma será o preço da construção tão somente para o effeito da comparação das propostas e escolha do proponente.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidade indicados na relação impressa servirão apenas para termo de comparação das propostas, podendo estes volumes e quantidades variar para mais ou para menos, de accordo com as ordens da fiscalização, ampliando ou restringindo trabalhos durante a execução do contracto.

XX

As plantas, perfis e mais documentos ficam á disposição dos proponentes na Inspectoria Federal das Estradas.

XXI

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou abrir nova concorrência.

XXII

Os materiaes e trabalhadores destinados á construção das obras da estrada terão na Estrada de Ferro Central do Brazil o abatimento de 50 olo sobre as respectivas tarifas.

XXIII

No dia da assignatura do contracto, a Inspectoria Federal das Estradas entregará ao contractante os documentos concernentes á locação de toda a estrada de ferro, bem como os projectos dos edificios, obras de arte, etc.

XXIV

Os preços constantes da tabella de preços que fizer parte integrante do contracto que for assignado, não poderão soffrer alteração alguma, quer durante a execução das obras, quer na occasião da medição final.

XXV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-se sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer foro ou indemnização.

Directoria Geral de Viação, 19 de agosto de 1913. — Affonso Glycerio da Cunha Maciel, director geral.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral ficam intimados a concertar as obras a de boia os proprietarios dos predios ns. 201 da rua Dr. Dias da Cruz, 29 da rua Boa Vista e 16 da rua S. João.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de setembro de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 79 da rua da Saudade, 36 da rua Visconde de Itagua, 400 da estrada da Penha, 238 da rua Bemfica, 41 da rua Viuva, 316 da rua General Caldwell, 144 da rua Menezes Vieira, 6, antigo, da rua Souza Barros, 39 da rua Bráulio Carneiro, 18 da rua Niemeyer, 60 da rua Borges Monteiro, 5 da rua Monteiro da Luz, 35 da rua Venancio Ribeiro, 133 da rua Muriquipary, 101 da rua Botafogo, 137 da rua Muriquipary, 22 da rua Dr. Bulhões, 2 da praça do Encantado, 215 da rua do Senado, 81 da rua Francisco Manoel e 80 da rua Dr. Manoel Victorino, sendo que do setimo ao 18 já se acham multados em 100\$ e do 19 ao 21 em 200\$ cada um.

Outrosim, convido o proprietario do predio n. 146 da rua Senador Euzébio a comparecer na thesouraria desta repartição a rua do Riachuelo n. 297 para effectuar o pagamento da multa que lhe foi imposta por haver infringido o regulamento.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de setembro de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, convido os interessados a effectuarem as caucões relativas ás propostas de dormentes e cascalho, acceptas pela mesma directoria, até o dia 30 do corrente mez, sob pena de ficarem as mesmas propostas consideradas sem effeito.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de setembro de 1913. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

AVISO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que as propostas recebidas na concorrência publica, hoje realizada, para fornecimento de um gyrador para servir ás bitolas de 0^m,76 e 1^m,00, desta estrada, serão abertas na proxima quinta-feira, 25 do corrente ás 12 horas.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 22 de setembro de 1913. — J. F. de Souza Porto, secretario.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5^a secção (Colis) desta sub-directoria, á rua Visconde de Itaboraity, no edificio da Alfandega, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelo paquete Araguaia.

Henriqueta Velloso.

H. Denizot.

Joaquim da Silva Gusmão.

Maria do Giuseppe Mazano.

Dr. Madeira.

Noêmia Lemos Costa.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1913. — O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. Sub-Director, convido a comparecerem na 5^a Secção (Colis) desta Sub-Directoria, á rua Visconde de Itaboraity, no edificio da Alfandega, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelos paquetes Cap Arcona, Orissa e Tennyson:

J. Antonio Savino, Vasconcellos Castro, Alvaro de Carvalho, Cloris Rangel, Eduardo Pinto da Fonseca, Salvatore Cersosimo, Terra, Alberto Bianchi, Pan American Trading Co, e Serafim Vieira.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913. — O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5^a secção (Colis) desta sub-directoria, á rua Visconde de Itaboraity, no edificio da alfandega, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelo paquete Alcalá.

A. Almeida.

Luiza de Almeida Kisk.

Maia Moreira.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1913. — O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director convido a comparecerem na 5^a secção (Colis) desta sub-directoria, á rua Visconde de Itaboraity, no edificio da Alfandega, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelos paquetes Ortega e Vasari.

Antonio Emilio Duarte, Antonio Lage, Augusto de Carvalho e Souza, Eurico Lerony, Henriqueta De Bulwa a/c Cap. H. O. Bulh-Bark, Normandy, James S. John e/o Mouson & Comp., Miguel Trabalsi.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1913. — O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, intimo o ex-estafeta desta directoria geral Romeu Martins de Mello a comparecer na primeira secção desta Sub-directoria, dentro do prazo de 48 horas, afim de entrar para os cofres desta repartição com a quantia de 1:321\$344 (um conto trescentos e vinte e um mil trescentos e quarenta e quatro réis), correspondente ás responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias ns. 198/3, 751,533/3 3.175 e 1.247, respectivamente, de 11 de março, 30 de maio, 4 e 7 de julho de 1912, 29 de julho de 1911, 29 de janeiro e 6 de agosto do corrente anno.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1913. — Servindo do sub-director, Joaquim Alvares de Azevedo. (*)

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, intimo o ex-praticante desta directoria geral Pedro Laureano Botelho a comparecer na primeira secção desta Sub-directoria, dentro do prazo de 48 horas, afim de entrar para os cofres desta repartição com a quantia de vinte e cinco francos (25,00), equivalentes, ao cambio de 15 57/64 d., a quinze mil e cincocentos e seis (15.050), correspondente á responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.039, de 4 de julho ultimo.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1913. — Servindo de sub-director, Joaquim Alvares de Azevedo. (*)

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5^a secção (colis) desta sub-directoria, á rua Visconde de Itaboraity, no edificio da Alfandega, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelos paquetes Santos, Blucher e Avon: Carlos da Costa Brancante, Garcia, Fonseca & Irmão, Donylas S. Fox c/o P. S. Anvisson, G. Botrean Bonnetterre e Polia Zegai de Lago.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1913. — O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 51.694 — Dr. Antonio de Brito Amorim — Avenida Central — Ignorado.

N. 229 — Carlos Bronne — Campo Grande — George Normenton.

N. 71.131 — D. Jovelina Vasconcellos Dantas — Avenida Central — Benjamin.

N. 24.113 — Marianna Maria da Paixão — Ignorado — Sebastião Ferreira de Mello.

N. 76.448 — José da Costa Maciel — Avenida Central — José.

N. 5.713 — Oscar da Costa Marques — Largo da Lapa — Augusto da Costa Marques.

N. 56.551 — Manoel Peres — Avenida Central — Tab. José Junior.

N. 401c — Perpetua M. da Conceição — Praça Municipal — Euphrasia Maria da Conceição.

N. 124.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est. Central — Antonio Coelho de Oliveira.

N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.

N. 7.100 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado — Joaquim Dias.

N. 996 — Martha de Lisboa — Cattete — Augusta.

N. 459b — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Tonias de Souza Rolim.

N. 107.004 — Dr. José Lopes — Districto Federal — Eugenio Fernandes Lima.

N. 235.246 — Clementina Praellez — Idem — Ignorado.

N. 663 — Margarida da Jesus — Cosme Velho — Idem.

N. 181.435 — Antreê Penense — Ignorado — Eugenio.

N. 393b — Elvira Josepha da Luz — Largo de Santa Rita — João Fernandes da Hora.

N. 543 — Francisca Anna Laroas — Igrejinha — Catharina da Luz.

N. 169v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque — Francisco de Jesus Pires.

N. 11.504 — Maria Thereza — Campinho — Agostino Amorelli.

N. 302.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.

N. 4.180 — Marcellina Maria do Carmo — Idem — Enoque José dos Santos.

N. 3.186 — Antonio Teixeira — Idem — Minenina Teixeira da Cruz.

N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Ama-deu Gouvêa.

N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Florisbella Xavier.

N. 1.196a — José Lourenço Xavier — P. Duque — Arthur E. Silva.

N. 39 — Maria «Casa Luiz Lassada» — Cascadura — Desiderio de Oliveira.

N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Prinzau Pinheiro.

N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Paulina Eugenia da Costa.

C — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Ibiracaly.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Servindo de secretario, Severino Neiva, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no segundo trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 5.257 — José Leite Ribeiro — Districto Federal — Ignorado.

N. 121.877 — Emiliano Coelho — Avenida Central — Vitalino.

N. 601v — José M. Silva — Praça Municipal — Joaquim N. Silva.

N. 523 — Nomarda Vieira Parga — Botafogo — Thoma-zia Amelio Parga.

N. 5.050 — Amisio dos Santos — P. Duque — Maria.

N. 4.007 — Severino Alves da Silva — Ignorado — José Oliveira da Silva.

N. 266 — Igreja de Jesus — Botafogo — J. M.

N. 5.141 — Tossidorcio Xavier Ribeiro — Cascadura — G. Valladares.

N. 6.071 — Licio Antonio — Idem — Annibal.

N. 64.606 — Luiza Thereza — Ignorado — J.

N. 69.788 — Antonio Feliz — Districto Federal — Manoel D. dos Santos.

C — Francisco Alexandre — Ignorado — Bento F. da Silva.

C — Luiz Rodrigues — Botafogo — F.

C — Thereza de Jesus — P. Duque — José.

N. 78.666 — Alexandre R. de Lima — Avenida Central — Almeida de Souza.

N. 11.950 — André Justen — Idem — Amélia Moura.

N. 76.173 — Pinheiro — Idem — Antonio.

N. 44.015 — Januario João. José — Idem — Amelie Moura.

N. 78.983 — André Pereira Barbosa — Idem — Gabriela de Paiva.

N. 1.111 — Manoel Benedicto — Idem — Benedicto Antonio.

N. 79.454 — Oswaldo Pereira — Frei Caneca — Graciana.

N. 10.059 — Voufrof — Avenida Central — Joanna Marianna.

N. 40.439 — José L. Lopes — Idem — Francisco Ignacio da Luz.

N. 40.939 — Dr. Menlonça Filho — Idem — Fernando Leite Ribeiro.

N. 26.759 — Juannita Gomes — Ignorado — Lafayette Menezes.

N. 179 — Augusto Cabral — Idem — Cecilia.

N. 1.903 — Belmiro do Nascimento — Igrejinha — Seferina.

N. 37.298 — José Caspary — Ignorado — Elzia de Andrade.

N. 79.642 — Jacques Stourdze — Largo da Lapa — Ignorado.

N. 42.076 — Antonio Mendonça — Avenida Central — Ignorado.

N. 56.328 — Raphael Martins — Idem — Idem.

N. 29.324 — Duarte José — Idem — Idem.

N. 52.006 — Antonio Ramos Dias — Idem — Idem.

N. 2.619 — J. Barreto — Idem — Idem.

N. 55.416 — Lages & Comp. — Idem — Idem.

N. 42.8.1 — Pedro Assis de Oliveira — Idem — Idem.

N. 3.217 — A. C. de Freitas & Comp. — Idem — Idem.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Servindo de secretario, Severino Neiva, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 213

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 18 de novembro futuro, estará aberta nesta secretaria, de accordo com a resolução da congregação, e dando cumprimento ao art. 69 do Codigo de Ensino, fica espacada, por espaço de tres mezos, a inscripção para o concurso do lugar de substituto effectivo da 2ª secção desta escola. O prazo desta inscripção terminará no dia 18 de novembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1913. — O secretario, Jayme Gesteiras.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 244

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 19 de novembro futuro, de accordo com o art. 69 do Codigo de Ensino, estará aberta nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção desta escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de agosto de 1913. — O secretario, Jayme Gesteira.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.851—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamento em processos e em machinas para fabricar calçado», para que pretende privilegio a United Shoe Machinery Company of South America, domiciliada em Portland, Maine, Estados Unidos da America, cessionaria de Arthur Bates, domiciliado na mesma cidade

Refere-se esta invenção a processos e machinas para fabricar calçado e especialmente ao processo e machina para montar na forma o calçado do typo denominado de ponteador perpendicular *stitch-down* (ou *Veldtschoe*) e pontear na beira saliente da sola o flange extremo do corte, flange de que é provido o calçado deste typo. Estamos informados que é novo na arte montar na forma e pontear por este modo o calçado do typo «Veldtschoe», por se ter julgado impraticavel juntar estas duas operações no fabrico deste calçado.

Até hoje o calçado «Veldtschoe» tem sido montado na forma puxando o corte em volta da forma e fixando-o com tachas inseridas atravez da margem do corte na beira da sola, como se descrevem por exemplo na patente brasileira n. 3.424, de 13 de julho de 1908. Em seguida o calçado montado na forma por este modo, tem sido levado a uma machina de pontear que applicava uma vira estreita na parte superior do flange externo do corte, e contra a face superior da beira da sola, e ponteara atravez da vira corte e sola, ligando as partes umas ás outras. As tachas de montagem na forma eram tiradas da beira da sola, e o excesso de material era aparado nas beiras salientes da vira, do corte e da sola. O principal objecto desta invenção é um novo processo para fabricar calçado deste typo e uma machina para effectuar o processo, comquanto se possa applicar qualquer outra machina adequada para este fim.

Pelo nosso processo aperfeiçoado, em que a montagem na forma e o ponteador se fazem simultaneamente, o corte e a sola são montados como de ordinario, de preferencia com a beira livre do corte saliente na beira da sola.

A sola é de preferencia collocada com a face inferior para cima, e com a face inferior da margem saliente do corte applicada á face superior de um supporte, pelo que a margem solta do corte fica comprimida entre o angulo formado pelo lado da forma e a beira saliente da forma.

Durante esta operação o corte é de preferencia impedido de se mover na direcção da margem saliente, e na forma preferida da invenção o corte é tomado por uma tenaz pela parte além da beira da sola, e é esticado para o exterior em referencia á obra.

Durante o esticamento, póde-se applicar, ou deixar de applicar, pressão á face inferior da forma sobre a parte supportada, para comprimir e manter o corte no angulo entre a face lateral da forma e a beira saliente da sola; de preferencia a pressão é relaxada nesta occasião, e volta a ser applicada quando a sovela actua na obra.

Durante a montagem em forma, póde-se applicar uma vira á face do corte apoiada no supporte, introduzindo-a de preferencia atravez do supporte, e em seguida a vira, o corte e a beira da sola são fardos por uma sovela, que actua de baixo para cima, e em seguida move a obra para o supporte em uma direcção do plano da sola. De preferencia a pressão sobre a face inferior da sola se relaxa de novo durante este movimento da sovela.

Quando a sovela tiver attingido o limite dos seus movimentos de penetração e de avanço, é de preferencia operado o excesso do corte, mesmo com a beira da sola. Em seguida a sovela recua e a face inferior da sola volta a ser comprimida durante que a agulha desce pelo furo feito pela sovela e forma um ponto, de preferencia um ponto de cadeia, e puxa a linha com força para ligar permanentemente a vira, o corte e a sola. Esta operação repete-se progressivamente pela beira saliente do calçado.

Outra característica importante do nosso processo aperfeiçoado é que a beira saliente do corte, segura como se disse por uma tenaz durante o esticamento do corte por um puxão para o exterior, se move na direcção do movimento de avanço da obra, e com a velocidade superior á deste movimento, que é produzido pelo movimento da sovela; isto é, o corte avança mais do que a sola, de modo que o corte fica franizado na margem, para que o calçado fique amplo.

A machina aqui descripta, como exemplo, para por em pratica o processo aperfeiçoado, é adaptada a executar simultaneamente no calçado do typo «Veldtschoe» as operações de montar na forma, pontear e aparar, ou as operações de montar na forma applicar vira, pontear e aparar.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é uma elevação lateral da machina, parte em secção, vista da direita para a esquerda; a fig. 2 é uma secção vertical em plano á esquerda do machinismo da tenaz, e vista da esquerda para a direita; a fig. 3 é uma perspectiva das partes operativas principais da machina; a fig. 4 é uma elevação do lado direito da machina; a fig. 5 é uma planta do carro da sovela e

do seu machinismo operativo e a fig. 6 é uma secção pela linha 6-6, da fig. 5.

Na fig. 1, 2 indica a columna da machina e 4 a armação em que estão montadas as partes operativas. O eixo rotativo de camos 6 está montado na armação 4, é actuação por força motriz applicada á polia e volante de manobra combinados, 8, para communicar movimento aos diversos machinismos do aparelho de pontear e do aparelho de montar á forma.

Este ultimo aparelho comprehendendo uma tenaz com uma maxilla superior 10, e uma maxilla inferior 12, formada em uma barra substancialmente horizontal 14.

A face operativa da maxilla 12 está substancialmente em um plano horizontal e no plano da face superior do supporte 16 da obra.

O extremo anterior da barra 14, em que está formada a maxilla 12, é supportado por um fuzil 18, com um dos extremos pivotado na barra, e o outro em uma corrediça 20, em que está montada a sovela do aparelho de pontear, e que se move intermitentemente, para fazer avançar a obra, depois da sovela furar a obra.

O extremo posterior da barra 14 é supportado por uma alavanca 22 pivotada na armação 4, em 25.

A barra 14 está ligada á alavanca 22 por uma junta universal, que comprehendendo eixos 24 e 26, perpendiculares entre si.

A alavanca 22 move a barra 14 longitudinalmente, depois de fechadas as maxillas, para esticar o corte.

A maxilla superior 10 está formada em uma alavanca curva 30, pivotada em 32 na barra 14. A face operativa da maxilla 10 é dentada e adaptada a cooperar com a face dentada da maxilla inferior 12.

As faces operativas das maxillas, quando estas estão fechadas, ficam substancialmente parallelas ao plano, ou de preferencia no plano, da face superior do supporte 16 da obra, e tambem á face inferior da sola.

O extremo do outro braço da alavanca 30 sóbe e está ligado ao machinismo que faz oscillar a alavanca no seu pino 32, e move a maxilla 10 para a maxilla 12 para segurar o material. O machinismo que opera a alavanca 30 comprehendendo um fuzil 38 pivotado no extremo superior da alavanca 30, e pivotado pelo outro extremo em uma alavanca intermedia 40, pivotada em 41 na barra 14.

No extremo posterior da alavanca 40 está pivotada uma haste 42 com um recasso 43 que serve de sede a um pino 45, que impede o movimento longitudinal da haste 42 em relação á alavanca, mas permite que a haste gire em volta do seu eixo longitudinal. Na haste 42 está pivotado um fuzil 48 dirigido para cima, que passa atravez de um bloco 50, com munhões pelos quaes está pivotado entre orellhas 52 de uma haste horizontal 53 montada para girar em um membro motor 56, actuação por cam, sendo impedido de se mover longitudinalmente por uma arruela e um pino no extremo da haste 53.

A conexão entre a alavanca 40 e o bloco 50 é elastica em uma direcção e póde ser encurtada para alterar as posições relativas das maxillas quando abertas e a força com que apertam o corte. Para este effeito, o fuzil passa livremente atravez do bloco 50, e entre uma espalda do fuzil 48 e o bloco 50 está collocada uma mola 49.

O extremo superior do fuzil 48 é roscaado e leva uma porca 62 apertada contra o bloco 50.

As maxillas fecham-se portanto com um movimento elastico, pelo fuzil 48 e pela mola 49, cuja força pode ser ajustada pela porca 62.

O membro motor 56 é actuação por um machinismo de campo abaixo descripto, de modo a operar a maxilla superior da tenaz. O membro 56 está tambem ligado á alavanca 22, ligada pelo modo acima descripto ao extremo posterior da barra 14. O movimento do membro 56 faz oscillar a alavanca 22 no seu eixo, e quando as maxillas seguram o corte fallas recuar de modo a puxar e esticar o corte na forma. A conexão entre o membro 56 e a alavanca 22 comprehendendo uma haste 66 com rosca pela qual está apurafusada uma bossa 64 formada no membro 56, e a haste atravessa um bloco 68 com munhões pelos quaes está pivotado entre orellhas na parte superior da alavanca 22. A haste 66 está encuada por uma mola helicoidal 70, situada entre o bloco 68 e uma porca de orellhas 72 applicada ao extremo da haste 66. Com a porca 72 póde-se regular a força com que a tenaz puxa e estica o corte. Na haste 66, no lado opposto ao lado em que está collocada a mola, está formada uma espalpa 74. O comprimento da haste 66 póde ser ajustado apurafusando-a mais ou menos na bossa 64 do membro 56, e a haste leva uma porca 76 que a mantém na posição ajustada. É evidente que com esta construcção se póde ajustar as maxillas da tenaz em relação ao supporte da obra e á obra, para que a tenaz tomz uma parte maior ou menor do material saliente do corte, como for necessario. Por estar a barra 14 ligada pelo fuzil 18 á corrediça 20, o ajuste da dita barra para a frente ou para traz, poderia alternar a posição vertical das maxillas; para impedir isto, o fuzil 18 é adequado a ser ajustado para variar a posição das maxillas. Para isto o pino 17 do fuzil 18, fig. 2, é de forma excéntrica e é mantido por um parafuso que pode ser afrouxado, para se fazer girar o pino sufficientemente para ajustar o fuzil e as maxillas verticalmente.

O mecanismo para operar o membro motor 56 compreende um camo peripherico de quatro tempos, 80, fixado no eixo principal 6 e alojado em um recesso 82 do membro 56. O recesso tem a forma approximada de um quadrado, porém os cantos em que não toca o camo podem ser arredondados ou ter qualquer outra forma desejada.

Com este typo de camo que coopera com um recesso da forma descripta, não ha movimento perdido durante a rotação do camo, porquanto cada lado do recesso está em contacto permanente com alguma parte do camo. Na operação da machina, durante a primeira quarta parte da rotação do camo 80 na direcção da flecha, a partir da posição na fig. 2, o membro 56 move-se para mover a maxilla superior no seu eixo na direcção da maxilla inferior, de modo a tomar a margem saliente do corte. Durante a segunda quarta parte da rotação as maxillas conservam-se fechadas, e o camo move o membro motor horizontalmente para esticar o corte pela força transmitida pela mola 70 apoiar-la contra o bloco oscillante 68, sendo o extremo superior da alavanca 23 movido para dentro para que as maxillas estiquem o corte. O limite deste movimento de puxar é determinado por uma espessa ajustavel 27, em que pode tocar a alavanca 22. Durante a terceira quarta parte da rotação do camo, a maxilla superior oscilla em sentido contrario para relaxar o corte, e a maxilla inferior conserva-se recuada, e durante a ultima parte da rotação o camo faz voltar a tenaz á posição inicial.

O suporte da obra 16 tem a forma representada na fig. 3. Está ligado em 15 á armação da machina, e dirige-se para a frente e para a direita para ficar no caminho da sovela, com a sua face superior no plano da face operativa da maxilla inferior 12 e exactamente em frente da posição avançada desta maxilla. A beira anterior do suporte da obra forma um angulo agudo, como se vê em 19, para entrar no angulo (v. fig. 1) entre o lado da forma e a beira saliente da sola, para comprimir o corte contra aquelle angulo, e mantel-o, pela face superior chata do suporte, em contacto com a beira da sola quando a obra estiver sendo comprimida contra o suporte. O suporte da obra tem uma fenda 21 através da qual actua a sovela, que tambem se move no sentido longitudinal da fenda, para fazer avançar a obra. A fenda 21 termina á esquerda num recesso, como se representa, por onde passa a linha dos pontos formados á medida que a obra avança. No extremo da esquerda do suporte da obra ha uma abertura 23, por onde passa a vira obliquamente para cima e para a esquerda, para o ponto em que tem de ser esada. O suporte da obra tem uma depressão na parte em que tem a fenda, para accommodar a espessura da vira, como se vê nas figuras.

A sovela curva 109 da machina está montada para se mover para cima através da fenda 21 no suporte da obra, para furar a obra e em seguida fazer avançar a obra, por um movimento lateral.

A sovela está montada de preferencia na corrediça 20 do modo que a tenaz e a sovela se movem conjuntamente para fazer avançar a obra.

As faces operativas da tenaz são todavia actuadas para um ponto além da corrediça e sovela, devido a que a ligação da tenaz á corrediça está um pouco para traz das faces operativas da tenaz, pois que esta gira em torno de um centro 24 situado a pequena distancia para traz das partes 17, 18 pelas quaes está ligada a corrediça 20 que opera a tenaz; comprehende-se que as faces operativas desta se movem para um pouco mais longe do que a corrediça, e tendem portanto a franzir o corte, especialmente na beira, por fora da linha dos pontos. Isto faz avançar a beira do corte, especialmente em volta do bico, para posição convenientemente para ser tirada pela tenaz, na operação seguinte. A corrediça 20 que supporta a sovela está de preferencia situada a um lado da tenaz, e o suporte 103 da agulha 104 está de preferencia situado no outro lado da tenaz.

Para operar o excesso do material do corte que sae fóra da beira da sola, ha uma faca 101, montada (figs. 2 e 3) com sovela em uma saliencia 105 do seguinte dentado 107 (fig. 2) actuado por um segmento 109 formado em uma alavanca de camo 113, que é operada por um recesso de camo 115. A faca 101 está ajustada em relação á sovela do modo que quando a sovela sobe através da obra, a faca actua por detraz do suporte da obra, e passa pela beira externa da vira, para entrar em contacto com a margem do corte que se acha acima da vira, e corta a margem saliente do corte mantida para receber o corte da faca, pela beira saliente da sola. De preferencia a a faca não deve ter movimento sufficiente para operar na sola, e se esta estiver muito proxima da sua forma definitiva, a faca deve estar montada de modo a passar parcialmente através da face da beira da sola. A faca tem largura correspondente pelo menos ao comprimento do ponto maior, e como se descreveu actua por pequenos golpes muito efficazes para aparar o material do corte, mesmo que este material continha um tecido.

A sovela 109 está montada no extremo superior de um suporte 110, fig. 3, que se levanta de um extremo da corrediça 20, montada para movimento de vae-vem na direcção de avanço da obra, em guias formadas na armação da machina, e nas quaes é mantida por barras 114, 115. A parte interna do pé da corrediça é formada como uma corrediça distincta 116, figs. 3, 5 e 6, guid

em uma beira por parte da barra 115, e na outra beira tem uma parte 117 (fig. 6) subjacente ao pé da corrediça 20. O movimento de vae-vem é transmittido á corrediça 116 por uma barra 120 (fig. 5) pivotada na corrediça em 122, e que leva um bloco 124, ajustavel em uma guia segmental em um braço curto 126 dirigido para a frente, de uma alavanca que oscilla constantemente no seu eixo 128, pela conexão do seu braço posterior com um camo adequado (fig. 4). O percurso da corrediça 116, e portanto o percurso da sovela para fazer avançar a obra pode ser ajustado, movendo-se a barra 120 para ajustar o bloco 124 em relação ao eixo 128; para dotar a alavanca nas varias posições ajustadas ha uma chapa 130 e pinos 132.

No extremo da direita do pé da corrediça 20 ha uma bossa 134 em que está montado um parafuso 136, em que está mantido por pores um bloco ajustavel 138, cuja face inferior está pivotada em um ferrolho 140, que se dirige para a esquerda, por baixo do pé da corrediça e da corrediça 116, e se prolonga para além do pé e da corrediça.

O ferrolho 140 tem duas orelhas 142, 144, que se projectam para cima e para trás (fig. 6), e se engatam na corrediça 116. A orelha 144 entra em um recesso 145, e a orelha 142 projecta-se através do extremo da direita da corrediça 116. No eixo do ferrolho 140 está enroscada uma mola 146 que mantém normalmente as orelhas do ferrolho engatadas na corrediça 116. Porém, o movimento para o exterior do extremo da esquerda do ferrolho 140 desengata a orelha 144 do recesso 145 na corrediça 116, pelo que a corrediça alimentadora 20 poderá parar no extremo da direita do seu percurso, para onde é levada pela orelha 142 para completar o seu movimento de alimentação, durante que a corrediça 116 continúa no seu movimento de vae-vem.

O mecanismo na fig. 3 é adequado a mover o ferrolho para fóra, e a deslizar a corrediça e o carro, como se descreveu, si se quebrar o fio. O fio, como se vê na figura, passa por entre o tensor 150 e o rodizio cooperativo, daqui por cima de um guia no extremo de um braço 152, pivotado em 154, o que leva uma mola 156, que tende a levantar o braço. Daqui o fio passa em volta do freio 158, e sobe pelo guia 160 e laçador 162. Por estar normalmente esticado o fio puxa para baixo o braço 152, contra a acção da mola 156.

O braço 152 leva um braço 164, dirigido para baixo, mantido normalmente na posição representada, pela tensão do fio. Si se quebrar o fio, o braço 152 oscillará para cima sob a acção da mola 156, e o braço 164 esbarrará no extremo do ferrolho 140, e por ter adquirido um momento consideravel com o seu movimento livre, fará oscillar o ferrolho 140 para a frente na fig. 3, o sufficiente para desengatar a orelha 144, no dito ferrolho, do recesso 145 na corrediça operativa 116, pelo que cessarão os movimentos da sovela para fazer avançar a obra.

Portanto quando se quebrar o fio, o movimento subito do braço 164 fará cessar o avanço da obra, e o aparato da margem do corte pela faca 101, e quando a obra for movida para traz até ao ultimo ponto perfeito, não haverá no corte material sufficiente para a tenaz tomar a obra.

A desligação do mecanismo alimentador foi descripta em conexão com a quebra do fio, mas é evidente que pôde effeuar-se si o fio se afrouxar por qualquer outra causa. Por exemplo, poderá o laçador fallhar em collocar o fio devidamente em volta da agulha, de modo que, quando o laçador recuar, o fio escorregará para traz e ficará sufficientemente frouxo para permittir que a alavanca 164 detinha o movimento da corrediça para alimentar a obra.

Para segurar a obra durante a formação do ponto, ha um compressor 200, fig. 3, montado em um braço 202, e que tem uma saliencia 201 formada na face inferior para entrar na fenda 21. O compressor tem tambem uma parte mais delgada 203, dirigida para a esquerda através do extremo da tenaz e em seguida para traz no seu extremo, para comprimir para baixo a beira extrema da margem do corte. O braço 202, a que está ligado o compressor, está pivotado em 204, fig. 4, na armação da machina.

Um braço 206, que faz parte integrante do braço 202, dirige-se para dentro, e está ligado ao mecanismo usual que comprehende o membro 208 para variar a alimentação do fio de accordo com a espessura da obra entre o suporte da obra e o compressor, como se descreveu na patente já mencionada.

O membro 208 é mantido levantado e o compressor normalmente abaixado por uma mola 209 por baixo do membro 208. Como esta mola é pouco forte não applica pressão substancial á obra pelo compressor.

Um braço curvo 210 dirige-se para baixo, desde o pino 204, e coopera com o mecanismo para levantar o compressor e para dotar este contra a obra durante uma parte do cyclo da machina. Para este fim está pivotada uma alavanca 212 em 214 na trazeira da armação da machina e é operada por uma via de camo no eixo principal 6, em que entra um rodizio 216 montado na alavanca 212. Na face inferior da alavanca 212, perto do extremo anterior, está pivotado em 219 um fusil 220 que constitue de facto um prolongamento da alavanca 122.

O fusil 220 é formado de preferencia por duas laminas que abraçam o braço 210.

No fusil está pivotado um tamanco 222 e um rodizio 224 situados respectivamente na beira anterior e na posterior do braço 210. O tamanco 222, o rodizio 224 e uma haste 226 estão todos pivotados no fusil 220, como tambem está em 228 o extremo superior de uma haste de pedal, 230, no mesmo pino em que está pivotada a haste 226.

A haste 226 leva um collar 228, e acima do extremo da alavanca ha outro collar 232 em que se apoia uma mola 234, mantida e ajustada a sua tensão por porcas no extremo da haste 226. O tamanco 222 é adaptado a cooperar com a face da beira do camo do braço 210, quando a alavanca 212 for levantada pelo seu camo para manter o compressor apertado contra a obra.

O rodizio 224 actua na face da beira do camo posterior do braço 210 quando a dita alavanca for movida no sentido contrario, para levantar o compressor, sendo o tamanco 222 relaxado ao mesmo tempo.

O compressor pôde ser libertado e levantado em qualquer occisião no cyclo da machina, por movimento descendente do fusil 220 operado pela haste do pedal 230, e solta-se automaticamente durante uma parte de cada cyclo da machina, por uma depressão no extremo da alavanca 212 pelo seu camo, como já se descreveu, actuando a alavanca positivamente pelo collar interposto 234, para abaixar o fusil 220 e afrouxar o tamanco 222. O movimento inverso da alavanca 212 pelo seu camo faz que a haste 226 seja puxada para cima pela mola 234 que levanta o fusil 220 e força o tamanco 222 elasticamente contra a face da beira do braço 210, para detur o compressor apertado contra a obra.

Vê-se que a detenção do compressor é effectuada por meios elasticos, como se descreveu, mas que as superficies detentoras do tamanco 222 e da face da beira do camo do braço 210 tem forma tal que o compressor é detido positivamente de modo a não poder subir, pois que o esforço longitudinal sobre o fusil 220 produzido por pressão na face inferior do compressor tende sómente a impellir o rodizio 216 contra a sua via de camo que não pôde ceder.

Além disto o fusil 220 constitue um membro de um toggle, cujo outro membro comprehende a parte da alavanca 212 entre o ponto 219, em que está pivotado o fusil na alavanca, e o pino 214 em que oscilla a alavanca, e o terceiro eixo do toggle é constituído pelo pino 221 do tamanco 222.

Os tres pinos do toggle ficam normalmente quasi em linha recta, sendo mantidos nesta posição, pelo collar do espaçamento 232 e pela mola 234, durante o movimento da alavanca 212, para abaixar o compressor para a obra. Porém quando o compressor entra em contacto com a obra, o tamanco 222, pelo augmento de fricção, deixa de subir na face de camo do braço 210, e o movimento ulterior do braço 212, pelo seu camo operativo, fez dobrar o toggle pela junta central 219, pelo que fica encurtada a distancia entre os pontos 221 e 214, para apertar o compressor contra a obra e detur o nesta posição.

O novo processo de fabricar calçado do tipo Velitshoe que foi descripto completamente no preambulo desta descripção, e que pôde ser posto em pratica com vantagem pela machina acima descripta, comprehende-se agora sem qualquer outra explicação, salvo para dizer que certas phrases do processo, taes como as operações de applicar a viga e aparar, podem ser omittidas, si se desijar, pois que não são consideradas como essenciaes. Comprehende-se tambem que este processo pôde ser levado a effecto não só pela machina aqui descripta, mas tambem por qualquer machina a lequa la ou por outro mofo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina para calçado do tipo «stitch-down» que tem em combinação um supporte da obra, uma tenaz a lequada a puxar a margem do corte para o supporte da obra de modo a formar um angulo entre o lado da forma e a margem saliente da sola, e meios para fixar permanentemente o flange externo do corte na face superior da margem saliente da sola;

2º, uma machina para montar na forma calçado do tipo «stitch-down» que tem em combinação um descanso ou supporte da obra e aparelho de pontear, combinados com uma tenaz e meios para operal-a, adequados a permitir que o calçado seja mantido contra o supporte da obra com a sola para cima e em posição horizontal, e que a tenaz puxe em direcção substancialmente horizontal a margem livre do corte;

3º, em uma machina para effectuar simultaneamente as operações de montar na forma e fixar permanentemente cortes de calçado do tipo «stitch-down» nas solas por meio de fixação inseridos através do flange externo do corte e na margem ou através da margem, da sola, a combinação de um supporte da obra e de uma tenaz collocada em relação ao supporte da obra de modo a puxar a margem livre do corte para o exterior da forma, e meios para mover a tenaz depois de puxar o corte, para as partes já fixadas da margem, de modo a franzir a margem do corte;

4º, uma machina de montar na forma que tem em combinação um machinismo de fixar, uma tenaz, um descanso com uma face

superior para receber a margem saliente de uma bota, sapato ou semelhante, invertido do tipo «stitch-down», e uma face externa para formar um encosto lateral para a obra, e meios pelos quaes a tenaz se fecha automaticamente sobre o corte e se move para dentro afastando-se do descanso e da obra para esticar o corte;

5º, uma machina para montar na forma calçado com a sola saliente para receber o flange externo do corte, que comprehende um supporte para a beira saliente da sola, uma tenaz para tomar a beira do flange do corte, e meios para actuar o dito supporte e a tenaz em relação reciproca para esticar o corte sobre o supporte e puxar o flange substancialmente direito contra a margem saliente da sola, e dispositivo de pontear que toma o corte entre a tenaz e o lado da forma, durante que o corte está assim mantido;

6º, em uma machina para montar na forma calçado cujo corte tem um flange externo ligado a beira saliente da sola, um machinismo operativo adequado combinado com uma tenaz formada e arranjada para esticar o corte na direcção do plano da sola, e meios para apertar o corte contra o angulo entre o lado da forma e a face superior da beira saliente da sola;

7º, em uma machina adequada a montar na forma calçado do tipo «stitch-down», um supporte que tem uma face de topo para receber a margem da sola com o calçado em posição invertida, uma tenaz que comprehende uma maxilla inferior collocada substancialmente no plano da face superior do supporte, uma maxilla superior para segurar o corte contra a maxilla inferior, e um vel com está para se afastar do supporte, para esticar o corte, meios para applicar uma vira e pontear através da vira, margem do corte e margem saliente da sola, e os meios pelos quaes as maxillas e os meios de esticar operam no momento opportuno;

8º, uma machina para montar na forma calçado que tem a sola com a beira saliente para receber o flange externo de um corte, que comprehende meios para supportar o flange e a saliência da sola quando o calçado é apresentado em posição invertida, uma tenaz arranjada para esticar o corte em direcção parallel a face superior do supporte, um compressor que coopera com o supporte para forçar o flange do corte contra a face superior da sola, e meios que actuam através do compressor para fixar na sola os materiaes do corte;

9º, uma machina de montar na forma que tem em combinação uma tenaz, um machinismo de fixar, um machinismo operativo construido e arranjado para mover a tenaz em relação a obra, para puxar o corte do plano da sola e franzir o corte, e levar a parte franzida para o campo de operação do machinismo de fixar, e fazer que este machinismo fixe o corte na sola;

10º, uma machina de montar na forma que tem em combinação um supporte da obra e um compressor situados um por cima do outro, uma tenaz situada no lado do supporte e do compressor, opposto ao lado em que se colloca a obra, meios para actuar a tenaz para puxar o corte substancialmente no plano da face inferior da sola, em direcção opposta a forma, para esticar o corte através do supporte, e meios que actuam no compressor para apertar a obra contra o supporte depois de esticado o corte;

11º, numa machina para executar simultaneamente as operações de montar na forma e de fixar permanentemente o corte de calçado do tipo «stitch-down» por meios de fixação inseridos através do flange externo do corte e na margem da sola ou através desta margem, a combinação de uma tenaz, uma sovela, uma corrediça que move a sovela no sentido de fazer avançar da obra, meios para operar a sovela, meios para mover a corrediça para que a sovela faça avançar a obra, e meios para mover a tenaz conjuntamente com a corrediça durante o movimento para fazer avançar a obra;

12, uma machina de montar na forma calçado do tipo «stitch-down», que tem, em combinação, uma tenaz, um supporte para receber a face superior da margem saliente do corte, meios para actuar estas partes em relação reciproca para esticar o corte em direcção opposta a forma e através do dito supporte, por grãos successivos, repetindo-se a operação em diferentes pontos successivamente, e machinismo para fixar o corte que opera opportunamente em cada operação successiva de esticar;

13, uma machina para montar na forma calçado do tipo «stitch-down», que tem em combinação meios para supportar a obra, meios perfurantes adequados a entrar na obra, passando através do corte para entrar na sola e para alimentar a obra por movimentos lateraes dos ditos meios, meios para agarrar no corte e estical-o progressivamente através da face margem saliente da sola, antes dos movimentos de perfuração e de alimentação e meios para mover os meios de agarrar com os meios alimentadores;

14, uma machina de montar na forma, que tem em combinação um supporte, meios de alimentar a obra sobre o dito supporte, uma tenaz para agarrar e esticar o corte progressivamente antes de cada movimento de alimentação, e meios para mover a tenaz para além dos meios alimentadores, de modo a franzir o corte;

15, em uma machina para montar na forma calçado, cujo corte tem uma margem externa destinada a ser ligada a margem da sola a saliente na forma, meios para esticar o corte, meios para apertar o corte no angulo entre o lado da forma e a margem saliente da sola, e meios para coser perpendicularmente através das margens sa-

lentes do corte e da sola e applicar uma vira para manter o corte no dito angulo;

16, uma machina da classe descripta que tem em combinação machinismo adequado a coser através do flange da sola e do corte do calçado do tipo «stitch-down» meios adequados a manter a margem do corte no plano do flange da sola e uma tenaz adequada a movimento substancialmente no dito plano para esticar o corte e mantel-o sob tensão no moment- em quo o machinismo de coser começa a operar no mesmo;

17, numa machina de montar na forma a combinação de meios para comprimir o corte no angulo entre o lado da forma e a margem saliente da sola e meios para esticar o corte sobre os ditos meios;

18, uma machina da classe descripta que tem em combinação um descanso da obra, um compressor, um braço que opera no compressor e que tem um braço com duas faces de camo, e meios que cooperam com uma das faces para deter o compressor na posição de apertar a obra e meios que cooperam com a outra face para afastar da obra o compressor;

19, em uma machina de montar na forma e coser, a combinação de meios de coser, meios para mover a sovela para esta alimentar a obra, e meios para deter estes meios que movem a sovela independentemente dos meios de coser, quando se quebrar o fio;

20, uma machina para montar na forma calçado cujo corte tem um flange externo destinado a ser ligado a margem saliente da sola, que tem em combinação meios de coser, meios de mover a sovela para alimentar a obra e meios de aparar adequados a moverem-se com a sovela e actuando para cortar através do corte da margem saliente da sola;

21, uma machina de montar na forma calçado do tipo «stitch-down» que tem em combinação um descanso para a margem saliente da obra, uma tenaz para agarrar o corte por fóra da beira da sola, um compressor, meios que operam no compressor para apertar conjunctamente a margem da sola e o corte entre a tenaz e o lado da forma, e meios para fixar o corte durante que está apertado entre a margem da sola;

22, em uma machina de montar na forma e de ligar a sola o corte do calçado do tipo «stitch-down», meios para ligar o corte á sola, e uma tenaz arranjada para segurar a margem do corte em relação á sola durante que os meios de ligação ligam o corte á face superior da sola;

23, o processo de fabricar calçado do tipo «stitch-down» que consiste em segurar uma parte da margem do corte em um ponto fóra da beira saliente da sola, forçar o corte contra o angulo entre o lado da forma e a beira saliente da sola, fixar na sola a parte do corte mantida por este modo, e repetir a operação progressivamente em volta da beira do calçado;

24, o processo de fabricar calçado do tipo «stitch-down» que consiste em segurar uma parte do flange externo do corte, apoiar a margem da sola pela face coborta pelo corte, applicar pressão á outra face da margem da sola, fixar o corte na sola enquanto estiverem mantidos por este modo, e repetir a operação successivamente em volta da periphéria do calçado;

25, o processo de fabricar calçado que consiste em applicar á forma o corte com uma sola saliente na beira da forma, agarrar uma parte do corte fóra da beira da forma, esticar o corte para fóra da forma, durante que se comprime uma parte do corte entre o lado da forma e a margem saliente da sola, fixar permanentemente o corte na margem saliente da sola, e repetir a operação successivamente em volta do calçado;

26, o processo de fabricar calçado do tipo «stitch-down» que consiste nas seguintes phases executadas em cyclo repetido em volta da periphéria do calçado: em primeiro logar esticar uma parte da margem saliente livre do corte, durante que se comprime a parte esticada do corte contra o lado do calçado e a parte adjacente da margem saliente da sola, e em seguida fixar permanentemente estas partes uma na outra;

27, um processo para fabricar calçado que consiste em applicar a uma forma, um corte e uma sola, ficando a beira da sola saliente na forma, ajustar o corte na forma e no angulo entre o lado da forma e a beira saliente da sola, esticar o corte durante que está assim montado na forma, fixar o corte na beira saliente da sola, fazer avançar o corte e a sola independentemente, avançando o corte mais do que a sola para franzir o corte, fixar o corte na sola, e repetir as operações descriptas em volta da periphéria do calçado.

28, o processo de fabricar calçado que consiste em applicar um corte a uma sola a uma forma, ficando a beira da sola saliente na forma, e o corte com a sua beira saliente na beira da sola, comprimir a parte correspondente do corte contra o angulo entre o lado da forma e a beira saliente da sola, esticar a parte do corte mantida nesta posição puxando-o pela sua beira saliente, apertar o corte sob tensão contra a beira da sola para forçar-o estreitamente contra o dito angulo, aparar a parte esticada do corte, fixar permanentemente o corte na

sola, durante que está apertado, por este modo, e repetir progressivamente as operações em volta da periphéria do calçado;

29, o processo de fabricar calçado do tipo «stitch-down» que consiste em applicar a uma forma o corte com a sua beira livre saliente na beira da sola, que por sua vez fica saliente na forma, applicar uma parte do flange do corte contra a beira saliente da sola, esticar a dita parte para fóra da obra, apertar conjunctamente a parte do flange e a beira da sola, furar o flange e a beira junto ao ponto apertado, relaxar o aperto, a alimentar a obra, tornar a apertar a obra, formar um ponto através da obra, e repetir a operação progressivamente em volta da beira do calçado.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1881 e 984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da luglaterra, em 17 de fevereiro de 1912, sob n. 4.058/12.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1913. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 7.853—Memorial descriptivo da invenção de um *systeme de blocagem para linhas de tranvias ou de vias ferreas electricas*, para que pretende privilegio a *Société Auxiliaire des Tramways & Chemins de Fer (Systèmes Samata)*, com sede em Bruxellas, Belgica

A invenção tem por objecto um systema da blocagem para linhas de tranvias ou de vias ferreas electricas em que contactos installados no fio de linha excitam, na passagem dos carros, solenoides que operam os signaes.

Nos desenhos juntos: a fig. 1 representa a disposição geral. A fig. 2 representa um dos contactos. As figs. 3 e 4 são vistas dos signaes. As figs. 5 e 6 são vistas do partes.

Cada contacto (fig. 2) comprehende um balancim 8, que abraça o fio 9, e se articula nas alavancas 10, 10' pivotadas em 11, 11' no chapéu 12. Quando o balancim é movido para uma direcção o extremo 13 da alavanca 10 actua a haste 14 do interruptor 15, e quando deslocado para a direcção opposta o extremo 13' actua a haste 14' do interruptor 15'. Por terem os dois interruptores effectos oppostos, é evidente que o recuo eventual de um carro não pôdo causar inconvenientes, pois que o recuo faz funcionar o interruptor do sentido opposto e annullar o signal dado.

Cada signal (figs. 3 e 4) comprehende um parafuso 17 com fenda 18, e no parafuso estão montadas rodas 19, 20. A primeira tem roseca interna e forma porca que pela sua rotação faz deslocar o parafuso 17 para a esquerda até a distancia de um centimetro. A outra roda tem um dente que entra na fenda 18 de modo que a sua rotação faz deslocar o parafuso para a direita até a distancia de um centimetro. A rotação das duas rodas é operada respectivamente pelos solenoides 22, 23 e pelas alavancas 24, 25.

O disco 26 está fixado em uma haste 27 com engrenagem 28 em conexão com uma cremalheira 29, actuada por uma haste 30, ligada a uma alavanca 31 actuada por uma mola 33.

Quando o parafuso 17 está no fim do seu caminho para a esquerda (via livre) a sua ponta mantém a alavanca 31 empurrada para a esquerda e contra a acção da mola 33, mas quando o parafuso se desloca para a direita, a mola empurra para a frente a alavanca 31, e a haste 30 opera a cremalheira 29 e a engrenagem 28, de modo que o eixo 27 mova o disco para a posição da via occupada.

As rodas 19 e 20 têm um flange externo 34 com recessos 36, e um flange interno 33 com dentes 37. Entre os dois flanges está montado livremente um anel 38 ligado (em 39) a alavanca ligada ao solenoide, e (em 40) a um braço 41 com duas saliencias 42 e 43. Um lingueto 44, cuja espéra 46 está em contacto com os recessos 36, tem um appendice lateral 47.

Tomando por exemplo a roda 20 (fig. 5), comprehende-se que, quando for excitado o solenoide 23, a alavanca 23 será impellido para cima e fará girar o anel 38; a saliencia 42 do braço 41 esbarra então contra o appendice 47 do lingueto e fará sahir a espéra 46 do recesso do flange 34 da roda, que ficará solta e girará em 90°, devido a que a saliencia 43 do braço 41 ter-se-á prendido em um dos dentes do flange 35.

O funcionamento geral do systema comprehende-se facilmente. Quando passar um carro, o rodizio do trolley esbarra contra o balancim de contacto montado no fio da linha e fará oscillar o mesmo de modo a impellir para cima a haste do interruptor, provocando assim a passagem da corrente.

O solenoide 22 será excitado pela passagem de qualquer carro sob o contacto de blocagem; o solenoide 23 será excitado pela passagem de qualquer carro sob o contacto de desblocagem. Segue-se que a entrada de qualquer carro na secção provocará, por meio do solenoide 22 e da alavanca 31, uma rotação de 90° da roda 19, portanto, um deslocamento do parafuso 17 para a direita, até a distancia de 1 cm. (signal de parada) o que, ao contrario, a saída de qualquer carro provocará, pelo solenoide 23 e alavanca 25, uma rotação de 90° da roda 20, e portanto, um deslocamento do parafuso 17 para a esquerda.

até a distancia de 1 cm., isto é, o parafuso voltará á posição inicial e reporá o signal na posição de via livre. E assim se os carros entrarem successivamente na secção, o parafuso deslocar-se-ha para a direita até a distancia de n centímetros e só depois de terem subido os carros da secção terá o parafuso voltado á posição inicial e terá movido o signal para a posição de via livre.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um systema de blocagem automatica para linhas de tranvias ou de vias ferreas electricas, caracterizado pelo facto que no fio de linha estão montados contactos que, quando passam os carros, excitam solenoides cujos nucleos moveis estão ligados a rodas montadas em um parafuso capaz de se deslocar longitudinalmente sob a acção de qualquer das rodas até uma distancia igual para a direita ou para a esquerda, de modo que a entrada de um carro na secção a proteger provoca o deslocamento do parafuso para uma direcção e a saída do carro provoca o deslocamento do parafuso na direcção opposta e estes deslocamentos actuam no momento desejado os orgãos de signalização.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1913. — Por procuração, Leclerc Co.

N.º 359—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em machinas de cascar», para que pretenda privilegio a *United Shoe Machinery Company of South America, com sede em Portland, Maine, Estados Unidos da America, cessionaria de George S. Hill, domiciliado em Strafford, Estado de New Hampshire, Estados Unidos da America*

Refere-se esta invenção a machinas de cascar da classe em que uma prensa de segurar a obra e um mechanismo de pontear são relativamente moveis para formar os pontos nos lados e nos extremos de uma casa de botão.

O objecto desta invenção é construir uma machina de cascar deste typo com as suas diversas partes e mechanismos construidos e dispostos por modo aperfeiçoado e simplificado, e com um modo aperfeiçoado de operar, pelo qual a machina é adaptada a cortar e cascar uma casa de botão com maior velocidade e por modo uniformemente curto e mais satisfatorio do que as machinas de cascar até hoje usadas.

Com estes fins em vista, a invenção comprehende as particularidades da construcção e de combinação das partes abaixo descriptas e especificadas nas reivindicações.

Nos desenhos juntos, a fig. 1 é uma elevação anterior da uma machina de cascar em que está incorporada a invenção na sua forma preferida. A fig. 2 é uma elevação do lado direito, com parte em secção. A fig. 3 é uma planta com parte em secção. A fig. 4 é uma secção vertical pela linha 4-4, fig. 3. A fig. 5 é uma secção vertical longitudinal pelo centro, vista do lado direito da machina.

A fig. 6 é uma secção horizontal da machina, feita abaixo da cabeça. A fig. 7 é uma secção por 7-7, fig. 4. A fig. 8 é uma secção por 8-8, fig. 4. A fig. 9 é uma vista similar com as partes em differente posição. A fig. 10 é uma elevação lateral em secção parcial, que representa a prensa e a faca em posição de cortar. A fig. 11 é uma planta parcial do revolver em que está montada a agulha inferior e o laçador, estando este em posição de apresentar a laçada tomada da agulha superior, á ponta da agulha inferior. A fig. 12 é uma secção vertical parcial que representa as partes que operam na obra. A fig. 13 é uma secção longitudinal do revolver em que está montada a agulha inferior e o laçador, e representa a formação da laçada inferior pela agulha. A fig. 14 é uma planta do dito revolver com as partes em posição similar. A fig. 15 é uma elevação anterior em secção parcial do revolver e das peças montadas no mesmo. A fig. 16 é uma planta parcial e secção combinadas, e representa as peças que seguram a obra. A fig. 17 é uma secção por 17-17, fig. 16. A fig. 18 é uma planta do disco dentado em que estão montados os camos operativos e de commando. A fig. 19 é uma secção por 19-19, fig. 18. A fig. 20 é uma secção vertical do apparatus de arranque em posição de arrancar a machina. A fig. 21 é uma vista semelhante, com as partes em differente posição. A fig. 22 é uma secção vertical, e representa o tensor da linha superior. A fig. 23 é uma diagramma da disposição dos pontos em volta da casa.

A machina representada comprehende uma prensa para segurar a obra, uma faca para abrir uma casa na obra, apparatus de pontear que comprehende uma agulha superior direita com furo, uma agulha inferior curva com furo, um laçador que coopera com as agulhas, e mechanismos para operar a prensa, a faca e o apparatus de pontear, e para mover estes orgãos de modo a que a obra que fique collocada devidamente para a casa ser cortada e ponteadada, e para avançar e girar a prensa e o apparatus de pontear em relação reciproca durante a operação deste apparatus para formar pontos que guarnecem a beira, nos lados e nos extremos da casa. Os movimentos relativos acima mencionados são effectuados na machina representada pelo movimento da prensa da obra e pela rotação do apparatus de pontear, devendo-se, porém, entender que os mechanismos que effectuam estes movimentos relativos são também adaptados para mover a faca

e o apparatus de pontear, ou fazer girar a prensa, e podem ser incorporados em machinas em que os movimentos relativos são effectuados por este modo.

As partes operativas da machina representada nos desenhos são supportadas por uma armação 1 ligada a uma base 2 por munhões 3, para que a armação possa oscillar para dar accesso ás partes que se acham na face inferior e que estão normalmente occultas e protegidas pela base.

A prensa da obra comprehende chapas 4 de suporte da obra, prolongadas para os lados oppostos do apparatus de pontear e ligadas ao carro 5 por pinos de rosca 6 (figs. 4, 5, 6, 16 e 17). A obra é apertada contra as chapas 4 por maxillas 7 pivotadas nos extremos dos braços 8 pivotados, em blocos 9 que tem nervuras que entram em recessos 10 nas chapas 4, nas quaes estão fixados por parafusos 11 os blocos 9 na posição em que tiverem sido ajustados. As chapas 4, de suporte da obra são impellidas normalmente uma para a outra por barras 12 montadas em supportos 13 que se levantam do carro 5, e os extremos pendentes destas barras entram em recessos 14 nas chapas. As barras 12 são impellidas para a frente por molas 15 e a posição anterior das barras e das chapas de suporte da obra ás quaes estão ligadas é determinada por parafusos de espera 16, em collares 17, fixados nos extremos externos das barras.

Os parafusos de espera são mais delgados nos extremos que entram em furos em cordas nos supportos da barra, e as espaldas assim formadas nos ditos extremos estão em contacto com as cordas e determinam a posição interna das chapas de suporte da obra. Estando a machina em repouso as partes se acham na posição nas figs. 16 e 17, com as chapas 4 na sua posição interna extrema, e as maxillas 7 abertas para receber a obra, e para collocar a convenientemente em relação ao apparatus de cortar a casa. Collocada a obra entre as maxillas e as chapas 4, o arrancada a machina o apparatus de cortar é operado para cortar a casa. O movimento da faca é também utilizado para fechar as maxillas da prensa da obra, o que simplifica a construcção da prensa, e reduz o numero de camos operativos. Cortada a casa e apertada a obra na prensa, o carro desta move-se para a frente para pôr a casa em relação adequada. Com o apparatus de pontear, e durante este avanço, as chapas 4 afastam-se uma da outra para abrir a casa para os lados. As peças que movem as chapas por este modo comprehendem saliências 18 num bloco 19 dispostas de modo a serem tomadas por saliências 20 nas chapas. O bloco 19 está montado numa cadeira 21, que também serve de supporto para o revolver em que está montada a agulha inferior e para o carro 5 da prensa.

O apparatus para cortar a casa comprehende um bloco inferior 22 supportado no extremo anterior de uma lingua 23 que se projecta para a frente do bloco 19, e uma faca ou macho 24 fixado num braço 25 projectado para a frente de um jugo 26. Os extremos do jugo estão montados em munhões 27 supportados por orelhas 28 na armação 1 (figs. 1 e 6). Na face posterior do jugo está pivotada uma alavanca 29, com um dos extremos formado de modo a ser operado por um camo 30 formado na face superior de um disco dentado 31. O outro extremo da alavanca appia-se contra um parafuso 32 no jugo, que pode ser ajustado para pôr a faca em relação operativa adequada com o bloco inferior do apparatus de cortar, quando o extremo da alavanca 29 percorre a parte mais alta do camo 30 (fig. 10). A lingua 23 e o bloco de cortar 22 são supportados com firmeza, durante a acção da faca, por uma chapa 23 fixada no topo do revolver do supporto da agulha inferior.

Os dispositivos que operam a prensa da obra comprehendem braços 33, montados em um eixo oscillante 34 e qua entram em fendas 35 nos braços 8 da prensa. (figs. 4, 6, 10 e 12.) O eixo 34 está montado em coxinetes formados em supportos no carro da prensa, e é forçado em direcção de abrir a prensa por uma mola de torção 36, com um dos extremos preso em um dos supportos 13, e outro em um braço 37 que se levanta do eixo oscillante.

O extremo superior do braço 37 leva um parafuso ajustavel 38, cuja ponta está em contacto com um bloco no jugo 26, quando a prensa está em posição de receber a obra. Quando a faca é operada, o movimento do jugo 26 move para a frente o braço 37, pelo que o eixo 34 oscilla na direcção de fechar a prensa.

Fechada por este modo, a prensa conserva-se fechada até ser acabada a operação de pontear e então a prensa move-se para posição de remoção da obra, antes do cyclo seguinte das operações. Os dispositivos que mantem fechada a prensa comprehendem um fecho de mola 40, montado em uma saliência vertical no cubo de um dos braços 33, e arranjado para tomar uma espalda 41, de um dos supportos 13 (fig. 12), formada no extremo inferior de um supporto 42 em que está montado um fecho de mola 43 movel verticalmente.

O fecho 40 tem no extremo superior uma cabeça 44 em V, que coopera com um camo 45, pivotado em uma cadeira fixada na cabeça da machina, e que tem um rabo 46 que impede o movimento do camo para a direita na fig. 12.

O camo é mantido em posição normal por uma mola 47, que cederá para permittir o movimento do camo para a esquerda. Quando a prensa se fecha pelo movimento da faca para cortar o material, o

fecho 40 cahi na frente da espalda 41 e mantém fechada a prensa.

Durante o avanço do carro da prensa a cabeça do fecho 40 corre por baixo do camo 45 e o camo cede para deixar a cabeça passar livremente por elle. Depois de ter passado a cabeça, o camo volta á posição normal.

Acabado o ponteador da casa, a prensa volta á posição normal, e durante este movimento o camo 45 actua para comprimir para baixo o fecho 40, pelo que o fecho solta-se da espalda 41 e deixa que a moila 36 abra as maxillas da prensa. Este movimento de abrir a prensa é limitado por encontro do suporte do pino 40 com uma parada 48.

O carro 5 da prensa é em forma de esqueleto (Fig. 7), e tem faces portantes 49 dispostas para se mover livremente entre faces portantes 50 formadas na face inferior da armação 1 e na face superior do suporte 21 da cadeira rotativa. O carro tem também faces portantes 51 que se movem livremente entre faces formadas na face inferior da armação 1 e chapas de suporte 52 fixadas na armação (figs. 10 e 12). O carro move-se longitudinalmente, isto é, no sentido do comprimento da casa, para mover a obra da posição de corte para a posição de cascar, para mover a obra durante o cascar, o para fazer voltar a obra á posição depois de acabado o cascar, por um recosso do camo 53 na face inferior do disco dentado 31, e que recebe um rodizio no extremo superior de um pino 54 fixado no carro. O pino atravessa um bloco 55 corrediço em uma fenda 56 na armação 1, e forma um eixo em torno do qual o carro oscilla para mover a prensa e a obra para o lado para ser ponteador nos lados dos ilhos da casa. O mecanismo que faz oscillar para o lado o carro da prensa comprehendo uma alavanca 57, com um extremo pivotado em um bloco 58 que entra em uma fenda 59 na trazeira do carro, e no outro extremo leva um rodizio de camo na face inferior de um disco dentado 60.

O aparelho de pontear comprehende uma agulha superior, direita com furo 61, arranjada para passar através do material a certa distancia da abertura da casa, uma agulha inferior, curva com furo 62 para passar através do corte da casa, no laçador 63 para tomar uma laçada da linha da agulha superior quando estiver em posição retrahida, de modo que a agulha inferior passará através da laçada quando avançar. As agulhas estão arranjadas para passar através de uma chapa das agulhas 64 montada acima da agulha inferior, como é usual neste tipo de machinas de cascar. Durante o ponteador, a agulha inferior avança através da laçada da linha da agulha superior, mantida pelo laçador, e depois de attingir a posição extrema de avanço recua um pouco para formar uma laçada através da qual passa a agulha superior na sua descida, e então a agulha inferior volta á sua posição retrahida. Durante o ponteador de uma casa, o aparelho de pontear gira numa rotação completa, de modo que os pontos que guarnecem a beira são formados nos lados, em volta dos ilhos e através do extremo da casa. Para que o aparelho de pontear possa girar por este modo, a agulha superior está fixada excentricamente numa barra montada para movimento de vae-vem através de uma cabeça ou luva rotativa, e a agulha inferior está montada numa cadeira rotativa.

A agulha superior 61 está montada no extremo inferior de barra 65 montada para movimento de vae-vem em uma luva 66 e em um suporte superior 67. A barra da agulha está ligada á luva por uma chaveta e por uma fenda para que a barra gire com a luva ficando livre para se mover verticalmente através da luva. A luva gira em um suporte 68, e na luva está fixada uma roda dentada 69 que executa uma rotação completa durante a operação de pontear uma casa, por uma corrente 70 que engrena nos dentes da dita roda, nos dentes de uma roda tensora 71, e em volta de uma roda dentada 72, fixada em um eixo vertical 73.

A barra da agulha é movida em vae-vem pela manivella 74 fixada em um eixo 75, ligada á barra da agulha por um fuzil 76; cujo extremo superior está pivotado em uma luva 77 que cerca a barra da agulha.

O eixo de manivella 75 é movido por um eixo motor 78, disposto fóra de alinhamento axial com o eixo 75, e está ligado a este eixo por um mecanismo diferencial de manivella adaptado a mover a barra da agulha vagarosamente durante a primeira parte da sua descida, e mover a barra rapidamente durante a ultima parte do seu movimento de vae-vem.

O mecanismo de manivella comprehende um pino de manivella 79, no extremo interno do eixo da manivella 75, e que entra em uma fenda radial 80 em um braço 81 fixado no extremo anterior do eixo motor 78, que leva uma engrenagem helicoidal 82 que engrena em uma roda 83 no eixo motor 84.

A agulha inferior 62 está fixada em um braço porta-agulha 85 montado em um pino inclinado 86, fixado em uma orelha 87. O braço porta-agulha é oscillado por um braço 89 que se levanta de uma luva 90, que gira em torno do pino 91 no revolver. A conexão entre o porta-agulha 85 e o braço 89 comprehende um rodizio 92, no extremo superior do braço 89, e que entra em uma fenda 93 no porta-agulha. O braço 89 e a fenda 93 estão combinados de modo que o percurso do rodizio 92 na fenda, quando o braço 89 avança, faz mover a agulha da posição retrahida para a posição avançada, e em seguida retraher ligeiramente a agulha para formar uma laçada por onde possa passar

a agulha superior. (Figs. 5, 12 e 13). A fenda 93 no porta-agulha é de preferencia curva, como se representa, pois que assim fica diminuido o golpe do braço 89 necessario para transmitir movimento oscillatorio e de recuo inicial á agulha. O braço actuator 89 é oscillado, durante a formação de cada ponto, por um braço 94 que se projecta da luva 90 e ligado por um fuzil 95 a um extremo de uma alavanca 96, pivotada em uma cadeira 97 fixada na armação da machina, e o extremo posterior da alavanca está ligado por um fuzil 98 a uma manivella 99 no extremo do eixo motor 84. (Figs. 1, 5 e 12). Esta construção e arranjo do porta-agulha e conexões operativas faz que a agulha inferior oscille com grande velocidade, sem esforço ou gasto infindo das partes.

Em machinas de pontear do tipo representado, é conveniente que a manivella que actua o aparelho da agulha inferior e o mecanismo diferencial de manivella que transmite movimento de vae-vem á agulha superior sejam arranjados de modo que as duas agulhas recuem para as suas posições retrahidas substancialmente ao mesmo tempo, para que sejam esticadas simultaneamente a linha superior e a inferior para acabar o ponto. Obtém-se por este modo que os pontos fiquem eguaes e em alinhamento. O movimento vagaroso transmittido á agulha superior na primeira parte da sua descida e a rapidez da outra parte de seu movimento de vae-vem permitem que as agulhas sejam movidas simultaneamente para a posição retrahida. O arranjo do mecanismo diferencial de manivella representado é tal que, durante a semi-rotação do eixo motor 84 que produz o avanço e recuo inicial da agulha inferior, o movimento da agulha superior não é sufficiente para pôr a sua ponta por baixo da laçada formada pela agulha superior, e durante o resto da rotação do eixo 84 que retrah a agulha inferior, completa-se a descida da agulha superior, e esta volta á sua posição superior ou de recuo.

O furo da agulha superior é substancialmente paralelo á direcção da alimentação, e a linha superior é enfiada na agulha na direcção da alimentação, pelo que a linha será puxada livremente através do furo durante o ponteador. A linha dirige-se para o furo da agulha através de um tensor 102, guias 101 e do regulador do seio, passa pela barra da agulha e por um pequeno tensor 100 no extremo inferior da barra da agulha. Na subida a barra da agulha estica a linha superior para apertar e acabar o ponto, e durante a descida, esta barra cede linha entre o furo e a obra. Uma parte do seio de linha assim formado serve para formar o lado da laçada levado para baixo através da obra pelo furo da agulha; e que vae desde o ponto precedente ao furo da agulha. Porém, a descida da barra da agulha forma um seio de linha maior do que o necessario e o excesso de linha é tomado pela conexão da linha com o suporte superior 67 em que a barra da agulha se move longitudinalmente. Este suporte é em forma de luva, cujo extremo superior está arranjado de modo que o extremo superior da barra da agulha occulta a luva durante a descida, pelo que a linha passa pelo extremo superior da luva, e é puxada para trás através do furo da agulha. A luva está montada na cabeça da machina, de modo a poder ser ajustada vorticamente, para puxar para trás o que for necessario do seio da linha, e é mantida na posição ajustada por um parafuso de pressão 67.

Quando é solta pelo braço a laçada da agulha superior que atravessou a obra e que foi segura pelo laçador, o excesso da linha na laçada é puxado para cima em volta da agulha inferior por um dedo 101 que coopera com os guias 101 da linha, e que está adaptado a mover-se para cima entre os guias 101, e a ficar um pouco abaixo da linha quando a agulha está na sua posição retrahida. Como se representa, o dedo 101 está fixado na manivella 99 do eixo 84 que actua a agulha inferior e o laçador. Quando a agulha inferior está na posição mais elevada o laçador segura uma laçada da linha da agulha superior por cima da ponta da agulha. O eixo 84 executa então uma semi-rotação, a agulha avança, o laçador recua, larga a laçada, e o dedo 101 introduz a linha entre os guias 101 e puxa o excesso de linha da laçada, e puxa a laçada em volta da agulha inferior. Durante este tempo a agulha superior tem descido de vagar na primeira parte do seu golpe e durante a continuação do seu golpe descendente, o dedo 101 se retrah e cede o excesso de linha que puxou.

A linha inferior é passada pelo furo da agulha inferior, segue através de um guia 103, um guia 104 no braço da linha, através de um guia fixo 105 no revolver através de um tensor 106 no revolver, e daqui através de um fuzil 95. Do fuzil 95 a linha segue através de dispositivos operados para impedir que a linha inferior se torça com a linha de reforço, pela rotação do revolver; estes dispositivos serão especificados, abaixo. Quando a agulha se recolle, os furos do guia de linha na agulha e do porta-agulha cooperam com o guia fixo 103 para puxar o seio da linha inferior, e apertam e acabam o ponto, sem a ajuda ou intervenção de outros dispositivos supplementares para colhar ou esticar a linha. A linha ou cordão de reforço segue através do guia na chapa 64, por um guia 107 na cadeira de tres braços 108 que supporta a chapa 64 e a chapa 23, por furos de guia 109 e 110, fuzil 95, e daqui para os dispositivos de guia acima mencionados que impedem a torção da linha inferior com a de reforço.

Depois de ter a agulha superior descido através da laçada da linha da agulha inferior, formada pelo recuo inicial desta agulha, e em quanto a agulha inferior está recuando, o laçador 63 toma a

linha da agulha superior, entre o furo da agulha e a obra, e durante o recuo das agulhas leva a laçada assim formada para a ponta da agulha inferior, de modo que esta no golpe ascendente seguinte passará por esta laçada da linha superior. Na construção representada, o braço 63 é operado de modo a passar pelo lado da agulha superior oposto ao lado por que passa a agulha inferior, isto é, pelo lado da frente ou o lado voltado para a direcção da alimentação.

O laçador leva um gancho 111, disposto no lado opposto ao da agulha, e um pé projectado para o lado, pelo qual está fixado ajustavelmente em um extremo de um braço 112. Este braço está montado em um pino vertical 113, de um braço horizontal 114, fixado na cabeça de um eixo oscillante 115, montado no revolver, e que leva no pé um braço radical 116, o qual está ligado por um fusil 117 a um braço 118 pendente da luva 90, em que está montado o braço 89 que actua a agulha.

Quando a luva oscilla para recuar a agulha inferior, o eixo vertical 113 gira para fazer oscillar o braço 114 e porta-laçador 112 em direcção transversal á da alimentação, para levar o ponto da laçada para além do lado anterior da agulha superior. Durante que o porta-laçador 112 é assim movido em um plano horizontal, tambem oscilla lateralmente na direcção da alimentação, em torno do pino vertical 113, sob a acção de qualquer dispositivo adequado, e quando completa o seu avanço este movimento lateral traz a laçada tomada pelo laçador para a ponta da agulha inferior.

Esta posição do laçador está indicada nas figs. 5 e 11.

O dispositivo representado para fazer oscillar para o lado o porta-laçador comprehende uma fenda de camo 119 em uma chapa fixa 120, e que recebe um rodizio no porta-laçador, no lado opposto ao do pino 113.

A construção e arranjo dos dispositivos que supportam e actuan o laçador permitem que o laçador seja mantido sob commando directo e actuado com grande velocidade, sem esforço, ou fricção ou gasto demasiado das partes operativas.

O revolver 88 que leva o aparelho inferior da linha e a chapa das agulhas está montado em supportes formados em uma cadeia 21, e leva uma roda dentada 121, em conexão com uma roda similar 122, no extremo inferior do eixo 73, por uma corrente 123 que passa em volta das ditas rodas e por cima de uma roda tensora 124.

Durante a operação de pontear cada casa, o eixo 73 executa uma rotação completa. Na construção representada, o eixo 73 e o aparelho de pontear giram sempre na mesma direcção, e estas partes executam uma rotação completa durante a operação de pontear cada casa.

O machinismo que faz girar por este modo o eixo 73 e o machinismo de pontear comprehende conexões de movimento entre o disco dentado 60 e o eixo 73, e um camo que opera nestas conexões para variar o movimento transmittido ao eixo 73 e ao machinismo de pontear, pela rotação do disco 60. Como se representa as ditas conexões comprehendem um braço ou fusil 125, com um dos extremos pivotado no disco 60 por um pino 126, e com o outro extremo ligado por um fusil 127 a um braço 128 do eixo 73 (figs. 4, 5, 8 e 9).

O fusil 125 leva o rodizio 129 do camo 130 formada em um disco 131 fixado em uma cadeia 132.

Durante a operação do machinismo de pontear, o disco dentado 60 executa uma unica rotação, sob a acção de um rodete 133 fixado na cabeça do eixo 134 que é ligada por uma junta universal a uma secção do eixo 135, cuja cabeça leva uma roda 136, que engrena com o parafuso sem fio 137 no eixo motor 84. Por meio destas conexões transmittes-se movimento continuo e uniforme ao disco 60 durante a operação do machinismo de pontear. O recesso de camo 130 e os braços e fusis de conexão entre o disco 60 e o eixo 73, são porém, proporcionados e arrançados do modo que o machinismo de pontear fique estacionario ou se mova com varias velocidades durante o ponteador em volta da casa, conforme a parte da casa em que estiver operando este machinismo. Na machina representada, as partes são proporcionadas e arrançadas de modo que o primeiro ponto é formado no extremo da abertura da casa, e o ultimo ponto é acabado no mesmo furo feito pela agulha em que começou o primeiro ponto, como indica a fig. 23. Na fig. 8 está indicada a posição das partes no arranco e na parada do machinismo de pontear. Durante o primeiro golpe de avanço das agulhas, o rodizio 129 move-se na parte do recesso 130 com forma tal que não se transmitta movimento rotativo ao machinismo de pontear até depois de terem as agulhas atravessado a obra. Formado o primeiro ponto, o rodizio percorre uma parte do recesso 130 que accelera o movimento transmittido ao machinismo de pontear pelo disco 60, de modo que este machinismo gira com velocidade relativamente maior para formar os pontos através do extremo inferior da casa. Em seguida é retardada a rotação do machinismo de pontear para operar em um dos lados da casa, accelera para operar em voltar dos ilhós da casa, retardada outra vez para operar no outro lado da casa, e outra vez accelera para pontear através do extremo da casa.

Ao formar o ultimo ponto as agulhas atravessam o material no mesmo ponto que atravessam para formar o primeiro ponto e em seguida o rodizio roda na parte 138 do recesso de camo em que não se

transmite movimento rotativo ao machinismo de pontear durante o ultimo movimento de recuo das agulhas, e este machinismo para exactamente na posição para pontear a casa seguinte. Pelo machinismo descrito a rotação do machinismo de pontear pode ser regulada com precisão e uniformidade durante que o machinismo actuante é operado com grande velocidade.

Como se disse a linha inferior l' e a linha de reforço s passam através do fusil 93, que é uma das conexões de movimento para o machinismo da dita linha. Este fusil gira com o revolver que supporta o machinismo da linha inferior, e o extremo inferior do fusil leva um pino 139, situado entre a linha inferior e a do reforço e que forma duas guias no extremo inferior do fusil para as linhas inferior e de reforço.

Como o revolver em cada rotação successiva gira sempre na mesma direcção, a linha inferior torcer-se-hia com a de reforço por baixo do extremo inferior do fusil 93, si não houvesse dispositivo para evitar a torção das duas linhas. Na construção representada esta torção das duas linhas é impedida por guias das linhas que executam uma rotação a cada rotação do revolver, e por um supporte para um carretel ou para os dous carretéis das linhas que giram com estes guias.

Como se representa, em um dos carretéis 140, de preferencia o da linha de reforço está em um supporte 141 fixado em um tubo vertical 142 montado para girar em um supporte excêntrico ajustavel. A linha de reforço desce do carretel 140 pelo tubo de guia 142, passa por um furo de guia 144, para os guias no extremo inferior do fusil 93. A linha inferior desce do seu carretel por um tubo 145, que guia a linha desde um ponto no prolongamento do eixo do tubo 142, para baixo e por fóra do carretel 140, e em seguida para dentro do tubo 142, por baixo do carretel da linha de reforço. No extremo inferior deste tubo a linha passa por um pino 146, que divide o dito extremo em dous guias semelhantes aos guias no extremo inferior do fusil 93. A cada rotação do revolver o tubo 142 executa uma rotação em sentido contrario, pelo que se annulla a acção de torção do revolver para torcer as duas linhas. O dispositivo que move por este modo o tubo de guia 142, comprehende uma corrente sem fim 147 que engrena em uma roda 148, no pé do tubo 142 e em uma roda 149 fixada no eixo 134 que põe em rotação o aparelho de pontear.

O machinismo para mover e deter o eixo 84 que actua o aparelho de pontear e o machinismo por fazer girar o aparelho e pontear os guias da linha inferior, comprehende uma polia 150 fixa em uma luva 151, que cerca o eixo 84 (figs. 1, 2 e 3.) A polia tem face conica interna que coopera com um cone de fricção 152 chavetado no eixo. A luva é impellida para a direcção da ligar os membros de garra de fricção, por uma mola 153 entre o extremo da luva e um disco 154 mantida no extremo do eixo por um collar 155. A polia move-se contra a tensão da mola, para desligar os membros da garra, por meio de pinos 156, que atravessam o cubo do cone 152, e estão situados entre o extremo da luva 151 e o rodete 157.

O rodete 157 oscilla para um ou outro lado, em intervallos adequados, por uma cremalheira 158, fixada no extremo superior de uma barra vertical 159, cujo extremo inferior percorre uma nervura de camo 160 fixada na face superior do disco dentado 31. Entra a face do rodete 157 e o extremo de uma luva de supporte fixo 162 está disposta uma série de esferas em contacto com superficies inclinadas de camo no rodete e na luva. Quando a barra 158 está na posição mais alta, as superficies de camo estão em posição reciproca tal que o rodete, actuando nos extremos dos pinos 157, mantém desligados os membros da garra, contra a tensão da mola 153. Quando a barra desce, o rodete oscilla para permitir a ligação dos membros da garra, de modo que o eixo 84 é movido pela polia 150. A barra 159 é impellida para baixo por uma mola 163 e a sua descida quando solta pela nervura 160 é limitada por uma orelha 164 na barra, com uma esfera ajustavel 165.

Quando a barra 158 sai do extremo da nervura 160, liga-se a garra motriz do eixo 84 e principia a operação do aparelho de pontear e dos outros machinismos movidos pelo eixo e estes dispositivos continuam em operação até ser levantada outra vez a barra 158, pela nervura de camo e ser desligada a garra. Desligada esta garra, o eixo 84 para com as agulhas do aparelho de pontear em posições retrahidas e com o machinismo que faz girar o aparelho de pontear na posição inicial, por dispositivos operados por camos no disco de camos. Estes dispositivos comprehendem um camo de parada 166, fixado no cubo do cone 152 e um braço de parada elastico 167 que leva um rodizio 168 que coopera com o camo.

O braço 167 está fixado em um eixo vertical 169 montado para oscillar e para se mover verticalmente em um supporte superior 170 e em uma luva inferior 171.

O extremo superior do eixo é mantido contra uma espera no supporte superior por uma mola 172, com um dos extremos ligado ao cubo do braço 167, e o outro extremo ligado á luva ajustavel 171.

Esta mola é de torção e de compressão, e não só actua para supporte elasticamente o braço, como tambem tendo a fazer oscillar o braço em direcção de pôr o rodizio do braço no caminho do camo 166.

O pé do eixo 169 leva um braço 173, cujo extremo se projecta no caminho de um camo 174 no disco de camos 31.

Logo antes de ser ligada a garra motriz, o camo 174 toca no extremo do braço 173 e desvia o rodizio de parada do caminho do camo 166, e continua a manter o braço de parada nesta posição até ser desligada a garra e parar o eixo 84.

Neste momento o braço 173 sahe do extremo do camo 174, do modo que o braço de parada oscilla sob a acção da mola 172, em direcção de pôr a parte superior do rodizio 168 no caminho do camo 166.

Esta oscillação do braço é operada por um camo inclinado 175 disposto antes do camo 166, e que tem forma tal que o rodizio se move contra o lado deste camo e deslopa-se gradualmente no caminho 166.

Desligada a garra, o momento da inercia das (paradas) partes tende a fazer continuar a rotação do eixo 84 na direcção da flecha na fig. 2, e o camo 166, actuando a parte superior do rodizio 168, impelle para baixo o braço de parada contra a tensão da mola 173, e subjugua a inercia das partes.

Se o eixo se tiver movido um pouco além da posição de parada, pressão do rodizio contra o camo 166 fará voltar o eixo para a posição de parada, indicada na fig. 2.

O disco de camos executa uma unica rotação em cada cyclo de operações da machina. Durante a operação do aparelho de pontear está o disco ligado ao mecanismo para actuar e fazer girar o dito aparelho, de modo que o movimento longitudinal da prensa da obra pôde ser regulado exactamente em relação aos movimentos oscilatórios e ao movimento rotativo do aparelho de pontear. O disco é movido independentemente, e de preferencia com maior velocidade, para actuar a faca, e mover a obra da posição de cortar para a de pontear durante a parada do aparelho de pontear e do mecanismo que o põe em rotação.

O mecanismo que faz girar por este modo o disco de camos comprehende um rodizio 177 formado em uma luva 178, louca no eixo 134 (figs. 4, 6, 20 e 21). No extremo inferior tem a luva um flange 179, com um furo adaptado a receber um pino de garra 180 montado em um rodete 133 e supportado por uma mola 181. O extremo superior da luva leva um membro de garra 182, adequado a cooperar com a face interna de uma roda dentada 183, montada livremente na luva superior da supporte 184 do eixo 134, e engrenada em um parafuso sem fim 185 fixado em um eixo 186 movido constantemente por uma polia 187 (fig. 1).

Quando estão ligados os membros da garra no extremo superior da luva motriz, o disco de camos é movido indepon lentamente e com maior velocidade. Quando estão ligados os membros da garra no extremo inferior da luva, o disco de camos é movido pelo eixo 84, com menor velocidade, e em concordancia com o aparelho de pontear.

A luva 178 é movida, para ligar e desligar as garras, por um jugo 188 montado em um pino 189, e com braços cujos extremos levam rodizios introduzidos em uma garganta 190 na luva. O jugo leva um braço vertical 191, e é impellido em direcção para ligar os membros da garra no extremo superior da luva por uma mola de torção 192. Estando a machina parada, a luva motriz é mantida na posição neutra com as duas garras desligadas por um fecho 193 fixado no extremo posterior de uma alavanca de arranco 194. O fecho é mantido em posição activa por uma mola 195 situada por baixo da alavanca 194. Quando se abaixa a alavanca 194, solta-se o jugo 188 e a mola 192 move a luva para ligar os membros da garra no extremo superior da luva. O disco de camos será então movido com velocidade relativamente maior durante uma rotação parcial. Durante esta rotação parcial será operada primeiramente a faca para fechar a prensa da obra e cortar a casa, e então a prensa será movida para a frente para pôr o extremo da casa em posição adequada em relação ás agulhas do aparelho de pontear. Durante este movimento do disco de camos, a garra que move o eixo 84 estará desligada pelo camo 160, que supporta a barra 159 que opera a garra. Posta a casa em posição de ser ponteadada, o camo 174 afasta o braço de parada da posição activa, e a barra 159 sahirá do extremo do camo 160, para arrancar o eixo 84 que actua o aparelho de pontear. Neste momento a luva motriz 178 mover-se-ha para ligar os membros da garra no seu extremo, por uma alavanca 196, com um dos extremos introduzido em um recesso de camo 197 formado na face inferior do disco dentado 31, e com o extremo munido de um segmento dentado 198, engrenado em um segmento similar no jugo 188 (fig. 21).

O disco de camos será então movido pelo eixo 84 e girará em mais uma parte de sua rotação em concordancia com o aparelho de pontear e com o disco dentado 60 que faz girar o aparelho de pontear, e tambem move para o lado a prensa da obra, durante a operação de pontear. Completado o ponteadado da casa a barra 159 será levantada pelo camo 160, para desligar a luva motriz do eixo 84, no mesmo momento o camo 174 soltará o braço 173, de modo que o braço de parada será movido para o caminho do camo de parada no eixo 84 e disterá o eixo em posição adequada. O camo 197 operará a alavanca 196 para mover a luva 178 e tornar a ligar os membros da garra no extremo superior da luva. Nesse momento, o fecho 193, na alavanca do arranco estará fora do caminho do braço operativo 191, e para isto o disco dentado 31 leva uma orelha de camo 199 que caminha por baixo de um braço 200 na alavanca de arranco e man-

tém o fecho em posição inactiva, até que o braço 191 tenha passado por baixo d'elle, e então solta o fecho e a alavanca de arranco. Depois do serem outra vez ligados por este modo os membros da garra no extremo superior da luva, o disco de camos é movido para compietar a sua rotação com grande velocidade e faz recuar a prensa da obra para a posição inicial, pelo que a prensa se abre e fica preparada para o corte da casa seguinte. Quando o disco de camos se move para a posição inicial, o camo 197 opera a alavanca 196 e move a luva motriz o sufficiente para desligar os membros da garra no extremo superior da luva, e para levar o braço 191 para detraz do fecho 193. O movimento das partes depois de desligada a garra é sufficiente para por o camo 197 em posição de não interferir com a ligação dos membros da garra no extremo superior da luva, quando a alavanca de arranco for movida de novo.

Além dos camos já mencionados, o disco de camos 31 tambem leva uma nervura de camo 201, para levantar e abaixar uma haste 202 da relaxa do tensor. Durante a operação do aparelho de pontear o camo não está por baixo da haste, e as molas do tensor 102 impellm os discos do tensor um para o outro (fig. 22). Quando cessa a operação do aparelho de pontear, e durante que este aparelho está parado, a haste caminha sobre o camo 201, e fica levantada, de modo a relaxar a pressão da mola sobre os discos.

O numero de pontos formados em volta da casa dependerá das velocidades relativas do eixo 84 que move as agulhas, e do eixo 134 que opera os camos e dispositivos que movem a prensa da obra e põem em rotação o aparelho de pontear, e que operam o arranco e a parada do aparelho de pontear. Para se poder variar o numero de pontos em volta da casa, a roda de engrenagem 136 está ligada a secção de eixo 135 por tal modo que pôde ser removida com facilidade, e substituída por outra de tamanho differente. A junta universal entre a secção 135 e o eixo 134 permitta o emprego de rodas de engrenagem de tamanho differente para o mesmo parafuso sem fim no eixo 84.

Como se representa o cubo da roda 136 está montado em um supporte amovível 204, ligado a secção do eixo 135 por um pino 205 que entra em um furo no flange 206 junto ao extremo superior da dita secção.

O supporte 204 está formado em um braço 207, ligado á armação da machina por um parafuso 208. A tampa 209 que cobre o mecanismo motor está articulada em 210 (fig. 3), de modo que pôde ser aberta facilmente quando se tem de mudar a roda 136 e o braço de supporte 207.

Com quanto as differentes características da invenção tenham sido representadas e descritas como incorporadas em uma machina em que os pontos que guarnecem a beira da casa são formados por uma agulha superior, e aparelho de linha inferior suplementar, constituido por uma agulha e um laçador, e certas características da invenção se applicam mais particularmente a este tipo de aparelho de pontear, as outras características da invenção não se limitam na sua applicação a machina com este tipo de agulha de pontear, mas podem ser incorporadas com vantagem em machinas com outras formas de mecanismo de linha inferior suplementar que coopera com uma agulha superior, ou em machinas com outras formas de aparelho de pontear. Tambem se devorá entender que a construção e arranjo representados e descriptos não são essenciaes, e podem ser alterados e mudados como se desajaz ou se julgar mais adequado á construção e modo de operar das partes e mecanismos da machina em que forem incorporadas algumas ou todas as características da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1ª, uma machina de casear que tem em combinação mecanismos de pontear e de segurar a obra, e, para fazer girar relativamente estes mecanismos para pontear em volta de uma casa, um mecanismo que comprehende um membro movido rotativo, um membro motor rotativo, conexões continuas entre os membros, e meios que operam nas conexões para variar o movimento transmittido ao membro movido;

2ª, uma machina de casear que tem em combinação mecanismo de pontear e de segurar a obra, e para fazer girar relativamente estes mecanismos para pontear em volta de uma casa, um mecanismo que comprehende um membro rotativo movido, um membro motor que gira com movimento uniforme, conexões entre o membro movido e o membro motor, e um camo fixo que actua nas conexões para transmittir um movimento variavel ao membro movido;

3ª, uma machina de casear que tem em combinação mecanismo de pontear e de segurar a obra, e para fazer girar estes mecanismos para pontear em volta de uma casa, um mecanismo que comprehende um membro rotativo movido, um membro motor que gira com movimento uniforme, conexões que ligam constantemente o membro motor e o movido, e um camo concentrico que actua nas conexões para variar os movimentos transmittidos ao membro movido;

4ª, uma machina de casear segundo ás reivindicações 1, 2 ou 3, em que o dispositivo que opera as conexões accelera o movimento transmittido ao membro movido durante o ponteadado em volta dos ex-

tremos da casa, e retarda esse movimento durante o pontear nos lados da casa;

5º, uma machina de cascar segundo as reivindicações 1, 2 ou 3, que comprehende um braço com um dos extremos pivotado no membro motor, um eixo movido, ligado ao braço por um fusil, e um camo que actua no braço para variar o movimento transmittido ao eixo;

6º, uma machina de cascar que tem em combinação machinismos que operam a agulha superior e a inferior, supporte rotativo para os ditos machinismos, um eixo ligado para fazer girar os supportes, um membro motor, conexões continuas entre o eixo e o membro motor, e dispositivo (por exemplo um camo concentrico fixo) que actua nas conexões para variar o movimento transmittido aos supportes durante a rotação do membro motor;

7º, um machinismo para fazer girar o apparelho de pontear de uma machina de cascar durante a operação de pontear uma casa, substancialmente como se descreveu em referencia ás figs. 8 e 9;

8º, uma machina de cascar que tem em combinação dispositivo de pontear e de guiar a linha de reforço, machinismo para fazer girar os ditos dispositivos na mesma direcção, rotação após rotação, para pontear em volta de casas successivas, e dispositivos actuaes independentemente para conduzir a linha de reforço e a linha inferior em volta uma da outra para impedir que se torçam uma na outra pela rotação dos dispositivos de pontear e de guiar a linha de reforço, substancialmente como se descreveu;

9º, uma machina de cascar que tem em combinação machinismo de pontear que comprehende dispositivos que operam a linha superior e a inferior, machinismo para fazer girar os dispositivos de pontear na mesma direcção, rotação após rotação, para pontear casas successivas, dispositivos de guiar a linha de reforço que giram com os dispositivos de pontear, um supporte rotativo para um carretel de linha, guias no supporte pelos quaes a linha deste carretel e uma linha supplemendar se dirigem para dispositivos de guiar a linha inferior e da de reforço, e machinismo para fazer girar o dito supporte em direcção opposta á da rotação dos dispositivos de pontear, para impedir que as linhas se torçam uma na outra pela rotação do machinismo de pontear, substancialmente como se descreveu;

10, uma machina de cascar que tem em combinação machinismo de pontear, que comprehende dispositivo que operam a linha superior e a inferior, um revolver em que estão montados os dispositivos que operam a linha inferior, machinismo para fazer girar os dispositivos da linha superior e o revolver na mesma direcção, rotação após rotação, para pontear em volta de casas successivas, dispositivos de guiar o revolver para girar a linha inferior e uma linha de reforço, um tubo vertical com guias no extremo inferior para as linhas inferior e de reforço, um supporte de carretel da linha no tubo, um guia no tubo para guiar uma das linhas por fóra do carretel da linha, e meios para fazer girar o tubo em direcção opposta á da rotação do revolver, substancialmente como se descreveu;

11, uma machina de cascar que tem em combinação um machinismo de pontear, uma prensa da obra, um camo para mover em relação reciproca a prensa e o machinismo de pontear, um actuador rotativo para o machinismo de pontear, conexões entre o actuador e o machinismo de pontear para variar o movimento transmittido ao machinismo de pontear, machinismo para fazer girar o dito camo e o dito actuador durante a operação de pontear em volta de uma casa, e machinismo para fazer girar independentemente o dito camo para mover em relação reciproca a prensa e o machinismo de pontear durante que estão parados o machinismo de pontear e o actuador.

12, uma machina de cascar que tem em combinação um machinismo de pontear, uma prensa da obra, um camo que executa uma rotação em cada cyclo da machina para mover em relação reciproca a prensa e machinismo de pontear, no sentido longitudinal da uma casa, um actuador rotativo para fazer girar o machinismo de pontear que executa uma rotação para cada casa, conexões entre o actuador e o machinismo de pontear para variar o movimento transmittido a este machinismo, machinismo para fazer girar o dito camo em uma parte de uma rotação e o actuador em uma rotação completa durante a operação de pontear uma casa e machinismo para fazer girar independentemente o dito camo e da preferencia com maior velocidade no resto da rotação durante que estão parados o machinismo de pontear e o actuador, com ou sem meios para mover em relação reciproca a prensa e o machinismo actuador no sentido transversal da casa, os quaes comprehendem uma alavanca com um pino que entra numa fenda longitudinal no carro da prensa, e um camo para operar a alavanca para fazer oscillar o carro num pino da alavanca;

13, uma machina de cascar com as partes descriptas em qualquer das reivindicações 11 ou 12, em combinação com uma faca e um porta-camos em que está montado o camo de alimentação e um camo para actuar a faca;

14, uma machina de cascar que tem em combinação um porta-camos, com camos para operar a faca e mover a prensa, um actuador que executa uma rotação para cada casa, e conexões para variar o movimento transmittido pelo actuador ao machinismo de pontear, machinismo motor independente para o porta-camos, camos no

porta-camos para pôr em operação este machinismo independente para mover o porta-camos numa rotação parcial para operar a faca e mover a prensa da obra para posição de pontear, e neste momento pôr em operação o machinismo motor do machinismo de pontear e do actuador, desligar o machinismo motor independente e ligar o porta-camos ao machinismo motor do actuador, para desligar o machinismo motor do machinismo de pontear e o actuador depois de completado o pontear em volta de uma casa, e tornar a ligar o porta-camos ao machinismo quando o porta-camos chegar á posição inicial; substancialmente como se descreveu;

15, uma machina de cascar que tem em combinação uma agulha superior direita, uma agulha inferior curva, um eixo com conexões para transmittir movimento alternativo á agulha superior, um eixo motor fóra do alinhamento axial com o dito eixo, um machinismo differencial da manivela que liga os eixos (machinismo que pôde comprehender uma manivela montada em um eixo, e com uma conexão radical corrediça com o outro eixo) estando o dito machinismo arranjado para transmittir á agulha superior movimento relativamente vagaroso na primeira parte da sua descida, e movimento rapido na ultima parte do seu movimento alternativo, pelo que enquanto a agulha inferior se move da posição retrahida para a posição avançada e em seguida recua um pouco, a agulha superior avança á posição de entrar na laçada formada por aquella pequeno recuo;

16, uma machina de cascar que tem em combinação agulhas superior e inferior, uma barra vertical de vac-rem para a agulha superior, um eixo da manivela com uma manivela ligada á barra da agulha, um eixo motor fóra do alinhamento do eixo de manivela, e uma conexão differencial de manivela entre os eixos a qual comprehendendo um pino da manivela em um dos extremos de um eixo e um braço no outro eixo com uma fenda em que entra o pino da manivela, pelo que, enquanto a agulha inferior se move da posição retrahida para a posição avançada e em seguida recua um pouco, a agulha superior avança á posição de entrar na laçada formada por aquella pequeno recuo, e o avanço e o retorno completo da agulha superior se effectuam durante que a agulha inferior volta á posição retrahida;

17, o machinismo para transmittir movimento alternativo á agulha superior de uma machina de cascar construido e operando substancialmente como se descreveu em referencia ás figuras 1 e 5;

18, machinismo para fazer oscillar e recuar um pouco a agulha curva inferior de uma machina de cascar construido e operando substancialmente como se descreveu em referencia ás figuras 11 a 15;

19, uma machina de cascar que tem em combinação uma agulha superior, uma agulha inferior curva, um braço oscillante de supporte da agulha inferior o qual tem uma fenda, um braço actuador oscillante 89 que tem no extremo superior um rodizio que entra na dita fenda, e meios para fazer oscillar o braço actuador para fazer oscillar e abaixar o braço (posta) dito porta-agulha;

20, uma machina de cascar que tem em combinação agulhas superior e inferior e machinismo para actuar a agulha inferior o qual comprehende em um braço montado para fazer oscillar a agulha, um braço oscillante actuador, em uma conexão corrediça entre os braços arranja-la para fazer que a agulha avance e recue um pouco pelo avanço do braço actuador;

21, uma machina de cascar que tem em combinação uma agulha superior, uma agulha inferior, um laçador, um braço do laçador, meios para mover o braço laçador em plano horizontal no sentido transversal da direcção da alimentação para levar a ponta do laçador para além do lado anterior da agulha superior e meios para fazer oscillar o braço do laçador em torno de um eixo para levar o laçador dito a laçada tomada pelo laçador á agulha superior na direcção da alimentação para cima da ponta da agulha inferior;

22, uma machina de cascar que tem em combinação uma agulha superior, uma agulha inferior, um laçador 63, um braço 112, do laçador, um braço horizontal 114 em que está pivotado o braço do laçador, um eixo oscillante vertical 115 para fazer oscillar o dito braço horizontal no sentido transversal da direcção da alimentação e meios para actuar o braço do laçador para fazer oscillar o laçador na direcção da alimentação depois de ter tomado a alavanca dito laçada do lado anterior da agulha superior;

23, uma machina de cascar que tem em combinação um machinismo de pontear e uma prensa de segurar a obra, machinismo para actuar o machinismo de pontear, e para mover em relação reciproca este machinismo e a dita prensa em volta de uma casa, uma faca actuada independentemente, e conexões entre a faca e a prensa para fechar a prensa pelo movimento da faca, substancialmente como se descreveu;

24, uma machina de cascar que tem em combinação machinismo de pontear e uma prensa da obra relativamente moveis para pontear e para cessar de pontear, meios para manter fechada a prensa, e meios operados pelo movimento relativo da prensa e do machinismo de pontear para relaxar a prensa; substancialmente como se descreveu;

25, uma machina de cascar segundo a reivindicação 23, em que a prensa é fechada automaticamente pelo movimento da faca, com ou sem um fecho de mola para manter a prensa fechada durante a operação de pontear, e meios operados pelo movimento relativo da prensa e do machinismo de pontear, depois de completada a operação de pontear, para relaxar a prensa de preferencia pelo relaxo do fecho;

26, machinismo para operar a prensa da obra, de uma machina de cascar construido e operando como se descreveu em referencia aos desenhos juntos;

27, uma machina de cascar que tem em combinação machinismo de pontear, um revolver de supporte da parte do machinismo de pontear, uma faca, um bloco que coopera com a faca, e uma chapa fixa no revolver por baixo do bloco e supportando-o durante o corte, substancialmente como se descreveu;

28, uma machina de cascar que tem em combinação machinismo de pontear e de segurar a obra, machinismo de pontear, machinismo alimentador que move em relação reciproca os machinismos de pontear e de segurar a obra, e entre o machinismo motor e o machinismo motor uma engrenagem amovivel (por exemplo, uma roda que engrena com parafuso sem fim, como a roda 136, montada na secção de eixo 135) para ser substituida por outra, para variar o numero de pontos em volta da casa;

29, uma machina de cascar que tem em combinação uma prensa da obra, machinismo de pontear que comprehende agulhas superior e inferior e um laçador, guias para a linha da agulha superior, um dedo montado de preferencia numa manivela e actuado intermitentemente para entrar em contacto com a linha e cooperar com os guias para puxar em volta da agulha inferior a linha da agulha superior, quando relaxada pelo laçador, e machinismo para actuar o machinismo de pontear e a prensa da obra, para pontear em volta de uma casa;

30, uma machina de cascar que tem em combinação uma prensa da obra, machinismo de pontear que comprehende uma barra óca de vau-vau, para a agulha superior, passando a linha superior por dentro da dita barra, e dispositivos supplementares que actuam na linha inferior, uma luva estacionaria e de preferencia ajustavel verticalmente no topo da barra da agulha subindo e descendo esta acima e abaixo do extremo superior da luva que toma a linha, e machinismo de pontear e a prensa da obra para pontear em volta de uma casa;

31, uma machina de cascar substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos juntos.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233 de 28 de junho de 1894 e 918 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado igual pedido na Repartição dos Estados Unidos da America, em 10 de fevereiro de 1912, sob o n. 676.767.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1913. — Por procuração Leclerc & C^o.

N. 7.862 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em machinas de coser calçado, para que pretende privilegio a United Shoe Machinery Company of South America, domiciliada em Portland, Maine, Estados Unidos da America, cessionaria de Arthur Bates e Alfred Richards, domiciliados em Leicester, Inglaterra.

Refere-se esta invenção a machinas, para fabricar calçados e especialmente ao tipo de machina com uma agulha curva para coser permanentemente o corte na sola do calçado virado (ou de ponto furtado). Um exemplo de machina de costura deste tipo é a conhecida no mercado pela denominação de machina de coser calçado de vira e virado de Goodyear, e os machinismos de pontear desta machina podem ser applicados com vantagem a machinas construidas segundo a presente invenção.

O objecto desta invenção é a construção de uma machina do tipo geral acima mencionado, mas organizada de modo a poder coser permanentemente na sola um corte de calçado, sem emprego de forma, e adaptada a ser empregada com muita vantagem em calçado virado com solas de material flexivel (feltro por exemplo), que pode ter ou deixar de ter pestana de fendido.

Os sapatos de sola de feltro, como se fabricam actualmente, comprehendem um corte de tecido e uma sola de feltro, e estas partes tem até hoje sido cosidas conjunctamente à mão, sem qualquer processo, previo de montar em forma, tendo o operario ou operaria de por as duas partes em relação reciproca correcta a proporção que vai dando os pontos. Como o emprego de uma machina construida segundo a presente invenção os cortes e as solas são manipulados sem emprego de forma, de modo que as suas beirastilhas em relação reciproca certa e permanentemente cosidas uma na outra em uma unica operação.

Uma das caracteristicas da invenção é a construção de uma machina para fixar um corte de calçado sem emprego de forma permanentemente em uma sola, e caracterizada por um supporte rotativo, ou outro supporte adaptado a supportar uma face das parte

successivas da beira de uma sola (estando a sola e o corte do avesso si a obra for calçado virado) e um membro que coopera com o supporte para manter a margem do corte contra a outra face da sola e em relação tal com uma agulha curva (que de preferencia alimenta a obra) cuja ponta de barba fura através da beira do corte e somente através da face da sola adjacente ao corte, para cosel-os conjunctamente.

O membro que coopera com o supporte da obra pode ser um compressor, que pode ser, ou deixar de ser, empregado, e formado de modo a cooperar com uma parte correspondente do supporte da obra para fazer que uma parte do fundo do calçado fique saliente em frente da agulha curva, para que esta penetre tanto no corte como na sola, sem fazer uma costura muito larga. De preferencia pode este compressor ser bifurcado de modo a comprimir a obra em pontos afastados em cada lado do ponto em que o supporte está em contacto com a obra, e o extremo do supporte pode ter uma saliencia ou botão, de modo que quando a obra é comprimida entre o compressor e o supporte forma-se na obra uma saliencia através da qual pode entrar e em seguida sair perto do ponto de entrada.

Segundo outra caracteristica da invenção, o arranjo do supporte e do compressor, que coopera com elle é tal que se afastam da obra para permitir o movimento de alimentação. Na construção preferida o supporte da obra está ligado operativamente ao compressor e em relação reciproca tal que quando o supporte desce o compressor sobe. Com este arranjo a obra fica solta mais rapida e completamente para ser alimentada, e para permitir a manipulação mais rapida do corte e da sola para posição reciproca correcta, do que se somente o compressor se movesse.

Na machina abaixo descripta a obra é alimentada pela agulha curva. Isto se effectua pela montagem do porta-agulha em uma corrediça com movimento horizontal transmittido por machinismo adequado, e as conexões que imprimem movimento oscillatorio a agulha são arranjadas de modo a permitir o dito movimento horizontal. Com certas classes de obra, e especialmente com calçado de sola flexivel achou-se que alimentação da obra por meio da agulha é mais efficiente do que quando se empregam osapparelhos de alimentação usuas e suas conexões, havendo tambem a vantagem de que por este facto a machina fica mais simples. Quando se emprega uma agulha curva para mover a obra, achou-se ser de muita vantagem a subida do compressor combinada com a descida do supporte da obra. O motivo disto é que depois de penetrar na obra, a agulha tende a apertar o material contra os supportes da obra, tornando assim difficil a alimentação da obra, e evita-se esta difficuldade si o supporte da obra desce e o compressor é subidurando a alimentação.

Com estes fins em vista, a invenção tambem comprehende um arranjo de conexões operativas entre a agulha, supporte da obra e compressor, para que quando a agulha mover a obra, o supporte desça e o compressor suba. Porém considera-se como encerrado nos limites da invenção o emprego destas conexões entre a agulha e o supporte da obra ou entre a agulha e o compressor.

Como já se disse, o compressor tem de preferencia a forma de forqueta ou de pé de cabra, e reconstruido de modo a ficar entre os membros da forqueta, espaço sufficiente para permitir o movimento alimentador da agulha curva. De preferencia está situado entre os ditos membros um guia da obra, guia que pode ser ajustavel, para permitir variar a distancia entre o ponteador e a beira.

A machina leva tambem meios para abaixar o supporte da obra por um pedal, a maior distancia do que para a alimentação, para a recepção e remoção da obra, e de preferencia ha uma conexão do movimento perdido entre o supporte da obra e o compressor para permitir o dito abaixamento a maior distancia, para que o compressor não tenha de subir a distancia correspondente.

A conexão de movimento perdido pode ser elastica, e pode haver uma espéra ajustavel para ajustar a altura a que o compressor pode subir.

Descrever-se-á em primeiro lugar o em referencia aos desenhos juntos uma construção de machina de costura segundo a invenção como acima se explicou.

Esta construção é a que se prefere para emprego com solas sem fendido, mas quando as solas tem um fendido, com pestana, o uma margem estreita, como preferem alguns fabricantes com o fim de empregar um compressor mais lizo em contacto com o direito do um sapato virado depois de acabado, é desnecessario deformar a sola para que a agulha opere devidamente, e para esta classe de obra remove-se o botão ou saliencia do supporte da obra, que por este modo fica apresentando uma ponta chata.

Tambem se pode juntar com vantagem um dispositivo para supporte convergente da pestana do fendido de uma sola de material flexivel, contra os esforços exercidos pela agulha, quando movida para coser o corte na dita pestana.

Este supporte de pestana furdado tem novas caracteristicas de construção e arranjo representadas nos desenhos e que se especificarão abaixo.

Alem disto, tendo a machina como já se disse um supporte de ponta chata capaz de supportar o calçado por dentro na posição conveniente para pontear, uma agulha curva o seu machinismo assu-

ciado para pontear, e um dispositivo de suporte da pestana do fendido contra os esforços da agulha, leva também de preferência um compressor que se move automaticamente para a frente para apertar o corte contra a pestana do fendido. Este compressor opera para que o corte fique collocado em posição definitiva em relação á agulha e á pestana do fendido no momento em que é dado o ponto.

Por ser conveniente que antes de ser cosido na pestana do fendido, seja o corte mantido no angulo entre a margem da palmilha e a pestana do fendido, prefere-se arranjar este compressor de modo que tenha um movimento de fricção para levar o corte para a pestana do fendido, para pô-lo exactamente no angulo entre a margem e a pestana, para permitir que a agulha csa as duas peças bem junto á base da pestana e forme uma costura forte.

Quando a agulha avança para penetrar na obra para dar um ponto, é necessario que o compressor que opera por fricção esteja na sua posição anterior. Isto é na posição em que aperta a beira do corte contra a pestana da palmilha, e é portanto evidente que quando a agulha se move para o lado para alimentar a obra, o dito compressor ou deve ter recuado da sua posição operativa, para que a obra possa ser movida, ou tem de se mover com a obra durante a alimentação.

Em conformidade com isto, ha meios para que os movimentos deste compressor sejam correspondentes ao da agulha, e por estes meios o dito compressor recebe quatro movimentos correspondentes aos quatro movimentos da agulha, excepto serem rectilíneos os movimentos do dito compressor, enquanto que os movimentos da agulha para penetrar na obra são curvilíneos. De preferência o compressor fricativo move-se elasticamente tanto para a obra como para se afastar da obra.

De preferência o compressor fricativo póle ser arranjado para apertar o corte na pestana do fendido nos dois lados da posição em que a agulha opera, e para que a obra seja apertada convenientemente é preferível que a sua face operativa seja dentada. De preferência também ha meios para ajustar o compressor fricativo, tanto vertical como horizontalmente, em relação á posição que tiver de ser occupada pela obra, para se adequar a matérias de diferentes espessuras.

Estas e outras características vão ser agora descriptas como incorporadas na machina representada, principalmente em relação a trabalho em sola sem fendido, e em seguida com as modificações necessarias para coser calçado em solas com fendido. Deve-se porém entender que os exemplos dados não restringem a invenção, que póde ser incorporada em outras formas, o que a construção, disposição e operação das partes podem variar sem desvio da ideia da invenção.

Nos desenhos: a fig. 1 é uma elevação lateral da machina, com partes em secção do mecanismo de pontear da machina de pontear de Godgear de typo bem conhecido, suficientes para a comprehensão da invenção.

A fig. 2 é uma planta parcial dos órgãos que entram em conexão com a obra.

A fig. 3 é uma vista amplificada das partes contiguas ao sapato e de um sapato em secção.

A fig. 4 é uma vista similar á fig. 1, e que representa a machina equipada para operar em solas com fendido.

A fig. 5 é uma elevação anterior das partes na fig. 4.

A fig. 6 é uma planta e a fig. 7 é uma secção parcial.

Na construção representada a machina de coser comprehende uma cabeça 2, que supporta o apparelho usual de pontear, que comprehende uma agulha curva 3, e um lançador 4, situado acima de um supporte curvo 5 da obra, para a operação de pontear.

O supporte curvo tem forma adequada a entrar no calçado, e é montado de preferência do modo a poder girar, para pôr as diferentes partes da obra em relação operativa com o apparelho de pontear.

Além disto o supporte curvo é adaptado a ser abaixado, por um pedal para recepção e remoção da obra, e como se verá abaixo desce automaticamente a menor distancia, para permitir a alimentação da obra.

Para este fim, o supporte 5 leva uma luva 6, alojada em um furo em uma cadeia 7 que se projecta da base da cabeça 2; a luva 6 cerca um eixo 8 em que póle girar, para o que ha um coxinetes de esferas 9, entre a base da luva 6 e um flango 10 do eixo 8. O movimento vertical entre o eixo e a luva é impedido pela bossa 11, de um braço 12, fixado no eixo 8, por um parafuso 13, sendo a bossa recebida em um recesso na cabeça da luva. A luva 6 tem comprimento sufficiente para subir e descer na cadeia 7, e sobe e desce por meio de um sistema de fuzis, ou toggle, 14, 15, sendo o extremo superior do fuzil 14 pivotado em 16 no eixo 8, e o fuzil inferior 15 pivotado em 17 na cadeia 7, e este fuzil tem a forma de uma alavanca curva cujo braço externo 18 está pivotado na haste 20 de um pedal. Um parafuso 21 aparafusado na armação serve de espera para a junta central do toggle, e póde ser ajustado para regular a altura a que póle subir o supporte curvo, e a subida é operada por uma mola 19, que liga o braço 18 da alavanca curva á armação, e que tende a endireitar o toggle.

O parafuso 21 leva um porca para mantel-o na posição ajustada.

Do que fica dito deduz-se que o supporte curvo 5 está normalmente na posição mais elevada (que varia conforme as circunstancias) sob a acção da mola 19, mas póde ser abaixado para remoção, inserção, ou manipulação da obra, pela descida da haste 20 operada por um pedal, o que faz dobrar o toggle.

O supporte 5 é curvo, como já se disse, de modo a entrar no calçado, e no seu extremo superior leva um botão saliente 23, que supporta a sola do calçado. Na presente construção o botão é circular em projecção horizontal, e a sua superficie superior é esphérica para levantar uma parte da sola de modo a formar nesta parte uma saliência arredondada.

De preferência o botão é amovível, para ficar descoberta a ponta chata do supporte curvo representada nas figs. 4 e 6.

Com o botão saliente 23 coopera um compressor bifurcado 26, representado na fig. 2, e os membros da forqueta, 27 e 28, são curvos em plano vertical, para quando em contacto com a obra comprimir o corte e a sola conjunctamente, e deformar a obra de modo a apresentar uma saliência por onde penetre a agulha curva 3.

O membro 27, por baixo do qual a obra passa em primeiro logar, é de preferência biselado para evitar danno na obra, e também para auxiliar o operador quando manipula a obra por baixo dello, e, si se desejar, póle ser mais curto do que o outro membro 28.

O compressor 26 está pivotado em 29, nas orelhas verticais 30 de uma cadeia 31 (fig. 2), fixada em uma saliência 32 da cabeça 2.

Ha um guia 33 da beira da obra, cujo rabo chato 34 prolonga-se por baixo da cadeia 31, e está fixado nesta por modo ajustavel por um parafuso manual 35, que passa por uma fenda no rabo 34. Na frente do rabo 34 está formado um alargamento 36 que se dirige por baixo do compressor, e que serve para determinar a distancia entre o ponteador e a beira da obra, e também para ajudar a collocar o corte na posição adequada em relação á sola, logo antes de ser cosido na mesma.

O lado do alargamento 36 que entra em primeiro logar em contacto com a obra, isto é, o lado que fica á direita do operador, tem uma saliência vertical 37, que fica encostada ao lado conductor do compressor, e outra saliência vertical 38 situada entre os membros 27, 28 da forqueta do compressor.

Note-se que quando a machina segundo, a invenção, é empregada para o fabrico de calçado virado de sola de feltro, a beira do corte fica sobreposta na beira da sola para serem apresentadas á machina, e depois a obra é virada de dentro para fóra.

Nesta incorporação da invenção a obra é alimentada pela agulha 3, que é curva e que para entrar na obra se move em arco de circulo.

Para alimentar a obra por este modo, o porta-agulha 42 está montado em uma cadeia 43, pendente de uma corradica 44, adaptada a ser movida horizontalmente para a esquerda da machina, depois de ter a agulha penetrado na obra para alimentar a obra, e a machina comprehende mecanismo adequado para effectuar este movimento.

Para permittir o movimento de alimentação da obra pela agulha, o supporte 5 desce, o que é operado por conexões entre o mecanismo que opera a agulha e o dispositivo abaixador do supporte curvo.

Estas conexões podem comprehender um fuzil 45, pivotado por um extremo na alavanca 46, que faz oscillar a agulha em arco de circulo, e pelo outro extremo em um braço 47, montado livremente em 17 no pino em que está montada a alavanca curva, que constitue o elemento inferior 15 do toggle.

A alavanca 46 está pivotada em 48, na armação da machina, e leva um rodizio 49 situado em uma canelura no lado de um disco de camo montado no eixo principal. Os movimentos communicados por este modo á alavanca 46 são transmitidos á agulha por um fuzil 50, que por um dos extremos forma uma junta universal com a alavanca 42, e pelo alto extremo também uma junta universal com a alavanca 45. As juntas universaes permittem o movimento lateral da agulha para alimentar a obra.

O braço 47 está fixado na armação, em que é ajustavel por uma conexão de parafuso e fenda; e leva uma chapa ajustavel 51, com uma saliência lateral, ou espera, 52, que opera num prolongamento 53 do braço 18 da alavanca curva 15, e entre as superficies de contacto ha movimento perdido sufficiente para que o supporte 5 desça sufficientemente para permittir a alimentação livre da obra. O ajuste da chapa 51 no braço 47 permittie que o operador varie a distancia a que o supporte 5 desce durante a alimentação. Para impedir que o pedal se mova durante a descida automatica do supporte 5 para a alimentação da obra, a conexão entre o pedal e a haste 20, e o braço 18 da alavanca curva é constituída por um pino 54 saliente na alavanca curva, e que entra numa fenda 55 na haste do pedal, mantida levantada normalmente por uma mola 56, que a liga a uma saliência na armação. Um pino 57 na haste 20 limita o seu movimento vertical, por encontro com a dita saliência.

Nesta incorporação da invenção, além do descer o supporte curvo, sobre o compressor durante a alimentação da obra pela agulha e para este fim ha conexões entre o compressor e o dispositivo abai-

xador do dito supporte. Estas conexões são as seguintes: No braço 12, acima mencionado, fixado por um dos extremos no extremo superior do eixo 8, está fixado rigidamente um pino vertical 58. Neste pino estão chavetados dois collares 59, 60, distantes um do outro e entre os quaes ha um bloco 61, corrediço no pino 58, e normalmente em contacto com o collar 60, sob a acção de uma mola 62 entre o bloco 61 e o collar 59. O bloco está ligado por um fusil 63 ao extremo posterior do compressor 26.

Na cadeia 31 ha uma espora 65, por baixo do braço posterior do compressor, de modo que quando o compressor se afasta da obra para a alimentação, o braço posterior descansará na espora, e o compressor será mantido afastado do aparelho de pontear, e a mola 62 permitirá a descida ulterior do supporte curvo, depois da subida do compressor.

Para permittir variar a altura a que sobe o compressor, póde haver qualquer dispositivo adequado, por exemplo, um parafuso no braço posterior do compressor, e adaptado a tocar na espora 65.

A operação da machina, pelo que respeita á presente invenção, será sem duvida comprehendida pela descripção supra das diferentes partes, mas póde ser recapitulada brevemente como se segue:

O operador abaixa o pedal, pelo que por meio da haste 20 e da alavanca curva, dobra-se o *toggle* e abaixa-se o supporte curvo, para a recepção da obra.

Depois de collocar a obra no supporte curvo, solta o pedal; o *toggle* indrecta-se e a obra fica comprimida entre o extremo do supporte curvo, e a forqueta do compressor 23, que foi abaixada pelo braço 12, fusil 63 e outras partes que ligam o compressor ao supporte curvo.

Arranca então a machina, e durante o pontear a obra é alimentada pelo movimento transversal da agulha, descendo automaticamente o supporte curvo, e subindo o compressor, a cada ponto, por meio do braço 47 montado livremente, e espora 42, que constituem parte das conexões entre a alavanca 45 que opera a agulha e o dispositivo abaixador do supporte curvo.

Quando a presente machina for destinada a trabalhar com uma sola (ou mesmo com uma palmilha) que não demanda ser deformada para permittir a entrada da agulha, remove-se o botão, e o supporte curvo apresenta uma ponta chata, como nas figs. 4 e 5, em vez da ponta curva, como na fig. 1. A operação do machinismo do supporte curvo e do machinismo da agulha póde ser e é a mesma que já se descreveu.

Está adicionado um supporte 70 da pestana do fendido, formado por uma cadeia 72 fixada na armação da machina exactamente por detrás da ponta do supporte curvo, e que tem no extremo superior uma saliência dirizila para a frente, o sufficiente para ficar por cima da ponta do supporte curvo.

Esta saliência tem uma orelha pendente 74, formada de modo a supportar a face interna da pestana do fendido contra a acção da agulha 3, e um dispositivo de apertar, comprimindo ou friccionar, 75. A dita orelha 74 é proporcionada de modo a dirigir-se para baixo para supportar a parte da pestana do fendido em que actúa, mas como a agulha tem de passar por baixo da dita orelha para penetrar na obra, a dita orelha é recortada ao centro para dar passagem á agulha, e neste recorte supporta apenas a parte superior da pestana do fendido e não a base. E assim a agulha póde passar livremente por baixo da orelha e mover-se para alimentar a obra.

Para que o corte de calçado possa ser cosido bem junto á base da pestana do fendido, o compressor ou prensa 75 move-se para a frente, em vez de subir e descer como o compressor 23 da primeira construção, e para actuar por fricção sobre o corte e apertar-o contra a base da pestana do fendido o compressor 75 tem de preferencia largura sufficiente para apertar o corte na pestana nos dois lados do lugar em que a agulha opera. Este compressor é recortado em 76, para não apertar em frente da agulha, e as suas beiras anteriores são dentadas (fig. 6) para que o material fique bem apertado nos lugares em que o compressor actua para apertar o corte lateralmente contra a pestana do fendido, supportada pelo supporte 70. É obvio que durante a alimentação da obra este compressor ou tem de se afastar para soltar a obra, ou tem de se mover com a obra durante a alimentação. Nesta construção prefere-se que opere por este ultimo modo, para cooperar na alimentação, e para este effeito a machina leva meios para correlacionar os movimentos do compressor com os da agulha.

O compressor está formado no extremo de uma barra corrediça 78, supportada em guias num carro 79 (fig. 7), e esta barra 78 está normalmente recuada sob a acção e de uma mola 80 (figs. 6 e 7), cujo extremo posterior está em contacto com a barra 78 e cujo extremo anterior está em contacto com o carro 79. O extremo posterior da corrediça projecta-se por trás do carro (fig. 4), e é adaptado a contacto com o extremo superior de uma alavanca 82, pivotada numa barra 83, ajustavel na armação da machina, e o extremo desta alavanca abaixo do seu eixo está ligado a uma mola 85, cujo outro extremo está ligado á armação da machina. Esta mola tem bastante força para vencer a acção da mola 80, que actua entre a corrediça 78 e o carro 79, de modo que si não hou-

vesse outros órgãos operando na corrediça, seria esta mantida normalmente em posição avançada de apertar a obra. Como isto não convem, para impedir-o está fixado no eixo da alavanca 82 um braço curvo 86, que leva no extremo superior um rolisio 88, adapta-lo a entrar em contacto com um camo 90, no eixo do segmento 42 da agulha, estando o camo situado no segmento e sendo formado de modo que, quando a agulha estiver fóra da obra, o camo actuará para impellir para trás o extremo superior da alavanca 82, contra a acção da mola 85, pelo que a mola 80 poderá actuar para afastar a corrediça, e portanto o compressor da posição de apertar. Note-se que o compressor se move elasticamente, tanto para se approximar como para se afastar da obra.

Para que o compressor possa ter movimento lateral para acompanhar a agulha quando esta alimenta a obra, o carro 79, em que está montada a corrediça 78, está montado em caneluras (fig. 7) perpendiculares aos guias da corrediça; estas caneluras são formadas em uma armação 92 montada na cabeça 2 da machina, e ajustavel verticalmente nesta cabeça por uma conexão de fenda e parafuso com uma porca manual 93.

O carro que commanda a posição lateral do compressor é normalmente mantido em uma direcção, por uma mola 94 ligada por um dos extremos a um pino no carro, e pelo outro extremo a um pino na armação 92.

Na porta-agulha 42 está montado um braço curvo 95, cujo extremo livre se projecta, para trás e para baixo para um lado das caneluras da guia do carro, e o arranjo é tal que o carro é movido directamente pelo braço curvo na direcção de alimentar a obra e recua á posição inicial pela acção da mola 94.

Assim equipada, a machina opera pelo modo seguinte: Colloca-se a obra na machina com a pestana do fendido da sola e a margem do corte collocadas entre a orelha 74 do supporte 70 da pestana do fendido e o supporte alimentador 75, deixando que os extremos do supporte da pestana do fendido descansem sobre a sola. O corte é manipulado pelos dedos na posição correcta, guiado verticalmente, (por exemplo, pelo colo do supporte 70) e em seguida o compressor 75 avança e empurra o corte para a margem da sola e aperta-o contra a pestana do fendido supportada pela orelha 74, a agulha avança ao mesmo tempo, e finalmente penetra na obra.

Depois disto o supporte curvo desce para soltar a obra, e então a agulha move-se para o lado para alimentar a obra, e o compressor 70 coopera com a agulha, comprimindo a margem do corte elasticamente, o que permittir o escoregamento da obra pelo supporte da pestana do fendido, supporte que tem largura sufficiente para supportar a pestana durante o movimento total alimentador. No fim deste movimento, o supporte curvo sobe para supportar a obra durante a operação do laçador, e então o compressor recua para soltar a obra, e por fim tanto a agulha como o compressor voltam á posição inicial de arranço.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina para ligar permanentemente á sola um corte de calçado virado, sem o emprego de forma, a qual tem, em combinação, uma agulha curva com machinismo que a opera, um supporte curvo adaptado a supportar a face de piso de partes successivas da margem da sola, e um membro que coopera com o dito supporte para apertar a parte marginal do corte contra a outra face da sola, e em posição tal em relação a agulha curva, que a ponta de barba desta furará através tanto da margem do corte, e somente na face da sola contigua ao corte, para coser o corte permanentemente na sola, sendo ou não a ponta do dito supporte e do membro cooperador formadas por modo tal (por exemplo, um botão no supporte e dois membros curvos no dito membro cooperador) e actuaadas por forma tal que se formará na superficie da obra uma saliência que fica no caminho da agulha;

2º, uma machina para ligar permanentemente a uma sola um corte de calçado virado, sem o emprego de forma, a qual tem, em combinação, uma agulha curva com machinismo que a opera, um supporte curvo adaptado a supportar a face de piso de partes successivas da margem da sola, e um membro que coopera com o dito supporte para apertar a parte marginal do corte contra a outra face e em posição tal em relação á agulha curva, que a ponta de barba desta fura através tanto da margem do corte e somente na face da sola contigua ao corte para coser permanentemente o corte na sola, e meios pelos quaes o dito supporte se abaixa e o dito membro compressor se levanta, automaticamente, para permittir a alimentação da obra, ou por machinismo separado, ou pelo mesmo machinismo que póde ser, ou deixar de ser, movido pelo machinismo que opera a agulha;

3º, uma machina para ligar permanentemente a uma sola um corte de calçado virado, sem o emprego de forma, a qual tem, em combinação, uma agulha curva com machinismo que a opera, um supporte curvo adaptado a supportar a face de piso de partes successivas da margem da sola, e um membro que coopera com o dito supporte para apertar a parte marginal do corte contra a outra face e em posição tal em relação á agulha curva, que a ponta de barba

desta fora através tanto da margem do corte e somente na face da sola contigua ao corte, meios pelos quaes o supporte curvo desce automaticamente para permittir a alimentação da obra, e connexo a entre o dito supporte e o dito membro compressor, pelas quaes o compressor sobe até um certo limite com o dito supporte, e em seguida póde o supporte curvo ser abaixado em separado, podendo o dito membro compressor ter, ou deixar de ter, dous membros por cima do supporte curvo, entre os quaes possa mover-se a agulha para alimentar a obra, e podendo haver, ou deixar de haver, um guia da beira da obra entre os ditos dous membros do membro compressor, e que serve para determinar a posição do ponteador da obra;

4º, em uma machina da classe descripta, uma agulha curva com seu machinismo operativo, compreendendo meios para actuar a agulha para alimentar a obra, em combinação com um compressor e a forma de forqueta ou de pé de cabra cujas pontas se prolongam na direcção do movimento de penetração da agulha, e são separadas sufficientemente uma da outra para que a agulha alimente a obra entre ellas, e um supporte da obra formado para comprimir o material para cima entre as pontas da forqueta, e produzir uma saliência na obra, através da qual penetra a agulha, para sair na mesma lado da obra, e produzir uma costura estreita;

5º, em uma machina para ligar permanentemente a sola um corte de calçado virado, sem emprego de forma, uma agulha curva com seu machinismo operativo, um supporte curvo adaptado a supportar a face do piso de partes successivas da margem da sola e um membro que póde ter ou deixar de ter uma fenda para passagem da agulha, e que tem um movimento fricativo em contacto com a parte marginal do corte que fica sobre a pestana da sola, e que coopera com o supporte curvo para apertar o corte contra a pestana da sola e em relação tal com a agulha curva que a ponta da barba desta fura através da margem do corte e a sola junto ao angulo entre a pestana e o corpo da sola;

6º, em uma machina para ligar permanentemente a sola um corte de calçado virado, sem emprego de forma, uma agulha curva com seu machinismo operativo, um supporte curvo adaptado a supportar a face do piso de partes successivas da margem da sola, e um membro dirigido para o exterior da machina, através da beira do corte e terminando em uma formação dirigida para baixo, e que se dirige ou não para os dous lados oppostos do caminho da agulha, e que tem uma fenda para passagem da agulha, ficando a sola confinada entre o dito membro e o ponto de supporte curvo, e entrando o dito membro em contacto com a pestana do fendido e supportando-a contra a penetração da agulha;

7º, em uma machina da classe descripta, uma agulha curva com seu machinismo operativo incluindo meios para alimentar a obra, em combinação com um membro para apertar o corte contra a sola no angulo entre a pestana e a espalda, e meios para dar a este membro um cyclo de quatro movimentos para fazer avançar, friccionar e em seguida apertar o corte em posição, e em seguida mover o lateralmente com o movimento de alimentação e finalmente recuar e voltar a posição de arranque.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1913. — Por procuração, Leclerc & C'.

N. 7.861—Memorial descriptivo da invenção de «um poncho aperfeiçoado denominado Poncho Impermeavel Gaúcho», para que pretendem privilegio Chaves Irmãos & Comp., domiciliados em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul

O poncho, artigo de vestuario bem conhecido no sul do Brazil, é uma especie de capa sem mangas, de forma rectangular, arredondada nas quatro pontas, e que tem uma abertura redonda central guarnecida de uma gola, e uma abertura, desde os extremos da gola até uma certa altura, e que é semelhante á abertura do peito de uma camisa de homem.

Ha outro artigo de vestuario, a *palla*, também conhecido no sul do Brazil, que é muito semelhante ao poncho. Não ha porém ninguém no Estado do Rio Grande do Sul que confunda um poncho com uma *palla*; esta tem franjas e o poncho não as tem. Além disto, o poncho tem as pontas arredondadas, e a *palla* não se tem usado até hoje com pontas arredondadas, mas sim drectas ou em angulo recto.

O poncho tem sido feito até hoje de diversos pedaços de tecido adequados unidos uns aos outros por costuras, isto é, o poncho tem sido feito com o que se chama emendas.

Consiste a presente invenção em um poncho, constituido por uma peça de tecido adequado inteiriça, isto é, sem emendas nem costuras, salvo a costura que une a gola ao poncho.

No desenhio junto: a fig. 1 representa um poncho segundo a invenção, completamente desdobrado, com a abertura redonda a, b, c, para a gola, e a abertura rectilinea e, d, na frente. A fig. 2 representa o mesmo poncho completo e dobrado pelo logar correspondente aos hombros, isto é, depois de applicada a gola e as guarnições f da frente etc. Este poncho é feito de uma só peça de

tecido, e portanto não tem costuras, a não ser as necessarias para ligar a gola e as guarnições do peito.

Para comparação está representado na fig. 3 um poncho (ainda sem gola e guarnições) dos que se tem fabricado até hoje. Vê-se que este poncho é constituido por uma peça grande de tecido a'-b'-c'-d', com emendas ligadas á peça a'-b'-c'-d' por costuras, enquanto que o poncho aperfeiçoado não tem emendas.

Em resumo reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um poncho, denominado «Poncho impermeavel Gaúcho», caracterizado por ser inteiriço, isto é, constituido por uma peça de tecido sem creanças e portanto sem costuras a não ser as que ligam a gola e as guarnições do peito á dita peça inteiriça.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1913. — Por procuração, Leclerc & C'.

N. 7.862—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em systemas telephonicos tota e aparelhos respectivos», para que pretende privilegio a Automatic Telephone Manufacturing Company Limited, com sede em Liverpool, Inglaterra, assignaria de Alexander Elswarth Keith, domiciliado em Hinsdale, condado de Dupage, Estado de Illinois, Estados Unidos da America.

Refere-se esta invenção a systemas telephonicos automaticos ou semi-automaticos em geral, mas em especial a uma forma aperfeiçoada de aparelho de chamada, para ser empregado nesses systemas.

No aparelho de chamada ordinario, que comprehende um mostrador rotativo, como se tem usado até hoje, era necessario esperar até que todos os impulsos para um algarismo tivessem sido transmitidos, antes de ser operado o aparelho de chamada para o algarismo seguinte.

Portanto, a chamada de um numero de quatro ou cinco algarismos demandava algum tempo. Quando esta chamada é feita por operadores manuaes em um systema semi-automatico esta perda de tempo é muito inconveniente.

O objecto da invenção é um aparelho de chamada, por cujo meio póde o operador completar a sua parte em armar a conexão em tempo muito curto.

Este aparelho de chamada comprehende uma pluralidade de mostradores ou de órgãos de impulso, de preferencia um para cada algarismo dos numeros a chamar. As molas de impulso para todos os mostradores estão ligadas em série, de modo que a operação de um mostrador operará os commutadores automaticos. Para fazer uma chamada o operador chama o primeiro algarismo no primeiro mostrador, o segundo algarismo no segundo mostrador, o terceiro algarismo no terceiro mostrador, e assim por diante, sendo os mostradores operados uns depois dos outros, em successão rapida, sem se ter de esperar que um complete a sua operação para se armar o seguinte.

Outro objecto da invenção é um aparelho de chamada do tipo do mostrador rotativo com algumas particularidades novas de construção.

Estes e outros objectos da invenção serão comprehendidos mais claramente em referencia aos desenhos juntos, nos quaes: As figs. 1, 2 e 3 tomadas conjuntamente representa a conexão entre um telephone manual A (fig. 1) e um telephone automatico A' em um systema em que estão incorporadas as caracteristicas da invenção. A fig. 4 é uma vista de topo do aparelho de chamada aperfeiçoado. A fig. 5 é uma elevação lateral, parte em secção, de uma parte de dous dos dispositivos de impulso individuais do aparelho de chamada. A fig. 6 é uma vista de topo de um dos dispositivos de impulso, com o mostrador removido. A fig. 8 representa algumas partes do aparelho.

A estação secundaria manual pode ser de qualquer tipo bem conhecido. O circuito de cordão é adaptado a ligar o telephone manual ao commutador selector automatico D (fig. 2).

O extremo de chamada do cordão tem um relays de verificação polarizado 45 para commando do signal de verificação 139 pelo modo abaixo descripto. Uma chave K' serve para estabelecer uma ponte entre um aparelho de chamada do tipo abaixo descripto e uma cravilha de chamada P 2.

Este aparelho de chamada está representado schematicamente pelas molas 18a, 19a, 18b, 19b etc.

O selector D (fig. 2) é do tipo do commutador selector descripto na patente n. 815.321 dos Estados Unidos da America do Norte concedida em 13 de março de 1906 a Keith, Erickson e Erickson, estando os circuitos porém modificados para operarem em um systema de dous fios, i, e, em que os commutadores da estação central são operados pelos dous lados da linha de chamada em série. Entre outros pormenores, o selector D comprehende um jogo de contactos de fricção 46, 47 e 48, montados em um eixo (não representado) com movimento vertical operado pelo magneto vertical 49, e movimento rotativo operado pelo magneto rotativo 50 por modo bem conhecido dos entendidos na materia. O commutador lateral usual que comprehende os contactos de fricção 51, 52, 53 e 54 é operado pelo magneto cha-

mado «privado» 55, por modo bem conhecido. Os relays 56, 57 e 38 são de acção lenta, isto é, são vagarosos em se desenergizar depois do cortados os seus circuitos energizantes. O magneto de relaxe usual 258 solta o eixo logo que se energiza, como se indica na patente n. 815.176 dos Estados Unidos da America do Norte, concedida em 13 de março de 1906 a Keith, Erickson e Erickson, para commutadores connectores, e não pela sua desenergização como se indica na dita patente do selector. As molas 59 e 60 separam-se somente quando o eixo do commutador sobe um ou mais degraus a partir da sua posição mais baixa.

O selector E é essencialmente igual ao selector D.

O connector F (fig. 3) é do tipo geral descripto na dita patente n. 815.176 dos Estados Unidos da America do Norte, mas, como os selectores, estão modificados para operar em um systema de dois fios. Os pormenores seguintes bem conhecidos, que são: os contactos de fricção 61, 62 e 63, do eixo commutador lateral com contactos de fricção 64, 65, 66 e 67; magneto privado 70, magneto vertical 71, magneto rotativo 72 e magneto de relaxe 157, serão facilmente reconhecidos pela descripção do seu modo de operar que se segue:

A estação secundaria chamada A' pode ser de qualquer tipo adequado de bateria commum automatica, e a que está representada é igual a uma estação secundaria manual simples com a addição de um apparelho de chamada, representado schematicamente por uma roda dentada de impulso 73 e um par de molas 74 e 75. Este apparelho de chamada poderá ser similar a um dos dispositivos individuaes do impulso do apparelho de chamada do operador representado nas figs. 4, 5, 6 e 7, ou, si se desejar, poderá consistir em uma pluralidade desses dispositivos arranjados como indicam as ditas figuras.

A linha chamada tem um commutador de linha individual H, mas que por não cooperar nas operações aqui descriptas não será pormenorizado. Este commutador de linha é similar ao commutador de linha indicado na patente ingleza n. 1.421 de 1910 concedida a A. E. Keith.

Referindo-nos agora ás figs. 4, 5, 6 e 7, o apparelho de chamada representado comprehende uma pluralidade de dispositivos de impulsos separados montados em uma chapa de base 2 commum. Cada dispositivo de impulso separado comprehende um par de molas de impulso 18 e 19, e machinismo para operá-las, que é actuado pelo operador por meio de um mostrador 3 com porta-dedos adequados. Por baixo de cada dispositivo de impulso ha na chapa 2 uma abertura para passagem do machinismo. O machinismo de cada apparelho de impulso está montado em uma chapa separada 4. O mostrador 3 está fixado em um eixo rotativo 5 cujo extremo inferior está cercado por uma mola helicoidal 6 fixada no mesmo. Um extremo da mola 6 está em conexão com uma saliência na face inferior da chapa 4, e o outro extremo entra em uma fenda no extremo do eixo 5 e prolonga-se para o lado, como se vê claramente nas figs. 5 e 6. Nos lados desta fenda ha recessos adaptados a receber o extremo da mola 6, de modo que esta serve não só para fazer voltar o mostrador á posição normal, mas também para impedir que elle se levante.

Apoiando-se na chapa 4 está montada livremente no eixo 5 uma roda 7 com dentes radiaes e dentes de corda. Os dentes radiaes da roda 7 engrenam em um rodete 8 (fig. 7) fixado em um eixo 9. No extremo inferior do eixo 9 está fixada uma roda dentada 10 e um camo. A roda 10 engrena em um parafuso sem fim em que está fixado um par de molas reguladoras 13. Quando o machinismo é operado, os extremos das molas 13 saltam para fóra e escoregam na face interna de um copo fixo 14, actuando como freio para regular a velocidade do dispositivo. Na face inferior do mostrador ha um membro chato 15 representado em linhas pontilhadas na fig. 7 e na parte fragmentaria do segundo mostrador na fig. 4 provido de um linguete flexivel 16. Quando o mostrador gira na direcção dos ponteiros de um relógio (fig. 4), o linguete 16 escorega nos dentes da coroa da roda 7, mas quando o mostrador gira no sentido contrario pela mola 6, o linguete 16 prende-se em um destes dentes e força a roda 7 a girar com o mostrador. O movimento da roda 7 transmite-se pelos dentes na face cylindrica da roda ao rodete 8 eixo 9, fazendo girar o camo 11 para afastar as molas 18 e 19. Entre cada dois mostradores adjacentes ha um pino rotativo 23 em cujo extremo superior está fixada uma alavanca 21 que se projecta no caminho dos porta-dedos do mostrador á esquerda do dito pino. No extremo inferior do pino 23 ha um gancho 23 adaptado a entrar no caminho do membro de fechamento 26 do mostrador á direita do dito pino, quando a alavanca 21 for forçada para baixo, como se descreverá. Enquanto o gancho se achar no caminho do membro 23 o machinismo operado pelo mostrador é detido em posição.

O gancho 21 está normalmente afastado do membro 23 sob acção da mola 27 enrolada em um pino 27 a e ligada pela sua parte superior ao braço 21, que tambem está montado no extremo inferior do pino 23 e forma uma só peça com o braço 25. No extremo inferior do braço 21 está montado um linguete 31 que quando a alavanca 21 é puxada para baixo escorega sobre uma espaldia 32 do eixo 28. O eixo 28 por-se por detraz da mesma; e o eixo 28 é corredeira na face inferior da chapa 2. No camo 31 está fixado um braço dirigido para cima com uma orelha 34 que se dirige para a frente, e com uma orelha angular 35 cujo fim se dirá abaixo. Um dos extremos do eixo 28 está ligado ao embolo de um amortizador de cylindro 29. A mola 30 serve para

manter o eixo na sua posição extrema á esquerda. Cada dispositivo de impulso, excepto o ultimo da direita tambem tem uma garra 33 com uma espaldia 37 adaptada, a tomar a orelha 34 e deter o braço 21 na posição para que for levado. Quando o mostrador está na posição normal, o extremo 36 da mola 6 está em contacto com o extremo posterior de garra 33 e o mantém afastado da orelha 34.

O apparelho de chamada opera pelo modo seguinte:

Para chamar qualquer numero, introduz-se um dedo no porta-dedo no primeiro mostrador da direita, que corresponde ao primeiro algarismo do numero a chamar. Põe-se então o mostrador em rotação até que o dedo esbarre na alavanca 21 e a empurre contra o pino fixo 22, como se vê na posição em linhas pontilhadas na fig. 4. Tira-se então o dedo e opera-se o segundo mostrador pelo mesmo modo para o segundo algarismo, o terceiro mostrador para o terceiro algarismo, e assim por diante. Quando o mostrador volta á posição normal sob a acção da mola 6, depois de solto, a roda 7 gira com elle e faz que o camo 11 separe as molas 18 e 19 um certo numero de vezes, correspondente ao digito chamado.

Quando a primeira alavanca 21 é puxada para baixo, leva o seu gancho 23 para o caminho do membro detentivo 26 do segundo mostrador e põe o seu linguete 31 por detraz da espaldia correspondente 32 do eixo 28 e fica detida nesta posição pela orelha 34 que se prende na espaldia 37 do ferrolho 33.

O primeiro mostrador começa a retroceder para a posição normal immediatamente depois de tirado o dedo do porta-dedo. Si o segundo mostrador for operado antes de ter o primeiro chegado á posição normal, não começará a retroceder immediatamente, mas ficará na posição a que tiver avançado, por estar o membro 26 em conexão com o gancho 23.

Quando o primeiro mostrador atinge a posição normal, o extremo 26 da mola 6 esbarra no extremo do ferrolho 33, e move esta braço a ponto de soltar da espaldia 37 a orelha 34.

O braço 21 sob a tensão da mola 27 começa então a girar para a posição normal. Porém, este movimento do braço 21 é retardado por estar o linguete 31 detido na espaldia 32 do eixo 28, pelo que o movimento do braço 21 é regulado pelo movimento do amortizador cylindro 29.

O gancho detentor 23 está em posição tal em relação ao camo 26 que não se solta do dito camo antes de ter o braço 21 attingido a posição normal. Finalmente, quando o braço 21 attinge esta posição o gancho detentor 23 solta-se do membro 26, e o segundo mostrador fica livre para retroceder.

E assim por meio do seu braço 21 e partes connexas e amortizador 29, é evidente que se passa um intervalo de tempo previamente determinado entre o fim do retorno do primeiro mostrador e o começo do retorno do segundo mostrador.

Quando o braço 21 chega á posição normal, o linguete 31 solta-se da espaldia 32 e permite que o eixo 28 volte á posição normal ficando preparado para soltar o terceiro mostrador depois de ter o segundo mostrador completado a sua acção.

Por modo semelhante o quarto mostrador fica detido até pouco tempo depois de ter o terceiro voltado á posição de repouso.

Comquanto estejam representados apenas quatro mostradores, é evidente que pôde haver qualquer numero desejado. No arranjo representado, como o ultimo mostrador, não tem de operar outros, não tem alavanca 21 e partes connexas, mas tem simplesmente um esbarro 20.

Enquanto o braço 21 é detido pela conexão do ferrolho 33 com a orelha 34, na posição para que foi levado, o linguete 31 desce até que a orelha 38 esbarre no braço 21 e mantenha a ponta do linguete fóra do caminho da espaldia 32, para não impedir que o eixo 28 seja operado pelos linguetes precedentes.

No lado inferior de cada linguete está fixado um pino 39 (fig. 7) que entra nos dentes de um rodete 8 quando o mostrador está na posição normal; o pino detem o machinismo e serve de espéra em que se apóia o mostrador quando attinge a dita posição.

A roda dentada 7 está cercada por uma caixa 41 (fig. 5 e 7) que é fixada por orelha 42 que entra por baixo dos braços 43 salientes em um disco chato por baixo da roda 7. Os numeros que se veem atravez dos porta-dedos no mostrador são impressos em um anel de papel 44 preso por baixo de um anel de vidro 40 seguro por uma nervura em volta da caixa 41, junto ao seu extremo inferior.

Para se comprehender mais claramente a invenção seguiu-se uma descripção em que se especificam as operações por cujo meio um assignante obtem ligação com outro, no systema aqui representado.

As operações por cujo meio um assignante na estação secundaria A chama um assignante na estação secundaria A' são as seguintes: Quando se tira o receptor do gancho commutador na estação secundaria A, fecha-se o circuito atravez do relays 76 na estação central pelo modo usual. O relays 76, ao energizar-se completa o circuito da lampada da linha 77, e então o operador mette no jack J' da linha de chamada a cravella P'. Com isto fecha-se um circuito da terra G pelo relays do desligação, 78; luya do jack J' e cravella P', e relays de religação 79 para bateria B e daqui para a terra G. O relays interruptor 78 ao energizar-se desliga o relays da linha 76, e completa a conexão entre a linha de chamada e o cordão C. A linha de cha-

mada fica então privada de uma corrente locutoria da bateria B através dos relais 79 e 80 do extremo de resposta do cordão.

Para chamar o assignante desejado (munição de aparelho automático) o operador mete a cravelha P² no jack J², opera a chave K' para ligar o aparelho de chamada à linha, e opera os mostradores para os algarismos successivos do numero desejado. Supponha-se que o numero da estação secundaria A' é 2.220. O primeiro, o segundo e o terceiro mostradores são operados cada um para o algarismo 2, e o ultimo para o algarismo 0, como se disse acima. Quando a cravelha P² é inserida no jack J² fecha-se um circuito a partir da terra G² (fig. 2) através do enrolamento inferior do relais do selector da linha 83, contacto de fricção 52338 commutador lateral, conductor 83, jack J² e cravelha P², molas 85 e 80, relais 45, contacto de fricção 51 do commutador lateral e enrolamento superior do relais 81 ao conductor 100 da bateria. O relais 81, ao energizar-se, fecha um circuito a partir da terra G³, pelas molas 91 e 93 e relais 56 ao conductor 100 da bateria. Quando é introduzida a chave K' no cordão, o relais 45 é desligado e a ponte através dos conductores 84 e 83 é mantida através de todas as molas do aparelho de chamada em série. Explicou-se que, quando o primeiro mostrador volta à posição normal, depois de ter sido operado para o algarismo 2, as molas 19 e 18 e que correspondem às molas 19 e 18 da fig. 6 foram separadas duas vezes. Significa isto que a ponte através dos conductores 84 e 83 abre-se a momentaneamente duas vezes e ficará em seguida fechada por um tempo curto antes que o segundo mostrador comecce a operar. Do mesmo modo, cada um dos outros mostradores abrirá a ponte através das linhas do tronco 84 e 83 um numero de vezes igual ao algarismo chamado no dito mostrador e manterá em seguida a ponte fechada por maior tempo que o intervalo entre os impulsos, antes de permitir que o mostrador seguinte comecce a operar.

Cada vez que a ponte através do tronco 83-84 é aberta pelo primeiro jogo de molas de impulso, o relais da linha, 81, do selector E se desenergiza. Como o relais 56 é de acção lenta, não terá tempo de se desenergizar durante a interrupção momentanea do seu circuito pelo relais 81. Portanto cada vez que a mola 91 toca na mola 93 o circuito fecha-se a partir da terra G³ através das molas 91 e 93, 94 e 95, relais 57, magneto vertical 49 e contacto de fricção do commutador lateral, 54, para o conductor 100 da bateria como é 2 o algarismo chamado, o magneto vertical recebe dois impulsos no seu circuito e opera para levantar o eixo do commutador e contactos da fricção dos degraus para uma posição em frente da segunda fada o nível do contactos do quadro. O relais do magneto privado, 57, que está intercalado no circuito energizante do magneto vertical, é energizado pelo primeiro impulso, mas, por ser de acção lenta, não tem tempo de se desenergizar antes da transmissão do ultimo impulso para o algarismo. Durante a pausa que se segue entra o ultimo impulso para o primeiro algarismo e o primeiro impulso para o segundo algarismo; este relais se desenergiza. Quando energizado este relais 57, depois do ultimo impulso transmittido ao magneto vertical, interrompe-se este circuito. O magneto privado ao energizar-se e desenergizar-se permite que o commutador lateral passe para a segunda posição. O movimento do contacto de fricção 54 do commutador lateral, da primeira para a segunda posição, desliga a bateria do magneto vertical 49, e completa um circuito energizante através do magneto rotativo 50. Este circuito dirige-se da terra G² pelas molas interruptoras 96, magneto rotativo 50, relais 58, contacto 54 do commutador lateral ao conductor 100 da bateria.

Fechado este circuito, o magneto rotativo atrai a sua armadura que opera para fazer girar o eixo dos contactos da fricção um degrau para cumprir a armadura do magneto privado 55 e abrir o circuito do seu proprio magneto nas molas interruptoras 96. Quando o circuito do magneto rotativo é aberto por este modo, a sua armadura cahe, e si a primeira linha do tronco sobre que os contactos da fricção acaba de girar não estiver já em serviço, a armadura do magneto privado também cahe e permite que o commutador lateral passe para a terceira posição. Si, porém, a primeira linha do tronco estiver já occupada, o contacto de fricção privado 48 acha o primeiro contacto em que toca provido de um potencial de terra protector. Quando o contacto de fricção 48 toca no contacto na terra, completa-se um circuito através do contacto de fricção 53 do commutador lateral (na segunda posição) e o magneto privado 55 para o conductor 100 da bateria. O magneto privado fica assim energizado e fecha o commutador lateral na segunda posição.

Durante que o commutador lateral fica assim fechado, o magneto rotativo continua a operar para fazer girar os contactos do selector de degrau em degrau até ser encontrada uma linha do tronco desoccupada. Quando o contacto da fricção privado 48 toca no contacto não posto na terra de um tronco desoccupado, o magneto privado 55 desenergiza-se e permite que o commutador lateral passe para a terceira posição, cortando o circuito do magneto rotativo. O magneto dos contactos de fricção 51 e 52 do commutador lateral da segunda para a terceira posição desliga o relais 81 da linha e dirige as connexões da linha para o segundo selector e pelos contactos do eixo.

O relais de linha 97 no selector E fica então energizado pelo mesmo que ficou energizado o relais 81 do selector D quando as con-

nexões se dirigiam para este selector. A energização do relais 97 serve para fechar um circuito que energiza o relais de acção lenta 99, pelo mesmo modo que o circuito do relais 56 foi fechado pelo relais 81. Ao energizar-se o relais 99 dirige um potencial protector da terra G⁴ através do contacto de fricção 101 do commutador lateral e das molas 102 e 103 para os contactos do quadro de um tronco tomado nos quadros de todos os selectores D que tem acesso a este tronco. Também da terra G⁴ se dirige um circuito através dos contactos do quadro privado do dito selector, contacto de fricção 48, contacto de fricção 53 do commutador lateral, molas 103 e 104 e relais 56 ao conductor 100 da bateria. Este circuito impede que o relais 56 se desenergize depois de cortado o seu primeiro circuito pela desenergização do relais 81 quando o commutador lateral do selector D passa para a terceira posição.

Passa-se um tempo curto entre o momento em que o commutador lateral do selector D passa para a terceira posição e o momento em que o relais 99 se energiza para dirigir um potencial de guarda da terra G⁴ aos contactos do quadro privados do primeiro selector. Durante este intervalo a linha de tronco ligado ao selector E é protegida por um potencial da terra, proveniente da terra G³ pelas molas 106 e 105, contacto de fricção 53 do commutador lateral e contacto de fricção privado 48 aos contactos dos quadros privados. Como o relais 56 está inclinado no circuito operativo do magneto rotativo 50, e como é de acção lenta, fica energizado por um instante depois de ficar energizado o magneto rotativo pela ultima vez. E assim o relais 58 é energizado no momento em que o commutador lateral passa para a terceira posição, e da terra G³ parte um potencial de guarda, pelo modo descripto. O relais 58 é mais rapido que o relais 56 e desenergiza-se portanto a tempo de fechar o novo circuito energizante para o relais 56 antes que este tenha também tempo de se desenergizar.

As operações supra do magneto rotativo 50, e o movimento do commutador lateral para a terceira posição effectua-se antes que o segundo dispositivo impulsor comecce a separar as molas 18 b e 19 b. A separação destas molas, transmitta impulsos ao relais 97 do selector E.

O segundo selector E opera pelos impulsos para o segundo algarismo por modo igual ao explicado para o selector D, e prolonga as connexões para connector desoccupado F nas linhas do tronco 107 e 108.

Quando as connexões estão assim prolongadas para o connector F o seu «relais» de linha 110 fica energizado pelo mesmo modo que são energizados os «relais» de linha dos selectores. O «relais» 110 quando se energiza opera para completar um circuito que parte da terra G⁵ pelas molas 111 e 112, «relais» de acção lenta 113, ao conductor 110 da bateria. Ao energizar-se o «relais» 113 estabelece um potencial protector da terra G⁷ pelo contacto de fricção 66 do commutador lateral, molas 114 e 115, e conductor 109 para todos os contactos de quadro privados que pertencem à linha do tronco que se dirige para o connector F. A energização do «relais» 113 do connector também estabelece um novo circuito de detenção para o «relais» de relays 99 e 56 dos selectores D e E respectivamente. Este circuito parte da terra G⁷ pelo contacto de fricção 65 do commutador lateral, molas 114 e 115, conductor 109, contacto de fricção privada 116 do selector E, contacto de fricção 117 do commutador lateral, molas 118 e 119, para o ponto 120. Do ponto 120 dirige-se um ramo deste circuito pelo «relais» 99 para a bateria, e outro ramo pelo contacto de fricção 101 do commutador lateral (na terceira posição), através do relais 56 do selector E para um circuito que já foi delineado.

O aparelho de chamada comeca então a enviar impulsos para o terceiro algarismo 2, por meio de separação momentanea das molas 19 c e 18 c.

Cada vez que estas molas se separam, o circuito energizante para o relais de linha 110 do connector é cortado momentaneamente.

Como o relais 113 do connector é de acção lenta não tem tempo de se desenergizar durante a desenergização instantanea do relais 110.

Portanto o contacto das molas 111 e 121 completa um circuito energizante pelo magneto vertical 71. Este circuito parte da terra G⁶ pelas molas 111 e 121, magneto vertical 71 e contacto de fricção 65 do commutador lateral para o conductor 100 da bateria. O magneto vertical recebe dois impulsos neste circuito e opera para fazer que os contactos de fricção 61, 62 e 63 dos eixos subam dois degraus.

O relais 124 do magneto privado opera pelo mesmo modo que o relais 57 do magneto privado do selector D para fechar o circuito do magneto privado 70 enquanto está operando o magneto privado.

Este circuito é cortado pouco depois da transmissão do ultimo impulso ao magneto vertical, e então o magneto privado se desenergiza e permite que o commutador lateral passe para a segunda posição.

O movimento do contacto da fricção 65 do commutador lateral da primeira para a segunda posição transfere a conexão da bateria do magneto vertical 71 para o magneto rotativo 72.

O connector fica então na posição de receber impulsos para o ultimo algarismo 0.

A operação do aparelho do dispositivo para este digito, que começa pouco depois de transmittido o ultimo impulso para o algarismo anterior, corta dez vezes o circuito do *relais* 110. Cada vez que o *relais* 110 se desenergiza completa um circuito que parte da terra G⁶, pelas molas 111, 121, 123 e 123 *relais* 124, molas 125 e 126, magneto rotativo 72 e contacto de fricção 65 do commutador lateral, (na segunda posição) para o conductor 100 da bateria.

O magneto rotativo 90 recebe dez impulsos neste circuito e opera para que os contactos de fricção gyrem dez degraus sobre os contactos do numero de linha 2220.

O *relais* 124 do magneto privado é energizado pelo primeiro impulso para o magneto rotativo e fecha de novo o circuito do magneto privado 70.

O circuito do *relais* 124 não fica aberto por tempo sufficiente para permitir que se desenergize antes da transmissão do ultimo impulso ao magneto rotativo, e transmittido este impulso o *relais* 124 se desenergiza, e corta o circuito do magneto privado 70 que, se a linha chamada estiver desoccupada, se desenergiza por sua vez e permite que o commutador lateral passe para a terceira posição, pelo que se completa a conexão com a linha chamada.

O contacto de fricção 64 do commutador lateral (na terceira posição) estabelece um potencial de guarda que parte da terra G³ pelo contacto de fricção privado 64 aos contactos do quadro privado do connector da linha chamada, e tambem estabelece um circuito que energiza o enrolamento 127 da desligação do commutador C, da linha.

Energizando-se, o enrolamento 127 atrahia a armadura 128, que opera para desligar o enrolamento 127 da linha e a terra G³ da linha chamada, e para dirigir o conductor da linha 130 pelas molas 131 e 132 para o contacto do quadro do connector em que toca o contacto de fricção 61.

Quando o contacto de fricção 65 do commutador lateral do connector attinge a terceira posição estabelece-se o circuito que energiza o *relais* 133 da machina de chamar.

Este circuito parte da terra G¹⁰ pelo interruptor 134, *relais* 133, molas 135 e 136 e contacto de fricção 65 do commutador lateral ao connector 100 da bateria.

Como circuito comprehende o interruptor 134 o *relais* 133 é somente energizado intermitentemente.

Cada vez que é energizado, o *relais* 133 opera para desligar a linha de chamada para a linha chamada e para ligar o gerador 137 á linha chamada para tocar a campainha 175.

Quando o aparelho de chamada do operador acaba de operar, põe-se a chave K na posição normal para desligar o aparelho de chamada e ligar o *relais* 45 á linha, e então o *relais* 45 recebe corrente em serie com *relais* 110 de linha do connector F.

Esta corrente faz que o *relais* 45 attraia a sua armadura na direcção de fechar as molas 138, pelo que se fecha um circuito pela lampada de verificação 139.

Este circuito parte da terra G¹¹ pelas molas 138, lampada 139 e armadura 140 á bateria.

Quando o assignante chamado responde tirando do gancho o seu receptor, ou immediatamente depois de desenergizado o *relais* 133 se por acaso estiver então energizado, a estação secundaria chamada fica munida de corrente da bateria locutoria da estação (da bateria) digo central.

O circuito da corrente locutoria parte da terra G⁸ pelo contacto de fricção 64 do commutador lateral, enrolamento inferior do *relais* 141, molas 142 e 143 do *relais* da machina de chamar, contacto de fricção 67 do commutador lateral, contacto de fricção 62 do eixo, linha 144, molas 145 e 146 do commutador de gancho, receptor 147, linha transmissora 210, linha 137, molas 131 e 132, contacto de fricção 61 do eixo, molas 148 e 149 do *relais* da machina de chamar, molas 150 e 151 do magneto privado, enrolamento superior de *relais* do ponte posterior 141 e contacto de fricção 65 do commutador lateral ao conductor 100 da bateria.

Quando o *relais* posterior 141 do connector é energizado pela corrente locutoria opera para fechar pelo *relais* 152 o circuito que parte da terra G⁸ pelo contacto de fricção 64 do commutador lateral, *relais* 152 e molas 153 e 154 para o conductor 100 da bateria. Energizando-se, o *relais* 152 opera para cortar o circuito do *relais* 133 da machina de chamar, nas molas 136 e 135.

Quando está energizado o *relais* 152 tambem opera para afastar as molas 155 e 156 dos seus contactos posteriores e põ-las nos seus contactos anteriores. Com esta operação são permutadas reciprocamente as conexões entre os enrolamentos do *relais* 110 e os conductores do tronco 107 e 108.

Com esta permuta de conexões do *relais* 110 inverte-se o sentido da corrente no *relais* 45 no cordão C. Devido a isto a armadura do *relais* 45 é atrahida em sentido contrario e abre as molas 138, pelo que se apaga a lampada para avisar ao operador ter respondido o assignante chamado.

Quando o assignante chamado põe no gancho o seu receptor de mais do fim da conversação, os *relais* 141 e 152 do connector se de-

energizam e restabelecem a corrente no *relais* 45 no cordão na sua direcção primitiva, pelo que a lampada 139 se accende outra vez.

Quando o assignante que chamou põe no gancho o seu receptor, o *relais* 80 se desenergiza, enquanto que o *relais* 79 fica energizado em serie com o *relais* interruptor 78. Isto completa um circuito qua parte da terra G 12 pela armadura do *relais* 79 para a bateria. As duas lampadas accensas simultaneamente indicam ao operador que os dois assignantes puzeram ambos no gancho os seus receptores, e que pode fazer a desligação. Os commutadores automaticos são libertados automaticamente pela remoção da cravella P 2 do jack J 2. Quando se tira a cravella fica cortado o circuito que energiza o *relais* de linha 110 do connector. O *relais* 110 desenergizando-se corta os circuitos de tentores dos (relais) digo *relais* de relaxe 113, 99 e 56 dos commutadores F, E e D, respectivamente. Comquanto não se tenha indicado previamente, é evidente que quando o commutador lateral 66 do connector passa da segunda para a terceira posição, a terra detentora dos *relais* de relaxe 99 e 56 dos commutadores selectores é transferida da terra G 7 para a terra G 6 pelas molas 112 e 114, de modo que os circuitos de todos os *relais* de relaxe ficarão sendo operados daqui em diante pelo *relais* de linha do connector. Quando se desenergiza o *relais* 113 do connector completa um circuito desde a terra G 6 pelas molas 111 e 121, molas 122 e 236, magneto do relaxe 155 e molas 158, para o conductor 100 da bateria. A desenergização do magneto 157 restabelece o machinismo do connector na posição normal, pelo que fica cortada a conexão com a linha chamada e pode desenergizar-se o enrolamento 127 do commutador II. A desenergização dos *relais* de relaxe 56 e 99 dos selectores D e E fecha o circuito dos seus respectivos magnetos de relaxe. O circuito que energiza o magneto de relaxe 258 do selector D parte da terra G 3 pelas molas 92 e 91, molas 94 e 160, magneto 258 e molas 59 e 60 para o conductor 200 da bateria. O circuito do magneto do relaxe 161 do selector E é similar ao que se acaba de descrever para o magneto 258. A energização dos magnetos 258 e 161 restabelece o machinismo dos seus respectivos commutadores na posição normal. Quando os eixos dos commutadores D, E mais baixas, os circuitos que energizam os seus respectivos magnetos de relaxe são cortados pela separação das molas da posição operativa e o conjunto do aparelho empregado na ligação fica prompto para outra chamada.

O que fica dito explica como se obtém ligação com uma linha vaga. Vamos explicar como se dá signal de occupação quando a linha chamada está já occupada quando é chamada pela estação secundaria A. Quando uma linha automatica está occupada, quer por ter chamado, quer por ter sido chamada, ha um potencial de terra protector nos contactos do quadro privado do connector relativos á dita linha occupada. E assim se os contactos de fricção do connector F se moverem sobre os contactos de uma linha occupada, ha um potencial da terra desde os contactos do quadro privados da dita linha pelo contacto de fricção 63 contacto de fricção 64 do (commutador) digo commutador lateral (que está então na segunda posição) molas 163 e 164, *relais* 169 á mola 170 do *relais* 124 do magneto privado. Como o *relais* 124 se desenergiza depois da transmissão do ultimo impulso ao magneto rotativo do connector, a mola 171 toca na mola 170 antes de interromper o seu contacto com a mola 172. Fica assim mantido para o magneto privado 70 um circuito detentor desde o contacto de quadro privado da linha occupada atravez do *relais* 169, pelo que o commutador lateral se conservará fechado na segunda posição depois de ser desenergizado o *relais* 124. A energização do *relais* 169 desliga o magneto rotativo 72 da mola de impulso 121 e muda a terra do *relais* 169 e do magneto privado 70 do contacto do quadro privado para a terra G 7, pelas molas 164 e 165, molas 115 e 116, e contacto de fricção 66 do commutador lateral. Energizando-se o *relais* 169 tambem completa um circuito em que a corrente signaladora da occupação corre da machina transmissora de signacs de occupação L para a estação secundaria de chamada. Este circuito parte do conductor 100 da bateria atravez do enrolamento secundario do carretel de indução 174, molas 168 e o 167, ponta do contacto 175, contacto de fricção 67 do commutador lateral, molas 143 e 142 do *relais* da machina de chamar, condensadores 176, daqui pelos conductores grossos representados nas figs. 2 e 1, para a estação secundaria A e através desta, e daqui volta pelo outro lado da linha atravez do enrolamento superior do *relais* de linha 110 do connector ao conductor 110 da bateria.

Não obstante ostarem os contactos de fricção do connector II sobre os contactos da linha chamada durante que um assignante que chama está recebendo por este modo um signal de occupação, não ha ligação entre as duas linhas. A conexão está interrompida em um lado da linha nas molas 150 e 151 do magneto privado e no outro lado no contacto de fricção 67 do commutador lateral, que está detido na segunda posição. Neste caso não se apaga a lampada 139 no cordão, do modo que quando o assignante que chama pendura o seu receptor o operador recebe o signal de desligar pelo modo usual.

Comquanto tenha sido a invenção representada em conexão com um systema semiautomatico de dois fios, isto é, um systema em que os commutadores automaticos são operados pelos dois lados de um circuito de linha em serie, comprehende-se que a invenção pode ser applicada para outro* fins e não se cinge a este systema de dois fios.

que se adapta muito bem a um systema em que os comutadores são operados por qualquer modo conveniente por impulsos operados por um aparelho de chamada. A invenção também não se limita a um systema semiautomático, porquanto é evidente que se se desejar pode o aparelho de chamada ser empregado em conexão com um systema completamente automatico em que o dito aparelho está montado no posto do assignante.

Além disto, note-se que se pode empregar para chamada um aparelho de chamada com um unico mostrador destruido segundo esta invenção, sendo o mostrador operado suppositivamente para cada algarismo do numero chamado. Neste caso o mostrador tem um esbarro fixo como no caso do mostrador da direita na fig. 4.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um systema telephonic, uma pluralidade de linhas de assignantes, uma pluralidade de comutadores automaticos para estabelecer ligação entre duas das ditas linhas, um aparelho de chamada constituido por uma pluralidade de aparelhos de impulso operados mecanicamente para operar os ditos comutadores e meios pelos quaes o dito aparelho de chamada começa a transmitir impulsos immediatamente depois de ser operado o primeiro aparelho de impulsos;

2º, num systema telephonic, uma pluralidade de linhas de assignantes, uma pluralidade de comutadores para estabelecer ligação entre duas das ditas linhas, uma série de aparelhos de transmissão de impulsos adaptados a operar os ditos comutadores, e meios pelos quaes cada um dos ditos aparelhos na posição operada fica adaptado a deter o aparelho contiguo na série na posição para que foi avançado até que o primeiro aparelho manejado tenha voltado à posição normal;

3º, para um systema telephonic, um aparelho de transmissão de impulsos, um mostrador operativo para a mesma, porta-dedos no dito mostrador, um linguete fixado no dito mostrador, uma roda situada junto ao dito mostrador e provida de dentes de engrenagem adaptados a serem tomados pelo dito linguete no retrocesso do mostrador sob cuja acção gira a roda, um eixo posto em rotação pela dita roda, molas de impulso, e saliências no dito eixo adaptadas a separar as ditas molas de impulso, substancialmente como se descreveu;

4º, para um systema telephonic, um aparelho de transmissão de impulsos segundo a reivindicação 3, e em que uma roda no dito eixo engrena num parafuso sem fim que serve de eixo para um regulador de fricção, substancialmente como se descreveu;

5º, para um systema telephonic, um aparelho de chamada adaptado a transmitir impulsos para uma pluralidade de algarismos para um numero chamado, e um cylindro amortecedor associado com o dito aparelho e adaptado a retardar a operação do dito aparelho entre dois dos ditos algarismos;

6º, para um systema telephonic, um aparelho de chamada, que comprehende uma pluralidade de aparelhos de transmissão de impulsos, um mostrador operativo provido de porta-dedos para operar cada um destes aparelhos, e meios pelos quaes os ditos aparelhos de impulso são adaptados a serem operados sucessivamente;

7º, para um systema telephonic, um aparelho de chamada provido de uma série de aparelhos de transmissão de impulsos, e meios pelos quaes cada um destes aparelhos de transmissão de impulsos quando na posição operada fica adaptado a deter o aparelho contiguo na série em posição operada até que o dito aparelho detentor volte à posição normal;

8º, para um systema telephonic, um aparelho de chamada que comprehende uma série de aparelhos de transmissão de impulsos, um mostrador operativo provido de uma série de porta-dedos, para cada um dos ditos aparelhos de transmissão, um esbarro de dedo movel para cada mostrador, e meios operados por um dos ditos esbarros para deter outro dos ditos mostradores na posição operada;

9º, para um systema telephonic, um aparelho de chamada que comprehende uma série de aparelhos de transmissão de impulso, um mostrador provido de uma série de porta-dedos, para cada um dos ditos aparelhos de transmissão, um esbarro de dedo movel para cada um dos ditos mostradores, meios operados por um dos ditos esbarros para deter outros dos ditos mostradores em posição operada, e meios para soltar este segundo mostrador quando o primeiro volta à posição normal;

10, para um systema telephonic, um aparelho de chamada que comprehende uma série de aparelhos de transmissão de impulsos, um mostrador operativo provido de porta-dedos para cada um dos ditos mostradores, um esbarro de dedo movel para cada um dos ditos mostradores, meios operados por um destes esbarros para fechar outro dos ditos mostradores na posição operada, meios para soltar este segundo mostrador quando o primeiro volta à posição normal, e meios para retardar a operação dos ditos meios de soltar;

11, num systema telephonic, uma pluralidade de linhas de assignantes, uma pluralidade de comutadores para estabelecer conexão entre duas das ditas linhas, um aparelho de chamada que comprehende uma série de aparelhos de transmissão de impulsos para

os dois lados de um circuito de linha em serie para operar os ditos comutadores e meios pelos quaes o dito aparelho de chamada começa a transmitir impulsos immediatamente depois de ser operado o primeiro aparelho de transmissão de impulsos;

12, num systema telephonic, uma pluralidade de linhas de assignantes, uma pluralidade de comutadores para estabelecer conexão entre duas das ditas linhas, uma série de aparelhos de transmissão de impulsos adaptados a transmitir uma serie de impulsos para dois lados de um circuito de linha em serie, para operar os ditos comutadores, e meios pelos quaes cada um dos ditos aparelhos em posição operada é adaptado a deter o aparelho contiguo na serie em qualquer posição avançada até que o dito aparelho detentor volte à posição normal;

13, para um systema telephonic os aparelhos separados de chamada construidos e que operam substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos juntos;

14, para um systema telephonic, um aparelho de chamada construido, arranjado e que opera substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1912. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 7.872—Memorial descriptiva da invenção de «aperfeiçoamentos nos methodos e nos aparelhos para fazer construcções de concreto» para que pretendem privilegio II. J. Armes Junior e George E. Small, domiciliados em Sant Poort, Hollanda

Refere-se a presente invenção a aperfeiçoamentos nos methodos de moldar casas e nos moldes, e especialmente aos methodos para emprego e construcção de um jogo de moldes destinados a construcção de casas de concreto. O jogo de moldes segundo a invenção adapta-se especialmente a construcção de casas monolithicas, isto é, a casas feitas de um unico bloco de concreto.

O objecto da nossa invenção é apresentar methodos da dita natureza, e incidentalmente tem a nossa invenção por objecto uma serie de moldes do dito typo, que podem ser armados e desarmados rapidamente, e que tem muitas vantagens de diferentes naturezas, que serão especificadas na descripção abaixo das diversas partes.

A nossa invenção também se refere a aperfeiçoamentos no processo de fazer concreto, e especialmente ao concreto applicavel a construcção de casas grandes de um unico bloco de concreto, estruturas conhecidas pelo nome de estruturas monolithicas.

As particularidades da invenção são o resultado de uma longa serie de experiencias na construcção de habitações monolithicas. Nas construcções deste typo é necessario, devido ás grandes dimensões da estrutura a edificar, que o concreto seja extremamente fluido para que chague eficazmente a todas as partes e intersticios do conjunto da construcção. Porém, ainda isto não é bastante, pois que o concreto empregado tenha a resistencia necessaria, para resistir aos esforços de tracção e aos de compressão. Também é necessario que toda a massa do concreto tenha a mesma resistencia em todas as partes, e para se obter este resultado é necessario que a mistura de que se fez o concreto seja uniforme em todo o material a vasar nos moldes.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é uma perspectiva de uma casa moldada segundo a invenção. A fig. 2 é uma secção transversal de uma parte da mesma. A fig. 3 é uma secção transversal de uma parte da mesma, e perpendicular á socção na fig. 2. A fig. 4 é uma planta do aparelho elevador dos moldes. A fig. 5 é uma elevação do mesmo. A fig. 6 é a secção de uma parte de um telhado. A fig. 7 é uma secção transversal de um telhado, em que está representado o tanque distribuidor. As figs. 8 a 14 representam pormenores dos methodos de reforçamento. As figs. 15 e 16 representam os bujões com tela. As figs. 17 e 18 representam os methodos de supportar os andaimes. As figs. 19 a 23 representam os modos de inserir ripas de madeira. As figs. 24 a 26 representam as cavilhas que seguram as chapas de moldes. As figs. 27 a 32 representam os methodos de construcção das escadas. As figs. 33 a 36 representam as chapas de moldar pivotadas. As figs. 37 a 39 representam o aparelho para tirar as chapas. A fig. 40 representa as chapas dos cantos empregadas na exterior da casa. A fig. 41 representa um methodo de construcção do pavimento. As figs. 42 a 44 são vistas complementares da fig. 41. A fig. 45 representa o methodo de construir pavimentos constituídos por secções.

Para construir uma casa com este jogo de moldes, escava-se primeiramente o subterraneo até á profundidade desejada e cerca-se a escavação com uma base de concreto. Quando a base estiver sufficientemente rija armam-se os moldes destinados a receber as paredes da casa. Estes moldes são constituídos por uma fiada de chapas de base 1, com flanges inferiores largos 2 e flanges superiores estreitos 3. Cada chapa 1 tem nervuras de reforço 4, verticaes e horizontaes. As chapas tem tambem flanges lateraes 5. Os flanges lateraes 5 e os flanges superiores tem furos por onde passam cavilhas de rosca 7 que seguram as chapas 1 nas chapas adjacentes.

Os flanges superiores 3 das chapas 1 tem recessos 8 (Fig. 2) para receber uma nervura correspondente 9 no flange inferior das chapas da fiada seguinte, como se vê na fig. 2, ou para receber uma vara

amovível 10 que também entra em um recesso correspondente 11, como se vê na fig. 35. A combinação do recesso 8 com a saliência 9, ou a combinação dos recessos 8 e 11 e da variação 10, servem para permitir a colocação das chapas das fiadas sucessivas em alinhamento, e também para que as chapas possam ser tiradas girando uma sobre as outras.

Depois de armadas as chapas 1 da base, armam-se as chapas 12 da fiada immediata. As chapas 12 são construídas em substancia pelo mesmo molde que as chapas de base 1, excepto que os seus flanges superior e inferior tem exactamente a mesma largura. As chapas 12 são fixadas por cavilhas de rosca nas chapas de base 1, e nas chapas contiguas da mesma fiada, como se descreveu em relação às chapas de base 1, e como estas são reforçadas por nervuras verticaes e horizontaes. Todas as outras chapas empregadas na construção do molde da casa, salvo as que forem especificadas abaixo, são construídas como as chapas 12, excepto em relação ao tamanho, nos diferentes pontos da casa.

Para fazer ornamentos no exterior da casa, fixam-se nas chapas externas, por meio de cavilhas de rosca, moldes especiaes 13 para este effeito. Emprega-se este methodo, quando o desenho comprehende uma parte reentrante em relação à posição principal dos moldes externos. Si porém se desejar um desenho ornamental por methodo opposto, isto é, saliente em relação à posição principal dos moldes externos, pó-le-se pôr estas ultimas chapas para fóra de alinhamento com a sua posição normal, e então fixam-se as chapas 14 nas ditas chapas externas, como se vê na fig. 2.

Para que as fiadas successivas de chapas possam ser armadas rapidamente, ha um systema de andaimes amovível, que comprehende uma serie de estribos em forma de U 15 fixados nos flanges horizontaes das chapas do molde por cavilhas 16, iguaes às que ligam as chapas umas ás outras. Nos andaimes 18 estão fixados braços 17 que são supportados pelos estribos 15, pizsando por cima destes e por baixo dos flanges horizontaes das chapas (figs. 17 e 18). Póde-se empregar outras variantes de andaimes e entre outras, por exemplo, uma que pó-le ser empregada com vantagem e que consiste em aparafusar o braço 17 directamente na chapa 16 em que está fixado o estribo 15, como se vê na fig. 17. Depois de armada uma fiada de chapas, fixa-se na mesma um andaime, para se poder armar facilmente a fiada de chapas seguinte.

Em vez de empregar chapas para moldar o exterior do telhado da casa, o proprio telhado 18a, como se vê da fig. 6, é moldado previamente em lousas que se armam depois no topo da casa para substituir as chapas externas do molde neste ponto.

No ponto mais alto da casa arma-se um flange alto rectangular 19, saliente na casa que serve como tanque de distribuição do concreto a vasar nos moldes. Acabada a casa, desarma-se o flange 19. Si se tiver de construir uma chaminé no ponto em que está collocado o tanque de distribuição, tira-se o flange 19 antes que o concreto vasado fique completamente duro e arma-se neste ponto o molde 20 para a chaminé. Vasada a chaminé, o seu corpo ficará bem adherente ao concreto de que foi formada a casa.

As chapas para a moldagem dos cantos externos da casa podem ser constituidas, como representa a fig. 28, por chapas 21 do typo geral, collocadas do modo que as suas arestas fiquem contiguas; no angulo assim formado pelos flanges adjacentes das chapas 21 collocase uma barra de cantoneira 25 que se aparafusa nos ditos flanges. Em vez desta construção pó-le empregar-se chapas biseladas na aresta por que são unidas para formar o canto da casa (23, fig. 40).

Para armar os moldes internos da casa empregam-se chapas como as chapas 12, já descriptas, e as chapas que vamos descrever. Como do facto as chapas internas não tem ponto de que possam ser tiradas com facilidade as primeiras chapas, como succede no exterior da casa em que as chapas do canto 22 ou 23 podem ser removidas, é necessário haver meio para que a primeira chapa ou a primeira fiada de chapas possa ser tirada facilmente para se poder tirar as restantes.

Isto se obtém por meio de chapas de aduela 24. Estas chapas 24 tem um ou mais flanges perpendiculares 25 e um ou mais flanges obliquos 26. Os flanges obliquos 26 podem ser feitos em tres lados ou mesmo nos quatro lados das chapas 24. Cada chapa 24 coopera de ordinario com uma chapa complementar 27, que tem de ordinario tres lados direitos 28, como as de moldar usuaes, mas que tem um ou mais flanges dirigidos para traz 29, para se unirem aos flanges obliquos 26 das chapas 24. Quando as chapas de aduela ficam no centro, ou na face de uma parede lisa no interior da casa, é usual substituir uma das chapas direitas do typo usual por um certo numero de chapas de aduela 24, perpendiculares umas ás outras, e uma chapa complementar 27 para encher o resto da abertura deixada pela chapa direita. As chapas de aduelas 24 podem também ser armadas nos angulos ou em qualquer ponto desejado, tanto no interior como no exterior da casa.

Os pavimentos da casa podem ser construídos por um dos dous methodos seguintes: Os pavimentos podem ser moldados construindo-se uma serie de lousas 30 com chanfros 31, e assentando as ditas 30 nos topos das chapas de moldar internas, como se vê na fig. 42; as chapas de moldar internas acima do dito pavimento podem ser as-

sentos sobre as lousas 30 assim collocadas. As lousas 30 podem ter os extremos inferiores biselados 32 para saída do ar quando se vasar concreto nos moldes. Em vez das lousas 30, póde-se inserir um solho de madeira por qualquer moldeaço, antes de ser vasada a casa ou póde-se empregar material de construção de qualquer natureza adequado a este fim, em vez do concreto ou de madeira.

Construindo pavimento por este methodo, si se desejar collocar um tabique em um ponto da casa, atravessam-se vigas 33 na casa antes da collocação das lousas 30. Estas vigas 33 são supportadas por columnas 34 que sobem do subterraneo, e os moldes internos da casa collocados por baixo do pavimento. Depois de collocadas as vigas 33 por este modo, assentam-se as lousas 30 a partir das vigas 33, onde são supportadas em recessos 35 nos moldes internos da casa sobre que são assentes. Neste modo de construção dos pavimentos da casa, os ornatos no tecto são feitos, si se desejar, por moldagem na face inferior das lousas 30 empregadas para fazer o pavimento, como se vê na fig. 41, ou as lousas podem ser completamente planas: na sua superficie inferior para permittir a ornamentação em qualquer occasião. O pavimento assim construído é empregado para supportar os moldes internos dos quartos do pavimento seguinte da casa. O pavimento applicado por este modo pó-le também ser empregado como andaime para os operarios armarem os moldes. Por este modo se intercala cada pavimento successivo até ao ultimo inclusive.

Segundo outro methodo, constituem-se os pavimentos com concreto vasado pelo mesmo modo e simultaneamente com o da construção das paredes, para o que se arma o numero necessario de chapas horizontaes, aparafusadas umas nas outras e construídas substancialmente como as chapas empregadas nos moldes internos das paredes da casa. Para que a superficie do pavimento fique perfeitamente lisa, arma-se em cada pavimento um certo numero de chaminés provisionarias 36 para escape de todo o ar. Neste methodo de construção do pavimento, os moldes contiguos aos pavimentos levam bujões 37 para escape do excesso de agua. Cada bujão 37 comprehende uma peça de rosca 39 e um furo central, e no fundo desta peça está applicada uma tela metallica adaptada a alojar-se no furo de rosca na chapa de molde. Bujões similares, com tela metallica, podem ser applicadas em qualquer outro ponto desejado da casa, como nas janellas, etc.

A ornamentação do interior da casa é feita por modo igual ao que se descreveu em relação à ornamentação extrema. Porém, para fazer sancas no interior da casa, empregam-se chapas curvas com raio de curvatura maior do que a largura do flange de supporte, para que estas chapas possam ser tiradas girando sobre os ditos flanges, sem attrito na parte moldada da casa. Como se vê na fig. 33, emprega-se para este fim uma chapa com uma parte plana 40a em que está pivotada permanentemente a parte curva 40b. Em vez desta construção póde-se empregar para este fim uma chapa inteira com uma parte plana e uma parte curva. Em qualquer ponto da casa em que se desejar fixar madeira, estofos, ou tapetes, inserem-se para este fim blocos ou sarrafos de madeiras, na parte desejada da casa, nos quaes serão fixados os ditos estofos. Para este fim pó-le levar o molde interno uma peça occa 41 a que está ligada uma porca 42, com flange, por um parafuso 43. Quando se desarma o molde, sahe a peça 41, e pó-le-se aparafusar um bloco de madeira na porca 42. Em vez deste methodo póde-se inserir de vez blocos ou sarrafos de madeira no concreto, como se vê nas figs. 19 a 21, fixando directamente na face interna das chapas do molde, e saltando antes de se tirarem as chapas. Para que estes blocos ou sarrafos de madeira possam inchuar até certo ponto, como succede sempre em presença da agua, podem ter cavidades internas, como se vê na fig. 20, ou podem ser cortados diagonalmente em duas partes, como se vê na fig. 21, que com a inchação escorregarão uma sobre a outra.

As escadas são construídas por meio de chapas de moldar similares às que se empregam na construção das paredes da casa, e chapas de aduela em qualquer ponto adequado. Para fixação de tapetes nas escadas, fixam-se nas faces internas dos moldes blocos 44, com furos de rosca, e com flanges 45. Quando se desarmam os moldes, depois de vasado o concreto, saltam-se das chapas os blocos 44 e estes ficam fixados de vez nos degrãos. Para evitar o estrago do angulo formado pelo piso e pelo espelho de cada degrão, póde este angulo ser protegido por uma chapa 46, inserida por modo similar ao da inserção dos blocos 44.

Na construção das janellas da casa, empregam-se chapas de moldar como as que se descreveram para a construção das paredes e chapas de aduela collocadas em pontos adequados. Arma-se também chaminés semelhantes às chaminés 36, nas chapas de moldar inferiores de cada janella.

Para amarrar devidamente as fiadas internas e externas dos moldes umas nas outras, em varios pontos da casa, tem-se as chapas bossas 47 para receber cavilhas 48, que atravessam a fiada externa e a interna.

Póde-se empregar para este fim qualquer forma adequada de cavilha, mas a que está representada na fig. 24 póde ser empregada com muita vantagem. Como se vê na fig. 24, a cavilha 48 tem em um extremo uma fenda em que está pivotada uma peça transversal 50, com largura igual à espessura da cavilha e com um furo 51 no outro

extremo em que entra o pino 52 de um cabo em que está fixado um cabo 51.

Para insorir esta cavilha move-se o cabo para a posição inoperativa, prolonga-se a peça transversal com a cavilha, introduz-se estas duas chapas de moldar. Introduzida a cavilha, dá-se volta á peça 50 para impedir que a cavilha sala e move-se o cabo 53 por meio do cabo 54 para amarrar conjunctamente as duas fiadas de chapas.

Para reforçar mais a casa ha, segundo a invenção, meios para inserção de barras de reforço em qualquer ponto desejado. Si se tiver de inserir barras de reforço nos pavimentos, no caso de serem moldados simultaneamente com a casa, inserem-se blocos 55 com caneluras 56, entre as chapas de moldar os pavimentos e collocam-se as barras do reforço nas caneluras 56 e assim as barras ficarão em uma posição determinada previamente.

No outro methodo de inserir pavimentos, podem as columnas 31 levar barras de reforço 57, que se prolongam acima das ditas columnas, para os compartimentos superiores. As vigas 33 podem ter tambem barras de reforço 58, que vão de um extremo ao outro. As lousas 30 do pavimento podem ter tambem barras de reforço 60. Para que as barras de reforço sejam supportadas pelas paredes, cada cavilha 48 tem uma luva de metal 61, inserida entre os moldes quando estas se armam. As luvas 61 tem de preferença blocos do espaçamento 62 que deixam cavidades que podem subsequentemente ser cheias de concreto ou de cimento. As luvas 61 servem para supportar uma pluralidade de barras horizontaes 63, amarradas por meio de chapas de metal flexiveis 64. Cada chapa 64 tem um membro transversal 65, fendido em cada extremo para formar linguetas 66, o tem um membro perpendicular comprido 67 perto do canto extremo. Os membros 67 servem para ser enrolados em volta da luva 61 para segurar a chapa 64. Dobram-se para cima as linguetas 66, em torno das barras de reforço 63 assentes sobre a luva. As barras de reforço verticaes 68 são supportadas no seu lugar pelas barras de reforço horizontaes 63, a que são ligadas por tiras de metal flexiveis 69. Antes de ser applicada, cada tira 69 recbe forma correspondente ás barras 63 e 68, para o que é torcida longitudinalmente em 90°, para poder ser applicada de prancha sobre as duas barras 63 e 68, e enrolada em volta destas para amarral-as.

Armados completamente os moldes da casa, arma-se o apparelho que transporta o concreto desde o solo até ao tanque de distribuição 19. Este apparelho póde ter qualquer forma de torre adequada o mecanismo elevador para levar o concreto desde o solo até ao dito tanque, mas de preferença empregamos uma torre que tem um carro 70, supportado por trilhos 71, o que leva um apparelho misturador 72 de qualquer typo desejado. O carro 70 leva tambem um motor 73 de qualquer typo desejado para operar um guindaste 74, apparelhado para izar e arrear um balde de ferro 75, que leva o concreto do apparelho misturador 72 para o tanque de distribuição 19. Como se vê na fig. 4 póde haver dous guindastes em cada carro 70, e dous carros 70, um em cada lado da casa. E assim, póde-se empregar diversos baldes 75 para vasar concreto na casa muito rapidamente.

Suppondo a casa completamente vasada, por meio das torres e guindastes acima mencionados, espera-se que o concreto endureça sufficientemente, para que se possa tirar os moldes.

Quando o concreto estiver sufficientemente duro para permittir a molagem da chaminé, effectua-se isto pelo modo acima descrito, tirando o flange 19, armando os moldes 21 para a chaminé e vasando o concreto.

Quando o corpo inteiro do concreto estiver sufficientemente duro, tiram-se gradualmente as diversas chapas, fiada a fiada, até ficar desarmado completamente o apparelho de moldar; desarmam-se do ordinario os moldes externos da casa desarmando em primeiro lugar as chapas dos cantos da fiada, pois que é facil desarmar estas chapas desligando a junta no canto da casa. No interior da casa começa-se por desarmar no topo, tirando as chapas de aduela.

Para ajudar a desarmar as chapas, emprega-se um apparelho representado nas figs. 37 a 39, o qual tem um jugo duplo 76, com uma base 77 em cada extremo, e volantes 78 para manobra de parafusos 79.

Os parafusos 79 tem na ponta ganchos 80, destinados a entrar em recessos 82. Por este methodo póde-se applicar grande força sobre uma chapa determinada para tiral-a. Póde-se empregar os andaimes acima descritos para desarmar as chapas no exterior da casa. Para desarmar as chapas no interior, empregam-se, como supporte para os operarios, os pavimentos de lousas 30, as chapas empregadas para moldar os pavimentos. Removidos os moldes completamente, fica a casa completamente construida em tempo muito curto.

Todas as partes da casa pódem ser construidas pelo modo descrito, si se desejar. Porém, si se não desjar construir cada parte da casa de cimento em uma unica operação de vasamento, póde-se omitir estas partes, e acabam-se posteriormente pela addição de construcções de qualquer material desejado, como cimento, madeira, etc.

Como já se disse a invenção tambem tem por objecto um novo processo de fazer o concreto para a construção de casas do typo

descrito. Este processo consiste no seguinte: Moe-se argila na finura desejada, o introduz-se em um tanque com agitador, e junta-se agua em quantidade menor que a necessaria. Agita-se a mistura de argila e agua, e junta-se agua de quando em quando até que a agua contenha a porcentagem de argila desejada, o que se determina, tirando de quando em quando uma parte da mistura de argila e agua, e determinando o peso especifico da mistura por meio de um hydrometro. Quando o hydrometro indicar a porcentagem desejada, deixa-se correr para outro tanque a mistura de argila e agua, e simultaneamente as proporções necessarias do cimento, areia e pedra britada. As proporções preferiveis da mistura, em volumes, são: argila 0,2 de uma parte, agua 1,8 partes, cimento 1 parte, areia 2 partes, e pedra britada 3 partes. Misturado o concreto por este modo, póde ser vasada na estrutura, e continua-se a fazer misturas similares que se vasam na estrutura até o seu acabamento completo. Emprega-se areia fina, de grão sufficiente pequeno para que o conjuncto passe por um crivo de 20 malhas. Moe-se tambem a pedra, mas apenas com finura sufficiente para passar por crivo com furado 3 m/m a 6 m/m. de diametro. Vê-se que as particulas da pedra são pequenas, mas que são menores as do areia, e tenderão a encher os intersticios entre as particulas de pedra; que as particulas são ainda menores do que as de areia e tendem a encher os intersticios que não forem cheios pela areia, e que as particulas de argila ainda são menores do que as do cimento, o tendem a encher os intersticios que não forem cheios pelo cimento.

A mistura previa da argila com a agua desempenha papel importante no concreto resultante, pois que é por esta razão que se obtém que a argila junta á mistura seja constituida somente por particulas muito finas, e que estas particulas se distribuam effizadamente por todo o corpo do concreto, para o que a agua serve de vehiculo, que penetra em toda a massa da mistura. O concreto resultante é muito mais forte do que qualquer outro concreto até hoje conhecido; resiste melhor á tracção, devido á sua grande cohesão, e a esforços de esmagamento, devido á sua densidade.

O uso da materiaes bem moídos dá em resultado uma mistura muito fluida, que correrá com facilidade para qualquer parte da construção e com bastante rapidez para encher cada cavidade. A pedra é moída só o sufficiente para permittir o seu transporte rapido a todas as partes da estrutura, mas com tamanho sufficiente para se obter a maior resistencia possivel.

Uma das caracteristicas mais importantes da invenção consiste no meio por que se obtém uma mistura absolutamente uniforme em toda a massa de concreto empregada em uma dada construção.

Como se disse acima, isto se obtém por meio de uma porcentagem exacta e uniforme de argila na agua que se junta á mistura. Quando se junta argila á agua por peso, não se póde obter uma porcentagem absolutamente uniforme de argila em relação á agua, por ser a argila higroscopica, e a porcentagem de argila em um volume ou peso de agua dado em um certo dia varia muito, segundo o estado atmosferico. Porém, com o nosso methodo, o resultado é completamente independentemente da quantidade de agua na argila, visto que a porcentagem da agua na argila é determinada depois de se misturar a argila com a agua.

Os pormenores da invenção podem variar por muitos modos, sem desvio do espirito da mesma.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo especificado, que comprehende em armar os moldes para as paredes de uma casa com diversos andares, comprehendendo os ditos moldes diversos andares, vasar concreto nos moldes até ficarem substancialmente cheios, e desarmar os moldes depois da presa do concreto;

2º, o processo especificado, que comprehende armar os moldes seccionaes para as paredes de uma casa com diversos andares, comprehendendo os ditos moldes diversos andares, vasar concreto nos moldes até ficarem substancialmente cheios, e desarmar os moldes depois da presa do concreto;

3º, o processo especificado, que comprehende armar os moldes para as paredes de uma casa com diversos andares, comprehendendo os ditos moldes diversos andares, armar simultaneamente andaimes nos ditos moldes, vasar concreto nos moldes até ficarem substancialmente cheios, e desarmar os moldes depois da presa do concreto;

4º, o processo especificado, que comprehende armar os moldes seccionaes para as paredes de uma casa com diversos andares, comprehendendo os ditos moldes diversos andares, armar simultaneamente andaimes nos ditos moldes, vasar concreto nos moldes até ficarem substancialmente cheios, e desarmar os moldes depois da presa do concreto;

5º, o processo especificado, que comprehende armar os moldes para as paredes de uma casa com diversos andares, comprehendendo os ditos moldes diversos andares, collocar um tanque de distribuição no telhado da dita casa, vasar concreto no tanque até ficarem os moldes substancialmente cheios, e desarmar os moldes depois da presa do concreto;

6º, o processo especificado, que comprehende armar os moldes seccionaes para as paredes de uma casa com diversos andares, com-

prelhendendo os ditos moldes diversos andares, collocar um tanque de distribuição no telhado da casa, vasar concreto no tanque até ficarem os moldes substancialmente cheios, e desarmar os moldes depois da presa do concreto;

7º, o processo especificado, que comprehende armar os moldes para as paredes de uma casa com diversos andares, comprehendendo os ditos moldes diversos andares, armar simultaneamente andaimes nos ditos moldes, collocar um tanque de distribuição no telhado da casa, vasar concreto no tanque até ficarem os moldes substancialmente cheios, e desarmar os moldes depois da presa do concreto;

8º, o processo especificado, que comprehende armar os moldes seccionaes para as paredes de uma casa com diversos andares, comprehendendo os ditos moldes diversos andares, armar simultaneamente andaimes nos ditos moldes, collocar um tanque de distribuição no telhado da casa, vasar concreto no tanque até ficarem os moldes substancialmente cheios, e desarmar os ditos moldes depois da presa do concreto;

9º, o processo especificado, que comprehende armar os moldes externos de uma casa, armar os moldes internos para um andar sómente, collocar o pavimento sobre os ditos moldes, collocar os moldes internos para o andar immediato, vasar concreto nos moldes e de armar os moldes depois da presa do concreto;

10º, o processo especificado, que comprehende moldar um pavimento, armar os moldes externos da casa, armar os moldes internos para um andar sómente, collocar o pavimento sobre os ditos moldes, collocar os moldes internos para o andar immediato sobre o dito pavimento, vasar concreto nos moldes, e desarmar os moldes depois da presa do concreto;

11º, o processo especificado, que comprehende moldar um pavimento em lousas, armar os moldes externos de uma casa, armar os moldes internos para um andar da casa, collocar o pavimento sobre os ditos moldes, collocar os moldes internos para o andar immediato sobre o dito pavimento, vasar concreto nos moldes, e desarmar os moldes depois da presa do concreto;

12º, o processo especificado, que comprehende moldar um pavimento de lousas chanfradas, armar os moldes externos da casa, armar os moldes internos para um andar, collocar o pavimento nos ditos moldes, collocar os moldes internos para o andar immediato sobre o dito pavimento, vasar concreto nos moldes, e desarmar os moldes depois da presa do concreto;

13º, o processo especificado, que comprehende armar moldes para uma casa, inserir chaminés nos moldes para escape de ar, vasar concreto nos moldes, e desarmar os moldes depois da presa do concreto;

14º, o processo especificado, que consiste em armar moldes para uma casa, inserir chaminés e bueiros metálicos de tela metálica para escape de ar e do excesso de agua, vasar concreto nos moldes e desarmar os moldes depois da presa do concreto;

15º, o processo especificado, que comprehende armar um molde metálico com superficies de fundição limpas, vasar concreto no dito molde e tirar o molde depois da presa do concreto;

16º, o processo especificado, que comprehende armar um molde metálico com superficies de fundição limpas e untadas de óleo, vasar concreto no dito molde, e tirar o molde depois da presa do concreto;

17º, o processo especificado, que comprehende armar um molde em que está presa uma porca com flanges divergentes, vasar concreto no dito molde, soltar a porca, e tirar o molde depois da presa do concreto;

18º, o processo especificado, que comprehende armar um molde com uma saliência e uma porca com flanges divergentes, vasar concreto no dito molde, soltar a porca, tirar o molde depois da presa do concreto, collocar um enchimento de malbica produzida pela saliência e fixar-o na porca;

19º, o processo especificado, que comprehende armar os moldes para as paredes de uma casa com diversos andares, comprehendendo os ditos moldes diversos andares, vasar concreto liquido nos moldes, e desarmar os moldes depois da presa do concreto;

20º, o processo especificado, que comprehende armar os moldes seccionaes para as paredes de uma casa com diversos andares, comprehendendo os ditos moldes diversos andares, vasar concreto liquido nos moldes, e desarmar os moldes depois da presa do concreto;

21º, o processo especificado, que comprehende armar os moldes para as paredes de uma casa com diversos andares, comprehendendo os ditos moldes diversos andares, armar simultaneamente andaimes nos ditos moldes, vasar concreto liquido nos moldes, e desarmar os moldes depois da presa do concreto;

22º, o processo especificado, que comprehende armar os moldes seccionaes para as paredes de uma casa com diversos andares, comprehendendo os ditos moldes diversos andares, armar simultanea-

mente andaimes nos ditos moldes, vasar concreto liquido nos moldes, e desarmar os moldes depois da presa do concreto;

23º, o processo especificado, que comprehende armar os moldes para as paredes de uma casa com diversos andares, comprehendendo os ditos moldes diversos andares, collocar um tanque de distribuição no telhado da casa, vasar concreto liquido no tanque e desarmar os moldes depois da presa do concreto;

24º, o processo especificado, que comprehende armar os moldes seccionaes para as paredes de uma casa com diversos andares, comprehendendo os ditos moldes diversos andares, collocar um tanque de distribuição no telhado da casa, vasar concreto liquido no tanque, e desarmar os moldes depois da presa do concreto;

25º, o processo especificado, que comprehende armar os moldes para as paredes de uma casa com diversos andares, comprehendendo os ditos moldes diversos andares, armar simultaneamente andaimes nos ditos moldes, collocar um tanque de distribuição no telhado da casa, vasar concreto liquido no tanque e desarmar os moldes depois da presa do concreto;

26º, o processo especificado, que comprehende armar os moldes seccionaes para as paredes de uma casa com diversos andares, comprehendendo os ditos moldes diversos andares, armar simultaneamente andaimes nos ditos moldes, collocar um tanque no telhado da casa, vasar concreto liquido no tanque e desarmar os moldes depois da presa do concreto;

27º, o processo especificado, que comprehende fazer uma emulsão fluctuante de argila e agua, contendo quantidade sufficiente de argila para diminuir os interstícios no concreto resultante, e juntar a dita mistura uma quantidade de cimento e areia;

28º, o processo especificado, que comprehende fazer uma emulsão fluctuante de argila e agua, contendo quantidade sufficiente de argila para diminuir os interstícios no cimento resultante, e juntar a dita mistura uma quantidade de cimento, areia e pedra britada;

29º, o processo especificado, que comprehende fazer uma mistura de argila e agua e juntar a dita mistura uma quantidade de cimento e areia, sendo as particulas de argila menores que as de cimento;

30º, o processo especificado, que comprehende fazer uma mistura de argila e agua, juntar a dita mistura uma quantidade de cimento, areia e pedra britada, sendo as particulas de argila menores que as de cimento;

31º, o processo especificado, que comprehende moer uma parte de argila, misturar a mesma com agua até se obter a percentagem adequada, misturar a mesma com cinco partes de cimento, 10 partes de areia e 15 partes de pedra britada, sendo os materiais argila, cimento, areia e pedra britada successivamente mais grossas uns que os outros na ordem indicada;

32º, o processo especificado, que comprehende misturar argila com uma massa de agua e juntar a mistura cinco partes de cimento, 10 partes de areia e 15 de pedra britada;

33º, em moldes do tipo especificado, uma chapa de moldar com um flange obliquo a superficie da dita chapa, em uma ou mais beiras da chapa, tendo as restantes beiras flanges formando um angulo menor que um angulo obtuso com a face posterior da dita chapa;

34º, em moldes do tipo especificado, uma chapa de moldar com um flange de suporte obliquo a superficie da dita chapa em uma ou mais beiras da chapa, tendo as beiras restantes flanges formando um angulo menor que um angulo obtuso com a face posterior da chapa;

35º, em moldes do tipo especificado, uma chapa de moldar com uma pluralidade de flanges adjacentes obliquos a superficie da dita chapa;

36º, em moldes do tipo especificado, uma chapa de moldar com uma pluralidade de flanges de suporte adjacentes obliquos a superficie da chapa;

37º, em moldes de tipo especificado, um molde adaptado a moldar superficies planas e feito de uma pluralidade de chapas com flanges, tendo essas flanges meios, um dispositivo de pivotagem commun e recessos alinhados entre os ditos flanges e uma vara amovivel que entra nos ditos recessos;

38º, em moldes do tipo especificado, um jugo, uma chapa de moldar e meios ligando o jugo a chapa para tirar a chapa;

39º, em moldes do tipo especificado, uma chapa de base com flanges de suporte nas beiras superiores e inferiores, sendo o flange inferior mais largo do que o superior;

40º, em moldes do tipo especificado, um molde para o exterior do telhado, comprehendendo este molde a cobertura preparada do dito telhado;

41º, em moldes do tipo especificado, chapas de moldar dos cantos com flanges obliquos no canto e meios para ligar conjuntamente os ditos flanges, um canto a moldar;

42, em molde do tipo especificado, chapas de moldar, meios para fixar as ditas chapas fora do alinhamento reciproco, e meios para fixar em uma das ditas chapas uma ou mais chapas de moldar ornatos;

43, em molde do tipo especificado, chapas de moldar com flanges, barras em forma de U fixadas nas ditas chapas e um andaime com um ou mais braços adaptados a ser supportados pelas ditas beiras;

44, em molde do tipo especificado, um molde e meios para fixar na face interna do mesmo um bloco ou sarrafo que tem de ficar na estrutura moldada;

45, em moldes do tipo especificado, um molde, e meios para fixar na face interna do mesmo um bloco com furos de rosca e com flanges que tem de ficar na estrutura moldada;

46, em moldes do tipo especificado, um molde, uma saliencia na face interna do molde e um bloco com furos de rosca ligado amovivelmente a dita saliencia para ficar na estrutura moldada;

47, em moldes do tipo especificado, um molde para conter totalmente as paredes de uma casa e um tanque de distribuição no telhado da casa para receber o material de que a casa tem de ser construida;

48, em moldes do tipo especificado, um molde horizontal para moldar estruturas de concreto e uma chaminé no molde para deixar escapar o ar;

49, em moldes do tipo especificado, um molde horizontal e um bujão com uma tela metallica no dito molde;

50, um molde seccional para construção do concreto, que comprehende chapas externas e internas de moldar paralelas, luvas de esgamento entre as chapas externas e internas e arranjadas de modo a supportar e a separar elementos de reforço dispostos entre as ditas chapas internas e externas, e meios que ligam os elementos de reforço ás ditas luvas, para que as ditas luvas sirvam de esteio ás chapas da parede e segurem os elementos de reforço.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1912.—Por procuração, *Leclerc & C.*

ANNUNCIOS

A Transoceanica

Empresa de Viagens

De accordo com o art. 32 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede social, á rua da Quitanda n. 120, 1º andar, afim de tratarem da reforma dos estatutos e mais assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913.—A *directoria*.

Companhia Norte de Minas

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunir em assemblea geral extraordinaria no dia 23 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, na sede social, á rua da Quitanda n. 120, 3º andar, afim de se tratar da autorização para a *directoria* contratar com o governo do Estado de Minas um emprestimo mediante garantia hypothecaria do material e linhas da estrada.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1913.—A *Directoria*.

A' Praça

Os abaixo assignados, socios componentes da firma Schwob, Boot & Comp., communicam a esta e demais praças que nesta data dissolveram a sociedade que mantinham sob aquella firma, á rua dos Ourives n. 59, retirando-se pagos e satisfeitos os socios Marcel Schwob e Blanche Schwob, ficando o socio Walter Boot com o activo e passivo.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1913.—*Marcel Schwob*.—*Blanche Schwob*.

Declaro estar de perfeito accordo.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1913.—*Walter Boot*.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 45.

HOJE

NOVO PLANO

306 — 6ª

20:000 \$000

Por 1\$600, em meios

AMANHÃ

NOVO PLANO

306 — 7ª

20:000 \$000

Por 1\$600, em meios

Sabbado, 27 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

300 — 2ª

100:000 \$000

Por 8\$000, em decimos

Sabbado, 11 de outubro

Grande e extraordinaria loteria da Capital Federal

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO—312 — 1ª

1 premio de 200:000\$

1 premio de 100:000\$

1 premio de 50:000\$

Por 16\$000, em vigesimos

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei. N.B. Os premios superiores a 20\$ estão sujeitos a desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

Vapores a sahir:

Maranhão

Linha do norte. Sahirá no dia 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Bahia

Linha do norte. Sahirá no dia 7 de outubro, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Saturno

Linha do sul. Sahirá no dia 23 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Iris

Linha do sul. Sahirá no dia 2 de outubro, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6



Deixe-nos resolver o seu Problema de Força... e no fim V. S. nos agradecerá

Quer estabelecer-se com uma industria qualquer?
Se assim é, o nosso conselho é: **COMECE BEM...**
O seu successo dependerá, porém, da sua escolha
de bons auxiliares. E' o objectivo que lhe fac li-
tamos aqui, apresentando-lhe o nosso motor que já
adoptaram, pela sua regularidade, solidez e eco-
nomia, 2.000 industriaes e particulares em todo
o Brazil.

Investigue o nosso

Legítimo motor **OTTO** Modelo C. M., 2-10 H. P.

(A GAZOLINA, KEROZENE OU ALCOOL)

CONSUMO MINIMO DE COMBUSTIVEL:

Desde que nada lhe custa, não
deixe de pedir-nos um orçamento
no momento opportuno.

GASMOTOREN FABRIK DEUTZ

(SUCCURSAL BRASILEIRA)

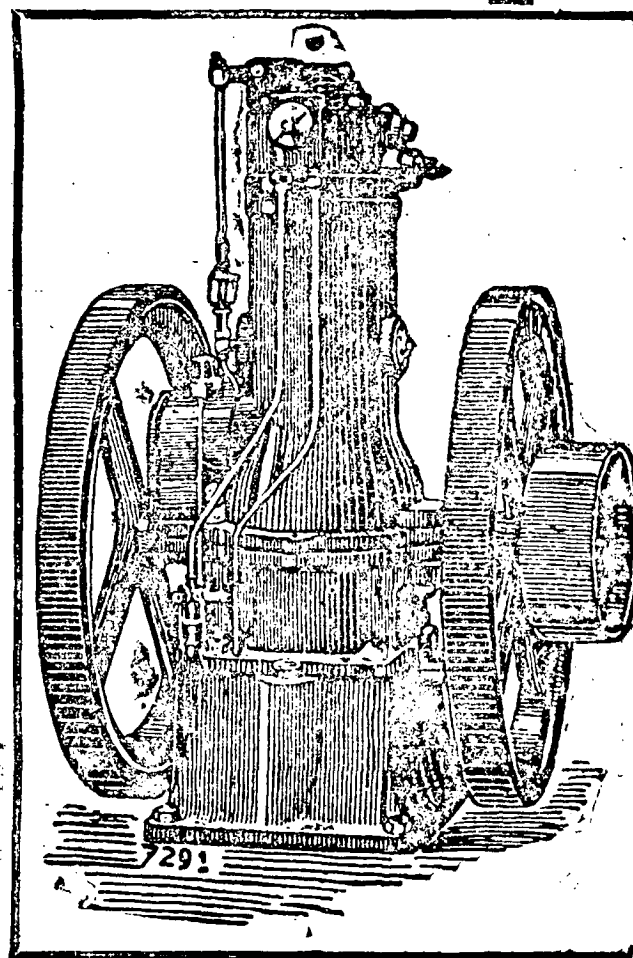
CAIXA POSTAL N. 1.304

Rua Primeiro de Março, 104-106

RIO DE JANEIRO

FILIAES:

BELLO HORIZONTE, PERNAMBUCO



CLUBS PATEK-PHILIPPE

Venda, sem augmento de preço, do melhor relógio do mundo a prestações
semanaes de DEZ FRANCOS, ao cambio do dia

AUTORIZADO PELA CARTA-PATENTE N. 1, DE 23 DE MAIO DE 1911

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal,
às segundas-feiras,
às 11 horas, na sede do estabelecimento

PARTE OFFICIAL

Amortizações do dia 22 de
setembro de 1913

Club CIII—77ª semana—N. 30—Ilmo.
Sr. Rocos Chpelle, negociante, á rua da
Alfandega n. 253, Capital Federal.

Club CIV—72ª semana—N. 54—Ilmo.
Sr. Valabonso de Paula Ferreira, nego-
ciante, em Piracáia, Estado de S. Paulo.

Club CV—77ª semana—N. 105—Ilmo.
Sr. I. Israel, negociante, Restaurant
Francez, em Manãos, Estado do Ama-
zonas.

Club CVI—66ª semana—N. 103—Ilmo.
Sr. Julio de Deus, rua Christovão Co-
lombo n. 38, avenida Commercio, Capital.

Club CVII—68ª semana—N. 9—Ilmo.
Sr. Dr. Antonio Heracito C. Campello,
empregado publico, rua do Hospicio n. 6,
em Recife, Estado de Pernambuco.

Club CVIII—60ª semana—N. 187
—Ilmo. Sr. Elysio Rodrigues Lima, praça
do Flamengo n. 122, Capital Federal.

Club CIX—54ª semana—N. 123—Ilmo.
Sr. Antonio Eugenio de Moraes, rua Ama-
dor Bueno n. 103 A, em Ribeirão Preto,
Estado de S. Paulo.

Club CX—47ª semana—N. 168—Ilmo.
Sr. Pedro Juliano, negociante, á rua do
Lavrado n. 26, Capital Federal.

Club CXI—40ª semana—N. 138—
Ilmo. Sr. João Domingos dos Santos Her-
val, empregado publico, rua Guilherme
Moreira n. 5, em Manãos, Estado do Ama-
zonas.

Club CXII—39ª semana—N. 36—
Ilmo. Sr. Dr. José Vicente de Azevedo,
advogado, rua Aurora n. 75, em São
Paulo.

Club CXIII—30ª semana—N. 153—
Anonymo.

Club CXIV—21ª semana—N. 210—Cor-
respondendo á centena 460 da loteria
de hoje, Ilmo. Sr. Dr. José Procopio An-
drade Junior, medico, em S. João da Boa
Vista, Estado do S. Paulo.

Club CXY—14ª semana—N. 210—
Correspondendo á centena 460 da loteria
de hoje, Ilmo. Sr. Miguel Fernandes
Barros, chefe da 1ª Secção da Alfandega,
rua D. Carlota n. 69, Capital.

Club CXVI—8ª semana—N. 210—
Correspondendo á centena 460 da loteria
de hoje, Ilmo. Sr. Durval Barbosa, com-
merciante, em Campinas, Estado de São
Paulo.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1913.—
Pelo fiscal do governo, o superintendente, Dr.
Teixeira de Andrade.

PARTE OFFICIOSA

Plano dos CLUBS PATEK-PHILIPPE

Os Clubs Patek-Philippe são
compostos de 250 socios, pagando cada um,
por semana, a quantia de DEZ FRANCOS, ao
cambio do dia. Este pagamento é feito du-
rante 79 semanas, ficando, porém, o socio re-
mido nesta primeira semana si o seu numero
de inscrição for amortizado, recebendo inco-
ntinente um relógio de 22 linhas, PATEK-PHI-
LIPPE & C., da marca distincta CHRONOMETRO
GONDOLO, 1ª qualidade, com rodas de ouro
massiço.

Na segunda semana, verificado o pagamento
dos socios restantes, haverá nova extracção, o
socio amortizado receberá immediatamente um
relógio igual, que só lhe terá custado VINTE

FRANCOS, o assim por diante, até completar
79 prestações. Nesta ultima todos os socios
quizes restantes receberão um relógio CHRO-
NOMETRO GONDOLO de 22 linhas.

Conformo á praxe estabelecida, o socio
QUITE cuja inscrição for amortizada na ul-
tima semana tem direito a receber, além do
chronometro PATEK-PHILIPPE de 22 linhas,
com rodas de ouro massiço, um outro chro-
nometro igual ou á devolução das prestações
pagas.

Club CXVII—Aceitamos inscrições para o
Club PATEK-PHILIPPE CXVII.

O pagamento do chronometro deve ser effe-
ctuado no prazo maximo de 79 semanas, nas
datas estipuladas em cada recibo.

E facultado ao comprador o direito de an-
teecipar os pagamentos e, os completando, re-
ceberá o Chronometro Patek-Philippe; no caso
de amortização da sua inscrição, ser-lhe-ão
devolvidas as demais prestações não ven-
cidas.

Todos os recibos devem ser entregues no
acto do recebimento do chronometro.

Os direitos dos prestamistas faltosos em tres
prestações successivas poderão ser declarados
pelo estabelecimento caducos em seu beneficio.
(Art. 9º do decreto n. 8.598, de 8 de março
de 1911.)

Do serviço telegraphico do Jornal do Com-
mercio do dia 26 de março de 1913:

SUISSA

GENEVA, 25.

Os Srs. Patek, Philippe & C. acabam de
obter no concurso do Observatorio Astrono-
mico de Ginebra o Primeiro Premio Concurso
entre Fabricantes e o Primeiro Unico Premio
«Record de Série».—Jornal do Commercio.

GONDOLO & LABOURIAU

(RELOJOEIROS)

N. 81—RUA DA QUITANDA—N. 81